II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 12 de março de 2014 **Número 50**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho n.º 3825/2014:

Nomeação de Maria Sofia Pereira Caldas Castro Henriques de Castro Fraga como secretária do gabinete do Secretário-Geral da Assembleia da República 6767

Despacho n.º 3826/2014:

Nomeação de Carla Sofia da Costa Reis e Silva como secretária do gabinete do Secretário-Geral da Assembleia da República. 6767

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 3827/2014:

Determina a cessação da mestre Inês Paula da Cunha Freitas das funções nas áreas de museologia e do património no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 6767

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 3828/2014:

Exonera a licenciada Ana Filipa Gaspar Ferreira do cargo de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro 6767

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Despacho n.º 3829/2014:

Designa o licenciado Pedro Miguel Ferreira Reis para exercer as funções de diretor-adjunto da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação 6767

Despacho n.º 3830/2014:

Designa o mestre José Gonçalo Prior Regalado para exercer as funções de diretor da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação 6768

Despacho n.º 3831/2014:

Subdelega no Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., poderes relativos à Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação . . . 6768

Despacho n.º 3832/2014:

Autoriza o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. a transferir verbas para a Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação 6768

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 3496/2014:

Recrutamento de um assistente operacional — motorista, em regime de mobilidade interna na categoria 6769

Aviso n.º 3497/2014:

Recrutamento de um técnico de informática em regime de mobilidade interna na categoria 6769

Declaração de retificação n.º 270/2014:

Retifica o aviso n.º 2984/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2014 6769

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 38/2014:

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 3 de março de 2014, a pedido da Câmara Municipal da Lourinhã, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de várias parcelas 6770

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 156/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/379/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Esgrima — aditamento ao contrato-programa de enquadramento técnico CP/84/DDF/2013, alterado pelo CP/227/DDF/2013, alterado pelo CP/355/DDF/2013 6772

Contrato n.º 157/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/65/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Associação de Atletismo do Algarve — 37.º Cross das Amendoeiras em Flor e 51.ª Taça dos Clubes Campeões Europeus 6773

Contrato n.º 158/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/32/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/177/DDF/2013, CP/178/DDF/2013 e CP/249/DDF/2013 . . . 6775

Contrato n.º 159/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/11/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Motociclismo de Portugal — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/160/DDF/2013 e CP/161/DDF/2013 6775

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação e Ciência

Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional e da Educação e Ciência:

Despacho n.º 3833/2014:

Cria um grupo de trabalho que tem por objeto a conceção da estratégia de internacionalização do ensino superior português 6776

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 3834/2014:

Designação no cargo de diretora de serviços de Planeamento e Controlo de Gestão 6777

Despacho n.º 3835/2014:

Designação no cargo de chefe de divisão de Liquidação (DL) da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (DSIRS) 6777

Despacho n.º 3836/2014:

Designação no cargo de chefe de divisão de Liquidação (DL) da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas 6777

Despacho n.º 3837/2014:

Designação no cargo de chefe de divisão de Organização e Qualidade da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão 6778

Despacho n.º 3838/2014:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1, em regime de substituição, Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues 6778

Despacho n.º 3839/2014:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Mação, João Manuel Moreira Rijo 6779

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 3498/2014:

Autorização de prorrogação da mobilidade interna intercarreiras da licenciada Irene de Sousa Lopes Baião 6780

Despacho n.º 3840/2014:

Ratificação de atos praticados no período compreendido entre 2 de julho e 2 de setembro de 2013 6780

Ministérios das Finanças e da Justiça

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça:

Despacho n.º 3841/2014:

Despacho que autoriza a realização da despesa decorrente da aquisição de serviços móveis de dados para os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, no montante global de EUR 85.903,19, acrescido de IVA, para organismos do Ministério da Justiça 6780

Portaria n.º 197/2014:

Portaria que autoriza a Polícia Judiciária a assumir encargos orçamentais, referentes à aquisição do Sistema de Identificação Automática de Impressões Digitais (AFIS) 6781

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar:

Portaria n.º 198/2014:

Autoriza o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira a proceder à repartição de encargos relativos à despesa inerente à celebração de um contrato de aquisição de bens móveis, com vista ao fornecimento de gás propano a granel 6781

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Declaração de retificação n.º 271/2014:

Retifica o Despacho n.º 3236/2014, de 18 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41 de 27 de fevereiro de 2014 6782

Despacho n.º 3842/2014:

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, General Artur Neves Pina Monteiro 6782

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 3843/2014:

Delegação de competência no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso 6782

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3499/2014:

Cessação de funções por motivo de falecimento de dois trabalhadores do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MDN 6783

Aviso n.º 3500/2014:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuto Acordo, de 19 trabalhadores que se encontravam na situação de requalificação 6783

Aviso n.º 3501/2014:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal para o recrutamento na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), aberto pelo aviso n.º 11429/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro 6783

Exército:

Despacho n.º 3844/2014:

Passagem à situação de reserva de vários militares 6783

Despacho n.º 3845/2014:

Passagem à situação de reserva de vários militares 6783

Portaria n.º 199/2014:

Passagem à situação de reserva do MAJ SGE 05551880, José da Silva Clemente 6784

Portaria n.º 200/2014:

Passagem à situação de reserva de vários militares 6784

Portaria n.º 201/2014:

Passagem à situação de reserva de vários militares 6784

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 3846/2014:

Delegação de competências no diretor nacional-adjunto da PSP José Emanuel de Matos Torres. 6784

Listagem (extrato) n.º 12/2014:

Relação do pessoal da PSP condecorado com medalhas de segurança pública 6785

Listagem (extrato) n.º 13/2014:

Relação do pessoal de PSP condecorado com medalhas de segurança pública 6797

Listagem (extrato) n.º 14/2014:

Relação do pessoal da PSP condecorado com medalhas de segurança pública 6804

Listagem (extrato) n.º 15/2014:

Relação do pessoal da PSP condecorado com medalhas de segurança pública 6806

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 185/2014:

Atribui público louvor ao Agente Ricardo António Abreu Baptista 6819

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Declaração de retificação n.º 272/2014:

Retifica o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da DGAJ, referência PCTS 17/DSJCJI/CJI/DIR/2013. 6819

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 651/2014:

Designação, em comissão de serviço, de dirigentes intermédios de 2.º grau, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 6820

Deliberação (extrato) n.º 652/2014:

Designação, em comissão de serviço, de dirigentes intermédios de 2.º grau, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 6820

Deliberação (extrato) n.º 653/2014:

Designação, em comissão de serviço, de dirigentes intermédios de 2.º grau, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 6821

Deliberação (extrato) n.º 654/2014:

Designação, em comissão de serviço, de dirigentes intermédios de 1.º grau do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 6821

Deliberação (extrato) n.º 655/2014:

Designação, em comissão de serviço, de dirigentes intermédios de 2.º grau, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 6822

Deliberação (extrato) n.º 656/2014:

Designação, em comissão de serviço, de dirigentes intermédios de 1.º grau do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 6822

Deliberação (extrato) n.º 657/2014:

Designação, em comissão de serviço, de dirigentes intermédios de 2.º grau, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P 6823

Ministério da Economia

Direção Regional da Economia do Norte:

Aviso n.º 3502/2014:

Recrutamento mediante mobilidade interna de um assistente técnico 6823

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 3503/2014:

Declaração de utilidade pública do projeto do gasoduto de 2.º escalão «Ramal de abastecimento da Iberol da Rede de Distribuição Primária de Lisboa», e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução 6824

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 3847/2014:

Alteração da licença de trabalho aéreo da sociedade Publivoo, Publicidade e Imagens Aéreas, L.da 6825

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 3848/2014:

Constituição de servidão administrativa nas parcelas necessárias à construção das infraestruturas das Ligações Técnicas dos Sistemas de Águas Residuais da Guarda — Lote 2 — Subsistema de Aldeia Viçosa a favor de Águas do Zêzere e Côa 6826

Despacho n.º 3849/2014:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas de terreno necessárias à implantação das condutas adutora e distribuidora, parcelas RC1, RC2 e RC3 — Arruamento de ligação da Rua Ribeiro Cambado à Rua da Estrada Velha, a favor de Câmara Municipal de Valongo 6830

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado do Mar e da Alimentação e da Investigação Agroalimentar:

Despacho n.º 3850/2014:

Cria um Grupo de Trabalho para a Promoção da Segurança Alimentar dos Produtos do Mar 6831

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 3504/2014:

Notificação da pena de despedimento por facto imputável à trabalhadora Isabel Cristina Pinto dos Prazeres Malanho 6832

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 3851/2014:

Determina os centros de tratamento autorizados para o seguimento em ambulatório de doentes adultos com diagnóstico de Hipertensão Arterial Pulmonar e define que os preços a aplicar são em função das diferentes vertentes terapêuticas e fases da doença 6832

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 160/2014:

Celebrado, em 22 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e o Hospital do Espírito Santo, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6833

Contrato (extrato) n.º 161/2014:

Celebração, a 26 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Centro Hospitalar Torres Vedras, integrado no Serviço Nacional de Saúde, do acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009. 6833

Contrato (extrato) n.º 162/2014:

Celebração, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, do acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6833

Contrato (extrato) n.º 163/2014:

Celebração, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, do acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6833

Contrato (extrato) n.º 164/2014:

Celebrado, a 25 de outubro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6833

Contrato (extrato) n.º 165/2014:

Celebrado, a 27 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Centro Hospitalar Setúbal, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009. 6833

Contrato (extrato) n.º 166/2014:

Celebrado, a 29 de fevereiro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Hospital Curry Cabral, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009. 6833

Contrato (extrato) n.º 167/2014:

Celebrado, a 2 de julho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Hospital Francisco Zagalo, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009. 6834

Contrato (extrato) n.º 168/2014:

Celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Instituto Português de Oncologia do Porto, Dr. Francisco Gentil, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6834

Contrato (extrato) n.º 169/2014:

Celebrado, a 27 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Centro Hospitalar Oeste Norte, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6834

Contrato (extrato) n.º 170/2014:

Celebrado, a 22 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e o Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6834

Contrato (extrato) n.º 171/2014:

Celebrado, a 22 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e o Hospital de Faro, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009. 6834

Contrato (extrato) n.º 172/2014:

Celebrado, a 20 de setembro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6834

Contrato (extrato) n.º 173/2014:

Celebrado, a 27 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6834

Contrato (extrato) n.º 174/2014:

Celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia Espinho, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009. 6835

Contrato (extrato) n.º 175/2014:

Celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6835

Contrato (extrato) n.º 176/2014:

Celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6835

Contrato (extrato) n.º 177/2014:

Celebrado, a 20 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6835

Contrato (extrato) n.º 178/2014:

Celebrado, a 15 de setembro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro Rovisco Pais, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6835

Contrato (extrato) n.º 179/2014:

Celebrado, a 29 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 6835

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 658/2014:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da área hospitalar de medicina interna, da carreira médica, a que se reporta o aviso n.º 12936/2013, de 23 de outubro. 6835

Deliberação n.º 659/2014:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da área hospitalar de neurologia, da carreira médica, a que se reporta o aviso n.º 12936/2013, de 23 de outubro. 6836

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 3505/2014:

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de neurologia da carreira especial médica . . . 6836

Deliberação (extrato) n.º 660/2014:

Consolidação de mobilidade interna na categoria de assistente de medicina geral e familiar 6836

Despacho (extrato) n.º 3852/2014:

Acumulação de funções de técnica de cardiopneumologia do ACES do Dão Lafões 6836

Despacho (extrato) n.º 3853/2014:

Acumulação de funções de técnico superior do ACES do Dão Lafões. 6836

Despacho (extrato) n.º 3854/2014:

Acumulação de funções de enfermeira do ACES do Dão Lafões. 6837

Despacho (extrato) n.º 3855/2014:

Acumulação de funções de técnica superior do ACES do Dão Lafões. 6837

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 3856/2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Helena Maria da Costa de Sousa e Andrade, assistente graduada de saúde pública, do Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, para o Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul 6837

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 3506/2014:

Recrutamento de pessoal médico, aviso n.º 10889/2013, publicação da lista de classificação final 6837

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 661/2014:

Designação da técnica superior de saúde Sónia Isabel de Sousa Coelho Nunes, como vogal do conselho clínico e da saúde do ACES Central, por deliberação do conselho diretivo desta ARS Algarve 6837

Centro Hospitalar do Oeste:

Deliberação (extrato) n.º 662/2014:

Cessação da nomeação em regime de substituição 6837

Deliberação (extrato) n.º 663/2014:

Lista de pessoal que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo. 6837

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 3507/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Departamento de Genética Humana, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), I. P., na carreira e categoria de técnico superior 6838

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3857/2014:

Designa o Doutor Ramiro Fernando Lopes Marques, como membro do Conselho Nacional de Educação. 6839

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 3858/2014:

Homologa a eleição da Presidente do Instituto Politécnico do Porto 6839

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência:

Despacho n.º 3859/2014:

Subdelega no conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. 6840

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 3860/2014:

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas na Universidade Lusófona do Porto 6841

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 3508/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 6842

Aviso (extrato) n.º 3509/2014:

Lista nominativa do pessoal docente e não docente cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação/reforma. 6842

Aviso (extrato) n.º 3510/2014:

Rescisões por mútuo acordo 6843

Aviso n.º 3511/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 6843

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Despacho n.º 3861/2014:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Crespo Duarte Vitorino, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de diretora de departamento de Suporte à Rede de Instituições Científicas e Tecnológicas 6844

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 3862/2014:

Alteração ao regulamento específico que define a tipologia de intervenção n.º 1.2 «Cursos Profissionais» do eixo n.º 1 «Qualificação inicial de jovens». 6844

Despacho n.º 3863/2014:

Alteração ao regulamento específico que define a tipologia de intervenção n.º 1.3 «Cursos de Educação e Formação de jovens» do eixo n.º 1 «Qualificação inicial de jovens», do POPH 6845

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Aviso n.º 3512/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 9278/2013 (carreira/categoria de assistente técnico) 6845

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Declaração de retificação n.º 273/2014:

Retificação do despacho (extrato) n.º 3214/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014, relativo à subdelegação de competências do delegado regional do Alentejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., nos diretores dos Serviços de Coordenação e nos diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional. . . 6846

Declaração de retificação n.º 274/2014:

Retificação do despacho (extrato) n.º 3314/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2014, relativo à subdelegação de competências do delegado regional do Centro do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., na subdelegada regional, nos diretores dos Serviços de Coordenação, nos diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional e nos diretores de Centro de Emprego 6846

Declaração de retificação n.º 275/2014:

Retifica o despacho (extrato) n.º 3315/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2014, relativo à subdelegação de competências do delegado Regional do Norte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., no subdelegado Regional, nos diretores dos Serviços de Coordenação, nos diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional e nos diretores de Centro de Emprego. 6846

Declaração de retificação n.º 276/2014:

Retificação do despacho (extrato) n.º 3312/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2014, relativo à subdelegação de competências do delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., na subdelegada regional, nos diretores dos Serviços de Coordenação, nos diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional, nos diretores de Centro de Emprego e no diretor do Centro de Formação e Reabilitação Profissional 6846

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 3864/2014:

Subdelegação de competências na licenciada Susana Judite Pires Mesquita, técnica superior, a exercer funções no Setor de Acompanhamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, do Núcleo de Controlo Previsional, da Unidade de Controlo Financeiro, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro 6847

Despacho n.º 3865/2014:

Subdelegação de competências da chefe de Setor de Acompanhamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, do Núcleo de Controlo Previsional, da Unidade de Controlo Financeiro, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Susana Cristina Pimentel Pinto. 6847

Despacho n.º 3866/2014:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Controlo Previsional, da Unidade de Controlo Financeiro, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Maria Argentina Amiano Marques 6847

Despacho n.º 3867/2014:

Subdelegação de competências da chefe de Setor de Gestão de Conta Corrente do Núcleo de Prestações da Unidade de Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Cláudia Sara Soares Pereira 6848

Despacho n.º 3868/2014:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Processamentos da Unidade Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Susana Isabel Filipe de Oliveira 6848

Despacho n.º 3869/2014:

Subdelegação de competências da diretora da Unidade Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Aida Maria Pereira da Costa 6849

Despacho (extrato) n.º 3870/2014:

Subdelegação de competências da chefe de Equipa de Acordos Internacionais do Núcleo de Controlo de Gerência, da Unidade de Controlo Financeiro, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Maria João Pinela Dâmaso de Sousa 6849

Despacho n.º 3871/2014:

Subdelegação de competências da chefe do Setor de Contabilização do Núcleo Prestações da Unidade Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Rute Beatriz dos Santos Correia Torres 6849

Despacho n.º 3872/2014:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações da Unidade de Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Marta Sofia de Araújo Amaral Branco Monteiro 6850

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 80/2014:

Não julga inconstitucionais as normas constantes do artigo 25.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de dezembro (penalizações por emissões excedentárias). 6851

Tribunal de Contas

Louvor n.º 186/2014:

Louva a assistente técnica Maria Cristina Nunes Gonçalves Faria de Oliveira 6858

Louvor n.º 187/2014:

Louva o auditor José Manuel Barbeita Pereira 6858

Louvor n.º 188/2014:

Louvor ao assistente técnico Augusto António Maris dos Santos. 6858

Louvor n.º 189/2014:

Louvor à assistente técnica Maria da Glória Dias de Sousa 6858

PARTE E

Tribunal Central Administrativo Norte

Despacho n.º 3873/2014:

Nomeação do grupo de trabalho para o projeto de informatização da jurisprudência deste Tribunal 6858

Tribunal da Relação de Coimbra

Despacho n.º 3874/2014:

Renovação da nomeação do grupo de trabalho responsável pela informatização da jurisprudência do Tribunal da Relação de Coimbra. 6859

Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu

Anúncio n.º 63/2014:

Anúncio para citação dos contrainteressados — processo n.º 66/14.6BEVIS 6859

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 3513/2014:

Regulamento Geral dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores, Pós-Secundários e Médios . . . 6860

Aviso n.º 3514/2014:

Recrutamento de um assistente técnico em regime de mobilidade interna. 6862

Ordem dos Advogados

Deliberação n.º 664/2014:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro) e n.º 3 do artigo 51.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, delego, com efeitos imediatos, as competências que me são atribuídas pela alínea *n*) do n.º 1 do artigo 51.º do EOA. 6862

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 3875/2014:

Contratação da Doutora Rosana de Lemos de Sousa Albuquerque, por tempo indeterminado, dando por findo o período experimental de cinco anos. 6862

Despacho (extrato) n.º 3876/2014:

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo. 6862

Universidade do Algarve

Aviso n.º 3515/2014:

Alteração do mestrado em Comunicação, Cultura e Artes 6863

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 3516/2014:

Torna-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, na Universidade de Coimbra 6866

Despacho n.º 3877/2014:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 6866

Despacho n.º 3878/2014:

Delegação de competências da diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação no subdiretor Doutor António Gomes Alves Ferreira 6867

Universidade de Évora

Aviso n.º 3517/2014:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTI da carreira/categoria de técnico superior para o GIPAA 6867

Despacho n.º 3879/2014:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 13566/2013 (2.ª série), de 7 de novembro 6868

Aviso n.º 3518/2014:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Gestão requeridas por Sandra Isabel Rodrigues Bailoa 6868

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 3880/2014:

Regulamento para a criação de Colégios da Universidade de Lisboa 6869

Contrato (extrato) n.º 180/2014:

Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor associado convidado, sem remuneração, com o licenciado Eric Charles Raymond Abadie, para o Departamento de Ciências Farmacológicas 6870

Despacho (extrato) n.º 3881/2014:

Adicional ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do licenciado Rui dos Santos Ivo 6870

Deliberação n.º 665/2014:

Deliberação do Conselho de Gestão da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa — taxas e emolumentos 6870

Universidade do Minho

Aviso n.º 3519/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 13288/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2013 6870

Despacho (extrato) n.º 3882/2014:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* na categoria de professora coordenadora à Doutora Ana Paula Morais de Carvalho Macedo 6871

Despacho (extrato) n.º 3883/2014:

Mestre Paula Alexandra Sousa Seixas — alteração da posição remuneratória 6871

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 3520/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar com o Doutor Eduardo Soares Ribeiro Gomes Cavaco 6871

Aviso (extrato) n.º 3521/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar com o Doutor Pedro Miguel Ribeiro Pereira 6871

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 3884/2014:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, como professora auxiliar convidada a 100 %, com a Doutora Cláudia Patrícia Oliveira Fernandes 6871

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 3522/2014:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, para prestar funções de telefonista, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Castelo Branco 6871

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 3523/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental 6871

Despacho n.º 3885/2014:

Delegação de competências nos chefes de divisão dos serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra 6871

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 3886/2014:

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria. 6872

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 3887/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Alexandra Frias da Silva de Sá Cabral para a categoria de assistente convidada. 6873

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 3524/2014:

Nomeação de Paulo Sérgio Duque de Brito para o cargo de diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre 6873

Aviso n.º 3525/2014:

Nomeação de Adriano de Jesus Miguel Dias Pedro para o cargo de diretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre 6873

Aviso n.º 3526/2014:

Nomeação de José Manuel Rato Nunes para o cargo de diretor da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre. 6873

PARTE F

Hospital da Horta, E. P. E.

Despacho n.º 5/2014/A:

Autorização do regime especial de trabalho a tempo parcial, durante o ano de 2014 do Dr. Antero Manuel Sousa Furtado. 6874

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3527/2014:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas 6874

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3528/2014:

Lista de aposentados do mês de março de 2014 6874

PARTE H

Município de Cascais

Aviso n.º 3529/2014:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Psicologia . 6874

Aviso n.º 3530/2014:

Renovação da comissão de serviço de João Alexandre Palma, como chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território, a partir de 27 de dezembro de 2013, pelo período de três anos 6875

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 3531/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de um assistente operacional — coveiro . . . 6875

Município do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 3532/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 6875

Município de Matosinhos

Regulamento n.º 98/2014:

Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos. 6875

Município de Mortágua

Aviso n.º 3533/2014:

Nomeação da adjunta do gabinete de apoio pessoal ao presidente da Câmara, Dr.ª Ana Isabel Tomás Duarte Fernandes 6909

Município de Moura

Aviso n.º 3534/2014:

Licença sem remuneração ao assistente operacional (pedreiro) Paulo Jorge Coelho Piteira . . . 6909

Aviso n.º 3535/2014:

Procedimento concursal comum — 10 postos de trabalho de assistente operacional (Serviços Gerais) 6909

Edital n.º 202/2014:

Projeto de regulamento da piscina de ar livre 6911

Município de Ponta Delgada

Aviso (extrato) n.º 3536/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas de Duarte Travassos Maciel 6913

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 3537/2014:

Cessação de funções dos trabalhadores António Lopes Henriques e Maria Celeste Correia Paulino Fernandes 6914

Município de Portalegre

Aviso n.º 3538/2014:

Tabela de taxas e outras receitas do Município de Portalegre/Alteração — E. C. C 6914

Município de Santana

Aviso n.º 3539/2014:

Cedência de interesse público 6914

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 3540/2014:

Mobilidade interna na categoria 6914

Município do Seixal

Aviso n.º 3541/2014:

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal 6915

Município da Sertã

Aviso n.º 3542/2014:

Abertura do período de discussão pública 6924

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 3543/2014:

A lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior — diretor técnico do Teatro Municipal de Sá de Miranda foi homologada 6924

Aviso n.º 3544/2014:

Torna-se público a lista unitária de ordenação final homologada dos candidatos do procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior — nutrição 6924

PARTE I

PARTE J1

PARTE J3

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 3545/2014:

Renovação de comissões de serviço nos cargos de direção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público e chefe de divisão de Educação e Juventude 6924

TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Relatório n.º 1/2014:

Relatório e contas do exercício de 2013 6925

Ministério da Agricultura e do Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3546/2014:

Procedimento concursal para o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de unidade de Contabilidade e Tesouraria — DFI/UCTE 6933

Aviso (extrato) n.º 3547/2014:

Procedimento concursal para o recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, de chefe de unidade de Orçamento e Controlo — DFI/UOCO 6933

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 20/2014:

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge — Açores e o STFPSSRA. 6933

Acordo coletivo de trabalho n.º 21/2014:

Acordo de entidade empregadora pública celebrado entre a Direção Regional de Habitação — Açores e o STFPSSRA 6936

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 3825/2014

Nos termos e ao abrigo do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 20 de julho, na sua atual redação, nomeio, em comissão de serviço, para as funções de minha secretária, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2014, Maria Sofia Pereira Caldas Castro Henriques de Castro Fraga.

19 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

207664759

Despacho n.º 3826/2014

Nos termos e ao abrigo do artigo 25.º, da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 20 de julho, na sua atual redação, nomeio, em comissão de serviço, para as funções de minha secretária, investida de poderes de coordenação do secretariado do gabinete, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2014, Carla Sofia da Costa Reis e Silva.

19 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

207664742

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 3827/2014

1 — Ao abrigo do disposto da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e por meu Despacho n.º 308/2013, de 12 de dezembro de 2012, publicado no D.R. n.º 5, 2.ª série, de 8 de janeiro de 2013, designei como técnica-especialista a mestre Inês Paula da Cunha Freitas para exercer funções nas áreas de museologia e do património no meu gabinete.

2 — A seu pedido, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação das referidas funções no meu gabinete da mestre Inês Paula da Cunha Freitas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2014.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

207665536

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho n.º 3828/2014

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Ana Filipa Gaspar Ferreira do cargo de adjunta do meu Gabinete, para o qual foi designada pelo meu despacho n.º 12451/2013, de 11 de setembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro de 2013.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2014.

5 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

207675297

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 3829/2014

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, criou a estrutura de missão denominada Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação.

Nos termos do n.º 18 da referida Resolução do Conselho de Ministros, a Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação é dirigida por um diretor, ao qual compete a coordenação da estrutura de missão, que é coadjuvado por um diretor-adjunto, sendo este último equiparado para efeitos remuneratórios ao cargo de direção superior de 2.º grau.

Nos termos do n.º 19 da mesma Resolução do Conselho de Ministros, o diretor-adjunto da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação é designado por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do desporto e da juventude.

Assim, nos termos do disposto no n.º 19 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, e ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, e 116/2011, de 5 de dezembro, designo para exercer as funções de diretor-adjunto da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação, em regime de comissão de serviço de três anos, o licenciado Pedro Miguel Ferreira Reis, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

ANEXO

Nota curricular do diretor-adjunto da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação

Nome - Pedro Miguel Ferreira Reis
Data de nascimento - 1 de Agosto de 1976

Naturalidade - Lisboa
Estado civil - Divorciado

Formação académica:

- 1994 -2000 - Licenciatura em Direito, Universidade Autónoma de Lisboa.

Experiência profissional:

- 2001 - 2003 - Estágio Forense;
- 2003 - 2004 - Sociedade Euro 2004, jurista;
- 2004 - 2005 - Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, adjunto;
- 2005 - 2006 - Federação de Produtores Florestais de Portugal, jurista;
- 2005 - 2011 - Instituto Português da Juventude, técnico superior;
- 2012 - Plano Nacional da Ética no Desporto, técnico superior.
- 2012-2014 - Diretor-Adjunto da Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação.

Associativismo:

1991 - 1993 - Associação de Estudantes da Escola Secundaria do Cartaxo, membro da direção;
1996 - 2001 - Conselho Municipal da Juventude do Cartaxo, vogal;
2012 - Associação Centro de Dia de Pontével - IPSS, presidente da direção.

Cargos públicos:

1997 - 2001 - Assembleia de Freguesia de Pontével, membro;
2001-2009 - Assembleia Municipal do Cartaxo;
2009 - 2013 - Vereador do Município do Cartaxo.

207671302

Despacho n.º 3830/2014

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, criou a estrutura de missão denominada Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação.

Nos termos do n.º 18 da referida Resolução do Conselho de Ministros, a Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação é dirigida por um diretor, ao qual compete a coordenação da estrutura de missão, sendo equiparado para efeitos remuneratórios ao cargo de direção superior de 1.º grau.

Nos termos do n.º 19 da mesma Resolução do Conselho de Ministros, o diretor da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação é designado por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do desporto e da juventude.

Assim, nos termos do disposto no n.º 19 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, e ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, e 116/2011, de 5 de dezembro, designo para exercer as funções de diretor da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação, em regime de comissão de serviço de três anos, o mestre José Gonçalo Prior Regalado, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

ANEXO

Nota curricular do diretor da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação

Nome - José Gonçalo Prior Regalado
Data de nascimento - 24 de maio de 1983
Naturalidade - Vagos
Estado civil - casado

Formação Académica:

- Licenciatura em Gestão, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 2007 (16/20 valores, percentil 100, bolsa de mérito da Universidade)
- Programa Avançado em Empreendedorismo e Gestão da Inovação, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, 2008 - Mestrado em Finanças e Investimentos da Rotterdam School of Management, Erasmus University (Holanda), 2011 (8.7/10 valores, graduação com distinção, membro da classe de honra)

Experiência Profissional:

- 2013 - Membro da Equipa de Negociação do Programa Erasmus+
- 2012-2013 - Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação - Diretor Nacional; Membro do Comité de Programação Europeu e do Conselho de Diretores Europeu do Programa Juventude em Ação
- 2011-2012 - Millennium bcp - Direção de Marketing, Unidade de Gestão de Clientes Particulares
- 2009-2011 - Millennium bcp - Programa People Grow para quadros do banco identificados como elementos de elevado potencial que trabalham em diferentes direções reportando à gestão de topo
- 2006-2008 - Portugal Telecom Inovação - Programa Talento da Portugal Telecom Inovação na Direção de Gestão e Organização de Recursos com reporte à Comissão Executiva

Associativismo:

- 2008-2009 - Painel de Estudantes do Mestrado em Finanças e Investimentos da Rotterdam School of Management, Erasmus University, membro efetivo
- 2003-2006 - Conselho Pedagógico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, membro efetivo
- 2003 - Núcleo de Estudantes de Economia e Gestão da Associação Académica de Coimbra, membro da direção com responsabilidade pela coordenação do pelouro de política educativa
- 2001-2002 - Confederação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário, vice-presidente da direção nacional
- 2000 - Confederação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário, membro permanente do conselho nacional
- 1999-2001 - Associação de Estudantes da Escola Secundária de Vagos, presidente
- 1999-2001 - Conselho Pedagógico e Assembleia da Escola Secundária de Vagos, membro por inerência

Cargos Públicos:

- 2005-2009 - Assembleia Municipal de Vagos, deputado

207671343

Despacho n.º 3831/2014

Nos termos do n.º 8 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 29/2011, de 2 de setembro, e alterado pelos Decretos-Lei n.os 246/2012, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, 119/2013, de 21 de agosto, e 20/2014, de 10 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, do n.º 2 do Despacho 7595/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho, bem como da alínea b) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, subdelego os poderes que me foram subdelegados, relativos à Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação, que sucede à Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, no Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

207671351

Despacho n.º 3832/2014

Considerando que o Regulamento (EU) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro, criou o Programa «ERASMUS +», programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2020;

Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, foi criada a estrutura de missão denominada Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação, com o objetivo de assegurar uma gestão eficaz dos recursos afetos ao Programa, na área da juventude e do desporto;

Considerando que nos termos do n.º 30 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série,

n.º 38, de 24 de fevereiro, o encargo orçamental decorrente da criação da referida Agência Nacional é suportado por transferências da União Europeia e por dotações provenientes do orçamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), em termos a definir por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do desporto e da juventude;

Considerando ainda que o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, que aprova a lei orgânica do IPDJ, I. P., estabelece que o IPDJ, I. P., garante apoio logístico, administrativo e financeiro à Agência Nacional;

Autorizo o IPDJ, I. P. a transferir o valor de € 230 000 (duzentos e trinta mil euros) do respetivo orçamento de 2014 para a Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

207671376

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 3496/2014

Recrutamento de um assistente operacional — Motorista, em regime de mobilidade interna na categoria

1 — De acordo com o disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de sete dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento para recrutamento, em regime de mobilidade interna na categoria, de um assistente operacional — motorista — para a Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — Área funcional: condução, gestão e manutenção das viaturas da frota automóvel afeta à CCDR LVT.

3 — Requisitos de admissão — assistentes operacionais que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração pública central ou que se encontrem em mobilidade especial, detentores de carta de condução de ligeiros e experiência em condução de viaturas.

4 — Remuneração — a remuneração mensal a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida.

5 — Métodos de seleção — a seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista.

5.1 — Apenas os candidatos pré-selecionados na análise curricular serão contactados para a realização da referida entrevista.

6 — Local de trabalho — instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Rua de Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa.

7 — Formalizações das candidaturas — requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, entregue pessoalmente (entre as 9 e as 13 e entre as 14 e as 17 horas) ou através de correio registado com aviso de receção, para a morada acima referida, ou por correio eletrónico para irina.amaro@ccdr-lvt.pt, com indicação no assunto de «Recrutamento por mobilidade interna».

8 — O requerimento de candidatura deve indicar os elementos necessários para uma correta apreciação do candidato, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com identificação da carreira e categoria de que seja titular, bem como da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante;

b) *Curriculum vitae* do candidato, atualizado, datado e assinado.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na bolsa de emprego público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

3 de março de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

207663487

Aviso n.º 3497/2014

Recrutamento de 1 Técnico de Informática, em regime de Mobilidade Interna na categoria

1 — De acordo com o disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 7 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento para recrutamento, em regime de mobilidade interna na categoria, de 1 Técnico de Informática para a Divisão de Documentação e Recursos Informáticos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — Área funcional:

Participar na definição e implementação das arquiteturas de LAN da rede de comunicações da CCDR LVT;

Participar na definição e implementação da arquitetura de segurança da rede de comunicações da CCDR LVT;

Instalar, configurar e fazer troubleshooting de equipamentos de rede;

Desenvolver e aplicar instruções em linguagem SQL;

Parametrizar e adequar a necessidades específicas das aplicações existentes na CCDR LVT;

Prestar apoio técnico especializado aos utilizadores.

3 — Requisitos de admissão — Técnicos de informática que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração pública central ou que se encontrem em mobilidade especial.

4 — Remuneração — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida.

5 — Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista.

5.1 — Apenas os candidatos pré-selecionados na análise curricular serão contactados para a realização da referida entrevista.

6 — Local de trabalho — instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa.

7 — Formalizações das candidaturas — Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, entregue pessoalmente (entre as 9h e as 13h e entre as 14h e as 17h) ou através de correio registado com aviso de receção, para a morada acima referida, ou por correio eletrônico para irina.amaro@ccdr-lvt.pt, com indicação no assunto de "Recrutamento por mobilidade interna".

8 — O requerimento de candidatura deve indicar os elementos necessários para uma correta apreciação do candidato, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração, sob compromisso de honra de que possui relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com identificação da carreira e categoria de que seja titular, bem como da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante;

b) *Curriculum Vitae* do candidato, atualizado, datado e assinado.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

3 de março de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Manuel Dias Brito Henriques.*

207663454

Declaração de retificação n.º 270/2014

Retifica o aviso n.º 2984/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro — Correção de erro material da Reserva Ecológica Nacional (REN), para o município de Torres Novas.

Por lapso, o aviso n.º 2984/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro, não foi acompanhado da publicação da planta e quadro das áreas a excluir, referente à alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), para o município de Torres Novas, correspondente ao ato que se publicitava.

Assim, procede-se nesta data à sua publicação, sanando-se o lapso ocorrido.

3 de março de 2014. — O Presidente, *Eduardo Brito Henriques*.



QUADRO ANEXO

Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Torres Novas

Proposta de exclusão

Área a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E1	Área de máxima infiltração	Ocupação industrial (agroalimentar) . . .	Indisponibilidade de terrenos na proximidade da indústria mãe. Aproveitamento de recursos já instalados (energia e saneamento).

207663105

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 38/2014

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 03/03/2014, a pedido da Câmara Municipal da Lourinhã, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

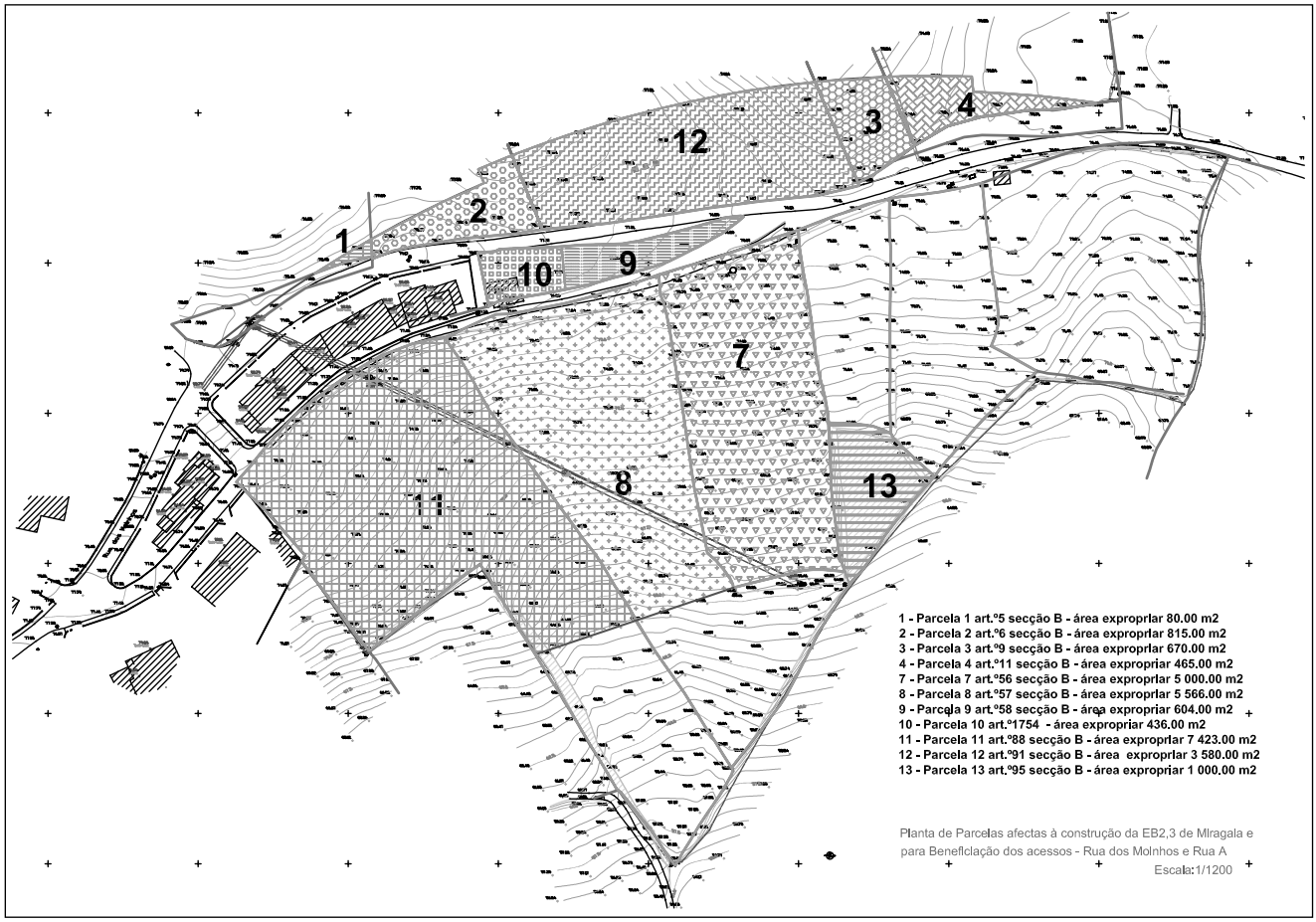
N.º parcela	Proprietário(s)	Área (m^2)	Matriz (Freguesia de Miragaia)		N.º da descrição do registo predial
			Rústico	Urbano	
1	Herdeiros de Alfredo Justino: Maria da Anunciação Dias António Manuel Dias Justino Maria do Rosário Justino Dias Pinto José Alfredo Dias Pinto	80	5 Secção B		2806

N.º parcela	Proprietário(s)	Área (m^2)	Matriz (Freguesia de Miragaia)		N.º da descrição do registo predial
			Rústico	Urbano	
2	Maria do Rosário Henriques Mergulhão	815	6 Secção B		2433
3	Alfredo Maria de Matos	670	9 Secção B		669
4	José Marcelino Marques de Oliveira	465	11 Secção B		2973
7	Rogéria da Silva Perdigão Pereira Maria Engrácia Perdigão Pereira dos Reis José dos Reis Maria Luísa Perdigão Pereira Custódio José Luís Pereira Custódio Carla Maria Pereira Custódio	5000	56 Secção B		2248
8	Herdeiros de Francisco Pinheiro de Sousa Barreto Fernando Luís Pinheiro	5566	57 Secção B		1840
9	Maria de Lurdes Gomes da Costa Herdeiros de Maria do Rosário Gomes da Costa: Lúcia Maria da Costa Abreu da Silva Isabel Maria Gomes Vicente Glória Maria Abreu Luz Herculano Gomes da Costa Abreu Luís Filipe da Costa Abreu Luís Miguel da Costa Abreu Carlos Alberto da Costa Abreu	604	58 Secção B		Não descrito
10	Joaquim José Gomes da Costa João Pedro Gomes da Costa	436		1754	Não descrito
11	Edmar Victor Jorge Manuel Barreto Vítor	7423	88 Secção B		2487
12	José Alfredo Dias Pinto Maria Teresa Oliveira Andrade Pinho	3580	91 Secção B		711
13	Edite de Carvalho Santos Fortunato da Silva Gomes	1000	95 Secção B		2615

A expropriação destina-se à «Construção de edifício para instalar a Escola Básica 2,3 de Miragaia — Dr. João das Regras».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000171-2014, de 24/02/2014, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.011.13/DMAJ, daquela Direção-Geral.

5 de março de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata.*



207666476

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 156/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Aditamento N.º CP/379/DDF/2013

Enquadramento Técnico

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/84/DDF/2013, alterado pelo CP/227/DDF/2013, alterado pelo CP/355/DDF/2013

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 43/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av.ª Berna, n.º 31-1.º Dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, aqui representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A. O 1.º outorgante, e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/84/DDF/2013, em 30 de abril de 2013, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 255/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, de 09 de maio de 2013;

C. Nos termos do disposto da cláusula 10.ª do contrato-programa n.º CP/84/DDF/2013 "o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro"

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/84/DDF/2013 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/84/DDF/2013, alterado pelo CP/227/DDF/2013, alterado pelo CP/355/DDF/2013, tem por objeto produzir alterações no Enquadramento Técnico a comparticipar abrangido pelo contrato-programa acima identificado indicado no Anexo I daquele contrato-programa.

Cláusula 2.ª

Alteração da Anexo I ao contrato-programa n.º CP/84/DDF/2013, alterado pelo CP/227/DDF/2013, alterado pelo CP/355/DDF/2013

1 — O Anexo I ao contrato-programa n.º CP/84/DDF/2013 passa a ter a redação indicada no Anexo I ao presente aditamento.

2 — A alteração aludida na presente cláusula produz efeitos a 01 de setembro de 2013.

Cláusula 3.ª

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República.*

Assinado em Lisboa, em 31 de dezembro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

31 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Frederico José Colaço Valarinho.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aditamento n.º CP/84/DDF/2013, alterado pelo CP/227/DDF/2013, alterado pelo CP/355/DDF/2013)

Enquadramento Técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Carlos Manuel Lima Rodrigues . . .	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Miguel Henrique Cardoso Pinto Machado.	Diretor Técnico Nacional.
Nuno Filipe Rodrigues Frazão . . .	Responsável FRH.
Bruno Miguel Moreira Carvalho . . .	Selecionador Nacional Seniores.
Maria Eugénia Queirós	Selecionador Nacional Seniores.

207664191

Contrato n.º 157/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/65/DDF/2014

Eventos Desportivos Internacionais

37.º Cross das Amendoeiras em Flor e 51.ª Taça dos Clubes Campeões Europeus

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Associação de Atletismo do Algarve, pessoa coletiva de direito privado com sede na(o) Rua Ataide de Oliveira, 119 — 5.º dt 8000-218 Faro, NIPC 501502427, aqui representada por Artur Henrique Lara Ramos, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado 37.º Cross das Amendoeiras em Flor e 51.ª Taça dos Clubes Campeões Europeus, a realizar-se em Vila Real de Santo António, de 30-01-2014 a 03-02-2014, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 10.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 33,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 3.500 (2,50 %);

ii) N.º de países — 26 (2,50 %);

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %);

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %);

f) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos;

g) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 5.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 5.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobiae a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 10 de fevereiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Associação de Atletismo do Algarve, *Artur Henrique Lara Ramos*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/65/DDF/2014)

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países.	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/65/DDF/2014)

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

207664167

Contrato n.º 158/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/32/DDF/2014 — Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/177/DDF/2013, n.º CP/178/DDF/2013 e n.º CP/249/DDF/2013.

Desenvolvimento da Prática Desportiva — Enquadramento Técnico — Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Fernando Gomes da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º CP/177/DDF/2013, n.º CP/178/DDF/2013 e n.º CP/249/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Futebol para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

c) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação Portuguesa de Futebol encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2014;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/177/DDF/2013, n.º CP/178/DDF/2013 e n.º CP/249/DDF/2013 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/177/DDF/2013, n.º CP/178/DDF/2013 e n.º CP/249/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/177/DDF/2013, n.º CP/178/DDF/2013 e n.º CP/249/DDF/2013 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2014, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2014, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Futebol, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/177/DDF/2013, n.º CP/178/DDF/2013 e n.º CP/249/DDF/2013 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2013 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

Assinado em Lisboa, em 12 de fevereiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Fernando Gomes da Silva*.

207664142

Contrato n.º 159/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/11/DDF/2014

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/160/DDF/2013 e CP/161/DDF/2013

Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação de Motociclismo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do despacho n.º 38/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Largo Vitorino Damásio 3 C — Pavilhão 1, 1200-872 Lisboa, NIPC 502802081, aqui representada por Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa CP/160/DDF/2013 e CP/161/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., comparticipações fi-

nanceiras à Federação de Motociclismo de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação de Motociclismo de Portugal encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2014;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/160/DDF/2013 e CP/161/DDF/2013 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/160/DDF/2013 e CP/161/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa CP/160/DDF/2013 e CP/161/DDF/2013 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2014, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2014, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação de Motociclismo de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/160/DDF/2013 e CP/161/DDF/2013 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2013 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

Assinado em Lisboa, em 18 de fevereiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação de Motociclismo de Portugal, *Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro*.

207664118

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional e da Educação e Ciência

Despacho n.º 3833/2014

O Programa do XIX Governo Constitucional estabelece como objetivo, no âmbito do ensino superior, a necessidade de se proceder *«à racionalização da rede de instituições e sua internacionalização», a qual se encontra ligada à qualidade e à competitividade de Portugal, tendo sido identificada como área prioritária a mobilidade, no que toca designadamente a «manter os programas de mobilidade, encorajando a internacionalização de estudantes e professores sobretudo nas áreas em que ela seja mais incipiente»*.

Também a Comissão Europeia, na Comunicação «O Ensino Superior Europeu no Mundo» apresentada ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões (Bruxelas, 11.7.2013 – COM (2013) 499 final) refere que «*desenvolver uma estratégia global de internacionalização significa, acima de tudo, posicionar as IES, os seus alunos, investigadores e pessoal, e os sistemas nacionais, ligados às várias atividades relevantes relacionadas com a investigação, a inovação e o ensino superior, num plano mundial, de acordo com o seu perfil individual, as necessidades do mercado de trabalho e a estratégia económica do país»*. E acrescenta que, para isso, os Estados-Membros não têm uma abordagem única possível, mas que «*deverão ajustar as suas estratégias nacionais, de modo a reforçar as suas potencialidades e a sua presença internacional e atrair talentos»*. A definição de uma estratégia de internacionalização visa «*contribuir para a realização dos objetivos da estratégia Europa 2020, ajudando os Estados-Membros e as instituições de ensino superior (IES) a criar estratégias e parcerias que permitam à Europa enfrentar com maior eficácia os desafios mundiais»*.

Importa, assim, delinear uma estratégia de internacionalização do ensino superior português, a qual, dando suporte às decisões que o Governo pretende tomar nesta matéria, designadamente, no que respeita à utilização para este efeito de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento no âmbito do futuro Programa 'Portugal 2020' que exige uma preparação cuidada e rigorosa, sobretudo quanto à sua contextualização, otimização e atualização, bem como a sua coordenação com outras fontes de financiamento no quadro nacional, europeu e internacional. Nesse sentido, o Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional e o Ministro da Educação e Ciência determinam:

1 — É criado um grupo de trabalho que tem por objeto a conceção da estratégia de internacionalização do ensino superior português.

2 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

João Pinto Guerreiro, que coordena;
José Manuel Trindade Neves Adelino;
Nuno Ribeiro de Matos Venade;
Ricardo Jorge Morgado da Costa;
Ana Isabel Saiote Furtado Mateus.

3 — O coordenador do grupo de trabalho pode, sempre que o entenda, solicitar a colaboração de entidades ou organismos da Administração Pública, cujo contributo seja considerado de relevância para a sua missão.

4 — O grupo de trabalho deve apresentar, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de assinatura do presente despacho, aos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional e da Educação e Ciência, um projeto de Estratégia para a Internacionalização do Ensino Superior Português.

5 — O grupo de trabalho funciona em instalações do Ministério da Educação e Ciência sendo o apoio logístico assegurado pela Direção-Geral do Ensino Superior, que suporta os respetivos encargos orçamentais.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de fevereiro de 2014. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207667204

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 3834/2014

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 93, de 15 de maio de 2013, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da licenciada Antónia Rosa Vieira Marques, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato reúne os requisitos obrigatórios e anunciados e é aquele que melhor se adequa ao perfil pretendido para o cargo a prover, destacando-se a formação académica enquadrada no âmbito das consideradas adequadas, a experiência profissional muito relevante e a formação profissional relevante na área de atuação do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Diretora de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão, em comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada Antónia Rosa Vieira Marques, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

19 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

Curriculum Vitae

Nome: Antónia Rosa Vieira Marques
Data de Nascimento: 25 de janeiro de 1961
Categoria Profissional: Inspetora Tributária Assessora Principal

A — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, em 1984, pelo Instituto Superior de Economia (ISE).

Pós-Graduação em Gestão e Fiscalidade, em 1992, pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (IESFE).

B — Experiência Profissional

De 1984 a 1987, lecionou no ensino básico e secundário, nas áreas de matemática e contabilidade e administração.

Ingresso na então Direção-Geral das Contribuições e Impostos (DGCI), em 1987, tendo exercido funções de inspeção tributária, na Direção de Finanças de Lisboa, até 1997;

De 1997 a 2003, coordenação de equipas de inspeção tributária na Direção Finanças Lisboa;

De 2003 a janeiro de 2006, coordenação de equipa na área da justiça tributária, ainda na Direção de Finanças de Lisboa;

De fevereiro de 2006 a janeiro de 2013, exercício de funções de Chefe da Divisão de Auditoria Tributária, da Direção de Serviços de Auditoria Interna;

Desde fevereiro de 2013, exercício de funções de diretora de serviços, em substituição, na Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão

C — Formação complementar

Diversos cursos de formação profissional sobre fiscalidade, contabilidade, auditoria e liderança, promovidos pela AT (Ex DGCI).

Vários seminários, também promovidos pela AT (Ex DGCI), sobre matéria fiscal, económica e financeira, numa perspetiva nacional e internacional.

FORGEP (INA)

D — Outros

Dois artigos publicados no Jornal de Contabilidade da APOTEC (1992 e 1993, n.os 185 e 193).

207666224

Despacho n.º 3835/2014

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de Chefe de Divisão de Liquidação (DL) da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (DSIRS), cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 180, 2.ª série, de 18 de setembro de 2013, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da Licenciada Ana Maria da Silva Santos, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, por ter obtido boa classificação e revelado um bom nível de adequação da competência técnica e da aptidão para o perfil requerido para o desempenho das funções inerentes ao cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.º 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Liquidação (DL) da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (DSIRS), em comissão de serviço, pelo período de três anos, a Licenciada Ana Maria da Silva Santos, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

19 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

Nota Curricular

Identificação — Ana Maria da Silva Santos

Habilitações académicas — Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com média de 12 valores

Habilitações profissionais

Admissão na CTOC — Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (inscrição suspensa)

Curso FORGEP — Formação em Gestão Pública com nota final de 16,7 valores

Experiência profissional

A partir de maio de 2008 foi nomeada chefe de divisão da liquidação do IRS. No âmbito das competência atribuídas realiza as tarefas inerentes a esse cargo, designadamente a recolha e validação das declarações do IRS, tendo em vista a sua liquidação e respetivo controlo, a deteção de situações de falta de entrega de declaração ou de omissões nela verificadas e a emissão das correspondentes liquidações, bem como a proposta e acompanhamento do ciclo de vida dos sistemas de informação;

Assessora do gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (de maio 2007 a maio 2008)

Ingressou na DGCI em junho de 1989, na Inspeção Tributária, tendo exercido funções na Direção de Serviços do IRS entre 1990 e 2007, na área da liquidação do IRS.

Formação profissional

Frequentou diversos cursos, seminários e congressos nas áreas de comportamento, chefia e liderança, contabilidade, auditoria e fiscalidade.

207666087

Despacho n.º 3836/2014

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de Chefe de Divisão de Liquidação (DL) da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (DSIRC), cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 181, 2.ª série, de 19 de setembro de 2013, o júri, na ata final que integra o respetivo proce-

dimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do Licenciado João José de Sousa Vital, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, por ser o que melhor classificação obteve e o que revelou melhor nível de adequação da competência técnica e da aptidão para o perfil requerido para o desempenho das funções inerentes ao cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.º 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Liquidação (DL) da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (DSIRC), em comissão de serviço, pelo período de três anos, o Licenciado João José de Sousa Vital, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

19 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

Nota Curricular

Nome: João José de Sousa Vital

Habilitações académicas:

Bacharelato em "Contabilidade e Administração" pelo ISCAL — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, concluído em 10.01.1996, com média final de 13 valores;

Licenciatura em "Economia" pelo ISMAG — Instituto Superior de Matemática e Gestão (Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias), concluído em 30.12.1997, com média final de 14 valores;

Atividade profissional:

1984 a 1989 — Exercício de funções no serviço de finanças de Porto Santo.

1989 a 2013 — Exercício de funções na ex-Direção Distrital de Finanças de Lisboa, ex-1.ª Direção de Finanças de Lisboa e atual Direção de Finanças de Lisboa.

Liquidador Tributário e Técnico Tributário, no período compreendido entre 1989 e 1997.

Perito de Fiscalização Tributário de 2.ª classe, supranumerário, no período compreendido entre 1997 e 2002.

Inspetor Tributário Nível 1, no período compreendido entre 2002 e 2006.

Inspetor Tributário Nível 2, desde 2006.

Coordenador de equipas dos impostos sobre o rendimento e despesa (IRS/IRC e IVA) na Divisão de Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e Sobre a Despesa da Direção de Finanças de Lisboa desde 1997.

Formação obrigatória para a progressão na carreira do GAT até à categoria de Inspetor Tributário nível 2, nomeadamente o curso de ciência e técnica fiscal e o curso de formação de quadros técnicos intermédios da administração fiscal.

Formação no âmbito da Modelo 22, IES/DA, DC-Único/SII-IT, Preços de transferência e Tributação dos não residentes.

Formação e formador distrital no âmbito do DC-Único/SII-IT (2004), da IES/DA (2007), do IVA (2009), e-fatura e documentos de transporte (2012/2013);

Frequência de outras ações de formação ministradas pela DGCI/AT: Cursos e-learning sobre a Modelo 22 e Tributação dos não residentes; Cursos em Auditoria tributária, Preços de transferência, Contas correntes de IVA, Comunicação interpessoal, Condução de Reuniões, e Gerir, motivar e garantir o sucesso de equipas.

207665974

Despacho n.º 3837/2014

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de Chefe de Divisão de Organização e Qualidade da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* 2.ª série n.º 93, de 15 de maio de 2013, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do licenciado Hélder Borges Lage, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato reúne os requisitos obrigatórios e anunciados e é aquele que melhor se adequa ao perfil pretendido para o cargo a prover, destacando-se a formação académica enquadrada no âmbito das consideradas relevantes, a experiência profissional relevante e a formação profissional muito relevante na área de atuação do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Organização e Qualidade da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Hélder Borges Lage, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

19 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Hélder Borges Lage

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Assessoria — INP (1994).

3 — Experiência profissional relevante:

2012-data — Chefe de Divisão de Organização e Qualidade — Autoridade Tributária e Aduaneira — AT

2008-2011 — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação — Direção-Geral dos Impostos

2002-2005 — Coordenador Técnico Agência Nacional para o Programa de Ação Comunitária Juventude — Comissão Europeia

4 — Projetos e Atividades relevantes:

1) Projeto conjunto de elaboração dos "Instrumentos de Gestão de Documentação" da DGCI, DGAIEC e DGITA, "Levantamento dos Processos de Suporte e Negócio" da DGITA e "Levantamento dos Processos de Negócio" das DGCI e DGAIEC. 2006 -2008

2) "Sessão Especial para a Infância e Juventude" Nações Unidas e "Conferência Mundial para a Infância e Juventude", presidida por Nelson Mandela. Nova Iorque. Cooperação entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Instituto Português da Juventude, representação de Portugal. 2002

3) "Jogo -Hemiciclo", idealizado e operacionalizado no quadro da atividade como Assessor da Comissão Executiva do Instituto Português da Juventude. Responsável pelas 5 primeiras edições, com sessão final na Sala do Senado da Assembleia da República Portuguesa e participação (Escola vencedora) nas sessões para Escolas do Parlamento Europeu — Estrasburgo — 1999 a 2002

4) Representante do Secretário de Estado da Juventude no Conselho de Administração da Comissão Nacional da Luta Contra a SIDA — 2000 a 2002

5 — Formação complementar:

2009 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA — Instituto Nacional de Administração

2001 — "Intra and Extranet design" — Seminário com sessões temáticas e workshops — CISCO — San Jose Executive Briefing Center, San Jose — Califórnia (Estados Unidos da América)

2001 — Web Design — ETIC — Escola Técnica de Design e Comunicação

2000 — The Zachman Framework Enterprise Architect (Level 1) — Zachman Institute (http://www.zachman.com), Las Vegas — Nevada (Estados Unidos da América)

1998 — Mestrado em Gestão e Administração Pública [parte curricular, inacabado] — ISCSP-UTL

207666273

Despacho n.º 3838/2014

Nos termos do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de

Finanças de Vila Nova de Famalicão 1, em regime de substituição, Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, delega na chefe de finanças-adjunta Palmira Pereira Silva as competências a seguir enunciadas:

I — Chefia da secção:

1.ª Secção — Impostos s/ o património

II — Competências gerais:

Ao chefe da secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1) Proferir despachos de mero expediente incluindo os pedidos de certidão a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, excluindo todos os casos de indeferimento, os quais, mediante informação e parecer, serão por mim decididos, controlando a conta dos emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos trabalhadores, excetuando o ato de visar o plano anual de férias;

3) Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos utentes dos serviços;

4) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à AT, de nível institucional relevante, designadamente aos tribunais judiciais e administrativos e fiscais e, bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

5) Verificar e controlar os serviços, a fim de que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instituições superiores;

6) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar pela via postal e edital;

7) Decidir e controlar os procedimentos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

8) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

9) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

10) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nele se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

12) Providenciar para que sejam prestadas todas as informações pedidas pelas diversas entidades;

13) Facultar, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministro n.º 189/86, de 31 de outubro, ou, em alternativa, disponibilizar o equipamento informático para elaboração da reclamação através da aplicação SIRES; e

14) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer a nível de informação, quer a nível de segurança.

III — Competências especificadas:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis, imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo (transmissões gratuitas), praticando todos os atos com os mesmos relacionados, nomeadamente a apreciação e despacho de todas as reclamações apresentadas sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação e retificação e verificação de áreas, de prédios rústicos e urbanos;

2) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e praticar todos os atos com eles relacionados, que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

3) Praticar todos os atos respeitantes aos pedidos de isenção de CA e IMI, incluindo o seu indeferimento, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

4) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os atos necessários que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos, despachos e orientação dos peritos, com exceção dos atos relativos à posse, nomeação e ou substituição de peritos;

5) Mandar autuar os processos relacionados com o Regime de Arrendamento Urbano, a que se reportam os Decretos-Leis n.os 156/2006 a 161/2006, de 8 de agosto, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

6) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo 26 e elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com exceção das funções, que por força de credencial, sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

7) Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respetiva legislação, reuniões com todos os trabalhadores, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo;

8) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de atividades e coordenar e controlar todo o serviço a eles inerentes; e

9) Serviço de pessoal e administração geral:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos trabalhadores, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excetuando a justificação de faltas e concessão de autorização de férias;

b) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

c) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;

d) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos;

e) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;

f) Promover o registo cadastral do material e a sua distribuição e correta utilização; e

g) Promover todo o expediente respeitante à aquisição de material de secretaria, de limpeza e telefone.

IV — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho; e

Modificação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

Em todos os atos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças (despacho de 18 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º ..., de... de... de...).

V — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando, por este meio, ratificados, todos os despachos entretanto proferidos, a partir de 1 de janeiro de 2014, sobre as matérias objeto da presente delegação de competências.

18 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1, em regime de substituição, *Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues*.

207665399

Despacho n.º 3839/2014

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Mação, delega as competências próprias para a prática dos seguintes atos:

No chefe de finanças adjunto, em regime de substituição e chefe da Secção de Cobrança, em regime de substituição, Norberto Augusto Nunes Conde, técnico de administração tributária adjunto, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção de Cobrança.

I — Atribuições de caráter geral:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os dos pedidos de certidão,

2 — Assinar os documentos que tenham natureza de expediente diário, bem como ordens de serviço e mandados de notificação;

3 — Informar quaisquer petições, exposições ou reclamações, bem como recursos hierárquicos, em relação aos serviços a cargo da secção;
4 — Organização, conservação e arquivo dos documentos dos serviços adstritos à secção;
5 — Coordenar e promover todos os atos no âmbito do Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo deferimento de pedidos de isenção e sua fiscalização;
6 — Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receitas de Estado ou reposições cuja liquidação não seja da competência da AT;
7 — Cumprir e fazer cumprir o horário de funcionamento dos serviços;
8 — Providenciar para que em tempo útil seja dada resposta às informações solicitadas;
9 — Providenciar para que os utentes do serviço sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade;
10 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias superiores ou a entidades externas de nível institucional relevante se não se reportar ao envio de declarações ou documentos oficiais e decisões, pareceres ou informações por mim assinadas.
II — Substituição legal:
Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos legais designo para meu substituto legal o chefe de finanças adjunto em regime de substituição Norberto Augusto Nunes Conde. Na sua ausência será aplicado o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de dezembro.
III — Observações:
1 — Menção desta delegação: em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto", ou outra equivalente.
2 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário e legal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva os poderes delegados, nomeadamente:

a) Chamamento ou avocação a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender por convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

IV — Produção de efeitos:
O presente despacho produz efeitos desde 02 de janeiro de 2014, ficando assim ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre a matéria agora objeto de delegação.

24 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Serviço de Finanças de Mação, *João Manuel Moreira Rijo*.

207665244

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 3498/2014

Por meu despacho de 24 de janeiro de 2014, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras para o desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, da assistente técnica licenciada Irene de Sousa Lopes Baião, com efeitos a 18 de janeiro de 2014, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto nos artigos 25.º e 27.º, no n.º 3 do artigo 39.º e no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo que trabalhadora aufere uma remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

17 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Elsa Maria Roncon Santos*.

207663957

Despacho n.º 3840/2014

Considerando que, através do Despacho n.º 2935/2014, de 14 de fevereiro, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de fevereiro, foram ratificados todos os atos por mim praticados no período compreendido entre 2 de julho a 2 de setembro de 2013, no âmbito das competências que foram objeto de delegação no Secretário de Estado do Tesouro, através do Despacho n.º 9458/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, determino o seguinte:
A ratificação de todos os atos, abrangidos pelo Despacho n.º 2935/2014, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de fevereiro, que tenham sido praticados pelos Subdiretores-Gerais do Tesouro e Finanças, Dra. Maria João Dias Pessoa de Araújo, Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura e Eng.º Bernardo Xavier Alabaça, ou por quem os tenha substituído nas suas ausências ou impedimentos, nas matérias relacionadas com os serviços sob a respetiva coordenação, no período de 2 de julho a 2 de setembro de 2013.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Elsa Maria Roncon Santos*.

207663892

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

Despacho n.º 3841/2014

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça tem vindo a realizar, nos últimos anos, através da Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ), procedimentos de contratação para os organismos do Ministério da Justiça, no âmbito das categorias de bens e serviços centralizadas pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), ou pela UCMJ.
Neste âmbito, a UCMJ tem neste momento em curso a realização de um procedimento tendente à aquisição de serviços móveis de dados, ao abrigo do acordo quadro de serviço móvel terrestre (AQ-SMT-2012), com vista à satisfação das necessidades manifestadas pelos diversos organismos do Ministério da Justiça.
Sucede, porém, que as despesas relativas à aquisição dos serviços supra mencionados darão lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que a assunção dos respetivos encargos plurianuais carece de autorização por parte dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, conforme resulta do disposto no n.º 2, conjugado com o n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quando existem pagamentos em atraso, situação que se verifica no caso da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP).
Assim e considerando que:
Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, que regula o dever de informação e a emissão de parecer da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), no âmbito das tecnologias de informação, antes do lançamento do procedimento ao mercado, foi solicitado e obtido o parecer favorável do conselho diretivo da AMA, datado de 06/01/2014;
Os encargos anuais entidades adjudicantes não excedem o limite de € 99 759,58 e que o valor global estimado dos contratos a celebrar, para os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, atinge o valor global de € 85.903,19, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
Dada a elevada quantidade de serviços desconcentrados de determinados organismos, o que corresponde a um elevado número de circuitos de dados em funcionamento, a aquisição dos serviços móveis de dados asseguram o acesso ininterrupto à rede de dados do Ministério da Justiça e a operacionalidade destes serviços na eventualidade de falha de circuito de dados;
As entidades adjudicantes, mencionadas no quadro *infra,* juntaram o comprovativo de cabimento das verbas para a aquisição dos serviços supramencionados a afetar ao procedimento em 2014 e os respetivos comprovativos da inscrição dos encargos plurianuais previstos no Sistema Central dos Encargos Plurianuais (SCEP) da Direção-Geral do Orçamento (DGO) para os exercícios económicos de 2014 a 2016, tendo em vista assumir os encargos financeiros decorrentes da execução dos contratos nesses anos;
É autorizada nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a realização da despesa decorrente da aquisição de serviços móveis de dados

para os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, no montante global de € 85.903,19 (oitenta e cinco mil novecentos e três euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com o estabelecido no mapa seguinte:

Entidades Adjudicantes	Início do Contrato (Data Prevista)	Valores, sem IVA, por organismo			
		2014	2015	2016	TOTAL 24 meses
Gabinete da Ministra da Justiça	01-07-2014	865,50 €	1.731,00 €	865,50 €	3.462,00 €
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça	01-07-2014	548,10 €	1.096,20 €	548,10 €	2.192,40 €
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça	01-07-2014	671,10 €	1.342,20 €	671,10 €	2.684,40 €
Direção-Geral da Política de Justiça	01-08-2014	1.215,00 €	2.916,00 €	1.701,00 €	5.832,00 €
Direção-Geral da Administração da Justiça	01-07-2014	360,00 €	720,00 €	360,00 €	1.440,00 €
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	22-06-2014	2.075,80 €	3.960,00 €	1.884,20 €	7.920,00 €
Polícia Judiciária	01-07-2014	4.708,80 €	9.417,60 €	4.708,80 €	18.835,20 €
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.	01-07-2014	2.535,00 €	5.070,00 €	2.535,00 €	10.139,99 €
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.	01-12-2014	416,00 €	4.992,00 €	4.576,00 €	9.984,00 €
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.	01-07-2014	2.280,00 €	4.560,00 €	2.280,00 €	9.120,00 €
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.	01-07-2014	1.566,30 €	3.132,60 €	1.566,30 €	6.265,20 €
Centro de Estudos Judiciários	01-06-2014	21,00 €	36,00 €	15,00 €	72,00 €
Conselho Superior da Magistratura	01-06-2014	2.320,50 €	3.978,00 €	1.657,50 €	7.956,00 €
Total		19.583,10 €	42.951,60 €	23.368,49 €	85.903,19 €

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura.*

207664661

Portaria n.º 197/2014

A Polícia Judiciária pretende modernizar o seu Sistema de Identificação Automática de Impressões Digitais (AFIS) para suportar as obrigações decorrentes do Tratado de *Prum*.

Esta decisão surge, naturalmente, face à necessidade de implementar tecnicamente as decisões que decorrem do Tratado de *Prum,* que prevê a troca automática de impressões digitais entre parceiros europeus, com o fim de prevenir e combater com maior eficácia o crime a nível nacional e internacional.

A oportunidade de financiar o projeto através do programa europeu ISEC, permitiu optar-se pela substituição do AFIS atual, por um mais moderno, que já preveja a disponibilidade das interfaces Prum e Interpol.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, para o período de 2014 e 2015, estimam-se em 1.176.463,81 EUR (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da redação atual da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/20012, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Polícia Judiciária autorizada a assumir os encargos orçamentais, decorrentes da contratação referida que, em cada ano económico, não podem exceder os seguintes valores, a que acresce o IVA:

Ano de 2014 - 1.015.428,05 EUR;
Ano de 2015 - 161.035,76 EUR.

Artigo 2.º

A importância fixada para cada ano, poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros, resultantes da execução da presente portaria, são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Polícia Judiciária referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207664734

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

Portaria n.º 198/2014

Considerando que o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira pretende proceder à contratação plurianual de fornecimento de gás propano a granel, através de ajuste direto, por um prazo de cinco anos, nos termos conjugados dos artigos 20.º, alínea a), 48.º e 440.º do Código dos Contratos Públicos, o que implica uma execução financeira plurianual e torna necessária a publicação, no Diário da República, de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho;

Considerando que os serviços a contratar são indispensáveis ao funcionamento do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira;

Torna-se, assim, necessário proceder à autorização da repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da celebração do contrato de aquisição de bens móveis e da sua execução, nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Esta aquisição impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a emissão de uma portaria conjunta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência.

Nestes termos, considerando os normativos atrás referidos, e considerando o disposto nos Despachos n.os 9459/2013, de 5 de julho de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 138, de 19 de julho de 2013, 4654/2013, de 26 de março de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 3 de abril de 2013, e 12280/2013, de 19 de setembro de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, manda o Governo pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência o seguinte:

1.º Fica o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira autorizado a proceder à repartição de encargos relativos à despesa inerente à celebração de um contrato de aquisição de bens móveis, com vista ao fornecimento de gás propano a granel, até ao montante global de € 32.151,95 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos resultantes da execução do contrato previsto no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, com o IVA incluído à taxa legal em vigor:

a) Ano de 2014 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);

b) Ano de 2015 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);
c) Ano de 2016 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);
d) Ano de 2017 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);
e) Ano de 2018 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos).

3.º Os encargos emergentes do contrato são suportados por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, na classificação económica 06.02.03.C0.00 - Bloco C, rubrica 02.01.02 - combustíveis e lubrificantes, atividade 192, fonte de financiamento 111.
4.º A importância fixada para cada ano pode ser acrescida do saldo apurado no ano antecedente.
5.º A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida.*

207668639

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 271/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3236/2014, de 18 de fevereiro de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2014, retifica-se que:

No ponto 1. onde se lê:

«…nomeio o Major de Infantaria 38066491 Sérgio Nuno Silvério Castanho.…»

deve ler-se:

«… nomeio o Major de Infantaria 38066491 Sérgio Nuno Silveiro Castanho…»

27 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

207663065

Despacho n.º 3842/2014

1 – Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general Artur Neves Pina Monteiro, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios conjuntos nacionais, bem como a participação em exercícios combinados, no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) ou fora dela, desde que uns e outros decorrentes de programas estabelecidos e devidamente orçamentados, com base no que dispõe a alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 138, de 20 de julho;
b) Licenciar obras em áreas na sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, com base no que dispõe a alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho;
c) Autorizar, no âmbito do Estado-Maior-General das Forcas Armadas (EMGFA) e dos demais organismos na sua direta dependência, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 – Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, delego ainda no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general Artur Neves Pina Monteiro, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
b) Com empreitadas de obras públicas, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
d) Com contratos de arrendamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 465/79, de 5 de dezembro, até ao limite anual de € 199 519,15, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
e) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do EMGFA;
f) Ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.°, do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, autorizar a atribuição de subsídios a entidades particulares que na realização das respetivas atividades procedam à divulgação e promoção da missão das Forças Armadas, dos seus valores e da sua doutrina, estabelecendo, por cada ano económico, o montante máximo de 6000 € (seis mil euros) por entidade e de 30.000 € (trinta mil euros) no conjunto das entidades a serem objeto de atribuição de subsídios por contrapartida de adequada dotação inscrita no orçamento do EMGFA.

3 – As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74, relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das diretivas sobre a execução do orçamento da defesa.
4 – Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 nos oficiais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, desempenhem funções de comando, direção ou chefia. 5 – São ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, compreendidos no âmbito da presente delegação, desde o dia 7 de fevereiro de 2014 até à entrada em vigor do presente despacho.

27 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207663081

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 3843/2014

Considerando a informação nº 08/DAF, de 29 de maio de 2013, da Direção de Navios da Marinha;
Considerando o disposto no artigo 16º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, nos artigos 8º, 23º e 30º do Decreto-Lei nº 33/99, de 5 de fevereiro, e no artigo 86º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei nº 30/2008, de 10 de julho;
Determino:
1. Nos termos dos artigos 24º, 25º e 26º do Decreto-Lei nº 33/99, de 5 de fevereiro, e do artigo 27º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, delego no Chefe do Estado-Maior da Armada Almirante Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso, a competência para:

a) Aprovar nova composição da Comissão de Condução do Concurso (CCC), atenta a mudança de situação nos serviços de alguns dos respetivos titulares;
b) Subdelegar, querendo, na CCC a competência para proceder à elaboração da análise final das propostas negociadas, respetiva audiência prévia final das propostas negociadas e elaboração de proposta de adjudicação;
c) Adjudicar, requerer a prestação de caução, aprovar a minuta de contrato e representar o Estado Português na celebração do contrato a realizar.

2. Nos termos do artigo 27º, nº 2 do artigo 69º e do nº 1 do artigo 71º, *a contrario*, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e tendo presente o nº 1 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, delego ainda, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada Almirante Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso, a competência para:

a) Liberar as cauções prestadas;
b) Executar as mesmas cauções, sendo caso disso;
c) Autorizar e efetivar os devidos pagamentos, após liquidação e quitação das obrigações que lhes forem subjacentes, nos termos do contrato celebrado a propósito da aquisição de um simulador de tática naval.

20 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

207663057

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3499/2014

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime do Contrato de trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que cessaram funções, por motivo de falecimento os seguintes trabalhadores do Mapa de pessoal desta Secretaria-Geral:

Nome	Categoria	Data do falecimento
Maria Narcisa Moleira da Silva Ponte.	Assistente Técnica	08-12-2013
Pedro Lampreia de Sousa. . .	Especialista de Informática, G3, N2.	08-02-2014

12 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes.*

207663032

Aviso n.º 3500/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuto Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 julho, os trabalhadores infra identificados que se encontravam na situação de requalificação, com efeitos a 31 de dezembro de 2013 e 31 de janeiro de 2014:

Nome	Categoria	Data da rescisão
António Jorge Fragoso Sabino	Assistente operacional	31-12-2013
Artur Manuel Santos Silva	Operário	31-12-2013
Ezequiel Ramos Gomes	Assistente técnico	31-12-2013
João Pedro Fragoso Cardoso	Operário	31-12-2013
Joaquim Maria Guerreiro Loures	Assistente operacional	31-12-2013
Maria do Rosário dos Santos Moreira Granado Baeta	Assistente técnica	31-12-2013
Nelson Daniel Alves Justino	Operário especializado	31-12-2013
Paulo Alexandre Pereira Costa	Operário	31-12-2013
Paulo Jorge Rijo Tavares	Operário especializado	31-12-2013
Pedro Miguel Sebastião da Cruz	Assistente operacional	31-12-2013
Raúl Neves Gaspar	Contramestre	31-12-2013
Rogério Paulo Silva Alaíz	Assistente operacional	31-12-2013
Tito Lúcio Castro Azevedo	Assistente operacional	31-12-2013
António Manuel Lopes Cardoso	Técnico de apoio fabril especialista	31-01-2014
José Manuel Coutinho Mendes	Operário	31-01-2014
Paulo Alexandre Guardado Santos Marques Domingos	Técnico de apoio fabril	31-01-2014
Paulo José Teixeira Martins	Técnico de manutenção sistemas	31-01-2014
Pedro Luís Morais Capilé Augusto	Operário especializado	31-01-2014
Prudêncio António Pinheiro Serrano	Assistente operacional	31-01-2014

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes.*

207663049

Aviso n.º 3501/2014

Procedimento Concursal Comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal para o recrutamento na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), aberto pelo Aviso n.º 11429/2013, publicado no DR, 2.ª série, N.º 176, de 12 de setembro, que a lista com os resultados dos métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular e Prova de Conhecimentos, se encontra disponível para consulta na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na sita na Avenida Ilha da Madeira, 1 — 3.º Piso, Lisboa — placard Recursos Humanos — bem como, na página eletrónica respeitante à SGMDN disponível em: www.portugal.gov.pt — O Ministro da Defesa Nacional — Sobre o Ministério — Concursos de Pessoal — Secretaria-Geral.

Aos candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, por qualquer dos motivos identificados na respetiva lista, ficam desta forma notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º do mesmo diploma legal, para no prazo de 10 dias úteis dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

27 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes.*

207663016

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 3844/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do DL-166/05 de 23set, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do Artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data reserva
SMor	SGE	11701479	Vítor Manuel da Graça Novais	10-07-13
SMor	Inf	08254980	António José Portugal Gonçalves.	26-07-13

8 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos,* major-general.

207668096

Despacho n.º 3845/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *c*)

do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do DL-166/05 de 23set, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do Artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SMor	Mat	10573580	Joaquim Manuel Laço Caroço	20-12-13
SMor	Inf	03609280	António Manuel Ferreira Soares	30-12-13
SMor	Mat	07572280	Mário Humberto Santos Sousa	30-12-13
SMor	Art	04617978	Henriques José Rosa de Carvalho.	30-12-13
SMor	Inf	18820378	António Luís Ramalhete Malheiro.	30-12-13
SCh	Inf	07767982	António Manuel Pimentel . . .	30-12-13
SMor	PQ	17500679	Hermínio Coelho	31-12-13

31 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa,* major-general.

207668088

Portaria n.º 199/2014

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj SGE NIM 05551880 José da Silva Clemente, transite para a situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do DL-166/05 de 23 set, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do Artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de dezembro de 2013.

31 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa,* major-general.

207668047

Portaria n.º 200/2014

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do Artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
Cor	Inf	01052279	Francisco José Costilha Branco Duarte	01-12-13
TCor	TManMat	02131078	José Rosa Serrano Martins.	27-12-13
TCor	SGE	19510379	José Francisco Rodrigues Caravana.	31-12-13
Maj	SGE	17627977	Augusto Simões Martins	31-12-13

31 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa,* major-general.

207668055

Portaria n.º 201/2014

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do DL-166/05 de 23set, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do Artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
Cor	Inf	00492182	José Custódio Madaleno Geraldo	31-12-13
TCor	SS/Med	01676082	Paulo Jorge Monteiro da Silva Lúcio.	31-12-13

31 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa,* major-general.

207668039

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho n.º 3846/2014

Subdelegação e delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 201/2014, de 19 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014, subdelego no diretor nacional adjunto da unidade orgânica de logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Emanuel de Matos Torres, com a faculdade de subdelegar, a competência para:

1.1 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 300 000 nos termos das disposições legais aplicáveis;

1.2 — Celebrar contratos de arrendamento de imóveis, obtido parecer favorável da Direção-Geral de Tesouro e Finanças, até ao valor de rendas anual de € 18 000, quando para instalação de serviços, e de € 12 000, quando para habitação de funcionários que a tanto tenham direito.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no mesmo diretor nacional -adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar as despesas com seguros de viaturas oficiais, desde que limitadas ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

2.2 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional, até ao montante de € 5000,00.

2.3 — Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a enviar mensalmente à Direção -Geral do Orçamento e os pedidos de autorização de pagamento (PAP), nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.4 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação de duodécimos por rubrica, com limites

anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respetivo orçamento.

2.5 — Autorizar alterações orçamentais.

2.6 — Autorizar deslocações por via aérea em território nacional.

2.7 — Emitir certidões de dívida.

2.8 — Ordenar a destruição de bens que se mostrem insuscetíveis de reutilização, bem como promover a alienação dos que se mostrem suscetíveis de reutilização, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.9 — Declarar a existência de utilidade operacional para a PSP, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 11/2007, de 19 de janeiro, dos bens apreendidos por esta força de segurança no âmbito de processos-crime e contraordenacionais, que sejam suscetíveis de vir a ser declarados perdidos a favor do Estado.

3 — Delego, ainda, a competência para ratificação de atos praticados nos limites das competências ora delegadas e subdelegadas.

4 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito das competências previstas nos n.os 1 e 2.

26 de fevereiro de 2014. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha,* superintendente.

207664361

Listagem (extrato) n.º 12/2014

Por despacho de Sua Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 25 de novembro de 2013, foram concedidas, ao abrigo das disposições do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, as medalhas abaixo indicadas ao seguinte pessoal da Polícia de Segurança Pública:

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1	14-01-2013	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144824	Rui Alexandre Cabral da Pedra	ACR
2	14-01-2013	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140829	João Manuel Pinto Areias	ACR
3	11-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	131430	Manuel Almor Marinheiro	ACR
4	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132662	José Luís Medeiros Santos	ACR
5	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132555	José Manuel Câmara Pereira	ACR
6	12-02-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132747	João Manuel Sousa Duarte	ACR
7	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132407	António Cordeiro	ACR
8	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132665	José Manuel Pacheco Melo	ACR
9	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132643	Norberto Batista Santos	ACR
10	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132434	Luís Fernando Raposo Rodrigues	ACR
11	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132679	Floriano Manuel Medeiros Pacheco	ACR
12	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132411	Lídio António Silva	ACR
13	21-03-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132722	Olegário Manuel Sousa Mendonça	ACR
14	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132552	Laurindo Machado Gomes	ACR
15	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132724	Henrique Duarte Ferreira Ávila	ACR
16	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	135874	Hernano Augusto Morais Macedo	ACR
17	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146573	Aurélio Araújo Farias	ACR
18	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146287	José Virgínio Sousa Silva	ACR
19	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146786	Ângelo Gabriel da Costa Pereira	ACR
20	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146264	Jorge Manuel Fonseca da Cunha	ACR
21	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146359	Maria Helena Pacheco Ferreira	ACR
22	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146375	Duarte Fernando Ribeiro da Costa Barcelos	ACR
23	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146519	Gil Manuel Teixeira Puim	ACR
24	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146767	Rafael Sequeira Fernandes	ACR
25	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146415	Fernando Rui Coelho de Sousa	ACR
26	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146760	Luís Ricardo Ribeiro Nascimento	ACR
27	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146701	Abel Duarte Ferreira Mendes	ACR
28	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146722	Maria Marisa Rego Fernandes	ACR
29	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146530	Sérgio Paulo João Costa	ACR
30	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146396	Hélio Manuel Escobar	ACR
31	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132576	Fernando João Fernandes Silva	AVR
32	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132305	Arménio José Cardoso da Silva Bernardes	AVR
33	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132339	Henrique Pinto da Silva	AVR
34	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132391	Jorge Manuel Fareleira Gomes	AVR
35	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132714	Manuel Basílio dos Santos Balseiro	AVR
36	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132450	Luís de Sousa Faria	AVR
37	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132455	José Manuel Rodrigues Carvalho	AVR
38	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132708	Jorge Manuel da Silva Pereira	AVR
39	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132461	Libânio Manuel Domingues Marques	AVR
40	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132743	José Correia da Silva	AVR
41	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146326	Paulo Alexandre da Silva Varandas	AVR
42	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146394	Pedro Manuel Fonseca Vidal	AVR
43	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146433	Pedro Manuel Nogueira Ribeiro	AVR
44	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146497	Paulo Manuel Mateus Marques	AVR
45	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146542	Nuno Renato Caldeira Canha	AVR
46	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146548	Paulo Aníbal Máximo Mendes	AVR
47	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	132253	Domingos Óscar Rodrigues	BGC
48	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132268	Fernando José Vaz Pires	BGC
49	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132355	Amílcar Augusto Esteves	BGC
50	31-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132260	Luís Augusto do Nascimento	BGC
51	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	135875	Luciano Augusto Domingues	BGC
52	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132551	Virgílio Augusto Morais	BGC
53	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132565	Fernando Augusto de Sá	BGC
54	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132583	António João Martins Lourenço	BGC
55	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132627	Octávio dos Santos Pereira	BGC
56	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132651	Fernando José Castro Pereira	BGC
57	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132711	Francisco Narciso Fernandes	BGC
58	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146557	Jorge Manuel Reis Marques	BJA
59	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146633	Artur Jorge Fialho Batalha	BJA
60	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146601	Luís Filipe Salgado Martins Saturnino	BJA

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
61	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146575	Ricardo Manuel da Silva Galaio	BJA
62	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132343	Henrique Manuel M Nascimento Vale	BRG
63	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132423	Joaquim Alves Sousa	BRG
64	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132439	Albano Freitas Castro	BRG
65	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132485	Fernando Espírito Santo Sousa Gomes	BRG
66	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132488	José Manuel Pereira Fernandes	BRG
67	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132489	António Manuel Durão	BRG
68	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132505	Fernando Evangelista Rodrigues do Rego	BRG
69	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132514	António Barbosa Rodrigues	BRG
70	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132538	Manuel Joaquim Santos Teixeira	BRG
71	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132550	Júlio Martins Afonso Cima	BRG
72	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132567	Domingos Manuel Pereira	BRG
73	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132582	José António Martins Oliveira	BRG
74	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132625	Joel Carlos Pereira Ribeiro	BRG
75	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132652	Manuel Augusto Dourado Camelo	BRG
76	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132709	António Augusto Silva Teixeira	BRG
77	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132710	Manuel Maria Vieira Ribeiro	BRG
78	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132712	Manuel António Silva Martins	BRG
79	18-11-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	135395	António Alves Macedo	BRG
80	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146286	António Paulo Rocha Carvalho	BRG
81	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146293	Joaquim Barros Araújo	BRG
82	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146320	Manuel Campos Oliveira Vinhas	BRG
83	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146374	Custódio Vaz da Silva Betencourt	BRG
84	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146463	Sérgio Pereira Soares	BRG
85	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146464	Paulo Alexandre Carneiro Peixoto	BRG
86	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146506	João Carlos Almeida Fontes	BRG
87	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146579	Manuel Joaquim Oliveira Silva	BRG
88	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146661	Jorge Filipe Ferreira Oliveira	BRG
89	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146670	António Luís Monteiro Magalhães	BRG
90	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146673	Duarte Nuno Malheiro Silva	BRG
91	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146781	Joaquim José Soares Gomes Areias	BRG
92	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146785	Domingos Filipe da Silva Lopes	BRG
93	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146788	José Carlos Oliveira Silva	BRG
94	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146822	Vítor Manuel Rodrigues Martins	BRG
95	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132254	João Manuel Correia Antunes	CBR
96	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132319	José Filipe da Costa	CBR
97	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132322	Carlos Manuel Campos Paz Santiago	CBR
98	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132326	Daniel Gonçalves Dias	CBR
99	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132351	Manuel Fernando Gonçalves Ribeiro	CBR
100	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132403	Albertino Domingos Saramago	CBR
101	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132506	José de Sousa Gariso	CBR
102	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132604	Horácio da Conceição Domingues	CBR
103	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146323	Luís Filipe Ribeiro Cunha	CBR
104	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146324	Ricardo Jorge Martins Abrantes	CBR
105	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146459	José Henrique Rodrigues Oliveira	CBR
106	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146468	Luís Miguel Dias Lourenço	CBR
107	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132414	João Manuel Henriques Santos	CTB
108	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132480	Manuel Morais Ribeiro	CTB
109	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132522	Rui Manuel Cunha Fernandes	CTB
110	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	146232	Rui Manuel Antunes Marques	CTB
111	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Intendente	100108	Adílio Ruivo Custódio	DNL
112	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132288	Jacinto José Alvorado Lino	DNL
113	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132352	José Manuel de Jesus Carrilho	DNL
114	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132367	António Fernando Barradas	DNL
115	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132374	José Martins Serra	DNL
116	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132431	Luís Fernando Santos Ferreira Major	DNL
117	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132433	José Maria Sousa Carvalho	DNL
118	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132437	José da Silva Antunes	DNL
119	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132444	Agripino Armando Paredes	DNL
120	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132474	António Calmeiro Pires	DNL
121	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132482	Abel Francisco de Jesus Esteves	DNL
122	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132509	José António Joaquim	DNL
123	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132534	Henrique José Fernandes Filipe	DNL
124	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132541	Ramiro Mendes Dias	DNL
125	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132545	António Joaquim Cordeiro	DNL
126	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132577	António Francisco Turiel	DNL
127	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132591	Amadeu Ferreira Ribeiro	DNL
128	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132614	José Carlos Alves Silva	DNL
129	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132640	José Joaquim Cruz	DNL
130	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132735	António Luís Batista	DNL
131	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Parta	Agente Principal	146585	João Paulo da Mata Santo	DNL
132	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146229	Amarildo Rosário Machado Settas	DNL
133	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146290	Elsa Mateus Ginja Afonso Pedro	DNL
134	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146365	Nuno Alexandre Furtado	DNL
135	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146535	Luís Miguel de Castro Ferreira	DNL
136	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146546	Maria de Fátima Nunes Ribeiro	DNL
137	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146604	Rui Miguel do Coito Alves Pereira	DNL

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
138	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146628	Valter Afonso Santos	DNL
139	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146697	António Miguel Ribeiro dos Santos	DNL
140	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146744	Nuno Miguel Rondão Mendes	DNL
141	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132287	Carlos Alberto Guerra Teixeira	EPP
142	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132373	Manuel João Rodrigues Mateus	EPP
143	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132526	Luís Manuel Marques Lizardo	EPP
144	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132329	Luís Alberto Silva Gameiro	EPP
145	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132364	João Maria Freire Leal	EPP
146	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132465	João Manuel Oliveira Rosa	EPP
147	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132499	Rui Martins Costa	EPP
148	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132535	Francisco Monteiro Carvalho	EPP
149	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132578	Jorge Manuel Maia Machado	EPP
150	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132667	Jesuino João Matos	EPP
151	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132540	Luís António Fidalgo Aguiar	EPP
152	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132718	Carlos Manuel Gomes Gonçalves	EPP
153	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146204	Joaquim João Pereira Seguro	EPP
154	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146622	Nuno Miguel Freire Nunes	EPP
155	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146253	Pedro Miguel Domingues Batista	EPP
156	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146398	Nuno José Silva Mota	EPP
157	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146471	Luís Filipe Oliveira Sentieiro	EPP
158	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146509	João Paulo Oliveira Jacinto	EPP
159	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146738	Nuno Jorge Gameiro Pereira	EPP
160	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146774	Luís Manuel Marques Martins Barreto	EPP
161	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146820	Nuno Miguel Barrento Mata	EPP
162	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132448	João Carlos Pereira Realista	EVR
163	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132497	Mário Joaquim Pina Cóias	EVR
164	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132692	Domingos da Silva Serra	EVR
165	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	132404	Afonso José Lobo Zabumba	EVR
166	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132568	Jerónimo Joaquim Gomes	EVR
167	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144529	João Pedro Sepanas Prates	EVR
168	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146452	Paulo Alexandre Barata Fanico	EVR
169	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146526	Joaquim José Gordo Marques	EVR
170	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146592	Gonçalo Nuno Tapadas Ludovico	EVR
171	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146712	Marco António Coelho Pereira	EVR
172	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146724	Dina Isabel Guerreiro Pimentão Biga de Deus	EVR
173	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132273	José Valério Marques Cascão	FAR
174	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132286	José Manuel Vicente Lourenço	FAR
175	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132435	Henrique Manuel Mariano da Silva	FAR
176	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132476	Osvaldo Duarte Fernandes de Andrade	FAR
177	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132519	João Manuel Coelho Veiga Sampaio	FAR
178	17-03-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132606	José Carlos Balbino Gomes	FAR
179	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132612	João Manuel Bravo Martins	FAR
180	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132675	Fernando Manuel Candeias de Sousa	FAR
181	14-02-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132720	João Manuel Beça Pais	FAR
182	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146211	Luís Miguel Ferreira Alves	FAR
183	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146247	Rui Pedro Chula Baiona Gabriel	FAR
184	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146283	Mário Martins Dias Coelho	FAR
185	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146295	Mário João Machado Almeida	FAR
186	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146366	Luís Miguel Rosa Vaz	FAR
187	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146369	Rui Jorge Capela Pereira	FAR
188	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146370	Paulo Alexandre Ramos Cruz	FAR
189	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146438	Sandra Cristina Candeias Panazete	FAR
190	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146441	Pedro Manuel Mateus Neves	FAR
191	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146456	Manuel Fernandes Vargas Romba	FAR
192	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146473	Duarte Rafael Marques Lavoura de Abreu Cunha	FAR
193	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146480	Rui Miguel Silva Pinto	FAR
194	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146483	Nuno Miguel Índio Cabral	FAR
195	06-01.2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146510	Lina Maria Maroco Serra	FAR
196	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146547	Carlos Alberto Bernardo Faustino	FAR
197	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146557	Jorge Manuel Reis Marques	FAR
198	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146615	Osvaldo Manuel Fernandes Correia da Conceição	FAR
199	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146654	José Miguel Oliveira Pio	FAR
200	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146715	Nuno Manuel Silva Viana	FAR
201	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146716	Luís Miguel Carvalho Beiçudo	FAR
202	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146734	Eduardo Manuel Duarte Marques	FAR
203	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146746	Rui Miguel Jesus Pereira	FAR
204	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146795	Jorge Miguel Rodrigues Caiado	FAR
205	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146813	João António Fernandes Rocha	FAR
206	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146816	Nuno João Marques Curiel	FAR
207	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132557	Manuel Fernandes Araújo	FUN
208	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132590	Albino Fernandes	FUN
209	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132682	António Pacheco Carvalho	FUN
210	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132683	João Gilberto Sousa	FUN
211	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132730	Venceslau Assunção Cardeira	FUN
212	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146230	Apolinário Rodrigues Nóbrega	FUN
213	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente	146245	Élvio Sousa Silva	FUN
214	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146308	João Manuel Moreira Sobral	FUN

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
215	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146316	Paula Cristina Gomes Camacho	FUN
216	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146343	Benicia Maria Sousa Pestana	FUN
217	01-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146364	Paulo Jorge Silva Lima	FUN
218	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146403	Duarte Jorge Ferreira Frias	FUN
219	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146404	Maria Arlete Alves Vieira Jesus	FUN
220	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente	146436	Luís Filipe Sebastião Aguiar	FUN
221	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146442	Maria Lucília Silva Freitas	FUN
222	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146472	Luís Miguel Teixeira Silva	FUN
223	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146514	José Agostinho Rodrigues Vieira Jesus	FUN
224	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146537	João Luís Marques Martins Coelho	FUN
225	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146541	David Martinho Sousa	FUN
226	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146559	Ana Cristina Silva Ribeiro	FUN
227	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146560	Roger Belo Rodrigues	FUN
228	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente	146647	Agostinho Martinho Jardim Campanário	FUN
229	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146656	Sérgio Faria Gomes	FUN
230	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146665	Jorge Miguel Jesus Sousa	FUN
231	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146687	João Nóbrega Franco	FUN
232	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146720	Paula Fernandes Sousa	FUN
233	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146740	João Manuel Aguiar Ramos	FUN
234	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146784	Carlos Alberto Franco Spínola	FUN
235	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146794	Miguel Vieira	FUN
236	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132429	Orlinido Manuel Gonçalves	GRD
237	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132511	António Carlos Cardoso Fonseca	GRD
238	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132721	Delfim Fernandes da Cruz	GRD
239	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132727	António Carlos Marques Costa	GRD
240	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132755	José Alberto Álvaro da Rocha	GRD
241	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132413	Teófilo Veiga Quitério	ISP
242	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132486	Joaquim de Jesus Peixoto	ISP
243	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132695	José Manuel Alves da Silva	ISP
244	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132463	Irineu João Caçador Paçó	ISP
245	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132584	Delmar Inácio Monteiro	ISP
246	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	146572	José Manuel Mendonça Ramos	ISP
247	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132703	Fernando Marques dos Santos	LRA
248	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132302	António José Rodrigues Oliveira	LRA
249	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132616	Fernando Silva Carvalho	LRA
250	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	132301	Manuel Rodrigues Faria	LRA
251	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132502	Fernando Manuel Leal dos Santos	LRA
252	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132748	Fernando Relvas Mendes	LRA
253	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132680	José Silva Monteiro	LRA
254	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146496	Fernando Lopes Ribeiro	LRA
255	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146431	Francisco José Gaspar Cunha	LRA
256	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146550	Gilberto Ferreira Rodrigues	LRA
257	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146478	João Carlos dos Santos Rebelo	LRA
258	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146233	João Manuel Limão Mendes	LRA
259	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146339	Joaquim Bernardino Silva Henriques	LRA
260	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146301	Leonel António Pereira Cardoso	LRA
261	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146757	Luís Filipe Marto Veríssimo	LRA
262	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146833	Nelson Fernando Lopes Duarte	LRA
263	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146235	Rafael António Gaspar Bronze Pinto	LRA
264	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146451	Sérgio António Dias Martins	LRA
265	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146578	António Manuel Fernandes Silva Reis	LRA
266	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146549	Nelson Corado Serra	LRA
267	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	146523	Nelson Lúcio Natos	LRA
268	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146800	Paulo Renato Glória Gonçalves	LRA
269	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146754	Rogério Rodrigo Manuel Pereira Alves	LRA
270	10-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146462	Nelson José Dâmaso Romano	LRA
271	07-01-1990	Assiduidade	1 estrela	Chefe	129829	Francisco Marques Antunes	LSB
272	05-03-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	134974	Victor Manuel Pereira Galrinho	LSB
273	25-10-1993	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	141985	António Meleira do Nascimento	LSB
274	03-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Chefe	143593	Jorge Miguel Gomes Marques Carrilho	LSB
275	05-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Chefe	144054	Roberto José Gonçalves Gerós	LSB
276	20-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145265	Luís Filipe Guedes Rodrigues	LSB
277	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146079	Dina Maria Catarino Pacheco	LSB
278	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Chefe	146790	Célio Luís Camões Paulino	LSB
279	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147165	Carlos Alexandre Magalhães da Silva Lopes	LSB
280	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Chefe	147762	Filipe dos Santos Esteves	LSB
281	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147907	Pedro Manuel Dias Pereira	LSB
282	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147907	Pedro Manuel Dias Pereira	LSB
283	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148068	Elsa Cristina Oliveira Ferreira	LSB
284	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Chefe	148306	Nelson Manuel Ratão Rocha	LSB
285	12-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	148357	Nuno Manuel Marques Malagueta	LSB
286	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148974	Francisco António Afonso Ruivo	LSB
287	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149371	Sérgio Rodrigo Soeira Nifra	LSB
288	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149482	Alexandre Miguel Moreira da Rocha	LSB
289	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149496	Bruno Ricardo dos Santos Neto	LSB
290	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149509	Fernando José Correia Prior	LSB
291	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149520	Pedro Alexandre Pereira Rodrigues de Figueiredo	LSB

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
292	24-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149566	Nuno de Jesus Frias	LSB
293	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149635	Bruno Cláudio Cabral dos Santos de Carvalho	LSB
294	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149659	Daniel Ramiro Dias Marcelo Bordelo	LSB
295	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149724	Bruno Alexandre Pimentel dos Santos	LSB
296	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149823	Nuno Emanuel dos Santos Pedro	LSB
297	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149898	Fernando José Lopes Andrade	LSB
298	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149904	Francisco José Adães Ferreira	LSB
299	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149951	Sandra Cristina Tavares Bastos	LSB
300	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149960	Mauro Alexandre de Carvalho Afonso	LSB
301	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149967	Joaquim Miguel da Cruz Barroso	LSB
302	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149976	Bruno Jorge Rodrigues da Silva	LSB
303	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149977	Romeu Manuel Maximiano Sanguinheira	LSB
304	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	149980	Ricardo André Martins dos Santos Barata	LSB
305	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149982	Nuno Miguel Nunes Cunha	LSB
306	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149986	Vasco Miguel da Conceição Teixeira	LSB
307	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149987	Filipe José Amaral de Matos	LSB
308	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150001	Jorge Miguel Sequeira Cardoso	LSB
309	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150003	José Francisco da Silva Matos	LSB
310	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150004	Luís Miguel Domingues Gadanha	LSB
311	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150009	Helena Maria Pinto dos Santos Talhas	LSB
312	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150017	Ândreo Romana de Oliveira	LSB
313	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150028	Rui Duarte Antunes Nunes	LSB
314	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150057	Vitor Manuel Branco Azevedo	LSB
315	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150065	Humberto João Viana Barros	LSB
316	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150071	Nuno Filipe Nunes Lourenço	LSB
317	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150076	Hélio Nuno Barreto Calado	LSB
318	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150080	José Arlindo Gomes de Ornelas	LSB
319	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150094	Paula Alexandra Marques Martins	LSB
320	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150108	Diogo Miguel da Rocha Dias	LSB
321	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150135	Carlos Manuel Bravo Buinho	LSB
322	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150138	Carlos Manuel Duarte de Jesus	LSB
323	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150145	Simão Nunes Lopes	LSB
324	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150146	Paulo Manuel Freitas Antunes	LSB
325	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150158	Tiago Miguel Nunes de Oliveira	LSB
326	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150163	Nelson Manuel Cabral dos Santos	LSB
327	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150168	João David Morais Guerra	LSB
328	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150199	Nuno Filipe de Miranda Cardoso Queiroga	LSB
329	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150222	Paulo Henrique Roque Neves	LSB
330	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150259	Orlando Lopes Quintas	LSB
331	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150260	Rui Pedro Lemos Vieira	LSB
332	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150328	Nuno Filipe Henriques Coutinho	LSB
333	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150330	Joaquim da Costa Fernandes	LSB
334	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150334	Emanuel Rodrigues Fonseca	LSB
335	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150346	Frederico Marques da Assunção	LSB
336	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150404	José Manuel Pires Teixeira	LSB
337	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150406	Nuno Miguel Rodrigues Tiago	LSB
338	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150420	Nuno Álvaro Nogueira Lopes	LSB
339	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150431	António Pires Meirinho	LSB
340	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150468	Bruno Manuel Nunes São Pedro	LSB
341	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150473	Nuno Miguel Rodrigues Tinoco	LSB
342	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150481	João José Soares Jorge	LSB
343	07-01-2000	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	129829	Francisco Marques Antunes	LSB
344	19-11-2005	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	135346	António Alberto Gonçalves Venceslau	LSB
345	27-11-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	135741	Luís Manuel da Silva Santos	LSB
346	05-12-2008	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136977	Ana Cristina Guimarães Teixeira	LSB
347	04-01-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	137119	José António Agostinho de Assunção	LSB
348	05-01-2010	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137730	António Manuel da Silva Martins	LSB
349	09-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	138401	Vítor Manuel Gueifão Pereira Antunes	LSB
350	23-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	139644	João Manuel Ferreira Dias Alves	LSB
351	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140483	Jorge Freire Ribeiro	LSB
352	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140553	Luís Filipe da Silva Lopes	LSB
353	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140598	Paulo Jorge Costa Pinto Monteiro	LSB
354	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140695	Francisco Manuel Martins Ramalho	LSB
355	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140993	Frederico Luís Pereira Lameirinhas Fonseca	LSB
356	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141171	Roberto Joaquim Veloso Fernandes	LSB
357	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141205	José Carlos Rodrigues Oliveira	LSB
358	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141284	António Alberto da Silva Simões	LSB
359	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141285	Paulo Alexandre Pedro Rodrigues Teixeira	LSB
360	04-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141308	João Vasco Mesquita Pedro	LSB
361	20-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141314	Jose Carlos Peres Barreiros	LSB
362	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141318	Carlos Miguel Cataluna Simões	LSB
363	04-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141326	José Joaquim Oliveira Machado	LSB
364	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141337	Carlos Alberto Carvalho Rodrigues Lopes	LSB
365	04-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141388	Arlindo Vicente Teixeira	LSB
366	20-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141405	Pedro Jorge Lopes Farinha	LSB
367	20-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141426	Rui Sérgio Pires Pinto Batalha	LSB
368	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141430	Gaspar Martins Rodrigues Mendes	LSB

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
369	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141432	Ricardo Filipe de Jesus Rebelo	LSB
370	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141455	Luís José da Costa Alexandre	LSB
371	23-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141530	João Pedro Alves Ferrão	LSB
372	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141535	Carlos Manuel Pedro dos Santos	LSB
373	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141542	Paulo Jorge Salvado Lourenço	LSB
374	04-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141565	Rui Manuel da Silva Hortencio	LSB
375	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141599	João Manuel Duarte da Fonseca	LSB
376	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141614	Joaquim António Pina Francisco	LSB
377	20-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141627	Francisco António Veiga Ribeiro	LSB
378	20-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141642	Fernando José Morais Fernandes	LSB
379	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141644	Rogério Alexandre Figueiredo Felicíssimo	LSB
380	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141646	Jorge Manuel Oliveira de Sousa	LSB
381	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141651	Paulo André Pinheiro Castrelo	LSB
382	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141654	Joaquim Manuel Gonçalves Soares Albino	LSB
383	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141672	António Pires Afonso	LSB
384	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141676	Henrique Campos Dinis	LSB
385	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141710	Fausto Nunes Osório	LSB
386	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141730	Paulo Gorge Mendonça Ribeiro	LSB
387	04-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141757	José Alberto Albano Pereira	LSB
388	20-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141762	Zelinda Isabel Monteiro Spinola Triste	LSB
389	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141766	Rui Miguel Silveira Barata	LSB
390	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141791	Rui Manuel Rosa Teixeira	LSB
391	20-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141793	Jorge Costa Frias	LSB
392	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141808	Manuel António Vaz Brás	LSB
393	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141814	António Manuel Passos Lourenço	LSB
394	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141822	Paulo Jorge Marquez	LSB
395	04-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141824	Eusébio Pereira da Rua	LSB
396	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141839	Luís Filipe de Abreu Pinto Correia	LSB
397	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141861	Nelson Miguel Sousa Alves	LSB
398	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141871	Luís Alberto Samora Ferreira	LSB
399	04-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141873	Manuel Luís Peixoto dos Reis Costa	LSB
400	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141927	Jorge Manuel Almendra Dobrões	LSB
401	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141932	António Augusto Nabais Bicheiro	LSB
402	20-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141937	Rui Manuel Fonseca Ramos Fial	LSB
403	09-05-2003	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141985	António Meleira do Nascimento	LSB
404	07-10-2011	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	142262	José Manuel Duarte Ferreira	LSB
405	07-08-2008	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	128558	João dos Santos Morais	LSB
406	07-01-2010	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	129829	Francisco Marques Antunes	LSB
407	03-01-2011	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	130649	Narciso Baptista Moreira	LSB
408	11-11-2010	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	130679	Maria Manuela Sintra Simões	LSB
409	19-10-2011	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131042	Eduardo Gilberto Mendonça da Costa	LSB
410	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	131428	José Martinho Henriques Caiado	LSB
411	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131441	Leandro Mimoso Belo	LSB
412	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Subintendente	131443	Luís António Cardoso Ribeiro	LSB
413	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131448	Carlos Manuel Anastácio Amado	LSB
414	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131462	Luís António de Jesus Ramos	LSB
415	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	131476	Fernando Augusto Alves Ribeiro	LSB
416	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131536	António Luís Oliveira Penteado	LSB
417	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131544	José António da Igreja	LSB
418	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131547	António Francisco Farião Jerónimo	LSB
419	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131555	Miguel Barbosa dos Santos	LSB
420	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131566	João Ferreira	LSB
421	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131595	Mário Gabriel dos Santos Moreira	LSB
422	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131606	Carlos Manuel da Silva Frazão	LSB
423	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131653	Vítor Manuel André	LSB
424	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131656	Emílio José Varandas Saraiva	LSB
425	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131768	João Maria Rapado Leitão	LSB
426	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131769	Ângelo Farinha Pires	LSB
427	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131791	João Francisco Damasceno de Sá	LSB
428	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131839	Manuel Robalo Galvão	LSB
429	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131843	Manuel Antunes Lopes Dias	LSB
430	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131858	Armando Augusto dos Santos Taveira	LSB
431	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131886	António Rui Nascimento Merujo	LSB
432	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131902	Vítor Manuel Costa Elias	LSB
433	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131937	José Augusto de Sousa Gonçalves	LSB
434	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131972	Luís Augusto Afonso Gonçalves	LSB
435	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131978	Joaquim José Lopes do Espírito Santo	LSB
436	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132013	Joaquim Cunha Vaz dos Santos	LSB
437	17-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132023	José dos Ramos Rio Diegues	LSB
438	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132029	Vítor José Murta Antunes Pereira	LSB
439	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132030	Carlos Manuel Carmona Ribeiro	LSB
440	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132070	José Luís Tábuas Brito	LSB
441	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132078	Vasco Ferreira Mota	LSB
442	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132084	Dinis Gouveia Santos	LSB
443	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132089	Ângelo Miguel Ribeiro Jerónimo	LSB
444	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132115	Albino Ribeiro Pires	LSB
445	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132126	António José Maria Nunes	LSB

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
446	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132138	António de Almeida Pereira Duarte	LSB
447	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132140	Armando Pimenta Cardoso	LSB
448	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132195	Manuel Ribeiro Vilela	LSB
449	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132365	Carlos Alberto Monteiro dos Santos	LSB
450	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132763	Cleto Ribeiro Silva	LSB
451	19-10-2011	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	135887	Joaquim Reis Amoreira	LSB
452	07-01-1988	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	129829	Francisco Marques Antunes	LSB
453	25-10-1993	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	141985	António Meleira do Nascimento	LSB
454	20-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145265	Luís Filipe Guedes Rodrigues	LSB
455	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146079	Dina Maria Catarino Pacheco	LSB
456	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	146790	Célio Luís Camões Paulino	LSB
457	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147165	Carlos Alexandre Magalhães da Silva Lopes	LSB
458	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147907	Pedro Manuel Dias Pereira	LSB
459	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	148068	Elsa Cristina Oliveira Ferreira	LSB
460	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	148306	Nelson Manuel Ratão Rocha	LSB
461	12-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148357	Nuno Manuel Marques Malagueta	LSB
462	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148974	Francisco António Afonso Ruivo	LSB
463	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149371	Sérgio Rodrigo Soeira Nifra	LSB
464	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149496	Bruno Ricardo dos Santos Neto	LSB
465	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149509	Fernando José Correia Prior	LSB
466	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149904	Francisco José Adães Ferreira	LSB
467	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149976	Bruno Jorge Rodrigues da Silva	LSB
468	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150168	João David Morais Guerra	LSB
469	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150473	Nuno Miguel Rodrigues Tinoco	LSB
470	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150552	Paulo José Fernandes dos Santos	LSB
471	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150693	Paulo Jorge Ribeiro Almeida	LSB
472	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150757	Sílvio André Alves Penedo	LSB
473	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150875	Ricardo Alexandre dos Santos Romano	LSB
474	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150886	Fernando Maria Pereira de Campos	LSB
475	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151009	Eduardo Cláudio da Silva Teixeira	LSB
476	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151164	Marco Filipe Barbedo Botelho	LSB
477	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151176	Nuno Ricardo Morgado Emídio	LSB
478	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151210	Filipe André Silva Guedelha	LSB
479	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151302	Filipe Manuel Alfredo da Costa	LSB
480	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151303	Jorge Manuel Dias Henriques	LSB
481	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151362	João Manuel Caetano Fernandes	LSB
482	30-05-2004	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	129682	Fernando Alves da Cruz	LSB
483	07-01-2005	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	129829	Francisco Marques Antunes	LSB
484	03-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132693	António Sérgio Morais	LSB
485	05-03-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	134974	Victor Manuel Pereira Galrinho	LSB
486	19-11-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	135346	António Alberto Gonçalves Venceslau	LSB
487	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136298	Ana Paula da Costa Fortunato de Sá Costa	LSB
488	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136633	Afonso Augusto Botelo de Almeida	LSB
489	09-05-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	141985	António Meleira do Nascimento	LSB
490	07-01-1995	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	129829	Francisco Marques Antunes	LSB
491	27-11-2000	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	135741	Luís Manuel da Silva Santos	LSB
492	04-01-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	137119	José António Agostinho de Assunção	LSB
493	09-05-1998	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141985	António Meleira do Nascimento	LSB
494	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143152	Luís Manuel Alves Pinto da Silva	LSB
495	03-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	143593	Jorge Miguel Gomes Marques Carrilho	LSB
496	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	143849	Orlando Manuel Ramos Jarra	LSB
497	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	143975	Vítor Manuel Ferreira Fernandes	LSB
498	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144514	Filipe Miguel Farinha Alexandre	LSB
499	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144980	Fernando Jorge Alves Pinheiro	LSB
500	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145107	Crisóstomo de Jesus Brito Sabino	LSB
501	15-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	145185	Artur Alves Costa	LSB
502	20-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145265	Luís Filipe Guedes Rodrigues	LSB
503	25-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145315	Victor Nuno Rodrigues Marques	LSB
504	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145380	Luís Filipe Gomes Pais	LSB
505	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145392	Rui Manuel Pereira Dias	LSB
506	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145411	João Filipe Fernandes Vicente	LSB
507	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145421	Rui Manuel Pelica Bordalo	LSB
508	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145440	Luís Miguel Ferreira Matias	LSB
509	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145457	Luís Miguel Santos Oliveira	LSB
510	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145480	Gabriel António Domingues Figueiredo Urbano	LSB
511	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145501	Luís Filipe Palos Monteiro	LSB
512	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145510	Nuno Rafael Figueiredo Ribeiro	LSB
513	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145516	Vítor Manuel da Conceição Rocha	LSB
514	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145533	João Mário Velez Varela	LSB
515	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145566	Luís Manuel Farinha Alves	LSB
516	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145599	Jorge Manuel Farias Grijó	LSB
517	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145606	Rui Manuel da Silva Santos	LSB
518	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145611	Rui Pedro Farinha Cacheira	LSB
519	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145622	Rui Daniel Teixeira Santos	LSB
520	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145641	José Manuel Leal Gonçalves	LSB
521	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145645	João Paulo Pires Rodrigues	LSB
522	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145659	João Manuel Bento Gordo	LSB

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
523	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente	145663	Cláudio Filipe da Silva Santos	LSB
524	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145686	Mário Américo Ferreira de Frias	LSB
525	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145687	João Pedro Martinho da Silva	LSB
526	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145696	Vasco Manuel Nogueira Rondão	LSB
527	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145712	António Manuel da Silva Sousa	LSB
528	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145724	Helder Emanuel Mestre Vasconcelos Freire	LSB
529	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145746	Bruno Alexandre Rocha Moura Reis	LSB
530	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145770	Rui Alexandre Cruz Conceição	LSB
531	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145775	João Paulo Lopes Nunes	LSB
532	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145785	Fernando Miguel Martins Lopes	LSB
533	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145827	Nuno Manuel Carvalho Rodrigues Gamito	LSB
534	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145841	Aires Filipe Serra Ventura	LSB
535	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145847	João Carlos Fernandes Vicente Carvalho	LSB
536	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145878	Carlos Manuel Pereira Brazuna Martinho	LSB
537	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145906	Nuno Filipe Cortês Carvalho	LSB
538	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145937	Luís Miguel Rodrigues Leal Ribeiro	LSB
539	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145970	António Eduardo Bento Gonçalves Rosa	LSB
540	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145974	Manuel Polido Pedro	LSB
541	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145988	José Carlos Rocha Moreira	LSB
542	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146003	Amândio João Pinto Capela	LSB
543	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente	146013	António Carlos Ferreira Rodrigues	LSB
544	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146042	Rui Domingos Ferreira Reis	LSB
545	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146051	Carlos Miguel Lourenço dos Santos	LSB
546	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146052	Francisco Béu Rodrigues	LSB
547	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146053	Miguel José Trigó Pinceleiro	LSB
548	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146079	Dina Maria Catarino Pacheco	LSB
549	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146084	Carlos Manuel Teixeira Abelha	LSB
550	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146088	Paulo Henriques Sanches Évora	LSB
551	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146105	Luís Filipe Lopes Silves Ferreira	LSB
552	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132752	Francisco Figueiredo da Silva Brás	PML
553	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132726	José Barata Joaquim	PML
554	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132757	António dos Santos Silva	PML
555	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132678	Joaquim Augusto Bimbo Pinheiro	PML
556	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132648	Carlos Augusto da Rita Barreiros	PML
557	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132641	António Tagaio Francisco	PML
558	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132600	Manuel Augusto da Silva Jorge	PML
559	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132496	Fernando João Magalhães dos Santos	PML
560	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132478	Arlindo da Assunção Lopes	PML
561	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132409	António Dias Cristóvão	PML
562	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132408	José Maria Garcia Pires	PML
563	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132357	José Joaquim Teixeira de Sousa	PML
564	23-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132340	Joaquim António Procópio Chapa	PML
565	22-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132284	António Gabriel Farinha Delgado	PML
566	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132282	Manuel Marcelino Pires Rodrigues	PML
567	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132270	António Moita Dias	PML
568	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132269	João de Deus Jarnalo	PML
569	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132266	João Miguel Andrade Castanho	PML
570	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132601	João Caçador Barreira	PML
571	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146812	Paulo António Rodrigues Saraiva	PML
572	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146807	João Paulo Gonçalves Rodrigues	PML
573	05-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146719	Rui Miguel Ferreira de Oliveira Sancho	PML
574	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132242	Óscar de Jesus Pereira	PRT
575	09-03-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132249	Francisco José Sousa Marques	PRT
576	07-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132263	Alcino Manuel Dias Moreira	PRT
577	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132275	António Gomes Machado	PRT
578	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132277	Fernando José Pereira Vilares	PRT
579	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132299	Fernando César Gonçalves Esperança	PRT
580	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132308	José Manuel Esteves Gonçalves	PRT
581	09-02-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132309	António Armando Fonseca Ferreira	PRT
582	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132310	Luís Martins Leite Miranda	PRT
583	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132316	Daniel Antunes Costa	PRT
584	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132318	Carlos José Carvalhido Alves Silva	PRT
585	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132323	António Eduardo Linhares Chiote	PRT
586	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132338	Manuel Costa Remelhe	PRT
587	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132342	Henrique Franklim Ribeiro Pereira	PRT
588	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132344	Élio do Carmo Vaz	PRT
589	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132345	José Américo Coelho Portela	PRT
590	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132354	Manuel Reinaldo da Silva Pereira	PRT
591	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132358	Nuno Álvaro Pereira da Silva	PRT
592	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	132362	Carlos Manuel Vasconcelos Reis	PRT
593	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132368	Miguel António Freitas Dias	PRT
594	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132405	Olímpio de Ramos Nunes Fernandes	PRT
595	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132422	Serafim Augusto Teixeira Ferreira	PRT
596	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132427	Fernando António Plasta Silva	PRT
597	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132430	Manuel António Miranda Costa	PRT
598	26-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132449	José António da Silva Rocha	PRT
599	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132459	Carlos Manuel Dias Rodrigues	PRT

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
600	05-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132460	João Manuel Augusto Silva	PRT
601	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132462	Carlos Alberto Gonçalves Machado	PRT
602	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132491	João Carlos Sacramento Freitas Oliveira	PRT
603	14-02-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132494	António Gonçalo Teixeira Guedes	PRT
604	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132504	Manuel Alcino Rio Diegues	PRT
605	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132508	João Casimiro de Almeida	PRT
606	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132529	Manuel Miranda Batista	PRT
607	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132536	Gilberto Augusto Videira	PRT
608	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132542	Adão da Mota Rodrigues	PRT
609	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132543	César Augusto Carvalho Rodrigues	PRT
610	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132546	Adelino António Teixeira dos Santos	PRT
611	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132563	Orlando Manuel Castanheira Fernandes	PRT
612	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132564	Joaquim Fernando Gomes Costa	PRT
613	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132570	José Valdemar Lopes Pinto	PRT
614	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132572	Acácio da Fonseca Gomes Tomas	PRT
615	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132579	Joaquim Alberto Salazar Ferreira	PRT
616	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132580	Ricardo Manuel Reisinho Santos	PRT
617	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132593	Tarsicio Augusto Machado Alves Ferreira	PRT
618	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132608	José António da Cruz	PRT
619	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132609	José Maria da Rocha Almeida	PRT
620	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132621	José Manuel Pereira Teixeira	PRT
621	26-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132626	Manuel Agostinho Pereira Pinto	PRT
622	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132633	António da Costa Fontes	PRT
623	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132649	José Manuel Rodrigues	PRT
624	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132653	José Manuel Pereira Gonçalves Oliveira	PRT
625	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132659	Manuel Duarte Afonso	PRT
626	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132663	Manuel João Alves	PRT
627	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132668	Armando Machado Lopes	PRT
628	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132672	António Manuel da Cruz Azevedo	PRT
629	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132688	José Luís Barros Fonseca	PRT
630	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132699	António Martins Magalhães	PRT
631	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132715	Duilio de Deus Fernandes Carneiro	PRT
632	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132717	Joaquim Monteiro de Barros	PRT
633	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132719	Manuel Fernando da Silva Ribeiro	PRT
634	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132725	António Joaquim Martins Amaral	PRT
635	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132731	José de Bessa Ferreira	PRT
636	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132749	Domingos António Pires Fernandes	PRT
637	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132751	António Manuel Gomes De Freitas	PRT
638	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132756	Joaquim António da Silva Soares	PRT
639	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	135876	José Mendes Amorim	PRT
640	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146202	Mafalda Patrícia Fernandes Rodrigues	PRT
641	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146217	Raul Jorge Gomes Carvalho	PRT
642	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146218	Miguel Ângelo Castro Ferreira	PRT
643	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146228	Paulo Manuel Silva Ferreira	PRT
644	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146256	Rui Miguel Pires Costa	PRT
645	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146265	Miguel Moutinho Teixeira	PRT
646	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146270	Paula Alexandra Varela Parreira	PRT
647	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146277	Cristina Carla Cunha Pereira Costa	PRT
648	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146278	Luciana Isolina Oliveira Pinto Ferreira Couto	PRT
649	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146279	Emanuel Duarte Vieira Moreira	PRT
650	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146281	António Ricardo Moreira da Silva Bessa	PRT
651	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146282	Cláudia Gomes Matos	PRT
652	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146289	Nuno Filipe Morais Escobar	PRT
653	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146294	Francisco José Martins Manso	PRT
654	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146297	Vítor Manuel Fonseca Garces	PRT
655	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146298	Jorge Messias Vieira Costa	PRT
656	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146299	Manuel José Carvalho Domingues	PRT
657	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146300	Daniel Alves Silva Cancela	PRT
658	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146304	Carla Sofia Cunha Lopes	PRT
659	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146305	Rui Valdemar Guedes Vasques	PRT
660	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146306	Marco Fernandes Carvalho	PRT
661	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146311	Ricardo Pedro Valerio da Costa Neves	PRT
662	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146313	Henrique Veiga Fernandes	PRT
663	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146315	Paulo Jorge Mendes Viana	PRT
664	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146321	António Manuel Almeida Fontes	PRT
665	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146322	Joel Alcino Fernandes Amado	PRT
666	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146329	Nuno Guilherme Teixeira Mourão Costa	PRT
667	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146330	António Américo Campos Baptista Silva	PRT
668	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146346	Filipe Martins Barros	PRT
669	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146351	Rui Manuel Costa Martins	PRT
670	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146355	Fernando Lito Teixeira Vieira	PRT
671	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146362	Carlos Alberto Casca Rodrigues	PRT
672	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146373	Vítor Manuel Honrado Morais	PRT
673	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146377	Nuno Paulo Carvalho dias A Teixeira	PRT
674	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146378	João Deus Ferreira Andrade	PRT
675	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146382	Paulo Fernando Almeida Jesus	PRT
676	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146383	Luís Miguel Pedrosa Cruz	PRT

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
677	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146408	Vítor Manuel Cardoso Almeida	PRT
678	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146413	Maria João Oliveira Pereira Morais	PRT
679	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146421	José Maria Sousa	PRT
680	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146443	Romeu Castro Gonçalves	PRT
681	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146453	Jorge Manuel Gonçalves Barbosa	PRT
682	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146458	Vítor Manuel Pires Rego	PRT
683	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146470	Manuel Augusto Monteiro Pereira	PRT
684	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146476	Mário José Nunes Dias	PRT
685	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146489	Sérgio Manuel Costa Vilaça	PRT
686	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146500	Carlos Filipe Campos Silva	PRT
687	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146507	José Carlos Pereira Santos	PRT
688	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146513	Américo Gonçalves Pereira	PRT
689	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146524	Júlio Manuel Pires	PRT
690	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146528	Paulo César dos Santos Ferreira	PRT
691	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146538	Nuno Miguel Pereira Fonseca	PRT
692	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146539	Orlando Nuno Almeida Barbosa	PRT
693	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146551	Elisabete Fernanda Carvalho Fernandes	PRT
694	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146562	Marco António Bento Ribeiro	PRT
695	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146565	Carlos Manuel Meira Lima	PRT
696	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146576	Sérgio Adriano Alves Santos	PRT
697	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146577	Carlos Alberto Gil Sá	PRT
698	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146580	António José Rodrigues Borges	PRT
699	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146583	Paulo Alexandre Ferreira Andrade	PRT
700	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146586	Cristiano Henrique Cardoso Teixeira	PRT
701	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146591	Paulo Jorge Borges Monteiro	PRT
702	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146593	Pedro Miguel Meireles Fontao Pereira	PRT
703	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146594	Heitor Manuel Gomes Santos	PRT
704	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146597	Manuel Luís Vaz Gonçalves	PRT
705	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146599	Virgílio Silva Teixeira	PRT
706	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146605	Américo José Valério Matos	PRT
707	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146606	Paulo Jorge Martins Duarte	PRT
708	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146607	Paula Cristina da Silva Alves	PRT
709	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146608	Adriano Fernando Pinto Azevedo	PRT
710	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146610	José Justino Vasconcelos Carvalho	PRT
711	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146611	Carlos Manuel Sousa Pereira	PRT
712	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146616	Ricardo Graça Fontes	PRT
713	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146618	António Manuel Martins Cangalhas	PRT
714	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146623	Luís Filipe Cruz Costa	PRT
715	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146624	Luís Miguel Rodrigues Ferreira	PRT
716	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146625	José Manuel Oliveira Machado	PRT
717	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146634	Anabela Costa Tavares	PRT
718	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146635	José Júlio Rara Cruz	PRT
719	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146639	Sérgio Manuel Pacheco Esteves Galego	PRT
720	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146649	José Carlos Teixeira Costa	PRT
721	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146652	Manuel Júlio Oliva Almeida	PRT
722	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146658	Mário Augusto Pinto Vieira	PRT
723	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146663	Luís José Moreira Costa Reis	PRT
724	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146689	Pedro Miguel Afonso Fernandes	PRT
725	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146695	Carlos Rodrigues Pires	PRT
726	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146703	Fernando Alberto Magalhães Sales	PRT
727	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146708	Jorge Manuel Monteiro Ferreira	PRT
728	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146709	Domingos José Cepeda Morais	PRT
729	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146718	Luís Miguel Sousa Pinto	PRT
730	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146726	Deolinda Maria Gomes Azevedo	PRT
731	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146728	Luís Miguel Fernandes Pego	PRT
732	12-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146733	Fernando Mário Gomes Costa Branco	PRT
733	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146745	Agostinho Rebelo Leandro Salgueiro	PRT
734	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146747	Domingos Gonzaga Lemos M Rodrigues Costa	PRT
735	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146753	Joaquim Francisco Rodrigues Silva Teixeira	PRT
736	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146761	António Daniel Ribeiro Amorim	PRT
737	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146762	Fernando Carlos Ramalho Romoaldo	PRT
738	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146765	Isaque Teixeira Rodrigues	PRT
739	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146768	João Manuel Santos Castro	PRT
740	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146775	Sérgio Manuel Silva Pereira	PRT
741	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146779	Manuel Silva Martins	PRT
742	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146797	Nelson Américo Tavares Almeida	PRT
743	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146814	Milton Eliseu Teixeira Ribeiro	PRT
744	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146818	Miguel Ângelo Ferreira Machado	PRT
745	19-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146826	José Alberto Ferreira Silva	PRT
746	22-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146834	Carminda da Silva Frutuoso	PRT
747	02-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146835	Filipe Manuel Eleuterio Morais	PRT
748	22-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146836	Joaquim Agostinho Ferreira Mota	PRT
749	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132274	Jorge Manuel Guerrinha Marques	PTG
750	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132377	João David Sousa Cristo	PTG
751	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132451	José David Anjos Bandeiras	PTG
752	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132454	Francisco Severo Marvão	PTG
753	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132523	António Gonçalves Patrício	PTG

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
754	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132657	Jerónimo Feiteira Pombo	PTG
755	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132744	Lúcio Valentim Fialho	PTG
756	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132291	Jorge Humberto Lopes Teixeira	PTG
757	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132517	Diamantino Manuel Feiteira Pinto	PTG
758	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132563	Joaquim Francisco Batista Caroço	PTG
759	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146354	Mário José Felício Conceição	PTG
760	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146411	Luís Manuel Branco Jorge	PTG
761	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146529	Nuno Manuel Flores Neves	PTG
762	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146666	Paulo José Eliseu Catarino	PTG
763	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146698	José Carlos Pedrogam de Jesus	PTG
764	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146735	Francisco José Rato Ramalhete	PTG
765	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146815	João Manuel Almeida Madeira	PTG
766	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132328	Rui Manuel Marcelino Henriques	STB
767	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132366	António Santos Ramos	STB
768	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132446	Guilherme Anjos Seuanes Ferro	STB
769	26-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132466	José Eduardo Rosa Bastos Soares	STB
770	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132487	Luís Manuel Damas Lopes	STB
771	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132524	Serafim Ferreira Oliveira	STB
772	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132539	Florindo António dos Santos Cardador	STB
773	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132559	Joaquim António Andrade Nabiça	STB
774	12-01- 2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132585	Adriano Oliveira Inácio	STB
775	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132622	Carlos Alberto de Jesus Silva	STB
776	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132655	António Joaquim Couceiro Hilário	STB
777	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132669	José Alexandre da Conceição Espada	STB
778	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132704	José Martins Fontes	STB
779	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132732	Carlos Jorge Miquelino Barradas	STB
780	06-01- 2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146285	Renato Filipe Lampreia Gomes	STB
781	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146469	Arménio Anjos Reino Gabriel	STB
782	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146532	Paulo Roque Lino Esteves Pires	STB
783	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146780	Pedro Miguel Aurélio da Silva Carvalho	STB
784	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146210	José Paulo Marques Ribeiro	STB
785	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146239	Paulo Manuel Jesus Rodrigues	STB
786	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146244	Rui Pedro Batista Gonçalves	STB
787	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146254	Ricardo Miguel Diogo Dias	STB
788	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146291	Paula Maria Baldroega Santos	STB
789	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146314	José Júlio Gonçalves Anastácio	STB
790	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146357	Sandra Cristina Fernandes Rodrigues	STB
791	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146384	José Manuel Mendes Silvério	STB
792	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146391	Carlos Alberto Gonçalves Ferreira	STB
793	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146402	Rui Miguel Fonseca Andrade	STB
794	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146511	Ricardo Jorge Rosado Janeiro	STB
795	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146534	Maurício António Santos Antunes	STB
796	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146554	Carlos Manuel Macareno Cardoso	STB
797	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146566	Paula Cristina Pinto Teixeira	STB
798	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146567	Ana Isabel Santos Soares	STB
799	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146603	Pedro Miguel Martins Rocha	STB
800	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146645	Ruben Batista Eliseu	STB
801	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146668	Carlos Manuel Afonso Martins	STB
802	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146669	João Manuel Borges Cruz Fernando	STB
803	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146684	Marco André Letras Soares	STB
804	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146702	Marco António Luz Colaço	STB
805	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146704	Marisa Gabriela Lança Silvério	STB
806	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146706	Miguel Ângelo Santos Alves	STB
807	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146710	Luís Miguel Carvalho Borges	STB
808	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146717	Bruno André Dias Farinha	STB
809	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146730	Ângelo Miguel Palma Barbara	STB
810	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146738	Paulo Jorge Silva Esteves	STB
811	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146789	Duarte Miguel Prego Rosa	STB
812	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146793	António José Sousa Sintra	STB
813	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146798	Vítor Manuel dos Santos Coelho	STB
814	05-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146807	João Paulo Gonçalves Rodrigues	STB
815	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146811	João Carlos Clemente Catarino	STB
816	19-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146825	Nuno Filipe dos Santos Marques	STB
817	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente	146694	Rui Miguel Saraiva Cruz	STB
818	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132272	José Maria Rosa Cabau	STR
819	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132279	Carlos Manuel Maia Carvalho	STR
820	23-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132247	Vítor Manuel Amendoeira Rocha	STR
821	23-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132250	Joaquim Duarte Ruivo	STR
822	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132298	João Carlos Montês Lagoa	STR
823	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132360	Aquiles Fernandes Martinho Mendes	STR
824	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132383	Hélder José Fernandes	STR
825	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132464	António José de Matos Caldeira	STR
826	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132527	Joaquim Manuel da Paz Miranda	STR
827	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132311	Joaquim Augusto Ferreira Coelho	STR
828	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132394	Joaquim José Barreto da Fonseca	STR
829	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132628	Luís António Pacheco da Cunha	STR
830	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132630	Feliciano da Neves Courela	STR

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
831	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146371	António José Malainho Ferreira	STR
832	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146388	Dário António Rodrigues Pereira	STR
833	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146272	João Filipe da Silva Vinagre Russo Ferreira	STR
834	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146631	Susana Carvalho Nunes Rodrigues	STR
835	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146587	Rui Carlos Batista Brilhante	STR
836	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146638	Vítor Gonçalves Barata	STR
837	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146584	Artur Miguel Amaral de Andrade	STR
838	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146683	Hugo Manuel da Silva Matias	STR
839	07-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146731	Pedro Miguel Mota Mendes	STR
840	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145987	Carlos Miguel Dias dos Reis	STR
841	01-07-2011	Assiduidade	1 estrela	Comissário	144301	Sérgio Fernando Lopes de Araújo Soares	UEP
842	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144767	Rui Jorge Leitão Gonçalves	UEP
843	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144993	António Manuel Lopes Graça da Silva	UEP
844	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146449	Nuno Alexandre Fragoso Soares	UEP
845	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146771	Vasco Miguel Alves Moleiro	UEP
846	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146952	Daniel José Brasão Trindade	UEP
847	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147829	José Carlos Fraga Carvalho	UEP
848	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148989	Bruno Manuel Patornilho do Couto	UEP
849	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148972	Pedro Miguel Abreu Castela	UEP
850	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148522	Daniel Cristiano Lourenço Belo	UEP
851	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148242	Paulo Alexandre Fernandes Silva	UEP
852	13-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149222	António Gonçalves Briga	UEP
853	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150232	Nelson Ribeiro Canelas	UEP
854	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150244	Rafael Carvalho da Costa Ferreira	UEP
855	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150318	Nelson Vigia Tavares	UEP
856	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150337	Filipe Rogério Soares do Couto	UEP
857	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150372	Carlos Jorge Cardoso Alvelos	UEP
858	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150377	Marco Aurélio Neto Figueira	UEP
859	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150504	Sérgio Miguel Agostinho	UEP
860	01-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Intendente	100121	Marco António Viegas Martins	UEP
861	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141874	Luís Miguel Alexandre	UEP
862	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	147098	Pedro Miguel Ferreira de Oliveira	UEP
863	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147274	Marco Alexandre Ferreira Soares	UEP
864	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147020	Pedro Nuno Mendes Palma Rei	UEP
865	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146914	Gonçalo Nuno Pedro Fernandes	UEP
866	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146895	Pedro Alexandre Mira Baião	UEP
867	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146952	Daniel José Brasão Trindade	UEP
868	07-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147302	José António Ramalho Mendes São José	UEP
869	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	148989	Bruno Manuel Patornilho do Couto	UEP
870	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147147	Paulo Miguel Marques Jesus	UEP
871	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149054	Carlos Manuel de Sá Fernandes	UEP
872	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149040	António José Espinheira Lúcio	UEP
873	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136531	Luís Manuel Marques Coluna	UEP
874	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136544	José Manuel Gomes Maricato	UEP
875	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136759	Fernando Augusto Queiróga Esteves	UEP
876	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136802	Rui António Ferreira Marques	UEP
877	01-07-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Subintendente	100196	Manuel Pedro dos Santos Gonçalves	UEP
878	05-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146205	Vítor Manuel Ferreira Mancilha	UEP
879	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146252	Rui Manuel Leal Amador	UEP
880	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146303	Alexandre Eiras de Almeida	UEP
881	03-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146543	Jorge Magalhães Rego	UEP
882	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146773	Nelson Manuel Guerreiro Ferreira	UEP
883	22-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146837	Carlos Manuel Ferreira Pinto de Azevedo	UEP
884	19-09-2008	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141589	Rui Manuel da Silva Simões Lopes	UEP
885	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146207	Luís Miguel dos Santos Nunes	UEP
886	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146248	Jorge Miguel Gaspar Alves	UEP
887	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146266	Filipe José Andrade Pereira	UEP
888	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146271	Ricardo Branco Batista	UEP
889	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146336	João Carlos da Silva Pimenta	UEP
890	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146344	Mário António Vaz Ribeiro	UEP
891	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146348	Nelson Jorge Gonçalves Teló	UEP
892	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146405	Helder Daniel Fernandes Martins	UEP
893	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146434	Pedro Miguel Mendes Bernardo	UEP
894	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146449	Nuno Alexandre Fragoso Soares	UEP
895	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146479	Vasco Alexandre Lima Santinho	UEP
896	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146482	Moisés Duarte Pinto Lopes	UEP
897	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146487	Rui Miguel Filipe Caldeira	UEP
898	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146501	Cláudio Lino Lopes Abreu	UEP
899	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146632	Jorge Manuel dos Santos Gomes	UEP
900	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146648	Joaquim Leonel Bastos Gouveia	UEP
901	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146737	Rui Rodrigues Branco de Oliveira	UEP
902	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146743	José Carlos dos Santos Corvo	UEP
903	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146749	José Maria Lemos Paulo	UEP
904	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146766	Paulo José Coelho Pilão	UEP
905	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146771	Vasco Miguel Alves Moleiro	UEP
906	21-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146830	Jorge Miguel Ruivo Lourenço Martins Miranda	UEP
907	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente	146274	Fernando Ferreira Júnior	UEP

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
908	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Intendente	100049	José Santos Vieira Cruz	VCT
909	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132280	Francisco Manuel Rego Brandão	VCT
910	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132246	Manuel de Campos Martins	VCT
911	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132265	Augusto Gonçalves Ribeiro	VCT
912	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132503	João Alberto Ferreira Varajão	VCT
913	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132406	João Carlos Santos Correia	VIS
914	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132443	Gastão Alberto Morais Elias	VIS
915	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132733	Júlio Duarte Esperanço	VIS
916	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	132244	José da Silva	VIS
917	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132314	José Manuel Santos Duarte	VIS
918	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132560	José Manuel Santos Cunha	VIS
919	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146655	Manuel Marques de Matos	VIS
920	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132334	José Lourenço Campeão Ribeiro	VRL
921	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132419	Amândio Mqueirós Alves Teixeira	VRL
922	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132442	José Manuel Gouveia Morgado	VRL
923	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132573	Jorge Fernando Pereira	VRL
924	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132650	Valdir Martins Rodrigues	VRL
925	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132281	Agostinho Chaves Fernandes	VRL
926	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132293	Joaquim Teixeira Vaz	VRL
927	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132378	Norberto Vaz Fernandes	VRL
928	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132386	Jorge Luís Lemos Moreira	VRL
929	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132547	José Luís Silvério Teixeira	VRL
930	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	146505	João Paulo Ramada Martins	VRL
931	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146723	Afonso Miguel Rodrigues	VRL

5 de março de 2014. — O Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, *Domingos Marques Nunes Lourenço*.

207665633

Listagem (extrato) n.º 13/2014

Por despacho de Sua Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 25 de novembro de 2013, foram concedidas, ao abrigo das disposições do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, as medalhas abaixo indicadas ao seguinte pessoal da Polícia de Segurança Pública:

Nº	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1	20-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145267	Carlos Manuel Fernandes Laranjeira	AVR
2	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141204	João Paulo de Almeida Rocha	AVR
3	20-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145267	Carlos Manuel Fernandes Laranjeira	AVR
4	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136308	Jorge Manuel Simões da Maia	AVR
5	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136405	José António Cardoso dos Santos	AVR
6	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136708	João José Carrilho Bagina	AVR
7	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136324	José Manuel Videira Marques	AVR
8	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136565	João Manuel Pereira Duarte	AVR
9	06-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142088	Artur José Moura de Oliveira	AVR
10	21-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136323	Maria Helena França Vieira Stork	AVR
11	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136473	Manuel de Oliveira Monteiro	AVR
12	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136523	João Manuel de Miranda Rico	AVR
13	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136657	Victor Manuel da Silva Nunes Nogueira	AVR
14	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136752	Manuel Marques Mendes Pires	AVR
15	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136353	Luis José Rodrigues	BGC
16	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136307	Marília Arlete Pereira Borges	BGC
17	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136584	José Alves Gonçalves	BGC
18	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136446	Orlando Luis Ribeiro Monteiro	BGC
19	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	150008	Celso David Mouzinho Santos	BJA
20	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	150343	Bráulio Israel Costa Marcelo	BJA
21	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149929	Rui Miguel Mamede Branco Brito Guerreiro.	BJA
22	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147655	Nelson Manuel Arrojado da Silva	BJA
23	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	150228	Romão Caeiro Valente	BJA
24	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136780	Joaquim Raposo Fralda Relvas	BJA
25	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136699	Miguel António Conduto Romão	BJA
26	09-11-2001	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	131390	Artur Oliveira Lobo	BRG
27	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136363	João Gonçalves Marques Pinheiro	BRG
28	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136369	Joaquim Araújo Silva	BRG
29	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136412	Maria Sameiro Afonso S. Rodrigues	BRG
30	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136443	José Jorge Pereira	BRG
31	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136444	Fernando Jorge Costa Carvalho	BRG
32	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136470	Luis Manuel Costa Alcobia	BRG
33	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136524	José Augusto Dias Soares	BRG
34	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136545	Antonio Leite Neiva	BRG
35	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136583	José Carlos Alves Guedes Barbosa	BRG
36	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136593	Domingos Pires Alves	BRG
37	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136608	António Cunha Oliveira	BRG
38	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136621	Vitor Manuel Rodrigues Pinto	BRG
39	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136628	José Joaquim Vilela Silva	BRG
40	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136737	Maria Deolinda de Sousa Correia	BRG

Nº	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
41	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136753	Carlos Manuel Vassalo Torres	BRG
42	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136763	Joaquim Silva Martins	BRG
43	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136767	Maria Teresa Dias Lages Torres	BRG
44	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136768	Amaro Dias Lages	BRG
45	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131682	José Palrilha Correia	CBR
46	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136521	Sérgio Carvalheiro Matos	CBR
47	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136530	Silvia Manuela Gonçalves da Costa	CBR
48	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136611	Fernando José Lopes Ferreira Figo	CBR
49	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136624	António Rui Nunes Serra da Silva	CBR
50	23-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136629	Eduardo José da Costa Santos	CBR
51	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136666	João Carlos Barracho Costa	CBR
52	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136739	Jorge Manuel Jarmela Rodrigues	CBR
53	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136749	José João Cancela Rodrigues	CBR
54	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136778	Carlos Francisco Ferreira Monteiro	CBR
55	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136782	José Manuel Reis Santos	CBR
56	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136783	José Raúl Jorge Simões	CBR
57	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136788	José Rosa Pereira	CBR
58	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136805	José Carlos Carvalhal Cardoso	CBR
59	01-07-2009	Assiduidade	2 estrelas	Superintendente	100055	Jose Augusto de Barros Correia	CRA
60	26-08-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subintendente	100057	Eloy Flecha D'assa Castel-branco	CRA
61	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148790	Margarida Mateus Fialho Lopes	CRA
62	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136527	Maria Leonor Braga Medeiros	CRA
63	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136832	Francisco Manuel Baiao Alves	CRA
64	14-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142077	Duarte Luis Cabral Melo	CRA
65	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136830	Carlos Alberto Chaves Soares	CRA
66	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136579	Humberto Gil Viveiros Sa Bettencourt	CRA
67	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136701	Joaquim Jose Rodrigues Medina Melo	CRA
68	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136779	Jose Manuel Mendonca Dutra	CRA
69	01-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Subintendente	100124	António José Gomes Belo	CTB
70	20-07-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141777	Carlos Alberto Sequeira Martins	CTB
71	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141424	João José Pires Carmona	CTB
72	03-082012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141626	Júlio Maria Dias	CTB
73	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141630	José Manuel Faustino Costa	CTB
74	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141638	Sérgio António Duarte Pombo	CTB
75	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141829	Luís Manuel Ramalhimho Leitão	CTB
76	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141417	João Manuel Gomes Silveira	CTB
77	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131549	José Gomes Brás	CTB
78	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136528	António José Oliveira Raimundo	CTB
79	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136615	Lucília Maria Gil Correia	CTB
80	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136372	José Carlos Mateus Pinto	CTB
81	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136816	Aníbal Pereira dos Santos	CTB
82	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136510	Francisco José Isidoro Martins	CTB
83	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145417	Pedro Jorge Pinto Monteiro	CTB
84	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	150130	Rui Alexandre Sande Massaneiro	DNL
85	14-09-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141774	Rui Manuel Marques Gutierres da Silva	DNL
86	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136300	José Augusto Branco Pinto	DNL
87	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136301	Marília Piteira dos Santos	DNL
88	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136341	Victor Hugo Branquinho de Oliveira Sampaio.	DNL
89	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136368	Vítor Manuel Antunes Lourenço	DNL
90	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136397	Gisela de Fátima Alfredo Brandão Prado	DNL
91	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subintendente	136424	Fernando Paulo Tábuas Gonçalves Pacheco.	DNL
92	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136441	Ana Cristina Sequeira Tavares Correia	DNL
93	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136520	João Ching de Figueiredo	DNL
94	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136560	Pedro Miguel Ferreira dos Santos	DNL
95	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136643	Anabela Alves da Silva	DNL
96	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136651	Teresa de Jesus Choupina Pereira	DNL
97	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136656	João Fernando Carvalho dos Santos	DNL
98	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136672	Manuel Joaquim Mata Magrinho	DNL
99	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136687	Maria dos Anjos Paula Fernandes Outor	DNL
100	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136689	Paula Maria Albano Ribeiro	DNL
101	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136706	Joaquim Pedro Faustino João	DNL
102	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136716	Augusto José dos Santos Fernandes	DNL
103	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136720	Carlos Manuel Fernandes Esteves	DNL
104	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136735	Luís do Carmo Ramos Condeça	DNL
105	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136746	Abílio Paulino Amaro Pantaleão	DNL
106	06-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142095	Alfredo Hernâni de Oliveira Martins	DNL
107	07-01-2011	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	130865	Carlos Alberto Dias Morgado	EPP
108	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136401	José Manuel Farinha Serrano	EPP
109	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136466	Manuel Esteves Rolo	EPP
110	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136296	Francisco José Aranha Rosado	EPP
111	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136536	António Duarte Prates Bebiano	EPP
112	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136485	Elsa Maria Silva Marques Sousa	EPP
113	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136511	Maria Leonor Ribeiro Martins Costa	EPP
114	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136775	Jorge Roque Matos	EPP
115	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136410	Filomena Maria Pires Leote	EPP

Nº	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
116	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136549	Vitor Manuel Feijão Martins	EPP
117	06-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142100	Mário Jorge Lopes Rodrigues	EPP
118	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150072	Rosa Maria Rodrigues Coutinho Matias	EVR
119	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136713	Deolinda Francisca da Silva	EVR
120	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subintendente	136577	Eduardo de Jesus Guerreiro Rosa	EVR
121	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136318	José Armando Carriço Bagorro	EVR
122	21-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136322	Joaquina Maria Guimarães Rodrigues	FAR
123	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136442	Jorge Manuel Domingues	FAR
124	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136622	Joaquim Luís Cabecinha Godinho	FAR
125	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136409	José Fernando dos Santos Costa	FAR
126	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136415	Francisco José da Silva Bravo	FAR
127	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136463	Rui António Caldeira Pereira	FAR
128	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136491	José Luís Cravinho da Silva	FAR
129	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136597	Rogério Paulo Martins Gouveia	FAR
130	20-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136471	Maria Cristina Vieira Castro	FAR
131	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136567	Carlos Alberto de Melo Ferreira	FAR
132	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136726	Fernando Augusto Leite Sousa Noronha	FAR
133	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136794	Carlos Manuel Silva Pires	FAR
134	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136795	Paulo José Barroco Gonçalves	FAR
135	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136803	Carlos Manuel Forneiro Pedro	FAR
136	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142083	Carlos Cardoso Pereira	FAR
137	03-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143589	Orlando Mendes Guerreiro	FAR
138	03-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143756	Guilherme Luís Pereira Gomes	FAR
139	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143807	Pedro Ferreira Valezim	FAR
140	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143937	Adelino Pais Assis Padinha Cunha	FAR
141	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143971	Marco Paulo Martins Matias	FAR
142	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143992	Luís Isaías Castro Pereira	FAR
143	05-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144130	Sérgio Filipe Soares Silva	FAR
144	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150029	Artur Jorge de Além Forno	FUN
145	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Superintendente	100078	Miguel José Ferreira Mendes	FUN
146	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136304	Joaquim Amáro Nascimento Esteves	FUN
147	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136503	António José Teixeira Freitas	FUN
148	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136519	José Manuel Neves	FUN
149	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136585	José Secundino Dias Soares	FUN
150	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136602	Maria Arminda Freitas Gouveia	FUN
151	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136609	Delta Maria Fernandes Silva Batista	FUN
152	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136638	Ezequiel Lemos Silva	FUN
153	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136642	Jorge Manuel Mesquita Reis	FUN
154	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136698	Teresa Joao Damasceno de Lima Ferreira	FUN
155	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136828	António Augusto da Costa Felgueiras	FUN
156	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	145551	José Mário Januário Santos	FUN
157	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146110	Marco Nuno Ferreira Batista	FUN
158	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146111	Vitor Hugo Sousa Correia	FUN
159	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146115	Alírio Duarte Gomes Figueira	FUN
160	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146117	João Arlindo Sá	FUN
161	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146118	Hilário Bruno Reis Silva	FUN
162	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146119	José Rogério Figueira Silva	FUN
163	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146120	José Orlando Faria Gomes	FUN
164	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146124	João Sérgio Pereira	FUN
165	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146127	Carla Cristina Rodrigues Fosquinha	FUN
166	02-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146173	Ricardo Jorge Aguiar Mendes	FUN
167	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136342	José Almeida dos Santos	GRD
168	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136408	Rui Filipe Saraiva Sequeira	GRD
169	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136426	José Joaquim Pires	GRD
170	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136460	José Jerónimo Gonçalves Pereira	GRD
171	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136351	António José Saraiva do Coito	GRD
172	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136433	Maria de Lurdes Martins Almeida Lima	GRD
173	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136464	Carlos Alberto Tavares dos Santos	GRD
174	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136532	João José Gonçalves Tiago	GRD
175	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136574	Joaquim Alexandre Tomé	GRD
176	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136774	Cândido Manuel Monteiro Lopes	GRD
177	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136817	Celestina da Conceição Rodrigues Oliveira Branco	GRD
178	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136594	Rosa Maria Salvado Antão	ISP
179	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136396	Helena Maria Sousa Ribas Santa Lopes	ISP
180	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136496	Emilia Margarida Alves de Sousa	ISP
181	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136589	Angela Maria Rodrigues Santos	ISP
182	06-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142094	João Pedro Espada Branco Farinha Pavia	ISP
183	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136818	Vitor Manuel Saraiva Amaral	ISP
184	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136821	José João Canas Mendes	ISP
185	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141480	José Américo Oliveira Azevedo Freitas	LRA
186	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136329	Maria Luisa Ramos Figueiredo	LRA
187	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136349	João Carlos Vieira Rodrigues	LRA
188	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136580	João Paulo Vinagre Xavier	LRA
189	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136516	Fernando Jorge Rodrigues Ladeira	LRA
190	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136357	Jorge da Fonseca Moteiro	LRA
191	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136344	Jorge Alberto Figueiredo Martins	LRA

Nº	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
192	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136362	Abel Manuel Costa Batalha	LRA
193	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136373	Firmino Miranda Rodrigues	LRA
194	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136354	Fernando Brás das Neves	LRA
195	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136352	Licínio Manuel Canais Barbosa	LRA
196	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136293	Eduardo Luís Figueiredo Firmino	LRA
197	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136374	Rui João Romãozinho Barreto	LRA
198	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136387	Rui Manuel Fonseca Passadouro	LRA
199	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136588	Jorge Henrique Carvalho Maçãs	LRA
200	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136835	José Manuel Campos Simões	LRA
201	06-03-1995	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	134557	João Caeiro Pires Ramalho	LSB
202	20-11-1995	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	135818	Viriato Alberto dos Santos	LSB
203	24-09-2000	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	138888	Fernando Marques Ribeiro	LSB
204	26-04-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143131	José António de Jesus Dias	LSB
205	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144956	Horácio Manuel da Silva Figueiredo	LSB
206	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145100	Paulo Isidro Bento Lobato	LSB
207	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145658	Daniel Almeida Felício	LSB
208	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146261	Luís Miguel Leal Borrego	LSB
209	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147894	Carlos Manuel Fernandes Maia	LSB
210	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Chefe	148287	Paulo Fernando Jacinto Ramos	LSB
211	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148984	Nuno Miguel Lopes Cabral	LSB
212	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Chefe	149029	Nuno Moguel Martins Gomes	LSB
213	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149341	Nuno Miguel Ruivo Ferreira	LSB
214	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149426	Pedro Miguel da Silva Neves	LSB
215	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149503	Pedro Miguel Mós Silva	LSB
216	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149533	Paulo Jorge Alves Correia de Carvalho	LSB
217	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149796	Rui Joaquim Teixeira Durães	LSB
218	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149888	Tatiana Rodrigues Pereira	LSB
219	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149988	Fernando Manuel Lopes Marques	LSB
220	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	149989	Rui Augusto Perfeito Marta	LSB
221	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150019	Sónia Paula Cabral Pavão Sintra	LSB
222	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150111	José Pedro Maltez Carapinha	LSB
223	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150170	Luciano Martins da Silva	LSB
224	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150304	Rui Miguel Dias Pinheiro	LSB
225	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150414	Fernando José Fernandes Pereira	LSB
226	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150424	Maria de Fátima Mendes Soares Semedo	LSB
227	27-09-1997	Assiduidade	2 estrelas	Subintendente	127280	Manuel Lopes Martins	LSB
228	06-03-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	134557	João Caeiro Pires Ramalho	LSB
229	20-11-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	135818	Viriato Alberto dos Santos	LSB
230	02-01-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137045	António Francisco Faria de Jesus Lamim	LSB
231	05-01-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137801	Alberto Mário Lime Ferreira	LSB
232	24-09-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138888	Fernando Marques Ribeiro	LSB
233	15-01-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139447	Luís Filipe dos Prazeres Maria	LSB
234	23-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139982	António Martinho Rodrigues	LSB
235	23-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140158	José António Martins Sieiro	LSB
236	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141158	António Duarte Correia de Figueiredo	LSB
237	07-05-2004	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141994	Domingos António Vieira Belfo	LSB
238	10-11-2010	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	130379	Adelaide Maria Batista Fontoura	LSB
239	10-11-2010	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	130442	Cidália dos Santos Araújo Figueiredo Cunha.	LSB
240	05-01-2011	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	130886	Valentim Pina	LSB
241	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131554	Liberto da Costa Duarte	LSB
242	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131631	Emídio de Jesus Rodrigues Carreira	LSB
243	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131648	António José Costa e Silva	LSB
244	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131952	José Joaquim Ovelheiro	LSB
245	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132178	Fernando dos Santos Sousa	LSB
246	13-05-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	134557	João Caeiro Pires Ramalho	LSB
247	05-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	135818	Viriato Alberto dos Santos	LSB
248	24-07-1998	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	138888	Fernando Marques Ribeiro	LSB
249	13-05-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	140291	Paulo Manuel de Matos Varandas	LSB
250	25-10-1993	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	141994	Domingos António Vieira Belfo	LSB
251	26-04-2003	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	143131	José António de Jesus Dias	LSB
252	14-11-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145100	Paulo Isidro Bento Lobato	LSB
253	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145658	Daniel Almeida Felício	LSB
254	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146261	Luís Miguel Leal Borrego	LSB
255	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147894	Carlos Manuel Fernandes Maia	LSB
256	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	148287	Paulo Fernando Jacinto Ramos	LSB
257	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	149029	Nuno Moguel Martins Gomes	LSB
258	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149341	Nuno Miguel Ruivo Ferreira	LSB
259	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149988	Fernando Manuel Lopes Marques	LSB
260	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	149989	Rui Augusto Perfeito Marta	LSB
261	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150111	José Pedro Maltez Carapinha	LSB
262	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150424	Maria de Fátima Mendes Soares Semedo	LSB
263	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150748	Márcio Bruno Coelho Pessoa	LSB
264	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150780	Ilídio Manuel Resende da Silva	LSB
265	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150814	Ricardo Nuno Martins da Silva Bastos	LSB
266	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150994	Miguel Pereira da Cruz	LSB
267	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151147	Francisco Manuel Inês Pires	LSB

Nº	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
268	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151160	Vítor Manuel Cavaco Pinheiro	LSB
269	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151208	José Alberto Teixeira Carvalho	LSB
270	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151237	Nunes Miguel Mendes Rainho	LSB
271	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151260	Cláudio Pinheiro Alves	LSB
272	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131554	Liberto da Costa Duarte	LSB
273	12-06-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131631	Emídio de Jesus Rodrigues Carreira	LSB
274	10-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131887	Jose Hermenegildo Pereira	LSB
275	26-09-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Comissário	132950	Daniel José Afonso Gomes	LSB
276	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133689	Joao Manuel Dias Lucio	LSB
277	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133713	António Joaquim da Silva Sampaio	LSB
278	04-03-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	134553	Luís Alberto Barão dos Santos	LSB
279	21-10-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	135338	João José Matroca Bajanca	LSB
280	19-11-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	135655	Joaquim Florindo	LSB
281	20-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	135901	Isabel Maria da Silva Gonçalves Alves	LSB
282	17-11-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	135907	Joao Antonio Baltazar Raimundo	LSB
283	20-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	135990	Paula Cristina Andrade Alves Pinto Costa	LSB
284	20-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136041	Cristina Maria Alexandrino Cardoso Lourenço.	LSB
285	20-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136067	Rui Manuel Raposo Salgueiro	LSB
286	17-11-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136088	Manuel João Batista Rodrigues	LSB
287	20-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136173	Celso da Costa Coelho	LSB
288	20-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136188	Joaquim Antonio dos Santos Ribeiro	LSB
289	20-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136200	Maria da Conceiçao Rodrigues Silva	LSB
290	17-11-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136232	Francisco José Lopes Ladeiro	LSB
291	18-11-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136258	Antonio Augusto Borges Rua	LSB
292	07-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	141994	Domingos António Vieira Belfo	LSB
293	06-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142049	José Manuel Borralho Amores	LSB
294	06-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142065	Fernando de Jesus Gonçalves	LSB
295	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	135818	Viriato Alberto dos Santos	LSB
296	02-01-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	137045	António Francisco Faria de Jesus Lamim	LSB
297	15-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139447	Luís Filipe dos Prazeres Maria	LSB
298	23-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139982	António Martinho Rodrigues	LSB
299	23-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140158	José António Martins Sieiro	LSB
300	07-05-1999	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141994	Domingos António Vieira Belfo	LSB
301	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	142984	Rui Miguel da Conceição Inês	LSB
302	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143131	José António de Jesus Dias	LSB
303	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	144317	Luís Miguel Ribeiro Gonçalves	LSB
304	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	144362	Pedro Miguel Guerreiro Magrinho	LSB
305	26-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144465	Mário Luís do Rosário Ferreira	LSB
306	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144956	Horácio Manuel da Silva Figueiredo	LSB
307	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145658	Daniel Almeida Felício	LSB
308	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145952	Paulo Jorge Afonso Oliveira	LSB
309	05-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142079	António Pinto Pereira	PML
310	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136745	António Vaz dos Santos	PML
311	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136727	Joaquim Veiga Cavaleiro	PML
312	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136681	José Manuel Alves Conde	PML
313	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136595	António Manuel da Costa Gaudêncio	PML
314	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136474	Manuel Alfredo da Silva	PML
315	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136587	Manuel António Dias Ribeiro e Oliveira	PML
316	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136292	Sergio Salvador Alves de Castro	PRT
317	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136294	Fernando Augusto Rodrigues Vieira	PRT
318	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136312	Francisco Jorge Machado da Silva	PRT
319	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136315	Angelo Vasconcelos Cardoso	PRT
320	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136320	Quintino Rui Fernandes	PRT
321	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136333	Antonio Patatas Lage	PRT
322	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136336	Jorge Manuel Teixeira Fonseca	PRT
323	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136346	Jose Manuel Rodrigues Pinto	PRT
324	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136356	Rosa Maria Martins Lopes Gomes	PRT
325	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136367	Manuel Torcato Alves Regufe	PRT
326	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136380	Antonio Macedo Carvalhal	PRT
327	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136389	Augusto Alves Moreira Sousa	PRT
328	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136390	Mario Paulo Dias de Sousa	PRT
329	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136417	Antonio Augusto Sousa Pinto	PRT
330	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136431	Antonio Abreu dos Santos	PRT
331	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136436	Manuel Encarnacao da Silva Correia	PRT
332	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136445	Jose Maria Rocha Barbosa Ferreira	PRT
333	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136452	Gaspar Luciano de Castro Pereira	PRT
334	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136467	Basilio Jose Garcia	PRT
335	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136477	Manuel Ferreira Teixeira	PRT
336	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136479	Antonio Jorge Carneiro Moutinho	PRT
337	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136481	Delmiro Jose Vieira Silva	PRT
338	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136488	Jose Mario Rocha Faisca	PRT
339	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136490	Jose Fernando Pereira da Costa	PRT
340	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136498	Jose Carlos Castanheiro de Sousa	PRT
341	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136504	Eduardo Henrique Martins Tavares	PRT
342	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136505	Fernando Manuel da Costa Neves	PRT

Nº	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
343	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136508	Jose Manuel Rodrigues Lourenco	PRT
344	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136518	Bernardina Jesus Nogueira Rodrigues	PRT
345	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136535	Paulo Alexandre Cardoso Ferro Lisboa	PRT
346	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136537	Manuel Antonio Gregorio Ferraz	PRT
347	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136550	Alzira Paula da Silva Oliveira Antunes	PRT
348	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136551	Margarida Maria Barbosa Jesus Pereira	PRT
349	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136554	Antonio Jose de Castro Moreira	PRT
350	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136562	Fernando Manuel Cabral Rodrigues	PRT
351	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136570	Armando Jose da Silva Meireles	PRT
352	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136572	Alfredo Pinto Azevedo	PRT
353	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136582	Manuel Alberto Fernandes	PRT
354	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136626	Luis Manuel Queiroz Paulo Cunha Lage	PRT
355	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136634	Jose Manuel Campos Teixeira	PRT
356	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136635	Antonio Fernando Sousa Barbosa	PRT
357	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136652	Manuel Antonio Coelho Moreira Santos	PRT
358	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136662	Antonio Jose de Sousa Peixoto	PRT
359	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136704	Jose Maria Martins Lopes da Silva	PRT
360	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136719	Fernando Carvalho Nogueira Guimaraes	PRT
361	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136754	Jose Luis Pecurto Lopo	PRT
362	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136770	Carlos Manuel Moura Chaves	PRT
363	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136793	Joao Pedro Perdigao Dias	PRT
364	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136465	Henrique Humberto Ribeiro Renga	PTG
365	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136695	Rui da Conceição Carrilho Batista	PTG
366	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136319	Joaquim Alberto Bacalhau Pimenta	PTG
367	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136709	João José Janeiro Biscainho	PTG
368	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145603	Artur José Carichas Cunha	PTG
369	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136456	Carlos Alberto André	STB
370	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136311	Ana Cristina Salvado de Almeida Carvalho.	STB
371	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136395	Fernando Manuel Rodrigues Ferreira	STB
372	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136533	Maria Conceição Cabrito Ricacho	STB
373	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136694	Carlos Alberto Figueiredo Cardoso	STB
374	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136512	Fernando João Tomé Castanho	STB
375	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136542	Elisa Filomena Vander-kellen Pilar	STB
376	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136559	Estela Maria da Silva Ribeiro Lourenço	STB
377	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136661	João José Caleço Madeira	STB
378	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136683	Maria Teresa Candeias Polainas Paiva	STB
379	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136724	Ofélia da Conceição Miranda Mascarenhas.	STB
380	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136729	Rui Manuel Gonçalves	STB
381	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136731	Luís Manuel Xavier Lança	STB
382	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136762	Luís Manuel Castilho Pereira	STB
383	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136790	Manuel Almeida	STB
384	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136705	António Francisco Lopes	STR
385	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136725	José Luís Lucas Cardoso	STR
386	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136760	Elisabete Maria C. Isabelinha Estevão	STR
387	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136382	Manuel José Batista Figueiredo	STR
388	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136406	Arlindo Canas Igreja	STR
389	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	147098	Pedro Miguel Ferreira de Oliveira	UEP
390	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	147195	José Miguel Maia Pita dos Santos	UEP
391	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	147728	Paulo Sérgio Jorge Madaleno	UEP
392	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146231	Nuno Miguel Manteigas Romão	UEP
393	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	147131	Claudio José Teixeira Nicomédio	UEP
394	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Chefe	146877	Nuno Miguel Franco Santorum	UEP
395	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144767	Rui Jorge Leitão Gonçalves	UEP
396	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144993	António Manuel Lopes Graça da Silva	UEP
397	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146771	Vasco Miguel Alves Moleiro	UEP
398	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146449	Nuno Alexandre Fragoso Soares	UEP
399	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146952	Daniel José Brasão Trindade	UEP
400	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147829	José Carlos Fraga Carvalho	UEP
401	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148989	Bruno Manuel Patornilho do Couto	UEP
402	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148972	Pedro Miguel Abreu Castela	UEP
403	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	148042	Pedro Nuno Álvares da Costa	UEP
404	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148522	Daniel Cristiano Lourenço Belo	UEP
405	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148242	Paulo Alexandre Fernandes Silva	UEP
406	13-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149222	António Gonçalves Briga	UEP
407	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150232	Nelson Ribeiro Canelas	UEP
408	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150244	Rafael Carvalho da Costa Ferreira	UEP
409	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150372	Carlos Jorge Cardoso Alvelos	UEP
410	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150377	Marco Aurélio Neto Figueira	UEP
411	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150504	Sérgio Miguel Agostinho	UEP
412	01-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Superintendente	100073	Luís Manuel Peça Farinha	UEP
413	29-05-2004	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	133472	Casimiro Bernardes Rodrigues	UEP
414	05-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Subchefe	141403	Patrício Gil Rocha Morais	UEP
415	01-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Intendente	100106	João José Ramalhete Marques Pires	UEP
416	21-10-2005	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	135297	António Martinho Cartaxo dos Santos	UEP
417	03-01-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137179	João José Soares Ferraz	UEP

Nº	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
418	05-12-2008	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137466	Carlos Manuel Oliveira Ribeiro	UEP
419	28-05-2004	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	133450	Isabel Coelho Carvalho Afonso	UEP
420	20-06-2004	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	133802	Manuel Victor Pereira Duarte	UEP
421	04-03-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	134944	Luís Manuel Rodrigues dos Santos	UEP
422	05-12-2008	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136854	Elsa de Fátima Ferreira Loureiro Malhadas.	UEP
423	24-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139028	Manuel Celestino Pinheiro Nogueira	UEP
424	08-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140250	Fernando Isidro dos Anjos Simões	UEP
425	23-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139889	Jorge Fernando Simões dos Santos	UEP
426	24-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139028	Manuel Celestino Pinheiro Nogueira	UEP
427	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140453	Vitor José Vieira Marques Novo	UEP
428	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140899	Manuel Coelho Vaz	UEP
429	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140511	Mário Filipe de Matos	UEP
430	24-10-2008	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	128713	Amadeu Rodrigues	UEP
431	07-01-2011	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	130629	Jose Manuel Pinto Carmo Ferreira	UEP
432	09-11-2011	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131153	Francisco Brandão Coelho	UEP
433	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131504	Guilherme Caridade Marques	UEP
434	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	147195	José Miguel Maia Pita dos Santos	UEP
435	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	147728	Paulo Sérgio Jorge Madaleno	UEP
436	22-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	146837	Carlos Manuel Ferreira Pinto de Azevedo	UEP
437	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	146851	Carlos Miguel Amaral Rodrigues	UEP
438	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	146874	Ricardo Jorge Delgado Pinto	UEP
439	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147606	Nuno Miguel Mendes Dias	UEP
440	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146449	Nuno Alexandre Fragoso Soares	UEP
441	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146743	José Carlos dos Santos Corvo	UEP
442	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147079	Marco Paulo Antunes Mourão	UEP
443	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147829	José Carlos Fraga Carvalho	UEP
444	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	148274	Mário Luís Fonseca Araújo	UEP
445	12-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	148972	Pedro Miguel Abreu Castela	UEP
446	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148242	Paulo Alexandre Fernandes Silva	UEP
447	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148522	Daniel Cristiano Lourenço Belo	UEP
448	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151050	Luís Miguel dos Santos Diogo	UEP
449	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subintendente	136434	José Manuel Gonçalves Neto	UEP
450	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Comissário	136358	Joaquim António Cambé da Silva Paiva	UEP
451	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136299	António Luís da Cunha Garcia	UEP
452	09-11-2006	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131111	Fernando Vieira	UEP
453	09-11-2006	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	131173	Vespasiano Francisco Fialho Velho	UEP
454	12-06-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132262	Mário Augusto Antas Rio	UEP
455	05-03-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	134527	Joaquim José Cortes Franzina	UEP
456	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136328	João Luís Viegas Rocha Santos	UEP
457	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136347	Álvaro Sérgio Morais	UEP
458	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136398	Vitor Manuel de Sousa Ribeiro Ferreira	UEP
459	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136400	Ricardo Manuel da Cruz do Carmo	UEP
460	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136414	Maria Isabel Mata Teixeira Veiga da Silva	UEP
461	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136449	Fernando José G. Guerreiro Quintino	UEP
462	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136529	Fernando Manuel dos Anjos Lopes	UEP
463	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136546	Paulo Jorge Campos Leite	UEP
464	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136586	Carlos Manuel de Oliveira Moreira	UEP
465	12-06-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133460	José Filipe Gomes Soares	UEP
466	04-02-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	134496	Francisco Cristino Marinho Leite	UEP
467	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136620	Maria de Fátima Pinheiro Simões Fialho	UEP
468	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136664	João Manuel Rafael Duarte	UEP
469	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136711	Carlos Alberto dos Santos Braga	UEP
470	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136736	Carlos Manuel Carvalho Mendes Hilario	UEP
471	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136791	José Luís dos Anjos Pina	UEP
472	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136813	Maria de Fátima Vicente da Silva Marques.	UEP
473	05-12-2003	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	137000	Carlos Alberto de Sá Caleia	UEP
474	18-11-2000	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	135138	Carlos Manuel Patrício Rodrigues	UEP
475	02-01-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	137110	Carlos Vitor Amaro Caetano	UEP
476	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	143285	Nelson Brito Missionário	UEP
477	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	142377	António Manuel Faria Rodrigues	UEP
478	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	143335	Rui Miguel de Assunção Correia	UEP
479	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	143771	Nelson da Silva Bicho	UEP
480	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	145138	João Pedro Marinheiro dos Santos	UEP
481	20-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	145241	Augusto Manuel Vilar do Souto	UEP
482	05-12-2003	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	136854	Elsa de Fátima Ferreira Loureiro Malhadas.	UEP
483	02-10-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142190	Norberto Jorge Rodrigues Paula	UEP
484	03-01-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	138184	João Antonio Esteves Ciprião	UEP
485	24-07-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139028	Manuel Celestino Pinheiro Nogueira	UEP
486	25-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139646	Celso Adelino Veiga Alves	UEP
487	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140633	Armando Jorge Lucas Santos	UEP
488	07-10-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142287	Paulo Jorge Santana Luís	UEP
489	02-10-2004	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142167	João Paulo Tavares Ramos	UEP
490	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142879	Paulo Alexandre Lamego da Costa	UEP
491	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143020	Alfredo Manuel Antunes Rojão	UEP

Nº	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
492	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143035	José António Cabete Margato	UEP
493	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143080	Filipe Jorge da Silva Santos.	UEP
494	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143111	Gualter Rebelo Seixas Fernandes	UEP
495	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	142993	Pedro Marques Moreira	UEP
496	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143194	Celso Rodrigues Barja	UEP
497	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143206	José Manuel Delgado Ribeiro	UEP
498	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143244	Nuno Jaime Franco Caliço.	UEP
499	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143337	Luís Manuel Pires Antunes	UEP
500	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143375	Helder Manuel Rodrigues	UEP
501	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143404	Paulo Alexandre Mendes Antunes	UEP
502	28-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	143470	Nelson José Piedade Ribeiro	UEP
503	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal. . . .	144708	Luís Miguel Leitão Marques	UEP
504	01-07-2007	Assiduidade	1 estrela	Subintendente	100194	Raúl Jorge Caetano Curva	VCT
505	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal. . . .	136386	Cândida Abrantes Menezes de C. Barbosa	VCT
506	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal. . . .	136534	Rosalina Maria Dias Esteves Fernandes . . .	VCT
507	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136419	Fernando António das Neves Novo	VCT
508	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136459	José Manuel Fernandes Correia.	VCT
509	01-07-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Subintendente	100194	Raúl Jorge Caetano Curva	VCT
510	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal. . . .	141332	João Manuel Pina Almeida	VIS
511	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal. . . .	141338	Florival Silva Ferreira	VIS
512	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal. . . .	141382	José Manuel Duarte Tomás	VIS
513	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal. . . .	136696	Carlos Augusto de Carvalho de Sousa Coelho.	VIS
514	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136388	José Manuel Ferreira Chaves.	VIS
515	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136563	Carlos Alberto Marques Domingues	VIS
516	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136630	Fernando José Miranda Costa	VIS
517	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136639	Jorge Gabriel Cardoso Gouveia.	VIS
518	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136667	António José Silva Oliveira.	VIS
519	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136497	Joaquim António Teixeira Gonçalves . . .	VIS
520	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136317	Gustavo Quintela Evangelista	VRL
521	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136650	José Augusto Pinto Alves.	VRL
522	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136413	Manuel Agostinho Teixeira Vaz.	VRL
523	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal. . . .	136771	Manuel da Cunha Aires	VRL

5 de março de 2014. — O Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, *Domingos Marques Nunes Lourenço*.

207665203

Listagem (extrato) n.º 14/2014

Por despacho de Sua Exª. o Ministro da Administração Interna de 25 de novembro de 2013, foram concedidas, ao abrigo das disposições do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, as medalhas abaixo indicadas ao seguinte pessoal da Polícia de Segurança Pública:

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1	01-06-2004	Comportamento Exemplar	Ouro . . .	Agente Principal.	129657	José António da Rocha Resendes.	ACR
2	09-10-2012	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	150513	Paulo Jorge Campos Graça	BJA
3	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal.	150350	João Manuel Paisano Valente.	BJA
4	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149006	João Pedro Cabaça Martel Cuco	BJA
5	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150152	Luís Miguel Caçador Guerreiro.	BJA
6	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141276	José António dos Santos Condeça	BJA
7	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132304	Manuel Francisco Prego Mareco	BJA
8	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132261	Manuel da Cruz Ferro Limpo	BJA
9	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro . . .	Chefe	136728	Maria Alexandrina Teves Botelho	BJA
10	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Agente Principal.	135245	Luís Amândio Duro Teixeira	BJA
11	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Agente Principal.	146004	Joaquim Pedro Filipe Franco	BJA
12	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Agente Principal.	145523	Paulo Jorge Ferreira Santos	BJA
13	23-03-2001	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	128261	António Francisco Alves	BRG
14	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Subintendente.	100134	Daniel Joaquim Mendes.	BRG
15	23-04-2011	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	128261	António Francisco Alves	BRG
16	23-03-1996	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Agente Principal	128261	António Francisco Alves	BRG
17	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro . . .	Chefe	136514	João Mendes Veloso.	CBR
18	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro . . .	Agente Principal.	136714	José Rodrigues Vicente Vieira	CBR
19	15-06-2013	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal.	141967	José Manuel L. C. S. Duarte	DNL
20	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal.	132396	José Augusto de A. Santos	DNL
21	19-11-2010	Comportamento Exemplar	Ouro . . .	Agente Principal.	135594	João Santos Barroso Inês	DNL
22	01-06-2013	Comportamento Exemplar	Parta . . .	Chefe	146840	Abel Augusto Chaves.	DNL
23	15-06-2013	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Chefe	146838	António José Santos Rosa	DNL
24	08-06-2013	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Chefe	146839	Felisberto Vieira Pinto	DNL
25	01-06-2013	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Chefe	146841	Pedro José Silva Carvalho	DNL
26	01-06-2013	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Chefe	146842	António Bruno Baião.	DNL
27	15-06-2013	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Chefe	146843	João Pedro Cordeiro.	DNL
28	27-05-2013	Comportamento Exemplar	Cobre. . .	Agente Principal.	141443	Paulo Jorge Cabaço Velez	EPP
29	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Agente Principal.	146318	Nuno Miguel Ferreira Santos.	EPP
30	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata . . .	Agente Principal.	146680	Maria de Fátima Ventura Gomes Pinto . . .	EPP

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
31	26-10-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	136430	Ana Paula Cadete Santos Reis	FAR
32	03-01-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137042	Luís Alberto Monteiro Costa	FUN
33	01-07-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Comissário	148122	Luís Miguel Teixeira Vieira	FUN
34	14-01-2001	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	139453	Vítor Manuel Gonçalves Pereira	LSB
35	24-07-2001	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	140252	Paulo Jorge Frias Lopes	LSB
36	03-02-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	140697	António Joaquim Isidoro Nogueira	LSB
37	03-02-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	140946	Vítor José Nascimento Veloso	LSB
38	03-08-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145361	Fernando Jorge Barata de Freitas Cardoso	LSB
39	22-01-2000	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149316	Pui Fan Ho Bastos	LSB
40	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149405	Luís Miguel Rodrigues Matos	LSB
41	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149512	Paula Cristina Gonçalves Pinheiro Salada	LSB
42	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149605	António Manuel Costa Gonçalves	LSB
43	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149906	António João Teixeira Lopes	LSB
44	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149926	Ricardo Jorge Gonçalves Amaro	LSB
45	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149953	Hugo Manuel Esteves Gomes	LSB
46	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	150082	Ricardo Manuel Cartaxo Toscano	LSB
47	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150115	Paulo Alexandre Vieira Duarte	LSB
48	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150325	Paulo Jorge Rodrigues Ferreira	LSB
49	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150349	Cláudia Margarida de Oliveira Pereira	LSB
50	25-01-2003	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	132739	Jaime Pires Rodrigues	LSB
51	06-03-2005	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	134739	Mário Vicente Fortunato	LSB
52	05-03-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	134900	António Manuel Costa Marques	LSB
53	15-01-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139227	António Manuel da Nave Barbas	LSB
54	14-01-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139453	Vítor Manuel Gonçalves Pereira	LSB
55	24-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140252	Paulo Jorge Frias Lopes	LSB
56	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140652	Carla Maria Jesus Grangeia Gomes	LSB
57	06-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140664	João Henrique Ferreira Ramos	LSB
58	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140697	António Joaquim Isidoro Nogueira	LSB
59	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140893	Rui Manuel Baltazar Mira	LSB
60	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140946	Vítor José Nascimento Veloso	LSB
61	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140952	Joaquim António Bugalho Marques	LSB
62	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141068	José Carlos Esteves dos Santos	LSB
63	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141088	Armando Daniel Bandeira de Santa Cruz	LSB
64	04-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141343	Paulo João da Costa Ferreira	LSB
65	04-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141946	Victor Manuel Monteiro	LSB
66	03-08-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	145361	Fernando Jorge Barata de Freitas Cardoso	LSB
67	22-01-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	149316	Pui Fan Ho Bastos	LSB
68	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Subintendente	132256	João Carlos Gonçalves Amaral	LSB
69	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132389	António Manuel Moreira Lourenço	LSB
70	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132739	Jaime Pires Rodrigues	LSB
71	13-05-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	139227	António Manuel da Nave Barbas	LSB
72	14-01-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	139453	Vítor Manuel Gonçalves Pereira	LSB
73	24-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	140252	Paulo Jorge Frias Lopes	LSB
74	13-05-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	140697	António Joaquim Isidoro Nogueira	LSB
75	03-02-2000	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	140946	Vítor José Nascimento Veloso	LSB
76	22-01-1998	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	149316	Pui Fan Ho Bastos	LSB
77	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149405	Luís Miguel Rodrigues Matos	LSB
78	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149512	Paula Cristina Gonçalves Pinheiro Salada	LSB
79	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	149605	António Manuel Costa Gonçalves	LSB
80	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149953	Hugo Manuel Esteves Gomes	LSB
81	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150115	Paulo Alexandre Vieira Duarte	LSB
82	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150325	Paulo Jorge Rodrigues Ferreira	LSB
83	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150682	Pedro Tiago da Graça Miguéns Dias	LSB
84	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151309	Filipe Dias Simões	LSB
85	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151337	João José Miranda Abelho	LSB
86	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132739	Jaime Pires Rodrigues	LSB
87	06-03-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	134739	Mário Vicente Fortunato	LSB
88	05-03-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	134900	António Manuel Costa Marques	LSB
89	19-11-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	135478	José Luís dos Santos Cruz	LSB
90	16-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136370	António Luís Mendes Marques	LSB
91	17-11-2012	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	136493	Armando José Alves Morais	LSB
92	05-03-2000	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	134900	António Manuel Costa Marques	LSB
93	24-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140252	Paulo Jorge Frias Lopes	LSB
94	03-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140946	Vítor José Nascimento Veloso	LSB
95	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142990	José Manuel Martins Mendes	LSB
96	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143060	Luís António de Pinho Soares	LSB
97	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	143158	Paulo José Oliveira Nogueira	LSB
98	28-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143511	João Pedro Colaço Cardoso	LSB
99	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144810	Carlos Miguel Santos da Silva	LSB
100	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145081	Paulo Sérgio Albuquerque Ferreira	LSB
101	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	145144	Marlene Benvinda Gonçalves Lopes Ferreira Carvalho.	LSB
102	03-08-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145361	Fernando Jorge Barata de Freitas Cardoso	LSB
103	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145787	Luís Manuel Graça Rodrigues	LSB
104	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146220	Luís Jorgr de Jesus Rodrigues Minga	LSB
105	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146237	Nuno Miguel Dias da Cruz	LSB

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
106	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146328	José Fernando Teixeira Joaquim	LSB
107	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146810	Ricardo Jorge da Mata Figueiredo	LSB
108	22-01-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	149316	Pui Fan Ho Bastos	LSB
109	05-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	135091	Carlos Alberto Rainho de Almeida	PRT
110	29-11-2012	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	133426	Maria João Leal da Costa Polainas Leite Marinho.	PRT
111	06-04-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146714	Ernesto José Ribeiro Sousa	PRT
112	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	135091	Carlos Alberto Rainho de Almeida	PRT
113	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149357	Pedro Miguel Correia Silveira Santos	STB
114	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132296	António Manuel Rumor do Chão	STB
115	09-11-2011	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131081	José Armando Henriques Cardoso	STB
116	04-01-1998	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	137995	Carlos Alberto Carmo Meireles	STB
117	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149357	Pedro Miguel Correia Silveira Santos	STB
118	06-03-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	135069	Jorge Manuel Pires	STB
119	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146216	José Manuel Oliveira Mota	STB
120	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146380	Mário Filipe Duarte Seixas	STB
121	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146422	António Pedro Rodrigues Vaz	STB
122	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	146518	Nuno Baltazar Canas Barafusta	STB
123	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146333	Sandra Jesus Pinto Bonito	STB
124	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150215	Márcio Manuel de Sousa Coelho	UEP
125	21-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146830	Jorge Miguel Ruivo Lourenço Martins Miranda.	UEP
126	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150194	Ana Sofia Teixeira Brito	UEP
127	21-10-2005	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	135215	Luís Alberto Nunes Soares	UEP
128	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140572	Elizabeth Gomes Lage	UEP
129	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	132262	Mário Augusto Antas Rio	UEP
130	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	132382	Fernando Manuel Pratas Gomes	UEP
131	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132259	Alcides José de Matos Dionísio Camacho	UEP
132	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132278	José Manuel Correia Lopes	UEP
133	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132285	António Carlos Borges Marques	UEP
134	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132330	António Luís Forte Rodrigues	UEP
135	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132331	José Domingos Rodrigues Dantas	UEP
136	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132384	Vitor António Presumido Pereira	UEP
137	25-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132387	José Luís Valente Nabais	UEP
138	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132400	Joaquim António Rodrigues Casaca	UEP
139	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132453	Jorge Manuel Rodrigues Mota	UEP
140	24-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132629	Luís Almeida Duarte	UEP
141	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132656	Fernando Manuel Rola Justino	UEP
142	03-01-2013	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132691	João Armindo Martins Gomes	UEP
143	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	147261	Orlando Pedro Coelho Santos	UEP
144	12-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	148715	Manuel Afonso Pereira Ferreira	UEP
145	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148659	José Manuel Vicente Salgueiro	UEP
146	13-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149114	Nuno Miguel Oliveira Dinis	UEP
147	13-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149207	César Augusto Pires dos Santos	UEP
148	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150105	Paulo Jorge Gomes Andrade Matos	UEP
149	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150215	Márcio Manuel de Sousa Coelho	UEP
150	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150775	Carlos Manuel Silva Farinha	UEP
151	17-10-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	142216	Francisco Manuel Carvoeiro Laneiro	UEP
152	20-01-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	140572	Elizabeth Gomes Lage	UEP
153	01-09-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	145715	Paulo José Godinho Estevão	UEP
154	06-01-2013	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	146770	Filipe Manuel Pereira Alves	VCT

5 de março de 2014. — O Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, *Domingos Marques Nunes Lourenço*.

207665674

Listagem (extrato) n.º 15/2014

Por despacho de Sua Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 25 de novembro de 2013, foram concedidas, ao abrigo das disposições do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, as medalhas abaixo indicadas ao seguinte pessoal da Polícia de Segurança Pública:

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149882	Nuno Filipe Vieira Bulhões	ACR
2	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149883	Brito Manuel Cardoso Fraga	ACR
3	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149885	Ana Cristina Câmara Pacheco	ACR
4	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149886	Paulo Filipe Corrêa Melo Torres	ACR
5	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149890	Marco Paulo Carvalho Vultão	ACR
6	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149896	Maria Conceição Botelho Barbosa	ACR
7	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149902	Júlio César Nunes da Rosa	ACR
8	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149908	José Manuel Amaral Jardim	ACR
9	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149915	Nuno Alexandre Medeiros Ferreira	ACR
10	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149922	Jorge Manuel Oliveira de Azevedo	ACR
11	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149928	António Orlando Pires Amorim Belo	ACR
12	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149933	Helder Manuel Cardoso Pereira	ACR
13	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149938	Adérito Nelson Santos Loureiro	ACR

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
14	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149942	Francisco Miguel Santos Leonardo	ACR
15	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149944	Hugo Gomes Arruda Nascimento	ACR
16	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149947	Ursulina de Fátima Borges Areia	ACR
17	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150010	José Eduardo Soares	ACR
18	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150011	Carlos Alberto Ferreira	ACR
19	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150016	Humberto Melo Almeida Tavares	ACR
20	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150042	José António Toste Ávila	ACR
21	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150043	Rodrigo Correia Gaspar	ACR
22	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150056	Lélio Martins Bettencourt	ACR
23	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150062	Miguel Ângelo Garcia Cardoso	ACR
24	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150063	Flávio Marco Oliveira Rocha Terroso	ACR
25	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150093	Tiago Manuel Leonardo Chaves	ACR
26	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150097	Carlos Alberto Tavares Moura	ACR
27	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150098	Márcio Filipe Melo Freitas Sousa	ACR
28	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150101	Bruno Miguel Ferreira Machado	ACR
29	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150120	César Murilo Coelho Jesus	ACR
30	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150153	Manuel Sérgio Santos Silva	ACR
31	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150171	Nelson Gabriel dos Santos Macedo	ACR
32	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150189	Rui Alexandre Carvalho Matos Pereira	ACR
33	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150225	Catarina Fátima Borges Sousa	ACR
34	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150269	Vítor Alexandre Cabral Paiva	ACR
35	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150289	Paulo Jorge Martins Mendonça	ACR
36	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150294	Ricardo João Rodrigues Furtado	ACR
37	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150401	Heitor Patrício Ponte Amaral	ACR
38	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150182	Jorge Garcia	ACR
39	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150352	Marco Filipe Batista Silva	ACR
40	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150416	Filipe Manuel Andrade Costa	ACR
41	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150426	Nuno Miguel Martins Toste	ACR
42	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150442	Miguel Jesus Gaspar	ACR
43	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150394	Rui Octávio Teixeira Machado	ACR
44	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149984	Nuno Sotto-Mayor de Oliveira	ACR
45	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132014	Artur Melo Victória	ACR
46	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132221	José Miranda Gonçalves	ACR
47	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132225	João António Dias Ramos	ACR
48	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131692	Carlos Manuel Évora Rodrigues	ACR
49	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131481	José Manuel Dias Furtado da Rosa	ACR
50	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132047	Jorge Bartolomeu Goulart Dutra	ACR
51	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131706	Alfredo Carvalho de Medeiros	ACR
52	17-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131573	Humberto Goulart Martins	ACR
53	13-08-2007	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	127113	Gabriel Moisés Medeiros Duarte	ACR
54	05-03-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138990	Armando Esperança Gil	AVR
55	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	131519	Vítor Manuel Jesus Moreira dos Santos	AVR
56	09-11-2011	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131386	João Domingues Barreto	AVR
57	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131426	José Manuel Azenha Julião	AVR
58	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131420	Carlos Joaquim Gonçalves Afonso	AVR
59	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131652	Celestino Martins dos Santos	AVR
60	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	135124	José Joaquim Evaristo Ferreira	AVR
61	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131526	Victor Manuel Lopes dos Santos	AVR
62	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131733	Manuel José Rodrigues Silva	AVR
63	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131740	Armindo Gomes Ferreira Neves	AVR
64	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131782	Carlos Manuel Moreira de Sá	AVR
65	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131794	Francisco Alberto Salgado	AVR
66	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131824	Alberto Simões de Oliveira	AVR
67	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131835	Manuel Ferreira de Pinho	AVR
68	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131943	Fausto Manuel de Oliveira	AVR
69	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132025	José Carlos Araújo de Sá	AVR
70	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132076	António Joaquim da Costa Jesus	AVR
71	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132085	Narciso Janeiro Figueiredo Lontro	AVR
72	17-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131677	Raul Maria da Silva Fernandes	AVR
73	24-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131970	José de Oliveira Barbosa	AVR
74	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140680	António Francisco Rodrigues	BGC
75	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132192	Norberto Ramiro Afonso Gonçalves	BGC
76	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	131608	Rui Alves de Carvalho	BGC
77	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131613	Eugénio Augusto Alho Pantaleão	BGC
78	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131589	Telmo dos Santos Pereira	BGC
79	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131626	Norberto Augusto Lopes	BGC
80	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131883	João Manuel Gonçalves	BGC
81	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131918	Sérgio Augusto Cordeiro	BGC
82	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132075	Horácio Manuel Dias Martins	BGC
83	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132131	César Augusto Miranda	BGC
84	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132163	Alberto José Aragão Vaz	BGC
85	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132218	António Acácio Esteves	BGC
86	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	150350	João Manuel Paisano Valente	BJA
87	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	150192	Leonardo Gonçalo Silva Badé	BJA
88	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131512	António Francisco Rosado Batista	BJA
89	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131557	António Francisco Guerreiro Vilhena	BJA
90	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131661	José Manuel Aleixo Eleutério Graça	BJA

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
91	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131506	Carlos José Vidonho Alberto	BJA
92	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131915	Joaquim Manuel Santana Gonçalves	BJA
93	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131477	António Jorge Neves de Azevedo	BJA
94	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143003	José Joaquim Vaz Serrano	BJA
95	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150014	José Paulo Sousa Martins	BRG
96	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150257	Daniel Sousa Vilela	BRG
97	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150371	Alberto Fernando Ferreira Pinto	BRG
98	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150503	Pedro Casimiro dos Santos Martins	BRG
99	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	140586	Jorge Alberto Cunha Magalhães	BRG
100	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131422	José Manuel Silva Pinto Perpetuo	BRG
101	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131489	António Cunha Rodrigues	BRG
102	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131553	José António Francisco Gonçalves	BRG
103	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131570	José Fernando Silva Ribeiro	BRG
104	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131607	António Lajas Dias Pereira	BRG
105	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	131619	Manuel António Fernandes	BRG
106	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131628	José Joaquim Correia Coelho	BRG
107	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131655	António Silva Carvalho	BRG
108	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131680	Rómulo Gonçalves Mendes Carvalho	BRG
109	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131712	Fernando Jorge Silva Mendes	BRG
110	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131719	João Manuel Mendes	BRG
111	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131739	João Fernando Lopes	BRG
112	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131754	João Martins Marques	BRG
113	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131808	Manuel Barroso Veras Pereira	BRG
114	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131831	Manuel Alfredo Carvalho Alves Leite	BRG
115	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	131848	Mário Freitas Pereira	BRG
116	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131925	José Ribeiro Gomes	BRG
117	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132104	José Ribeiro Martins	BRG
118	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132214	António Joaquim Ferreira Machado	BRG
119	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132223	Carlos Augusto Dourado Camelo	BRG
120	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132233	Francisco Gonçalves Correia	BRG
121	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	148109	Francisco Luiz Geres Pereira	BRG
122	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	131484	Henrique José Caixinha Gil	CBR
123	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	131532	Manuel Fernando Santos Lobão	CBR
124	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131442	Manuel Oliveira Nujo	CBR
125	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131493	Firmino Machado dos Reis	CBR
126	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131546	Angelino Fernandes Cardoso	CBR
127	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131668	José Luis Abreu Agante Costa	CBR
128	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131682	José Palrilha Correia	CBR
129	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131700	Joaquim Erasmo Tavares Macedo	CBR
130	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131727	Amândio Duarte Gaspar	CBR
131	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131750	Fernando Joaquim Simões Carvalho	CBR
132	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131766	Manuel Cardoso Fajardo	CBR
133	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131806	António Dinis Dias Cardoso	CBR
134	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131894	David Albino da Costa Silva	CBR
135	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131899	José Carlos Rosa	CBR
136	22-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131911	Hermínio Quialheiro Jorge Amaro	CBR
137	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131917	António Ralha dos Santos Maia	CBR
138	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131924	António Alberto Vaz Parola	CBR
139	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131966	António de Almeida Gomes	CBR
140	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131982	António dos Reis Girão	CBR
141	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132024	Vitor Manuel da Silva Torrão	CBR
142	16-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132037	Arménio Craveiro Batista	CBR
143	22-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132063	Esmeraldino Pereira Lima Jorge	CBR
144	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132071	António Júlio Raposo Marques de Sousa	CBR
145	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132090	José Manuel Santa Salgado	CBR
146	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132145	Angelo Paiva Alves	CBR
147	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132151	Fernando Manuel Afonso	CBR
148	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132153	Ângelo Acúrcio Nunes	CBR
149	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	135129	José Oliveira Gonçalves	CBR
150	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	136278	Carlos Alberto Alves Santos	CBR
151	09-11-2011	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131177	Joaquim Costa Marques	CBR
152	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150285	Ricardo Santos Luís	CTB
153	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150310	João Paulo Gaspar Santos	CTB
154	09-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Intendente	100091	Nuno Manuel Barata Mendes	CTB
155	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131491	António Pires dos Santos	CTB
156	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131577	Agostinho Martins Marques	CTB
157	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131857	António Gonçalves Vaz do Nascimento	CTB
158	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131541	Manuel Pires Vilela	CTB
159	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131635	Álvaro António Nunes Gouveia	CTB
160	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131798	António José Calado Gomes dos Santos	CTB
161	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131990	Jorge Manuel Nogueira	CTB
162	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132189	António Dias Roque	CTB
163	01-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Comissário	100233	Paulo Jesus Marote Ornelas Flor	DNL
164	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	149968	João Gonçalves da Cunha	DNL
165	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	150130	Rui Alexandre Sande Massaneiro	DNL
166	02-01-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149876	Pedro Ricardo Ferreira	DNL
167	02-01-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149874	Manuel Fernando Teixeira M. Costa	DNL

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
168	02-01-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149877	Nuno Miguel Simão Antunes	DNL
169	02-01-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149878	Armando Miguel Parreira C. Martins	DNL
170	02-01-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149879	Maria de Fátima Juvandes P. B. Santos	DNL
171	02-01-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149880	Angelo Pedro Caleira	DNL
172	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149900	João Carlos Ferreira Simões Fernandes	DNL
173	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149921	Luis Manuel Francisco Ferreira	DNL
174	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149963	Sofia Margarida Jorge Silva	DNL
175	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150174	Luis Filipe Carvalho	DNL
176	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150177	Rogério Jesus Oliveira	DNL
177	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150183	Carlos Eduardo Godinho	DNL
178	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150198	Marisa da Glória Bartolomeu C. Abreu	DNL
179	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150211	Ricardo Jorge Ramalho Ferreira	DNL
180	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150356	Helder Costa Coelho	DNL
181	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150360	João Carlos Sardinha	DNL
182	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150407	Ricardo Manuel Tavares	DNL
183	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150417	Daniel Carvalho Mendes	DNL
184	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150447	Pedro Miguel Monteiro Cristóvão	DNL
185	01-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140397	Hélio Pacheco Gonçalves	DNL
186	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140469	Isabel Maria Paulos T. Oliveira	DNL
187	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140477	José Dinis Macedo da Silva	DNL
188	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140525	Jorge Cardoso Farinha	DNL
189	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140573	António Carlos Pereira Coutinho	DNL
190	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140709	Maria Teresa Silva Marques	DNL
191	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140799	Luis Edgar Pita Alves	DNL
192	01-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	140396	Fernando Simões Dias	DNL
193	06-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140443	Paulo Rui Rocha Sá Silva	DNL
194	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140459	Manuel Jorge Pinto Santos	DNL
195	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140459	Manuel Jorge Pinto Santos	DNL
196	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140588	Victor Manuel da Graça	DNL
197	06-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140622	José Manuel Amaral Silva	DNL
198	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140644	António Ricardo P. Lopes	DNL
199	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140725	Helder Bonifácio Canárias	DNL
200	04-02.2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140757	Helder Neves Pinto	DNL
201	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140896	Emília Manuela Leite dos Santos	DNL
202	06-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140945	Paulo Jorge Afonso Cristóvão	DNL
203	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140948	Vitor Manuel Martins	DNL
204	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140953	António Aníbal Caçador	DNL
205	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140982	Jorge Manuel Gomes Freire	DNL
206	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141021	Rui Manuel Oliveira Reis	DNL
207	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141022	Mário Agusto Xavier Miranda	DNL
208	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141033	João Claudino Carvalheira Relvas	DNL
209	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141064	Valentina dos Anjos Gonçalves Eusébio	DNL
210	06-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141065	Aurélio Martins Carqueijeiro	DNL
211	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141067	António José Silva Miguel	DNL
212	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141079	António Salvador da Costa Santos	DNL
213	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141083	Cristina Maria F. Lobato Moreira	DNL
214	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141098	José Albano Lopes Dinis	DNL
215	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141102	António Luis Pires	DNL
216	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141112	Marcos Tembe	DNL
217	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141120	Victor Domingos Almeida	DNL
218	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141152	José António Pinheiro	DNL
219	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141236	Luis Filipe Barreto	DNL
220	12-11-2010	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	130496	Isabel Maria A. T. S. d'Azambuja	DNL
221	12-11-2010	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	130674	Dulce Maravilha Pereira	DNL
222	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131418	Rui Belarmino dos Ramos Lages	DNL
223	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131457	Francisco Diegues Rodrigues	DNL
224	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131514	José Adriano Caldeira Carvalho	DNL
225	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131561	António João Alves Machado	DNL
226	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131650	Luciano António Ramalheira Afonso	DNL
227	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131710	Manuel Martins Silva	DNL
228	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132062	Salvador Manuel Rego Brandão	DNL
229	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132106	Luis Augusto Amaral	DNL
230	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132137	António Pedro Rosário Chá	DNL
231	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131598	Carlos Alberto dos Santos Saraiva	DNL
232	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131524	Alberto Clara Ferreira Almeida	DNL
233	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131576	Armando Paço Alves	DNL
234	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131602	Armindo Fernando Marques	DNL
235	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131644	Armando Manuel Gomes Nascimento	DNL
236	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131666	Alcino Emílio Esteves Vaz	DNL
237	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131676	António Joaquim Lula da C. Machado	DNL
238	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131705	Luis Francisco Nunes Alves	DNL
239	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131787	Domingos da Rocha Lourenço	DNL
240	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131793	António Santos Barreira de Sá	DNL
241	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131834	Adolfo Jorge de Sousa	DNL
242	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131844	Joaquim da Conceição Antunes	DNL
243	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131892	António Manuel Pimenta de Sousa	DNL
244	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131897	José Agostinho Rendeiro Gonçalves	DNL

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
245	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131912	Arlindo Osvaldo Correia de Almeida	DNL
246	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131914	Ernesto Martins Faísca	DNL
247	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131919	António Martins Pires	DNL
248	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131928	Aires Rebelo da Silva	DNL
249	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131960	Manuel Neves Cacheira	DNL
250	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131977	Vitor Augusto Marques Rodrigues	DNL
251	20-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132106	José Domingues	DNL
252	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132150	Luis Augusto Amaral	DNL
253	21-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132198	Sezinando Garcia Martins	DNL
254	01-07-2009	Comportamento Exemplar	Cobre	Comissário	144297	Liliana Patrícia Pinto Marinho	DNL
255	08-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	139973	Amélia Prescinda Almeida C. Figueiredo	DNL
256	08-06-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	137782	Paulo Alexandre Guerreiro	DNL
257	01-07-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Subintendente	100184	Luís Filipe Jorge de Almeida Guerra	DNL
258	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	136277	João António Ventura Sousa	EPP
259	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131449	José Maria Jesus Pires Rodrigues	EPP
260	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131945	António Silva	EPP
261	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131762	José Maria Costa Ferreira	EPP
262	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131823	Jorge Ascenção Martins	EPP
263	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132092	Rogério Lopes Figueirinha	EPP
264	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132183	António Nuno Reis Vieira	EPP
265	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132055	Vitor Manuel Godinho Condeço Guia	EPP
266	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131938	Joaquim António Fernandes Pimpão Pasadas	EVR
267	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131765	Moisés Simão Barata Casanova	EVR
268	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131799	Manuel Fialho Gomes	EVR
269	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131882	José Fernando Falé Parreira	EVR
270	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132129	Manuel Ernesto Espanhol Brito	EVR
271	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132039	Manuel Joaquim Barroso Gomes	EVR
272	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150025	Ricardo Jorge Raposo Hermosilha	FAR
273	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150258	Pedro Filipe Pereira Gonçalves Massarico	FAR
274	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150355	Luís Tiago Dias Correia	FAR
275	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150321	Francisco António Lages Barrocas	FAR
276	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150256	Nélson Martins Neves	FAR
277	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149945	Hélio José de Sousa Gonçalves	FAR
278	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150353	Duarte Rodrigues Afonso	FAR
279	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150485	Nuno Miguel Martins Dias	FAR
280	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150434	Sérgio Noel Gonçalves dos Santos	FAR
281	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150437	Susana Isabel da Silva Correia Cola	FAR
282	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150155	Luís Miguel Cunha Reis	FAR
283	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150078	João Carlos Palma Mestre	FAR
284	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150250	Jorge Humberto Pereira Afonso	FAR
285	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150295	Flávio Paulo Martins Fernandes	FAR
286	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149931	Márcio Filipe Nunes Jorge	FAR
287	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150395	Eduardo Miguel Gaspar Godinho	FAR
288	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150505	Carlos Miguel Santos Marinho	FAR
289	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150075	Pedro Miguel Medeiros Barbosa	FAR
290	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150444	Tito Manuel Almendra Gonçalves	FAR
291	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150200	José Carlos Meireles da Veiga	FAR
292	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150403	Pedro Alexandre Pinto Fernandes	FAR
293	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	131416	José Manuel Ferreira da Silva	FAR
294	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	131645	Jorge da Silva Carneiro	FAR
295	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	131415	Fausto Manuel Pereira Cabrita	FAR
296	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131498	Joaquim José Cardoso Alves	FAR
297	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131829	João Rosa da Glória Ramos	FAR
298	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente	135126	Carlos Manuel Cabrita Sequeira	FAR
299	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente	131687	Vítor Manuel Estácio	FAR
300	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente	131995	Cecílio Rodrigo Castela Mariano	FAR
301	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente	131738	António Estradas Ferro	FAR
302	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente	131439	Luís António Guerreiro Martins	FAR
303	17-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente	131464	Édgar José dos Santos Neves	FAR
304	30-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente	132041	José Manuel Casimiro Luís	FAR
305	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149891	José Alberto Figueira Abreu	FUN
306	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149903	Carlos Teodoro Gomes Camacho	FUN
307	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149946	Nelson Vieira Gouveia	FUN
308	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150015	Duarte Nuno Teixeira	FUN
309	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150023	José Sílvio Baptista Nunes	FUN
310	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150066	Amílcar Henrique Franco	FUN
311	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150068	Gilberto Rodrigues Lopes	FUN
312	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150148	Paulo Jorge Costa Baltazar	FUN
313	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150154	José Carlos Sargo Rodrigues	FUN
314	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150193	Luís Filipe Alves Florença	FUN
315	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150234	José Bruno Rodrigues Neves	FUN
316	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150274	Paulo Alexandre Gouveia Castro Pimenta	FUN
317	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150303	Carlos Caires Fernandes	FUN
318	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150364	Nélio Rufino Silva Mendonça	FUN
319	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150376	Pedro José Aparício Coelho	FUN
320	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150378	Maria Luísa Gomes Freitas	FUN
321	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150384	Roberto Manuel Garces Mendes	FUN

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
322	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150398	Aríel do Santos Pereira	FUN
323	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150450	Manuel Severino Gomes Perestrelo	FUN
324	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150458	Rubina Maria Freitas Gouveia Forno	FUN
325	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150489	Miguel Angelo Santos Nunes	FUN
326	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131567	José Else Pereira Jardim	FUN
327	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131621	Luís David Silva Mendonça	FUN
328	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131744	Jorge Alberto Gomes Silva	FUN
329	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131847	Gregório Ascensão Marques	FUN
330	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131910	António Mendonça Santos	FUN
331	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131916	Miguel João Carvalho	FUN
332	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131933	João Inácio Fernandes Teixeira	FUN
333	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132107	José Egídio Caldeira Teixeira	FUN
334	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132127	João Eduardo Rodrigues Melim	FUN
335	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131535	José Martins Ferreira	GRD
336	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131620	Augusto Manuel da Nave Miragaia	GRD
337	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131774	António Carlos Santos Antunes	GRD
338	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131842	Américo Lobão Coelho	GRD
339	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131851	Luís Manuel Neves Lucas	GRD
340	20-10-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	136262	Felizardo Martins Valério	GRD
341	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144391	José Luís Martins Ferreira	GRD
342	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144367	António Carlos Antunes Reis Parente	GRD
343	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131722	Augusto Lopes Andrade	ISP
344	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131743	Filipe Augusto Gaspar Almeida	ISP
345	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131781	João Luis Ferreira Peixeiro	ISP
346	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131789	António José Marques Marono	ISP
347	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131964	José Jorge Silva	ISP
348	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132008	João Martins Fernandes	ISP
349	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	131813	Hermínio Inácio Gomes	LRA
350	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132152	António Espírito Santo Rodrigues Santos	LRA
351	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131973	Fernando Sequeira Boiça Abel	LRA
352	02-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131817	António Fernando Martins Matias	LRA
353	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131622	Aristides Amado Coelho	LRA
354	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132119	Aníbal Manuel Reis Bento	LRA
355	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131773	José Augusto Coelho Tomás	LRA
356	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131582	Mário António Jerónimo Correia	LRA
357	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	136280	José Manuel Correia Rodrigues	LRA
358	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131558	José Gonçalves Mendes	LRA
359	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131715	Elísio Sousa Clemente	LRA
360	05-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	134125	Horácio Manuel Diogo Ribeiro	LRA
361	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144746	Raquel Lino Guarda	LRA
362	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	134125	Horácio Manuel Diogo Ribeiro	LRA
363	06-02-2002	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	141040	Joaquim Manuel Lopes Pereira Gonçalves	LSB
364	26-04-2005	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143052	Anastácio Loreno Xavier Delgado	LSB
365	03-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143757	Pedro Miguel Matos Correia	LSB
366	04-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143879	Helder Adelino Rocha Lopes	LSB
367	04-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143956	Célia Maria dos Santos Ramos	LSB
368	05-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144090	Paulo Jorge Henriques Marques Pereira	LSB
369	12-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144342	Maria Conceição Cunha Fernandes	LSB
370	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144662	Nuno Carlos Fernandes Amaral	LSB
371	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145408	Carlos Fernando Morais Esteves	LSB
372	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146076	Marco Paulo Pinto Sequeira Miranda	LSB
373	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147035	Rui Alexandre Lopes Nunes	LSB
374	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147111	Virgílio dos Santos Alves	LSB
375	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147281	Helder Rodrigues do Nascimento	LSB
376	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148715	Manuel Afonso Pereira Ferreira	LSB
377	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148846	Ricardo Godinho Rodrigues Tavares	LSB
378	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149002	Hugo Luís Costa Mota	LSB
379	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149110	Gonçalo Nuno Dias Pereira	LSB
380	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149240	Paulo Jorge Carvalho Martins	LSB
381	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149261	Hugo Miguel Palmilha Navalha	LSB
382	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149430	Marta Isabel Cardoso Ribeiro	LSB
383	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149554	José António Cardoso Gomes	LSB
384	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149556	Élio José Oliveira Colaço	LSB
385	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149581	Paulo Sérgio Monteiro Pinto	LSB
386	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149664	Carlos Pedro Nunes Ferreira	LSB
387	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149758	Ricardo António Lança da Silva Eusébio	LSB
388	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149821	Pedro Manuel Godinho Faxelha	LSB
389	25-01-2003	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	132544	Manuel António Peres Gomes	LSB
390	04-03-2005	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	134522	Carlos Alberto Salgado Gomes	LSB
391	20-11-2005	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	135497	Jorge Manuel Forno Lopes	LSB
392	17-11-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136029	João Paulo dos Santos Loureiro	LSB
393	05-12-2008	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137050	Margarida da Cruz Ribeiro Henriques	LSB
394	17-10-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137089	Maria Manuela Rebelo Moniz Vicente	LSB
395	05-12-2008	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137273	Maria Ilídia Esteves Dias	LSB
396	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138045	Maria Alcina da Conceição Ribeiro	LSB
397	05-01-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138158	João Carlos Fial Soeiro	LSB

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
398	19-10-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138279	Fernando Jorge Cerqueira Machado	LSB
399	09-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138681	Armando Alves Videira	LSB
400	24-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138704	Alcides de Ameida Bernardes	LSB
401	23-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	138764	António Luis Ribeiro Pereira	LSB
402	09-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138876	Luis André Torres de Oliveira Poucochinho	LSB
403	23-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138887	José Carlos Santos Silva	LSB
404	24-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138915	Pedro José Pinto Henriques	LSB
405	15-01-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139068	Rui Jorge Alves Costa	LSB
406	03-01-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139167	José Nuno Pereira Coelho Valente	LSB
407	15-01-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139196	José Manuel Silva Ferreira	LSB
408	03-01-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139266	Ernesto Custodio Esteves Pereira	LSB
409	15-01-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139568	José Luís Farias Graça	LSB
410	24-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	139621	Carlos Alberto Picavéu Alminhas	LSB
411	24-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139928	Fernando Manuel Ferreira Rodrigues	LSB
412	23-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	139983	António Augusto Dimas Brissos Santana Inácio.	LSB
413	24-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140015	Luís Miguel Martins dos Santos	LSB
414	08-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140159	Carlos Manuel Barroso Alves	LSB
415	08-07-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140324	Mário Jorge Santiago Madeira	LSB
416	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140413	Carlos Manuel da Cruz Cortinhal	LSB
417	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140421	Alberto Lopes da Silva	LSB
418	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	140490	Justina Jesus Oliveira Campos Amaral dos Santos.	LSB
419	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140684	Nuno Manuel Baptista Carrilho Vaz	LSB
420	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140690	Francisco Diogo Mestre Graça	LSB
421	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140719	Jorge Manuel Benvindo Paulo	LSB
422	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140762	Tomé Augusto Rufino Liz	LSB
423	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140831	António Jorge Ribeiro Lopes Magalhães	LSB
424	06-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140861	Paulo Jorge Marques Bernardino	LSB
425	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140904	Manuel António Gomes Alves	LSB
426	03-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140908	Helder Manuel Nunes Monteiro	LSB
427	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140922	Manuel Francisco da Silva Serrano	LSB
428	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140971	Raul César André Alegria	LSB
429	20-01-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141007	Filipe Gomes Fernandez	LSB
430	06-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141040	Joaquim Manuel Lopes Pereira Gonçalves	LSB
431	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	141183	Joaquim José Pereira Marques	LSB
432	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142173	Joaquim Tavares Alves	LSB
433	08-10-2010	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142221	Carlos Manuel Nascimento dos Santos	LSB
434	08-10-2010	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	142235	José Dionísio Tique da Silva	LSB
435	06-01-2011	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	130610	Fernando José Pacheco Batalim	LSB
436	06-02-2000	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	141040	Joaquim Manuel Lopes Pereira Gonçalves	LSB
437	12-10-2002	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	142562	Vitor Carlos Rodrigues	LSB
438	04-01-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	143879	Helder Adelino Rocha Lopes	LSB
439	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146076	Marco Paulo Pinto Sequeira Miranda	LSB
440	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147111	Virgílio dos Santos Alves	LSB
441	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	148715	Manuel Afonso Pereira Ferreira	LSB
442	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	148846	Ricardo Godinho Rodrigues Tavares	LSB
443	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149110	Gonçalo Nuno Dias Pereira	LSB
444	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149912	Carlos Alberto Coelho Barreira	LSB
445	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150109	Vasco André Malaguerra Palhinha	LSB
446	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150121	Rui Miguel Maia Agostinho	LSB
447	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150165	Bruno Miguel Costa Duarte	LSB
448	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150237	António Luís Martins Reis	LSB
449	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150252	Joaquim Filipe Sousa Serralva	LSB
450	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150293	Carlos Filipe da Conceição Monteiro	LSB
451	08-04-2010	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150359	Rui Miguel Valério Peru	LSB
452	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150533	Sérgio Alexandre Simões Almeida Ferreira	LSB
453	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150537	António Ricardo Barbosa Botelho	LSB
454	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150758	Pedro Ricardo Gameiro de Freitas	LSB
455	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150776	Sérgio de Jesus da Costa	LSB
456	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150822	Valter José Oliveira Fernandes	LSB
457	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150867	Edgar Castedo da Cunha Madeira Santos	LSB
458	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150882	Luis Miguel Courinha Caeiro Mocinho	LSB
459	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150894	Nuno Miguel Urbano Silva	LSB
460	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150934	Noémia Estrela Conde Pinto	LSB
461	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151211	Flávio André Gaspar Marques Cordeiro	LSB
462	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151219	Fábio Filipe Pereira Máximo	LSB
463	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151282	Alexandre Francis Cardina Duvigneau	LSB
464	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151393	Rodrigo Manuel Mendes Caeiro	LSB
465	28-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	133298	Maria da Luz R. Mendes Gonçalves	LSB
466	04-03-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	134522	Carlos Alberto Salgado Gomes	LSB
467	18-11-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	135223	Luis António Parada	LSB
468	21-10-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	135433	José António Louro Gil	LSB
469	20-11-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	135497	Jorge Manuel Forno Lopes	LSB
470	24-09-2010	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	142047	Vitor Manuel Henriques Mateus Dias	LSB
471	05-12-2003	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	137273	Maria Ilídia Esteves Dias	LSB
472	24-07-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	138704	Alcides de Ameida Bernardes	LSB

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
473	25-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140017	João Francisco Miguel Simões	LSB
474	05-02-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140904	Manuel António Gomes Alves	LSB
475	20-07-2007	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	141522	Carla Alexandra D. Afonso de Carvalho	LSB
476	08-10-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142221	Carlos Manuel Nascimento dos Santos	LSB
477	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142413	Manuel António Renca Pires	LSB
478	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142683	Paulo Jorge Antunes de Sousa	LSB
479	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142803	Luis Paulo Lopes Morgado	LSB
480	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142835	Egas Moniz Ferreira de Freitas	LSB
481	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143052	Anastácio Loreno Xavier Delgado	LSB
482	26-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143091	Miguel Oliveira Jorge	LSB
483	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143261	António Jorge Santos Gomes	LSB
484	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	143280	Paulo Alexandre Portal da Silva	LSB
485	27-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143329	José Ricardo Fradique Robalo	LSB
486	28-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143465	Fernando Jorge Cunha Carvalho	LSB
487	28-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143471	António Caetano da Cunha Aleixo	LSB
488	28-04-2010	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143512	Paulo Soares da Silva	LSB
489	03-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143571	Rui Paulo Dias Miranda	LSB
490	03-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143626	Sérgio Paulo Bragança Pereira	LSB
491	03-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143713	Francisco José Adão Pereira	LSB
492	03-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143757	Pedro Miguel Matos Correia	LSB
493	03-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143758	Jorge Manuel das Neves Correia	LSB
494	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143823	Eduardo Paulo Carriceiro Baiá	LSB
495	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143825	João Manuel Mascarenhas Martins	LSB
496	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143879	Helder Adelino Rocha Lopes	LSB
497	04-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	143973	José Manuel Antunes Ferreira	LSB
498	05-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144090	Paulo J. Henriques Marques Pereira	LSB
499	05-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144099	Rui Miguel Pacheco da Silva	LSB
500	05-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144104	Fernando Miguel Simões de Sousa	LSB
501	10-01-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	144260	Romeu Alexandre Faria Germano	LSB
502	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144342	Maria Conceição Cunha Fernandes	LSB
503	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144414	Alfredo António Morgado Carvalho	LSB
504	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	144473	Edgar Manuel Dinis Maia Francisco	LSB
505	12-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144518	Fernando Jorge Canas Rosa Leão	LSB
506	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144603	Bruno Fidalgo Costa Clemente	LSB
507	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144632	Vitor Manuel Polónia Santos	LSB
508	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144662	Nuno Carlos Fernandes Amaral	LSB
509	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144663	Rui Gaspar Gonçalves dos Santos Vaz	LSB
510	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	144683	Luís Manuel Moreno Gonçalves	LSB
511	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144684	Jorge Manuel Laranjeira Godinho	LSB
512	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144702	Célio Gomes Capela	LSB
513	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144723	Luís Filipe dos Anjos Teixeira	LSB
514	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144773	Domingos Raul Reis Fonte Santa	LSB
515	13-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144782	Laurindo Miguel de Almeida Afonso	LSB
516	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145075	Pedro Ramiro Ventura Carvalho Figueira	LSB
517	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145101	Hipólito Emanuel Rebelo Semião	LSB
518	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145111	Orlando de Oliveira Lourenço	LSB
519	14-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145114	José Luis dos Santos Fonseca	LSB
520	15-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145161	José Luís Gonçalves Magalhães	LSB
521	15-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145221	Óscar Luis Menezes Rebelo Cardoso	LSB
522	20-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145229	José Luís Rossas Ponte	LSB
523	20-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145300	José Manuel Nunes Coelho	LSB
524	27-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145324	Artur José Freitas Rocha da Silva	LSB
525	25-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145334	Carlos Manuel Garcês da Conceição	LSB
526	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132229	Hélio Alves de Andrade	PML
527	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132210	Manuel Pereira Coimbra dos Santos	PML
528	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132205	Alcino dos Anjos Gonçalves	PML
529	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132204	João Joaquim Candeias Trapola	PML
530	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132169	Jorge da Conceição Silva	PML
531	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132088	José Carlos de Almeida Soares	PML
532	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132073	Carlos Alberto Ferreira Martins	PML
533	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132042	Ismael Duarte Ferreira Ribeirinho Dantas	PML
534	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132019	Manuel Gil Alves	PML
535	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131936	Manuel Ricardo Dantas da Costa	PML
536	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131906	Vítor Manuel de Carvalho Lima	PML
537	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131872	Antero dos Anjos Rodrigues	PML
538	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131830	António Joaquim Ferreira do Vale	PML
539	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	131746	Alcides Rodrigues	PML
540	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131708	José António Sabino Brás	PML
541	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131636	Mário Ferreira da Silva Pina	PML
542	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131624	Duarte Malva Ferro	PML
543	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131581	Jorge Manuel Santos Silva	PML
544	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131571	José Francisco Martins dos Santos	PML
545	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131569	António Manuel Coelho Soares	PML
546	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131559	Joaquim António Espada Galito	PML
547	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131556	Silvério Sabino Brás	PML
548	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131521	António Augusto da Silva Taveira	PML
549	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131505	Jaime Manuel Gonçalves	PML

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
550	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131419	António Manuel Pires Sardinha	PML
551	04-12-2010	Assiduidade	1 estrela	Agente	149723	Felisbela Conceição Oliveira Q. C. Nogueira.	PRT
552	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149887	Susana Cristina da Silveira Torres	PRT
553	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149907	Helder Fernandes Rocha	PRT
554	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149913	Miguelangelo Santos Almeida da Luz	PRT
555	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149917	César Miguel Costa Mourão	PRT
556	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149920	Paulo Sérgio Oliveira Castro	PRT
557	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149925	Avelino Fernando Pinto Azevedo	PRT
558	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149930	Ricardo Jorge Aguiar Teixeira	PRT
559	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149934	Hugo Marcelo Lopes Azevedo Amaro	PRT
560	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149936	Helene Filipa Pinto Vieira	PRT
561	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149937	Ricardo Agostinho da Silva Campos	PRT
562	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149957	Miguel Angelo da Silva Oliveira	PRT
563	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149958	Manuel João Moreira Simão	PRT
564	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149959	António Fernandes Magalhães Costa	PRT
565	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149961	Ricardo Alberto Teixeira Neves	PRT
566	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149969	Vitor Agostinho Amorim Oliveira Santos	PRT
567	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149973	José Miguel Teixeira Pinheiro M. Costa	PRT
568	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149974	Roberto Fernando Martins Pacheco	PRT
569	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149983	José Roberto Oliveira Pereira	PRT
570	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149995	Miguel Duarte Tunes Leitão	PRT
571	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149996	Helder Manuel Gonçalves Coelho	PRT
572	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150000	Abel dos Anjos Zamora	PRT
573	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150007	Marco Filipe Coutinho dos Santos	PRT
574	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150012	Nuno Miguel Ribeiro de Araújo	PRT
575	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150013	Lucília Maria Resende Correia	PRT
576	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150020	Cristóvão Ernesto Oliveira Martins	PRT
577	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150021	José Alberto Gonçalves Gomes	PRT
578	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150039	Ricardo Filipe Castro Gonçalves	PRT
579	29-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150051	Nuno Miguel Barcelos Silva	PRT
580	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150060	Francisco João Lopes Queirós	PRT
581	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150061	Ana Cândida de Abreu Pato Rosa	PRT
582	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150067	Vitor Manuel da Silva Rocha	PRT
583	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150081	Paulo Jorge Pissarro Gonçalves	PRT
584	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150084	Pedro Luis Freitas Carvalho	PRT
585	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150099	Manuel Castro Costa	PRT
586	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150103	Rui Filipe Pinto de Sousa	PRT
587	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150110	Elisabete Susana Guedes da Costa	PRT
588	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150116	Óscar dos Anjos Figueiredo	PRT
589	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150117	Ricardo Vitorino de Magalhães Mendes	PRT
590	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150122	Maria Erene da Silva Fernandes	PRT
591	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150125	Miguel Filipe Pereira e Silva	PRT
592	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150129	Nuno Filipe Carvalho Teixeira	PRT
593	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150131	Manuel António Paz Dias	PRT
594	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150132	José Francisco Martins Leite	PRT
595	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150134	Miguel Magno Marcelo Magalhães	PRT
596	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150139	Bruno Manuel Rocha Bonfim	PRT
597	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150140	Márcio Alexandre Pereira Ribeiro	PRT
598	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150141	Nelson Alexandre dos Santos P. Ferreira	PRT
599	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150143	Paulo Jorge dos Santos Moreira	PRT
600	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150147	Clotilde de Fátima Ribeiro Fernandes	PRT
601	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150149	Nelson Henrique Lemos de Abreu	PRT
602	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150172	Pedro Miguel Vieira de Sá Martins	PRT
603	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150176	Luis Pedro Santos Gomes da Costa	PRT
604	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150179	Paulo Manuel Bastos de Figueiredo	PRT
605	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150180	Hugo Filipe Queirós Ribeiro	PRT
606	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150181	Pedro Miguel Barbosa Paulo	PRT
607	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150184	Sérgio Filipe Gonçalves Esteves	PRT
608	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150188	Ricardo Manuel Costa dos Santos	PRT
609	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150190	Carlos Alberto Teixeira da Mota	PRT
610	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150196	Nuno Daniel Magalhães da Rocha	PRT
611	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150197	Paulo Jorge Pereira Barosa	PRT
612	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150201	César Luis Monteiro Fitas	PRT
613	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150206	Werner Henrique de Sousa Jacinto	PRT
614	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150210	José Manuel Pereira Macieira	PRT
615	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150214	Vitor Manuel Nogueira Rodrigues	PRT
616	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150216	Hugo José Fernandes da Silva	PRT
617	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150218	José Pedro Carvalho Vieira	PRT
618	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150227	João Rui Varejão Gonçalves	PRT
619	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150229	Fernando Jorge Vilas Caruna	PRT
620	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150235	Nuno Alberto Gomes de Almeida	PRT
621	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150239	Bruno Miguel Gonçalves Valoura	PRT
622	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150241	Manuel José Teixeira	PRT
623	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150242	Nuno Miguel Pinto Fernandes	PRT
624	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150245	Paulo César Almeida Linhares	PRT
625	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150253	Sérgio Filipe Ribeiro Valbom	PRT

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
626	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150266	Carlos Maia Pereira	PRT
627	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150267	Sérgio Filipe Borges Gil da Fonseca	PRT
628	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150268	Susana Raquel Teixeira da Silva	PRT
629	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150271	João Manuel Ferreira da Silva	PRT
630	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150272	Alexandra Mariana Soares Vieira	PRT
631	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150275	Fernando Manuel Meneses Ferreira	PRT
632	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150281	Jorge de Lima Rodrigues Maceda	PRT
633	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150282	Maciel Fernando de Oliveira Lopes	PRT
634	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150283	Helder Manuel Ribeiro da Costa	PRT
635	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150299	Helder Manuel Varela Barros	PRT
636	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150302	Jorge Augusto Pereira Vasconcelos	PRT
637	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150306	José Luis Pereira Monteiro	PRT
638	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150307	Luis Miguel Pinheiro Neto	PRT
639	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150311	Hugo Filipe da Costa Moreira	PRT
640	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150316	Carlos David de Sousa da Silva	PRT
641	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150319	José António da Silva Sousa Resende	PRT
642	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150320	Luis Filipe Duarte da Silva	PRT
643	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150323	Pedro Amílcar Queirós Rodrigues	PRT
644	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150324	Ricardo José Lamelas Correia	PRT
645	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150327	Ricardo Luis de Almeida Ramos	PRT
646	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150337	Filipe Rogério Soares do Couto	PRT
647	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150338	Avelino Manuel Costa da Silva	PRT
648	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150342	Ricardo Manuel Chaves da Silva	PRT
649	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150344	Carlos Filipe Pereira Alves	PRT
650	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150348	Mário Jorge Alves Machado	PRT
651	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150362	João Pedro André	PRT
652	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150367	Vasco Gil de Puga Torres	PRT
653	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150379	Tiago Jorge Rodrigues Costa	PRT
654	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150380	João Guerreiro Monteiro Ferreira	PRT
655	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150388	Fernando Jorge Ferreira Mansilha	PRT
656	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150392	Maximino Gonçalves Aguieiras	PRT
657	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150396	Ricardo Manuel de Carvalho Teixeira	PRT
658	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150409	Belmiro Rafael do Nascimento	PRT
659	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150418	José Alexandre Fernandes Caldas	PRT
660	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150425	Joel Filipe Barbosa Duarte	PRT
661	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150430	Filipe Barroso Moreira	PRT
662	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150435	Jorge Filipe Neto Moreira	PRT
663	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150438	Celso Fernandes Dias Esteves	PRT
664	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150439	António José Esteves Teixeira	PRT
665	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150446	Manuel Carlos Pereira Pinto	PRT
666	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150451	José Luis da Rocha Barros	PRT
667	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150459	Nuno Gonçalo Teixeira Barreira	PRT
668	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150460	Iris Franco da Costa	PRT
669	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150462	Nuno André Dias da Costa	PRT
670	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150463	Paulo Manuel Pereira da Costa Melo	PRT
671	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150478	Sílvio Fernando Soares de Barros	PRT
672	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150480	Nuno Joaquim dos Santos Moreira	PRT
673	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150491	Nuno Manuel Botelho do Amaral	PRT
674	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150499	Edgar Manuel Pereira de Sousa	PRT
675	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131466	Adalberto Loureiro Ferreira	PRT
676	17-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	131475	Óscar José Lopes Loureiro	PRT
677	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131499	Manuel Cardoso Gouveia	PRT
678	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131533	João Manuel Mendes Pinto	PRT
679	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131542	Virgílio Augusto Garcia Cordeiro	PRT
680	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131550	António Jaime Sousa Lage	PRT
681	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131552	Ramiro Augusto da Costa	PRT
682	31-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131565	Álvaro José Mota Silva Gomes	PRT
683	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131568	José Comercio Teixeira Ferreira	PRT
684	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131587	António Gouveia Duarte	PRT
685	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131604	Jaime Leite Matos	PRT
686	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131610	José Mário Gonçalves Mota Peixoto	PRT
687	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Subintendente	131627	António Ferreira Almeida	PRT
688	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131646	António Jorge Bandeira Castro Coelho	PRT
689	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131665	Telmo António Alves Silva	PRT
690	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131669	Fernando Teixeira Vilas Boas	PRT
691	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131689	Joaquim Fernando Ribeiro da Silva	PRT
692	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131699	António Fernando Teodoro Fonseca	PRT
693	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131713	Carlos Manuel Amaral Lazaro	PRT
694	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131720	Joaquim Dinis Dias de Almeida de Araújo	PRT
695	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131723	José Oliveira Fraga	PRT
696	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131724	António Teixeira Leite Machado	PRT
697	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131728	Horácio Pinto Silva	PRT
698	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131755	Manuel da Silva Ramos	PRT
699	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131761	Camilo Augusto Silva	PRT
700	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131775	Fernando Rocha Alves Pinheiro	PRT
701	21-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131778	Victor Manuel Pereira Marques	PRT

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
702	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131790	Fernando Alves Costa	PRT
703	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131802	Francisco José Rodrigues da Silva	PRT
704	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131815	João Domingues Fernandes	PRT
705	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131821	José Maria Craveiro Nunes Gaiteiro	PRT
706	21-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131826	Carlos Alberto Ribeiro da Silva	PRT
707	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131837	José António Ferreira Teixeira	PRT
708	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131845	António Manuel Ribeiro	PRT
709	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131846	José Ferreira da Rocha	PRT
710	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131873	Arcelino Jesus Silva	PRT
711	11-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131874	Armando Aroso Pereira Silva	PRT
712	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131876	Alberto Manuel Rodrigues Ribeiro	PRT
713	24-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131879	Manuel Rodrigues Alves	PRT
714	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131881	Artur Meireles Pinto	PRT
715	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131898	António Manuel Pinto Pereira	PRT
716	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131907	Joaquim Costa Freitas	PRT
717	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131941	Manuel António Teixeira Barbosa	PRT
718	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131944	José Alberto Ferreira Capas	PRT
719	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131949	José Augusto Ferreira Maia	PRT
720	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131956	Francisco Pinto Almeida	PRT
721	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131958	José Manuel Rodrigues	PRT
722	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131962	Jorge Magalhães Ferreira	PRT
723	11-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131963	José Vieira Tavares	PRT
724	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131975	José da Silva Rebelo	PRT
725	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131983	Fernando Ferreira da Silva	PRT
726	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131994	Joaquim Manuel Nogueira Franca	PRT
727	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132004	António Carlos Pereira	PRT
728	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132007	João Deus Ferreira Silva	PRT
729	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132018	Manuel António Silva Pereira	PRT
730	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132021	António Ferreira da Silva	PRT
731	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132027	José Fernando Coelho Ferreira Sampaio	PRT
732	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132051	José Estêvão de Sousa	PRT
733	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132056	Augusto Reis Monteiro	PRT
734	17-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132069	Domingos Rosa Sampaio	PRT
735	23-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132100	Joaquim Manuel Ferreira dos Santos	PRT
736	17-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132112	Álvaro Joaquim Portela Pinto	PRT
737	23-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132117	Artur Pereira Romero	PRT
738	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132124	Manuel Macedo Pinto	PRT
739	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132130	Carlos Manuel da Silva Alves	PRT
740	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	132132	Alfredo Cardoso Almeida	PRT
741	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132139	Francisco Lopes Martins	PRT
742	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132143	José Barbosa Monteiro Cardoso	PRT
743	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132144	Bernardino Teixeira da Silva	PRT
744	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132147	Gualdim Martins Lopes	PRT
745	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132148	António Lopes de Oliveira Dias	PRT
746	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132155	Alfredo Teixeira Silva	PRT
747	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132159	Domingos Manuel Mesquita Lourenço	PRT
748	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132161	Fernando Dias de Sousa	PRT
749	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132164	Artur Augusto Felgueiras	PRT
750	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132166	António Fonseca Ribeiro	PRT
751	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132181	António de Jesus Cerdeira	PRT
752	23-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132207	Cipriano de Jesus Ribeiro	PRT
753	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132219	Jaime Fernando Ferreira Dias Pereira	PRT
754	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132224	Martinho Mendes Fonseca Braga	PRT
755	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132227	Vitor José Pires Matias	PRT
756	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132237	Diamantino Augusto Meleiro	PRT
757	05-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	136203	José Ferreira	PRT
758	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149723	Felisbela Conceição Oliveira Q. C. Nogueira.	PRT
759	12-06-2011	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	133288	Jorge de Jesus Ribeiro Magalhães	PRT
760	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	136203	José Ferreira	PRT
761	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150456	Nuno José Farinha Garcia	PTG
762	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	131450	José Maria Crespo Realinho	PTG
763	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	131742	João Augusto Rosa Laranjo	PTG
764	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131539	Joaquim Miranda Mota	PTG
765	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131745	Joaquim Manuel Martins Carpinteiro	PTG
766	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131926	João Maria da Mata Correia	PTG
767	30-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131503	Francisco Amaro Serrano Amante	PTG
768	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131597	José Joaquim Ameixa Carretas	PTG
769	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131989	Aurélio Alvenel da Silva Martins	PTG
770	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132146	Vivente Vasco Cara Branca Espada	PTG
771	15-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132201	João José Lopes Belacorça	PTG
772	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132231	Fernando Manuel Carvalho Trindade	PTG
773	11-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131932	Lucílio Manuel Gil Soutenho	PTG
774	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149911	Luís Miguel Mendes Penedo	STB
775	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149935	Pedro Manuel Fernandes Mantinha	STB
776	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149949	José Alexandre Moreira Castelo	STB
777	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149954	João Paulo Rosário Belo	STB

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
778	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149970	Henrique José Duarte Monteiro	STB
779	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149978	Bruno Diogo Nunes Moreira Beirão	STB
780	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149992	Hélder José Saraiva Correia	STB
781	02-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149993	Hélder Joaquim Martins Pires	STB
782	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149994	Mário Alberto Cruz Ribeiro	STB
783	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150032	Marco Nelson Calado Carreiras C. Lopes	STB
784	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150045	Nelson Jorge Cardoso Martins	STB
785	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150048	Miguel Ângelo Lourenço António	STB
786	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150055	Telmo Ricardo Conceição Gonçalves	STB
787	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150087	Nelson Miguel José Martins	STB
788	04-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150112	Hugo Manuel Romão Serra S. Gaspar	STB
789	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150119	Alcina Rosa Bonacho Fé	STB
790	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150126	Sérgio Gonçalves Morais	STB
791	11-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150186	Hermano Manuel Churrito Beliz	STB
792	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150204	Vitor Miguel Ribeiro Martins	STB
793	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150213	Rodolfo Martins Flores	STB
794	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150217	Miguel Francisco Rouco Raimundo	STB
795	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150219	Liliana Cristina Pinto Silva Afonso	STB
796	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150230	Paulo Jorge Gonçalves Coelho	STB
797	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150238	Duarte Manuel Clemente Catarino	STB
798	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150243	Cristina Isabel Conceição Gregório	STB
799	04-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150248	Paulo Manuel Gomes Alves	STB
800	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150297	Edgar Manuel Almeida Godinho	STB
801	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150300	Jorge Manuel Fernandes Timóteo	STB
802	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150315	Sérgio Miguel Rosa Almeida	STB
803	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150322	Frederico Manuel Camisa Pedro	STB
804	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150339	Bruno Miguel Cunha Rico	STB
805	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150354	Luís Miguel Sousa Rodrigues	STB
806	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150373	Bruno José Marques Coelho	STB
807	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150382	Luís Alberto Silva Soares	STB
808	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150386	Firmino José Lourenço Jesus	STB
809	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150390	Joana Cláudia Oliveira Cerqueira	STB
810	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150399	Fátima Sanches Ferreira	STB
811	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150405	João Carlos Reis Afonso	STB
812	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150415	Pedro Miguel Neto Balão	STB
813	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150419	Luís Tiago Lameiras Ezequiel	STB
814	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150436	Bruno Miguel Fonseca Santos	STB
815	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150441	Sandra Adelina Coelho Bacalhau	STB
816	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150443	Nuno Gonçalo Coelho Peixoto	STB
817	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150452	Bruno Manuel Silva Viegas	STB
818	08-02-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150453	Carlos Alberto Silva Narciso	STB
819	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150457	Manuel José Guimarães Horta	STB
820	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150464	Jorge André Silva Pereira	STB
821	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150482	José Carlos Piedade Camoesas	STB
822	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150488	Nuno Miguel Cabrita Lopes	STB
823	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150494	Hugo Martins Shikora	STB
824	19-07-1990	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	149050	António Salvador Antunes	STB
825	24-01-1993	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	132669	José Alexandre da Conceição Espada	STB
826	19-07-2000	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	149050	António Salvador Antunes	STB
827	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	131421	Manuel Roberto Pereira Carolino	STB
828	25-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131440	Manuel Valentim Pinto	STB
829	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131482	Joaquim Augusto Saldanha Mochila	STB
830	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131487	Manuel Pernas Tiago	STB
831	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131816	Adriano Franklim Estrela	STB
832	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131875	José Domingos Pires	STB
833	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131948	Altino Fernandes São Pedro	STB
834	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131423	Fernando Prates Maximiano	STB
835	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131467	António Manuel Piteira Mendes	STB
836	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131480	João Carlos da Conceição Jorge	STB
837	30-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131534	Manuel Conceição Jofre Silva	STB
838	09-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131551	José Carlos do Sacramento Neto	STB
839	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131562	António Rosa Picado Silva	STB
840	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131593	António Semedo Correia Leiria Branco	STB
841	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131629	Inácio Lino Pires Calisto	STB
842	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131642	Florentino José Carregueira	STB
843	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131667	Albino Olímpio Lavado Pereira	STB
844	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131673	Joaquim António Pereira Rodrigues	STB
845	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131726	Sidónio Guerreiro da Cruz	STB
846	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131730	José Carlos Santos	STB
847	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131748	Joaquim Ventura da Silva Milho	STB
848	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131785	José Manuel Baião Brito	STB
849	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131803	Carlos Alberto Rosado Manços	STB
850	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131805	Manuel Franklim Estrela	STB
851	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132093	José Carlos Almeida Gonçalves	STB
852	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132097	Manuel José Fernandes	STB
853	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132187	José Henrique Ferreira Batista	STB
854	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132217	António Abel Fernandes dos Santos	STB

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
855	19-07-2010	Assiduidade	3 estrelas	Subcomissário	149050	António Salvador Antunes	STB
856	19-07-1988	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	149050	António Salvador Antunes	STB
857	19-07-1995	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	149050	António Salvador Antunes	STB
858	01-07-2010	Assiduidade	2 estrelas	Superintendente	100187	Paula Cristina da Graça Peneda	STR
859	18-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131579	José Manuel Gonçalves Nabais	STR
860	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132134	Ventura Manuel Meixedo Ribeiro	STR
861	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe Principal	131563	Arlindo Vitorino C. Teixeira de Almeida	STR
862	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131586	José Belchior da Cunha	STR
863	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131690	João Carlos Carvalho Vieira	STR
864	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131859	Augusto Simão Conceição Dâmaso Charana	STR
865	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131864	Ramiro Filipe Estroia Coelho	STR
866	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131890	Altino Costa Rodrigues Salvador Bernardo	STR
867	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131939	Armando Ricardo Rosa	STR
868	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131950	António Júlio Pereira	STR
869	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132035	José Eduardo Ruivo Ferreira	STR
870	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132059	António Germino Rodrigues	STR
871	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132077	Manuel Fernando Almeida Morgado Correia	STR
872	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132087	Francisco Jacinto Alves da Costa	STR
873	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132175	Mário Pires Prates	STR
874	10-06-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132191	Aníbal Machado Rolo	STR
875	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132213	Henrique Manuel Portugal Amaro	STR
876	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Subintendente	131429	Vítor Manuel Ferreira Trindade	STR
877	17-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132096	Daniel do Rosário Paulo	STR
878	27-06-2012	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	144622	Roberto Paulo Valadas Capucho	STR
879	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149889	Francisco Daniel Pereira Pião	UEP
880	04-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149909	Hugo Miguel Modesto Fialho	UEP
881	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149911	Luís Miguel Mendes Penedo	UEP
882	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149970	Henrique José Duarte Monteiro	UEP
883	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149971	José Luís Guedes Mesquita	UEP
884	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	149998	Filipe José Gaspar Guertas	UEP
885	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150018	Élio Manuel da Silva de Oliveira	UEP
886	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150035	Silvestre Marreiro Ferreira	UEP
887	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150036	Hugo Miguel Carriço dos Santos Sécio	UEP
888	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150044	André Osório Fernandes Pereira	UEP
889	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150053	Alexandre José Duarte Carvalho	UEP
890	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150069	Pedro Manuel Oliveira Paiva	UEP
891	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150073	Hugo José Marques Rita	UEP
892	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150085	Ricardo António Abreu Batista	UEP
893	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150092	Adolfo António Rodrigues Calisto	UEP
894	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150104	João Paulo Luís Heleno	UEP
895	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150106	Ricardo Jorge Jacinto Ferreira	UEP
896	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150137	Mário Joaquim Peixoto Moreira de Sá	UEP
897	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150144	Sérgio Manuel Domingues Antunes	UEP
898	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150151	César Oliveiros Lourenço Guerra	UEP
899	08-02-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150175	Ângelo Miguel Lopes Azinheira	UEP
900	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150207	Dinis Manuel Sobral Batista	UEP
901	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150220	Manuel João Costa Moura	UEP
902	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150231	Marco António Pina Pires	UEP
903	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150240	David Joaquim Nogueira Martinho	UEP
904	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150246	Rodrigo Bernardo Crispim de Deus	UEP
905	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150251	Adérito Manuel Saraiva Esteves	UEP
906	04-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150254	Nuno Fernando Maia Teixeira	UEP
907	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150261	Pedro Gabriel da Silva Leonardo	UEP
908	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150284	Carlos Augusto Teixeira Esteves	UEP
909	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150286	Cláudio Rui Marques Palheira	UEP
910	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150298	Henrique David Ferreira Miguel	UEP
911	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150318	Nelson Vigia Tavares	UEP
912	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150326	Nuno Miguel Duarte Esteves	UEP
913	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150331	Luís Avelino Sousa Barros	UEP
914	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150333	Luís Miguel Marques Figueiredo	UEP
915	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150357	Edgar Monteiro Domingues	UEP
916	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150358	José Manuel Pereira Gomes	UEP
917	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150371	Alberto Fernando Ferreira Pinto	UEP
918	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150432	Nuno Miguel Santos Silva	UEP
919	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150455	Mauro Filipe Marques Mendes	UEP
920	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150477	Sérgio Miguel Oliveira Melo Gomes	UEP
921	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150484	Paulo Jorge Garcia Morais	UEP
922	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150492	César Fernando Teixeira Sampaio	UEP
923	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150500	Marco António Governo Gomes	UEP
924	05-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	141063	Álvaro José da Costa Ferreira	UEP
925	07-10-2011	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142287	Paulo Jorge Santana Luís	UEP
926	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	132080	Mário Conceição Fernandes	UEP
927	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131425	José Domingos Ferreira Patrício	UEP
928	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131432	Manuel Mendes Ferreira	UEP
929	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131454	José Joaquim Moura	UEP
930	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131470	António José Marques Rosendo	UEP
931	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131510	José António Mendes Afonso	UEP
932	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131525	Frederico Manuel Nogueira	UEP
933	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131609	Carlos Portugal Correia	UEP
934	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131694	Manuel dos Santos Quinó	UEP

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
935	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131704	Herédio Fernando Lopes	UEP
936	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131707	António Lopes Coutinho	UEP
937	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131717	Horácio Lima de Vasconcelos	UEP
938	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131741	Álvaro Francisco	UEP
939	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131749	José António do Nascimento Vila Real	UEP
940	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131758	Olímpio dos Santos Varelas	UEP
941	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131780	José Luís Rodrigues Trigo	UEP
942	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131786	Manuel Fernando de Sousa Cunha	UEP
943	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131796	José Luciano Borges Guimarães	UEP
944	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131840	José Júlio dos Santos Calado	UEP
945	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131865	António Agrochão Fernandes Gato	UEP
946	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131967	Norberto dos Santos Garcia Martins	UEP
947	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131987	Jaime Hermínio Pinto	UEP
948	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131988	Ladislau Porfírio Velhinho da Glória	UEP
949	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132038	José Maria Andrade Costa	UEP
950	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132079	António José Carvalho	UEP
951	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132135	Alípio Chaves Ribeiro	UEP
952	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132177	Faustino do Espírito Santo Afonso	UEP
953	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132234	António Teixeira Silva	UEP
954	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150519	Rui Pedro Arcos Morais Coimbra	UEP
955	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150594	João Paulo de Oliveira Murta	UEP
956	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	150626	Carlos Manuel Nunes Ribeiro	UEP
957	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151137	Nelson Manuel Trino João	UEP
958	27-10-2011	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	151244	Miguel Ângelo Soares Correia	UEP
959	20-11-2011	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	145249	José Carlos Brites Monteiro	UEP
960	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131585	Manuel Fernando Gomes	VCT
961	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	135128	Estêvão José Gomes Ferreira	VCT
962	22-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132009	António de Jesus da Cunha Costa	VCT
963	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131889	Francisco da Costa Miranda	VCT
964	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132015	Manuel Ferreira da Costa Faria	VCT
965	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132068	José Martins Coruche	VCT
966	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132203	Henrique Martins Puga	VCT
967	12-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132142	Manuel José Sousa Araújo	VCT
968	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150128	Nuno Ricardo Azevedo Sequeira	VIS
969	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente	150212	Nuno Manuel Carvalho Cardoso	VIS
970	04-02-2012	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	140403	João Manuel Cabo Ribeiro	VIS
971	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131523	Manuel Jesus Silva Dias	VIS
972	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131853	Luís Filipe Magalhães Martins	VIS
973	13-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131822	Victor Manuel Almeida Silva	VIS
974	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132108	António Neves de Sousa	VIS
975	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131696	José Alberto Ferreira Costa Felício	VIS
976	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131991	Rodrigo Santos Lopes Silva	VIS
977	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132067	Manuel Pinto Gouveia Medeiros	VIS
978	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132167	Fernando Figueiredo Fernandes	VIS
979	08-04-2012	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	150392	Maximiano Gonçalves Aguieiras	VRL
980	19-04-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132040	António Maria Machado Teixeira	VRL
981	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131513	Adelino José Morgado Sousa Martins	VRL
982	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131592	Hermínio Abreu Santos	VRL
983	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	131594	António José Silva	VRL
984	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	131702	António Fernando Gomes Rodrigues	VRL
985	10-05-2012	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	132094	Manuel António Teixeira do Cabo	VRL

5 de março de 2014. — O Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, *Domingos Marques Nunes Lourenço*.

207666695

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 185/2014

Cumpre-me o grato dever de louvar publicamente o Agente Ricardo António Abreu Baptista, n.º 150085, da Unidade Especial de Polícia do Corpo de Segurança Pessoal, pela forma, empenhada e leal, com que desempenha as funções de segurança pessoal no meu gabinete.

Durante este período, o Agente Ricardo António Abreu Baptista cumpre com elevado sentido de responsabilidade profissional, dedicação e lealdade as funções que lhe são atribuídas, adotando, sempre e em todas as circunstâncias, uma conduta exemplar.

Reputo, pois, os serviços prestados pelo Agente Ricardo António Abreu Baptista como de elevado mérito e dignos de público louvor.

27 de fevereiro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz.*

207662644

Direção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de retificação n.º 272/2014

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o aviso n.º 367/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, que torna pública a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça — referência PCTS 17/DSJCJI/CJI/DIR/2013, saiu com a seguinte inexatidão que assim se retifica:

Onde se lê:

«11.4 — [...] Conhecimentos Específicos *[...];*

d) Cobrança de alimentos no estrangeiro

— iii) Acordo sobre Cobrança de Alimentos entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde (Decreto n.º 45/87, de 3 de agosto);

— iv) Convenção sobre Cobrança de Alimentos entre a república Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, de 7 de maio de 1984.»

deve ler-se:

«11.4 — [...] Conhecimentos Específicos [...];

d) Cobrança de alimentos no estrangeiro

iii) Acordo sobre Cobrança de Alimentos entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde (Decreto do Governo n.º 45/84, 3 de agosto);

iv) Convenção sobre Cobrança de Alimentos entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe (Decreto do Governo n.º 44/84, de 1 de agosto).»

3 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207664312

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 651/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 31.01.2014, do Conselho Diretivo, designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Coordenadora do Gabinete de Controlo de Gestão e Relações Externas do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (cargo de direção intermédia de 2.º grau), a Mestre Sofia Margarida Batista Cruz de Carvalho e Campos Miranda, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular abaixo publicada, com efeitos reportados a 31.01.2014, com a possibilidade de exercer a opção contemplada no n.º 3 do artº 31.º da supracitada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Síntese curricular

1 — Identificação

Nome — Sofia Margarida Baptista Cruz de Carvalho e Campos Miranda
Data de nascimento — 12 de março de 1973
Naturalidade — freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa

2 — Formação académica

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, concluída em 1996;
Mestrado em Administração e Gestão de Empresas — MBA, com especialização em Gestão de Informação da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, concluída em 2001.

3 — Formação complementar

Participação em diversas ações de formação, designadamente, contabilidade aplicada aos registos, acordos quadro, novo modelo de avaliação do desempenho dos funcionários públicos;
Conclusão do programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP);
Frequência do programa de Doutoramento em Gestão, no Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade Técnica de Lisboa), no ano letivo 2009/2010.

4 — Experiência profissional

Exerce funções como Coordenadora do Gabinete de Controlo de Gestão e Relações Externas do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN,I. P.), em regime de substituição, desde 16.01.2013;
Exerceu, anteriormente, as seguintes funções:

De 2011 a 2012, técnica superior do mapa de pessoal do IRN, I. P.;
De 2006 a 2011, no cargo de Adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa, em comissão de serviço;
De 2005 a 2006, no Centro de Gestão da Rede Informática do Governo, no Gabinete da Coordenadora da Unidade de Coordenação para a Modernização Administrativa, em regime de requisição;
Em 2005, no cargo de Adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública;
De 2004 a 2005, no cargo de Adjunta do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança;
De 2002 a 2004, no cargo de Diretora de Organização e Gestão de Relacionamento, do Departamento de Organização e Estudos do IGFSS, I. P., em comissão de serviço;
Em 2002, técnica superior no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social,I. P.;
De 1996 a 2002, como Consultant — Senior Consultant, na Ernst & Young/CAP GEMINI;

5 — Outras atividades

Apoio ao Conselho Diretivo do IRN, I. P. na elaboração da Carta de Missão para o quinquénio 2013-2018;
Apoio à Presidência do Conselho Diretivo na preparação da Portaria que aprovou os Estatutos do IRN, I. P.;
Participação no grupo de trabalho do projeto de implementação do novo sistema de informação financeira do SAP/IRN;
Apoio à Presidência do Conselho Diretivo na renegociação de vários contratos, nos termos da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12 (LOE), com vista à redução dos valores dos contratos de aquisição de serviços.

28 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

207665836

Deliberação (extrato) n.º 652/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 31.01.2014, do Conselho Diretivo, designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Coordenadora do Setor de Apoio Jurídico e Processamento de Remunerações do Departamento de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (cargo de direção intermédia de 2.º grau), a Licenciada Emília da Glória Silva dos Santos, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular abaixo publicada, com efeitos reportados a 31.01.2014, com a possibilidade de exercer a opção contemplada no n.º 3 do artº 31.º da supracitada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Síntese curricular

1 — Identificação

Nome — Emília da Glória Silva dos Santos
Data de nascimento — 16 de março de 1966
Naturalidade — Mirandela

2 — Formação académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 1991;

3 — Formação complementar

Participação em diversas ações de formação, designadamente, ao nível do código do procedimento administrativo, contencioso administrativo, concurso na Administração Pública, métodos e técnicas de recrutamento e seleção para cargos de direção superior-integrando a bolsa de peritos da comissão de recrutamento e seleção para a Administração Pública (CRESAP) — custas judiciais, fiscalização prévia, empreitadas e obras públicas, avaliação do desempenho como ferramenta de apoio à decisão, formulação de objetivos, ferramentas para monitorização do QUAR, dimensão comportamental da liderança, novos regimes de vinculação e carreiras de remunerações e regime de proteção social da função pública.

4 — Experiência profissional

Exerce funções como Coordenadora do Setor de Apoio Jurídico e Processamento de Remunerações do Departamento de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., em regime de substituição, desde 01.12.2012;
Exerceu, anteriormente, as seguintes funções:

De 2008 a 2012, como Coordenadora do Setor de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos do IRN, I. P., em comissão de serviço;
De 2007 a 2008, como Coordenadora do Setor de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos do IRN, I. P., em regime de substituição;

De 1997 a 2007, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Registos e do Notariado;

De 1994 a 1997, Técnica Superior, na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas;

De 1992 a 1993, exercício de funções docentes;

De 1991 a 1993, estágio de advocacia.

5 — Outras atividades

Participação em reuniões ministeriais no âmbito de matérias relacionadas com o regime jurídico do pessoal dos Registos e do Notariado, jurista em representação do IRN, I. P., no acompanhamento das ações e processos jurisdicionais.

28 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

207665722

Deliberação (extrato) n.º 653/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 31.01.2014, do Conselho Diretivo, designado, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Contratação e de Gestão de Contratos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (cargo de direção intermédia de 2.º grau), o Licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular abaixo publicada, com efeitos reportados a 01.02.2014, com a possibilidade de exercer a opção contemplada no n.º 3 do artº 31.º da supracitada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Síntese curricular

1 — Identificação

Nome — Luis Filipe Paulo Brandão
Data de nascimento — 23 de abril de 1965
Naturalidade — Lisboa

2 — Formação académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Macau, concluída em 1995 (tendo-lhe sido reconhecida a equivalência à Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em sessão de 25.09.1996, com média final de 14 valores);

3 — Formação complementar

Participação em diversas ações de formação, designadamente, ao nível do código da contratação pública; do curso avançado de gestão pública; da prevenção de riscos contra a corrupção; do novo regime jurídico das empreitadas públicas; da prestação de contas e responsabilidade financeira; do regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas; do controlo interno na Administração Pública; da avaliação de sistemas de controlo interno; da lei de enquadramento e estabilidade orçamental; da contabilidade básica; das técnicas de análise de contratos; dos sistemas de informação para a gestão pública; da estrutura de redação de relatórios de auditoria e dos princípios; métodos e técnicas de auditoria.

Frequência do Curso de Pós-Graduação em "Direito e Prática da Contratação Pública", Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa.

4 — Experiência profissional

Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça desde abril de 2006, afeto à Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso;

Exerceu, anteriormente, as seguintes funções:

De 2007 a 2012, Diretor da Assessoria Jurídica e de Auditoria do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., cargo equiparado a Diretor de Departamento, dirigente de nível superior de 1.º grau;

De 2006 a 2007, Vice-Presidente do Instituto de Reinserção Social, substituindo o Presidente (nas suas ausências e impedimentos);

De 2005 a 2006, Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, substituindo Chefe de Gabinete (nas suas ausências e impedimentos);

De 1999 a 2005, Técnico Superior do Tribunal de Contas — Departamento de Auditoria IX (Setor Público Empresarial), Departamento de Controlo Concomitante (contratação pública) e 3.ª Contadoria do Visto;

De 1997 a 1999, Técnico Superior, jurista, na Direção de Serviços de Finanças de Macau — Divisão do Notariado e Gabinete de Estudos (Departamento Técnico-Jurídico);

De 1994 a 1996, Adjunto técnico, na Direção de Serviços de Finanças de Macau — Divisão do Notariado;

De 1992 a 1994, Adjunto técnico, dos Serviços de Marinha de Macau — Museu Marítimo de Macau;

De 1991 a 1992, Adjunto técnico na Direção de Serviços de Finanças de Macau — Departamento de Administração Patrimonial (Gabinete de Acolhimento a Funcionários);

De 1989 a 1991, Operador de sistemas de informática/STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau — Departamento de Propriedades e Obras;

Em 1989, 3.º oficial da Direção dos Serviços de Finanças de Macau — Departamento de Contabilidade Pública, Divisão do Orçamento e Contas Públicas;

5 — Outras atividades

Perito na área da contratação pública de bens e serviços, designado pelo Exmo. Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, na investigação de processos de inquérito a correr termos no DCIAP — Departamento Central de Investigação e Ação Penal — Procuradoria Geral da República (2004/05).

Membro do Grupo de Trabalho para a revisão dos estatutos internos do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) (2007);

Júri de 28 concursos para o preenchimento de Diretores de Centros de Emprego do IEFP (2010);

Secretário do Conselho de Administração do IEFP.

28 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

207665917

Deliberação (extrato) n.º 654/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 31.01.2014, do Conselho Diretivo, designado, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (cargo de direção intermédia de 1.º grau), o Licenciado Luís Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular abaixo publicada, com efeitos reportados a 31.01.2014, com a possibilidade de exercer a opção contemplada no n.º 3 do artigo 31.º da supracitada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Síntese curricular

1 — Identificação:

Nome — Luís Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos.
Data de nascimento — 8 de janeiro de 1969.
Naturalidade — Freguesia da Glória, Concelho de Aveiro.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 1993;

Pós Graduação em Direito da Comunicação, no Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 1996.

3 — Formação complementar:

Participação em diversas ações de formação, designadamente nas áreas do regime jurídico da função pública e do contencioso administrativo, auditoria, gestão e administração de recursos humanos, avaliação do desempenho, qualidade dos serviços públicos, sistemas de informação de recursos humanos, implementação das medidas de reforma e modernização administrativa e conceção de projetos;

Conclusão do Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

4 — Experiência profissional:

Exerce funções como Diretor de Departamento de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN, I. P.), em regime de substituição, desde 03.12.2008;

Exerceu, anteriormente, as seguintes funções:

De 2007 a 2008, Coordenador do Setor de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do IRN, I. P.;

De 2005 a 2007, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral dos Registos e do Notariado, em regime de substituição;
De 2000 a 2005, Técnico Superior da Direção-Geral dos Registos e do Notariado;
De 1995 a 2000, Técnico Superior do Instituto de Reinserção Social;
De 1994 a 1995, Estágio de Advocacia.

5 — Outras atividades:

Membro de júri em diversos procedimentos concursais (para recrutamento de trabalhadores de carreiras de regime geral, de regime especial, e de atribuição de licenças de instalação de cartório notarial);
Membro do Conselho Coordenador da Avaliação do IRN, I. P. (desde 2008);
Orador, em conferências no âmbito do direito laboral e da Administração Pública.

28 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

207665106

Deliberação (extrato) n.º 655/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 31.01.2014, do Conselho Diretivo, designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Coordenadora do Setor Técnico Jurídico dos Serviços de Registo do Departamento de Gestão e Apoio Técnico Jurídico aos Serviços de Registo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (cargo de direção intermédia de 2.º grau), a Licenciada Alda Maria de Jesus Azevedo, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular abaixo publicada, com efeitos reportados a 31.01.2014, com a possibilidade de exercer a opção contemplada no n.º 3 do artº31.º da supracitada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Síntese curricular

1 — Identificação
Nome — Alda Maria de Jesus Azevedo
Data de nascimento — 14 de abril de 1961
Naturalidade — freguesia de Troviscal, concelho de Oliveira do Bairro — Aveiro
2 — Formação académica
Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico-Politicas) pela Universidade de Coimbra, concluída em 1987;
3 — Formação complementar
Participação em diversas acções de formação, designadamente ao nível do direito de registos, direitos reais, DUA, alterações ao código do registo predial, reforma do código das sociedades comerciais, novo regime da ação executiva, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto de selo, assinaturas eletrónicas, gestão organizacional por objetivos, processos internos para monitorização do QUAR, SIADAP 2 e SIADAP 3, código do procedimento administrativo e contencioso administrativo à luz da nova contratação pública.
4 — Experiência profissional
Exerce funções como Coordenadora do Setor Técnico-Jurídico dos Serviços de Registo do Departamento de Gestão e Apoio Técnico Jurídico aos Serviços de Registo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN,I. P.), em regime de substituição, desde 01.12.2012;
Exerceu, anteriormente, as seguintes funções:
De 2009 a 2012, Coordenadora do Setor Jurídico e de Contencioso, do Departamento Jurídico do IRN, I. P., em regime de substituição;
Em 2000, nomeada conservadora-auxiliar do Registo Nacional de Pessoas Coletivas (mantendo a requisição na DGRN, que vinha exercendo desde 2000 e até 2009);
Em abril de 2000, requisitada para exercer funções na DGRN (Direção dos Serviços Jurídicos);
De 1999 a 2000, conservadora-auxiliar no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, em regime de requisição;
Em 1996, requisitada para exercer funções na Direção dos Serviços Jurídicos da DGRN;
De 1993 a 2000, conservadora/notária da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial e Cartório Notarial de Vila Velha de Ródão;
Em 1992, Adjunta de Conservador na Conservatória do Registo Predial e Comercial de Santa Maria da Feira;
De 1991 a 1992, estágio para ingresso na carreira de conservador e notário, na Secretaria Notarial de Aveiro e nas conservatórias do Registo Civil e do Registo Predial e Comercial de Águeda;
Em 1991, frequência, com aproveitamento, do curso de Extensão Universitária dos Registos e do Notariado na Faculdade de Direito de Coimbra;
De 1989 a 1991, exercício de advocacia;
De 1987 a 1988, estágio de advocacia;
5 — Outras atividades
Membro do Conselho Coordenador de Avaliação (da secção Autónoma — processo avaliativo SIADAP 2013/2014 e das secções Autónomas — processo avaliativo referente aos anos de 2010 a 2012);
Vogal efetivo de júri de procedimento concursal do IRN, I. P.;
Tutora de Estágio Profissional na Direção de Serviços Jurídicos, da então, Direção-Geral dos Registos e do Notariado, no âmbito da 1.ª edição de estágios profissionais na Administração Pública;
Presidente de concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo ajudante da carreira de ajudante dos registos e do notariado — Registo Automóveis;
Membro do 9.º e 10.º Grupos Orientadores de estágio para solicitadores;

28 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

207665309

Deliberação (extrato) n.º 656/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 31.01.2014, do Conselho Diretivo, designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Técnico Jurídico aos Serviços de Registo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (cargo de direção intermédia de 1.º grau), a Licenciada Ilda Maria da Costa Freitas de Almeida, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular abaixo publicada, com efeitos reportados a 31.01.2014, com a possibilidade de exercer a opção contemplada no n.º 3 do artigo 31.º da supracitada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Síntese curricular

1 — Identificação

Nome — Ilda Maria da Costa Freitas de Almeida
Data de nascimento — 17 de março de 1962
Naturalidade — freguesia de S. Silvestre, concelho de Coimbra

2 — Formação académica

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico Económicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 1985;

3 — Formação complementar

Participação em acções de formação, designadamente, nas áreas do direito administrativo, contencioso administrativo, direito civil, direito processual civil, disciplinar, registo predial, comercial, automóvel e nas áreas do branqueamento de capitais, Sistema de Avaliação de Desempenho — SIADAP.
Frequência de Seminários de âmbito nacional e internacional.

4 — Experiência profissional

Exerce funções como Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Técnico Jurídico aos Serviços de Registo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN,I. P.), em regime de substituição, desde 01.12.2012;
Exerceu, anteriormente, as seguintes funções:
De 2011 a 2012, Coordenadora do Setor de Ação Inspetiva e Disciplinar do IRN, I. P., em regime de substituição;
De 2006 a 2011, Inspetora extraordinária, nos serviços centrais do IRN, I. P., em regime de mobilidade interna na categoria, acumulando, desde 2008, e no âmbito da aplicação do SIADAP, o exercício de funções como avaliadora;
Desde 1999 a 2006, conservadora da 2.ª conservatória do registo predial e comercial da Figueira da Foz;
De 1997 a 1999, conservadora dos registos civil e predial e comercial de Mortágua;
De 1995 a 1997, conservadora dos registos civil e predial de Alvaiázere;

De 1993 a 1995, conservadora dos registos civil e predial e comercial de Azambuja
De 1991 a 1992, Curso de Ingresso na carreira de Conservador-Notário
De 1987 a 1991, exercício de advocacia;
De 1986 a 1987, estágio de advocacia.

5 — Outras atividades

Formadora no âmbito do estágio de auditores para ingresso na carreira de conservadores e notários;
integrou o grupo de trabalho do projeto de alterações legislativas ao código do registo predial, participando na elaboração do respetivo manual de alterações;
formadora de ações de formação e requalificação na área dos registos e do notariado para conservadores e oficiais do IRN, I. P.;
exercício de atividade docente em cursos de pós-graduação, relacionados com temas de direito registral no Instituto Bissaia Barreto;
Presidente da Associação Sindical dos Conservadores;
participação na elaboração do regulamento de inspeções de controlo financeiro.

28 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia.*

207665147

Deliberação (extrato) n.º 657/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 31.01.2014, do Conselho Diretivo, designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Coordenadora do Setor de Avaliação, Inspeção e Gestão de Serviços do Departamento de Gestão e Apoio Técnico Jurídico aos Serviços de Registo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (cargo de direção intermédia de 2.º grau), a Licenciada Alexandra Maria Caldeira Teles, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular abaixo publicada, com efeitos reportados a 31.01.2014, com a possibilidade de exercer a opção contemplada no n.º 3 do artº 31.º da supracitada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Síntese curricular

1 — Identificação

Nome — Alexandra Maria Caldeira Teles
Data de nascimento — 21 de novembro de 1960
Naturalidade — freguesia e concelho de Loures

2 — Formação académica

Licenciatura em Direito pela Universidade Livre — Cooperativa de Responsabilidade Limitada de Lisboa, concluída em 1984;

3 — Formação complementar

Participação em diversas ações de formação, designadamente: -direito fiscal nos projetos de simplificação; -contabilidade SIRCOM; -contabilidade SIRIC; contabilidade em registos; código de procedimento administrativo; DUA online; registo automóvel; novo regulamento emolumentar; alterações ao código do registo predial; direito dos registos; sistema de gestão de atendimento; contencioso administrativo e à luz da nova contratação pública; acordos quadro; ajudas de custo; SIADAP; gestão organizacional por objetivos; GEADAP; estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.

4 — Experiência profissional

Exerce funções como Coordenadora do Setor de Avaliação, Inspeção e Gestão de Serviços do Departamento de Gestão e Apoio Técnico Jurídico aos Serviços de Registo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., em regime de substituição, desde 01.12.2012;
Exerceu, anteriormente, as seguintes funções:

De 2006 a 2012, enquanto inspetora extraordinária, em regime de mobilidade interna na categoria, acumulando desde 11.02.2008, e no âmbito da aplicação do SIADAP, com o exercício de funções de avaliadora; no período de 2010 a 2012, exerceu funções de coordenação material, do então, Setor de Avaliação;
De 2005 a 2006, conservadora na conservatória do registo automóvel de Lisboa;
De 2003 a 2005, conservadora da 1.ª conservatória do registo predial de Sintra;
De 2000 a 2003, exercício de funções de Coordenação do Núcleo de Apoio de Planeamento Estratégico (NAPE), afeto ao Gabinete do Diretor-Geral;
Em 2000, conservadora da 1.ª conservatória do registo predial e comercial da Amadora;
De 1999 a 2000, conservadora-auxiliar no Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
De 1998 a 1999, conservadora da 2.ª conservatória do registo predial da Amadora;
De 1996 a 1998, Chefe de Divisão no Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas Informáticos (DADSI), da então, Direção-Geral dos Registos e do Notariado;
De 1994 a 1995, conservadora do Registo Predial, Comercial e Automóveis de Alcobaça;
De 1993 a 1994, apoio técnico na Direção de Serviços de Recursos Humanos, integrando o núcleo de apoio à Subdiretora-Geral;
De 1991 a 1993, funções de conservadora, afeta à recuperação do atraso de serviço nas conservatórias, do registo predial e comercial de Alcobaça, do registo civil, predial e comercial de Salvaterra de Magos e na conservatória do registo comercial de Lisboa;
Em 1991, conservadora/notária na conservatória dos registos civil, predial e comercial e cartório notarial de Calheta-São Jorge (Açores);
De 1990 a 1991, conservadora-auxiliar na conservatória dos registos centrais;
De 1989 a 1990, conservadora/notária na conservatória dos registos civil, predial e comercial e cartório notarial de Ribeira de Pena;
De 1988 a 1989, adjunta de conservador na conservatória dos registos predial, comercial e de automóveis de Angra do Heroísmo;
De 1986 a 1987, estágio para ingresso na carreira de conservador e notário, no cartório notarial de Loures e nas conservatórias do Registo Civil e do Registo Predial e Comercial de Loures;

5 — Outras atividades

Habilitada, desde 2006, para o exercício da atividade de Formadora;
Responsável pela criação e instalação de cartórios de competência especializada;
Representante do Ministério da Justiça, no grupo de trabalho relativo ao cartão de contribuinte;
Membro de júri em diversos procedimentos concursais para ingresso na carreira de conservador e notário e de selecção de trabalhadores em regime de contrato a termo certo;
Ministrou formação em Angola e Moçambique e, ainda, no âmbito da requalificação dos funcionários dos extintos cartórios notariais, do projeto informático DUA, e do curso de acesso à carreira de ajudante dos registos e do notariado, bem como no estágio profissional de acesso ao exercício da atividade de solicitador.

28 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia.*

207665593

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 3502/2014

Recrutamento mediante mobilidade interna de um assistente técnico para a Direção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia

A Direção Regional da Economia do Norte pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), um assistente técnico para exercer funções de técnico de metrologia em serviço interno e externo.

1 — Local de trabalho — as funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas nas instalações da Direção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia, sitas na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, e nas instalações dos agentes económicos, na área geográfica de atuação desta Direção Regional.

2 — Caracterização do posto de trabalho — um assistente técnico para a Direção de Serviços da Qualidade, para exercer funções de operações de controlo metrológico de instrumentos de medição.

3 — Requisitos de admissão — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrado na categoria de assistente técnico.

4 — Remuneração — a mesma da categoria de origem, nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014).

5 — Método de seleção — entrevista profissional de seleção.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao diretor regional da Direção Regional da Economia do Norte, devendo ser entregue pessoalmente na Direção Regional da Economia do Norte, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, no horário compreendido entre as 9 e as 12 e entre as 14 e as 17 horas, remetidas através de correio, com aviso de receção, para o mesmo endereço, ou por *e-mail* CarlaM@drn.min-economia.pt.

26 de fevereiro de 2014. — O Diretor Regional, *Eduardo Jorge do Paço Viana*.

207664078

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 3503/2014

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela concessionária de Gás Natural, Lisboagás-GDL — Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S. A., foi aprovado, por despacho de 10 de Julho de 2013, do Secretário de Estado da Energia, o projeto relativo ao gasoduto de 2.º escalão — Ramal de abastecimento da Iberol, da Rede de Distribuição Primária de Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 7/2000 e 8/2000, de 3 e 8 de Fevereiro na sua atual redação, a aprovação dos projetos tem, nomeadamente, como efeito:

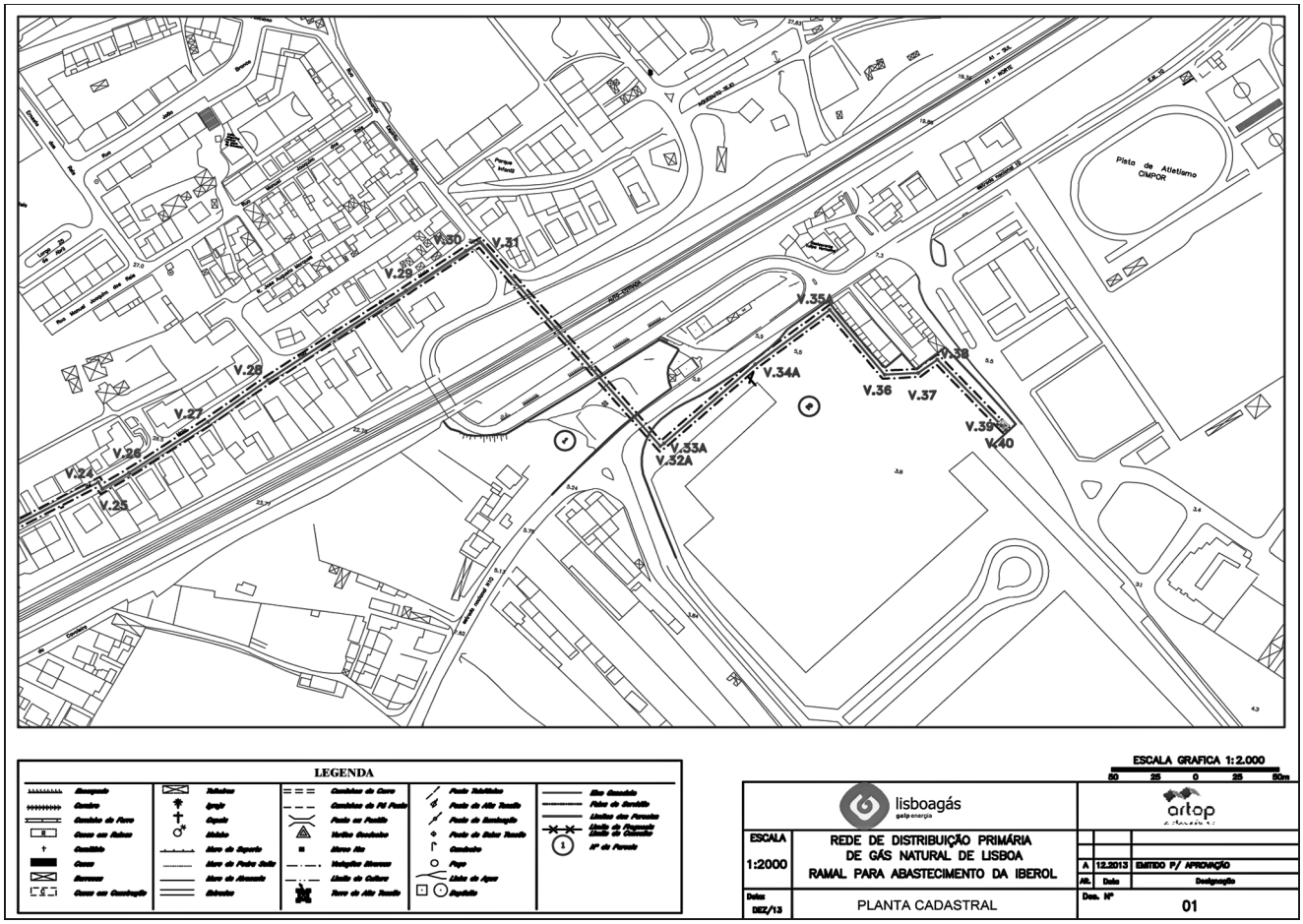
a) A declaração de utilidade pública do projeto do gasoduto de 2.º escalão «Ramal de abastecimento da Iberol da Rede de Distribuição Primária de Lisboa», e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução, mencionados no n.º 1 deste aviso;

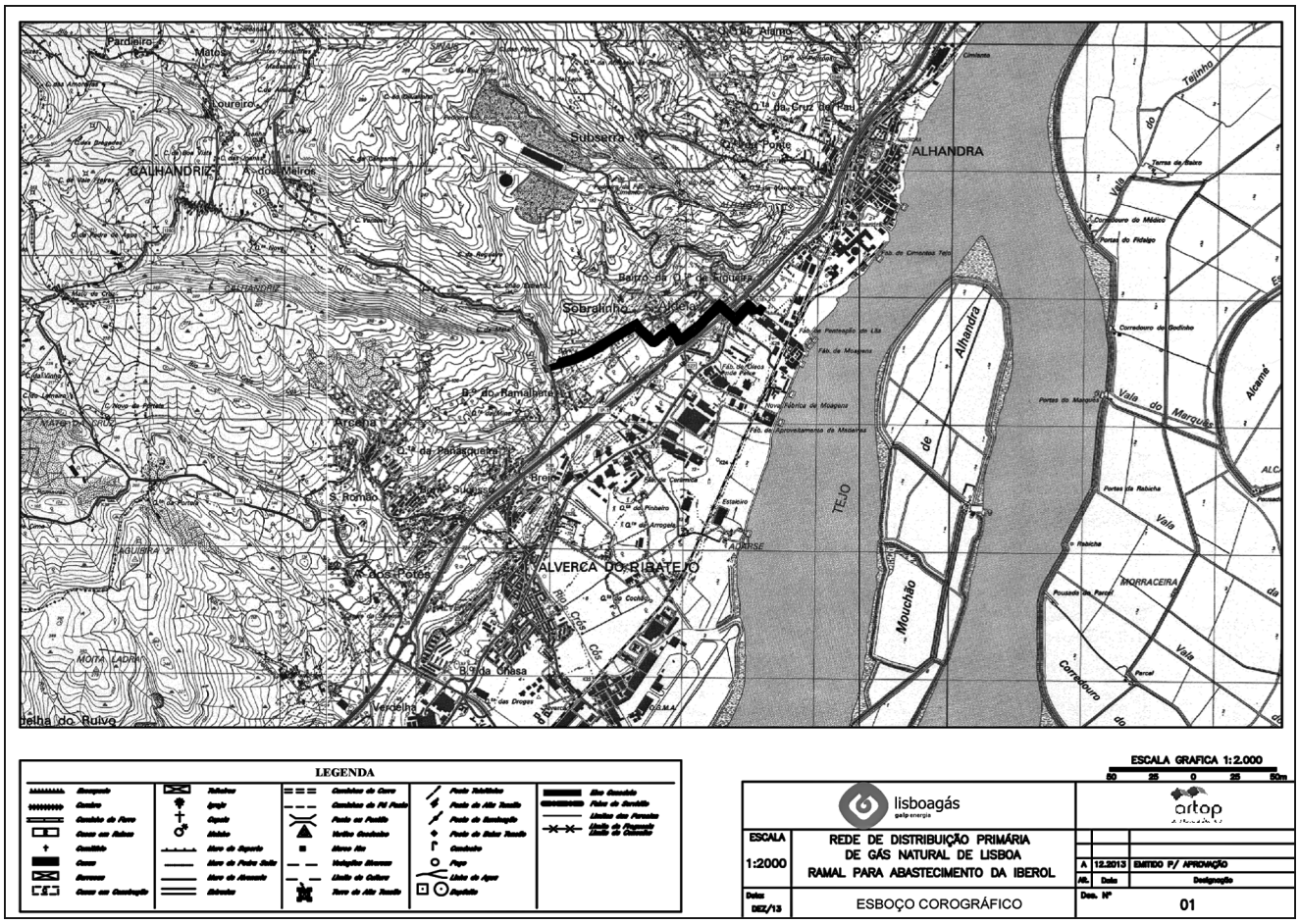
b) O direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respetivas indemnizações que serão feitos nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro com a redação quer lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de fevereiro;

3 — O exercício dos direitos previstos no n.º 2 alínea *b*) anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro e do Código das expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro.

4 — A fim de dar cumprimento ao previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, junto se publicam as plantas dos imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública referida na alínea *a*) do n.º 2 deste aviso, bem como a lista dos respetivos proprietários.

17 de janeiro de 2014. — O Diretor Regional, *Ricardo Jorge Lima de Sousa Emílio.*





Rede de distribuição primária de gás natural de Lisboa

Ramal para abastecimento da Iberol

Mapa de servidões

Concelho de Vila Franca de Xira

Parcela número	Nome e morada	Freguesia	Matriz rústica	Matriz urbana	Descrição predial	Área de servidão (metros quadrados)
1	Silvério dos Reis, Largo da Madre Deus, 23, Lisboa, 1900-311 Lisboa. Anunciação Serreira dos Reis, Largo da Madre Deus, 23, Lisboa, 1900-311 Lisboa.	Alverca do Ribatejo (extinta) U.F. de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	60 Sec. H		5336/20100621	160
2	Pentealã — Penteação de Lãs de Alhandra, S. A., Quinta da Figueira, Sobralinho, 2615-733 Sobralinho. Quinta da Figueira Imobiliária, S. A., Quinta da Figueira, Vila Franca de Xira, 2615-000 Alverca do Ribatejo.	Alverca do Ribatejo (extinta) U.F. de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	46 Sec. H		4029/20051227	1448

307553707

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 3847/2014

A sociedade Publivoo Publicidade e Imagens Aéreas, L.da com sede na Av. Fernando Namora, 83, loja 2, concelho de Coimbra, é titular de uma Licença de Trabalho Aéreo que lhe foi concedida por Despacho n.º 17 839/2000, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 1 de setembro de 2000, prorrogada e alterada pelo Despacho n.º 5063/2012, de 13 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012 e convertida pelo Despacho n.º 6136/2013, de 23 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2013.

Tendo a referida sociedade cumprido todos os requisitos exigíveis para o efeito determino, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*), da alínea *d*) do n.º 2.2, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do D.R., n.º 15, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *b*) da licença de Trabalho Aéreo da sociedade Publivoo Publicidade e Imagens Aéreas, L.da que passa a ter a seguinte redação:

b) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 2.750 kg;

2 — Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

4 de março de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — A sociedade Publivoo Publicidade e Imagens Aéreas, L.da, com sede na Av. Fernando Namora, 83, loja 2, concelho de Coimbra, é titular de uma licença de Trabalho Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

As modalidades constantes do Certificado de Operador de Trabalho Aéreo;

b) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 2.750 kg;

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador de Trabalho Aéreo válido.

207667472

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 3848/2014

Com vista à construção das Ligações Técnicas do SAR da Guarda (lote 2) — Subsistema de Aldeia Viçosa, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar nas freguesias de Aldeia Viçosa e Faia, concelho da Guarda.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Centro da Reserva Agrícola Nacional, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade e pela Agência Portuguesa do Ambiente, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional, à Rede Natura 2000 e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no ponto ii) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 9/GJ/2014, de 30/01/2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 4833,68 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário gravítico;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 1,5 metros para cada lado do eixo da conduta;

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Soeiro Viegas, 21 — 2.º esq — A, 6300-758 Guarda, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, N.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

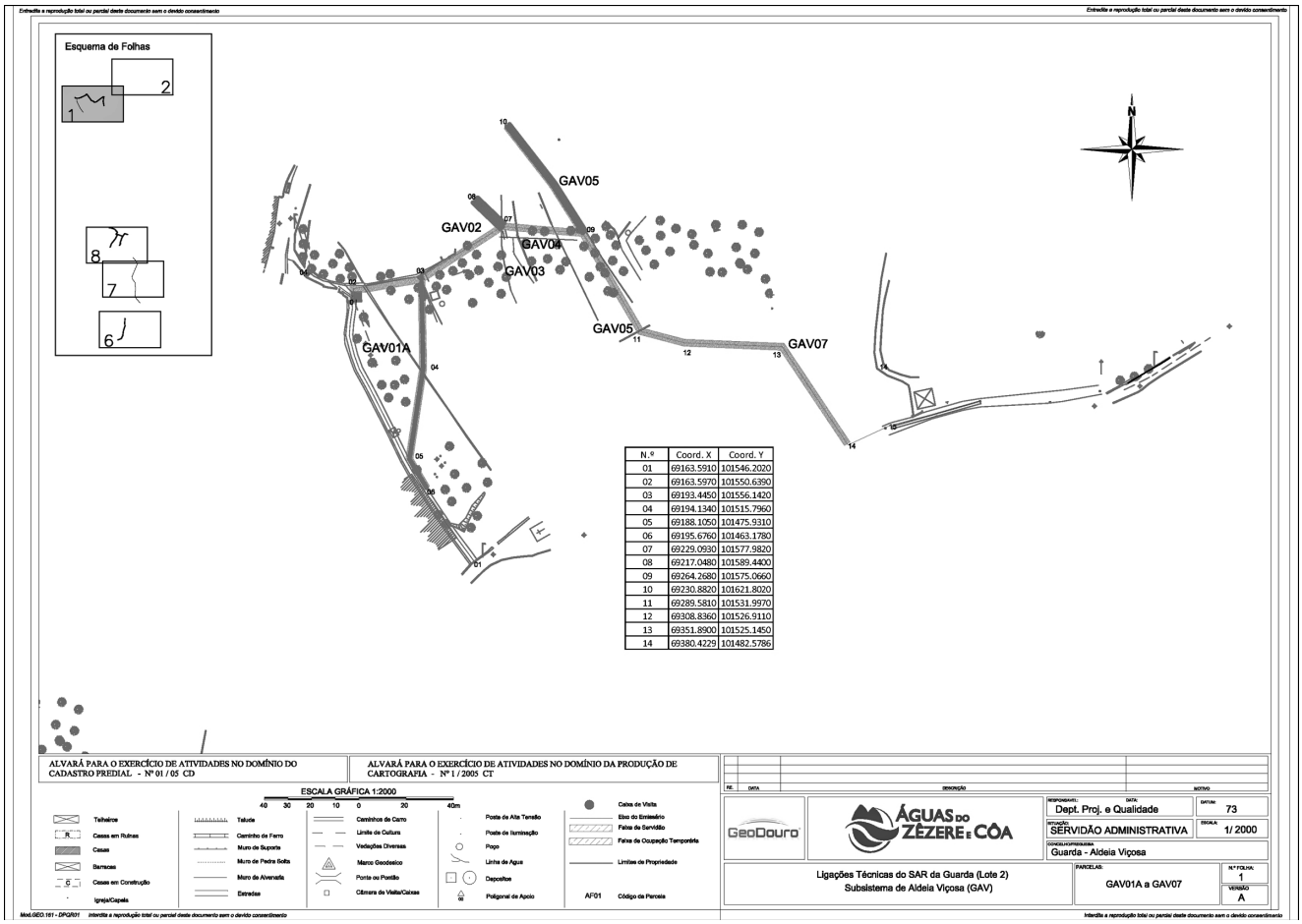
3 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

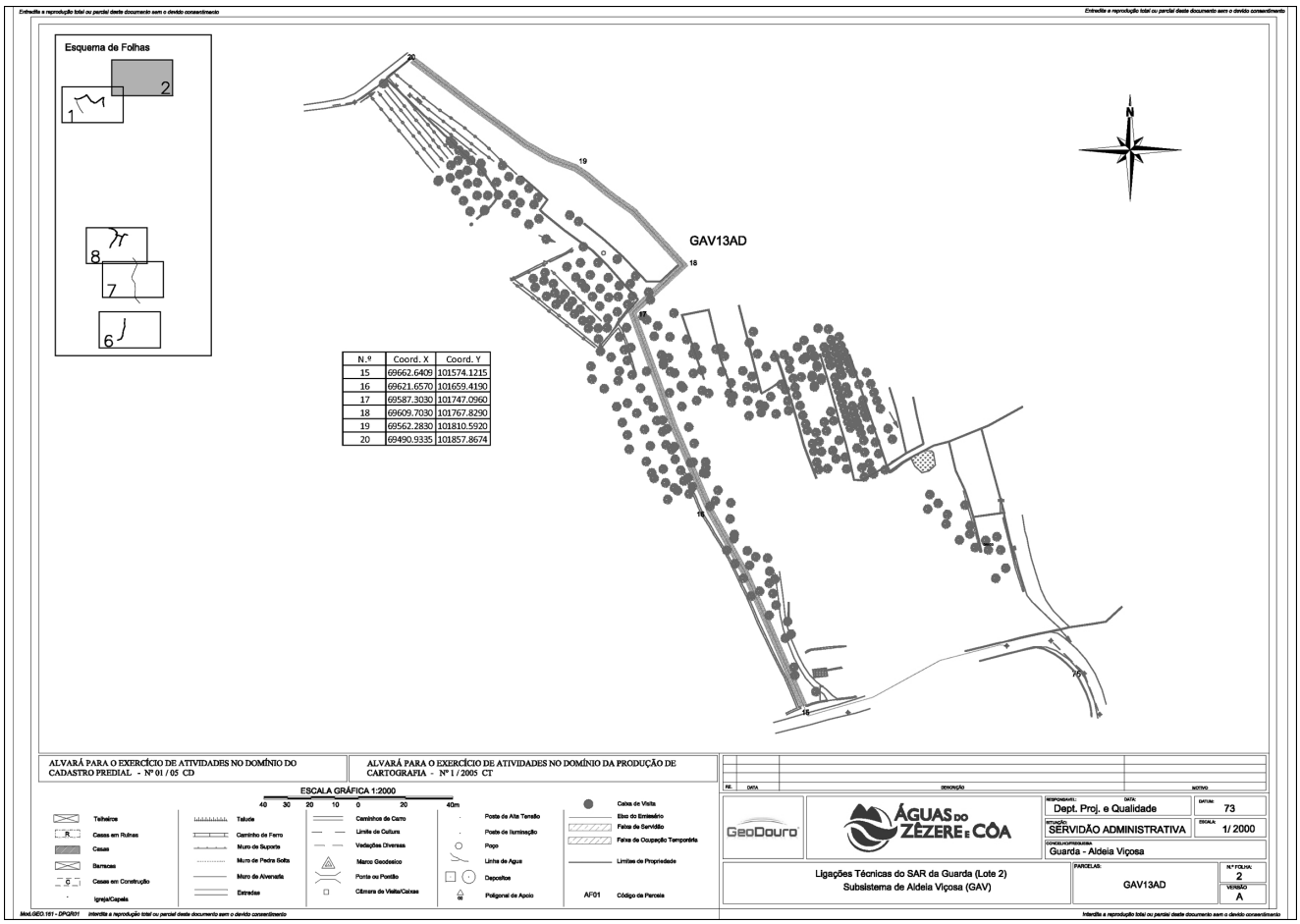
Ligações Técnicas do SAA do Fundão e da Guarda (Lote 2) — Subsistema do Caldeirão e do Sabugal

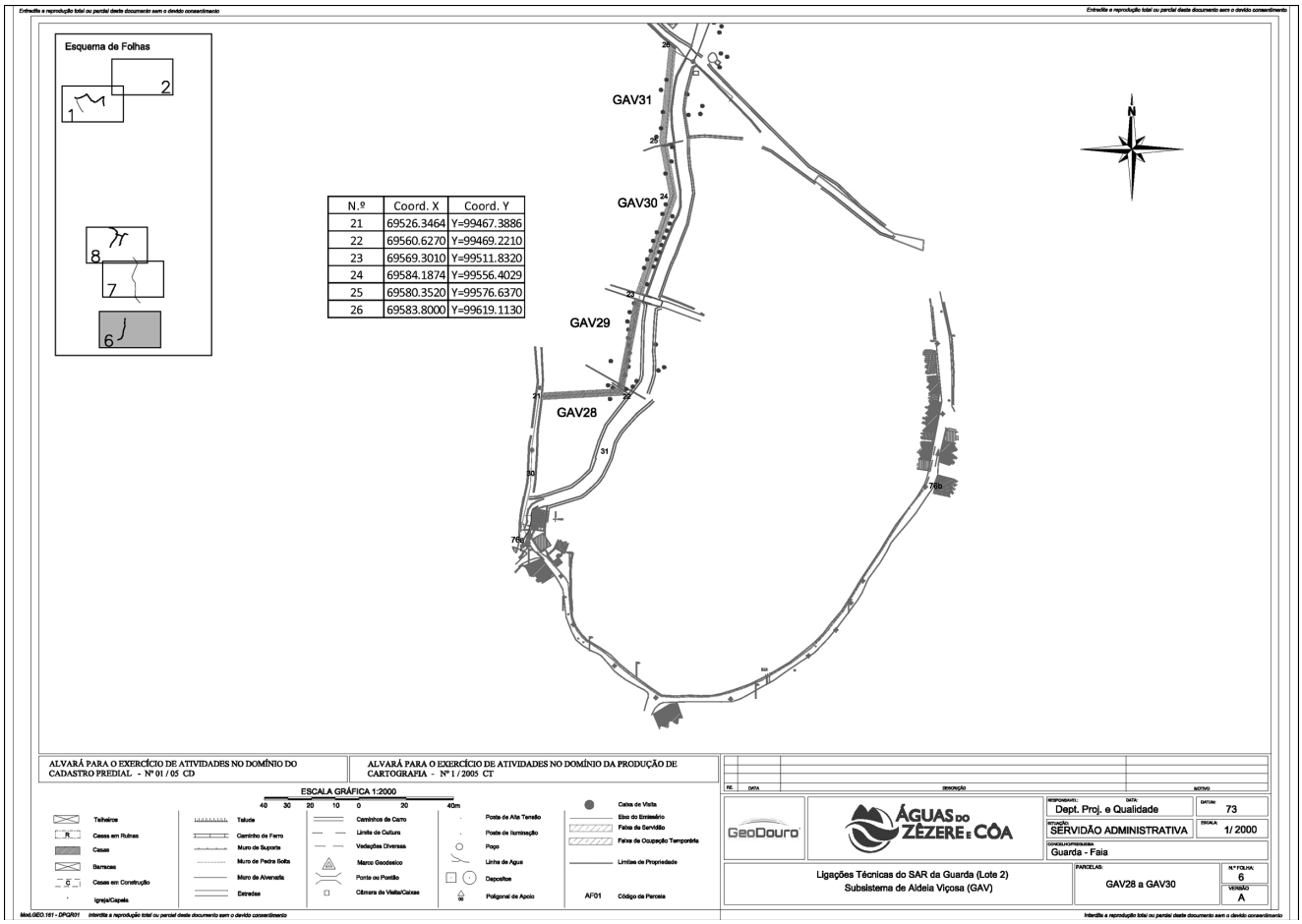
Expropriação

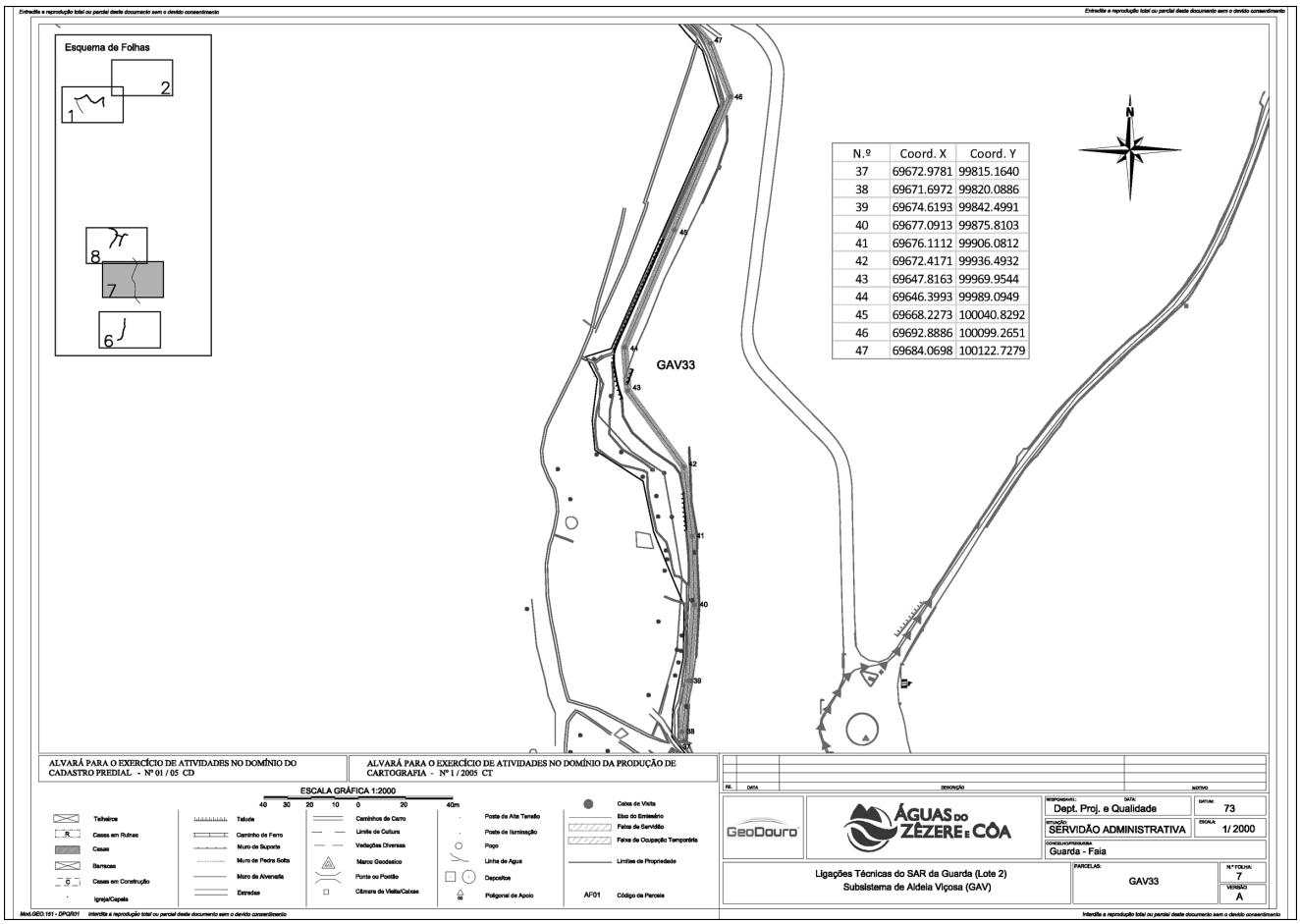
Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
GAV01A	Proprietário: António Gomes Paulino, Largo da Parreira, n.º 2, 6360-326 Celorico da Beira	Guarda Aldeia Viçosa	29 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E —Área de Salvaguarda Estrita — RAN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN.	N: Messias Ferreira Ribas. S: José do Espírito Santo Guerra Júnior. NAS: Caminho. POE: António Agostinho Homem.	378,25

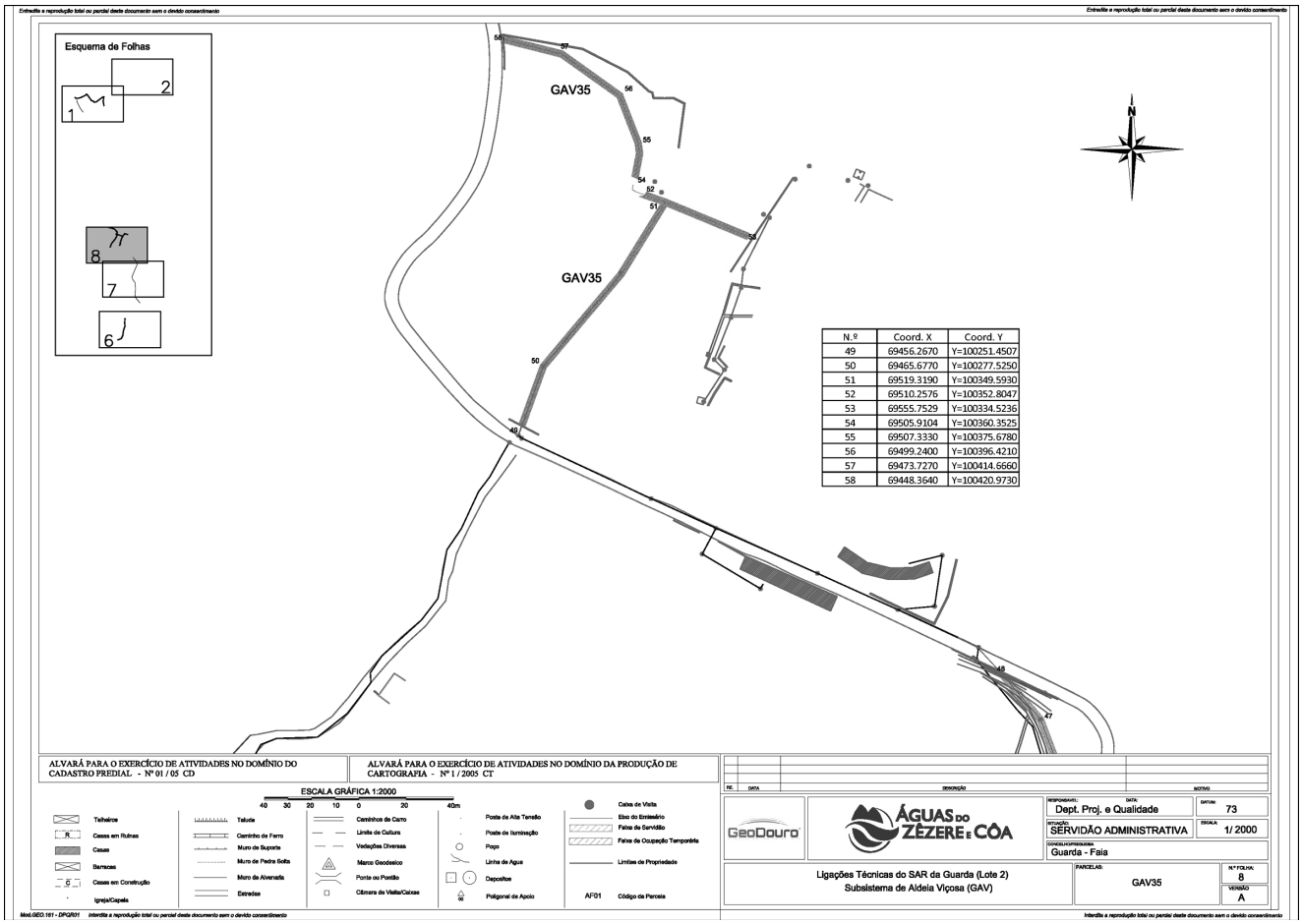
Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
	Proprietário: Maria de Lurdes Gomes Paulino, Travessa da Curredoura, n.º 10 R/ch, 6300-311 Guarda							
GAV02	Proprietário: Manuel Nunes Ribas, Av.S.Pedro, n.º 5, 6300-025 Aldeia Viçosa — Guarda.	Guarda Aldeia Viçosa	42 Rústico	713	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN.	N: Caminho. S: Caminho. NAS: Caminho. POE: António Paulino.	173,8
GAV03	Proprietário: Manuel Tapada Mendes, Rua do Chafariz, n.º 4, 6300-025 Aldeia Viçosa — Guarda.	Guarda Aldeia Viçosa	41 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN.	N: António Agostinho Homem. S: Messias Ferreira Ribas. NAS: Messias Ferreira Ribas. POE: António Paulino.	20,94
GAV04	Proprietário: Manuel Tapada Mendes, Rua do Chafariz, n.º 4, 6300-025 Aldeia Viçosa — Guarda.	Guarda Aldeia Viçosa	16 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN.	N: António da Cruz. S: António da Cruz. NAS: António da Cruz. POE: Caminho.	50,48
GAV05	Proprietário: Mário Fonseca Monteiro, Av. S. Pedro, n.º 7, 6300-025 Aldeia Viçosa — Guarda	Guarda Aldeia Viçosa	43 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área Rural — áreas de mata e uso florestal a manter	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar	N: Moisés Tapada Lopes. S: Caminho. NAS: Manuel de Matos. POE: Germano Nunes.	352,91
GAV07	Proprietário: Manuel Aleixo da Cruz, Rua da Cerca, n.º 1, 6300-025 Aldeia Viçosa — Guarda.	Guarda Aldeia Viçosa	11 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área Rural — áreas de mata e uso florestal a manter.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar	N: José Rodrigues Cunha e outros S: Baldio da Junta de Freguesia NAS: Francisco Nunes Bexiga POE: Maria Ferreira Ribas e outros.	343,67
GAV13AD	Proprietário: Manuel Pires Simão, Rua da Carreira S/N, 6300-265 Vila Garcia — Guarda.	Guarda Aldeia Viçosa	96 Rústico	131	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN/REN.	Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas por cheias Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN/REN.	N: Herd. Francisco Almeida Tonico. S: Caminho. NAS: António da Cruz. POE: Herd. Francisco Nunes Bexiga.	1.108,98
GAV28	Proprietário: Maria Lurdes Pereira, Rua das Barreiras, n.º 27, 6300-371 Guarda.	Guarda Faia	406 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN.	N: José Gomes Monteiro Abreu S: Caminho NAS: José Gomes Monteiro Abreu. POE: António Lopes da Fonseca	111,97
GAV29	Proprietário: Joaquina Santos Barbosa, Rua da Escola, n.º 4, 2.º Esq., 6300 -564 Guarda.	Guarda Faia	621 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN/REN.	N: Caminho. S: Caminho. NAS: António Gonçalves Morais Ribas. POE: António Pereira Rego.	114,42
GAV30	Proprietário: Joaquim Fonseca Lopes, Rua do Canceião, 6300-095 Faia.	Guarda Faia	365 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN/REN.	N: Herdeiros de António dos Santos Lopes. S: Herdeiros de António dos Santos Lopes. NAS: Herdeiros de António dos Santos Lopes. POE: Herdeiros de António dos Santos Lopes.	204,87
GAV31	Proprietário: José Lopes da Fonseca, Rua S. Vicente, 22, 6300-601 Guarda	Guarda Faia	409 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN/REN.	N: José Gomes Monteiro Abreu S: Caminho. NAS: Leonel Antunes Pereira. POE: Joaquim Batista.	132,74
GAV33	Proprietário: Maria Lívia Lobo Vasconcelos Lima Mayer Sobral Quinta do Casal Branco 2080-362 Benfica do Ribatejo	Guarda Faia	216 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN/REN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/RAN/REN.	N: Estrada. S: Francisco Pessanca. NAS: Caminho. POE: Limite da Aldeia Viçosa.	1.057,83
GAV35	Proprietário: Maria Joaquina Portugal Lobo Trigueiros de Aragão de Sousa Alvim, Travessa de Cima dos Quartéis n.º 24, 2.º A, 1250-073 Lisboa.	Guarda Faia	218 Rústico	Omisso	Área Sujeita ao Regulamento do PROT do P. N. S. E — Área de Salvaguarda Estrita — RAN/REN.	Plano de Ordenamento P. N. S. E — Áreas de proteção complementar/REN.	N: José Henriques Tavares. S: Caminho. NAS: Caminho. POE: Próprio.	782,82


Esquema de Folhas
GAV05
GAV02
GAV04
GAV03
GAV01A
GAV05
GAV07
N.º Coord. X Coord. Y
01 69163.5910 101546.2020
02 69163.5970 101550.6390
03 69193.4450 101556.1420
04 69194.1340 101515.7960
05 69188.1050 101475.9310
06 69195.6760 101463.1780
07 69229.0930 101577.9820
08 69217.0480 101589.4400
09 69264.2680 101575.0660
10 69230.8820 101621.8020
11 69289.5810 101531.9970
12 69308.8360 101526.9110
13 69351.8900 101525.1450
14 69380.4229 101482.5786
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
GeoDouro
ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA
Dept. Proj. e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 2000
Guarda - Aldeia Viçosa
Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 2)
Subsistema de Aldeia Viçosa (GAV)
GAV01A a GAV07


Esquema de Folhas
GAV13AD
N.º Coord. X Coord. Y
15 69662.6409 101574.1215
16 69621.6570 101659.4190
17 69587.3030 101747.0960
18 69609.7030 101767.8290
19 69562.2830 101810.5920
20 69490.9335 101857.8674
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
GeoDouro
ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA
Dept. Proj. e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 2000
Guarda - Aldeia Viçosa
Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 2)
Subsistema de Aldeia Viçosa (GAV)
GAV13AD


Esquema de Folhas
GAV31
GAV30
GAV29
GAV28
N.º | Coord. X | Coord. Y
21 | 69526.3464 | Y=99467.3886
22 | 69560.6270 | Y=99469.2210
23 | 69569.3010 | Y=99511.8320
24 | 69584.1874 | Y=99556.4029
25 | 69580.3520 | Y=99576.6370
26 | 69583.8000 | Y=99619.1130
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
Dept. Proj. e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 2000
Guarda - Faia
Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 2)
Subsistema de Aldeia Viçosa (GAV)
GAV28 a GAV30


Esquema de Folhas
GAV33
N.º | Coord. X | Coord. Y
37 | 69672.9781 | 99815.1640
38 | 69671.6972 | 99820.0886
39 | 69674.6193 | 99842.4991
40 | 69677.0913 | 99875.8103
41 | 69676.1112 | 99906.0812
42 | 69672.4171 | 99936.4932
43 | 69647.8163 | 99969.9544
44 | 69646.3993 | 99989.0949
45 | 69668.2273 | 100040.8292
46 | 69692.8886 | 100099.2651
47 | 69684.0698 | 100122.7279
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
Dept. Proj. e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 2000
Guarda - Faia
Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 2)
Subsistema de Aldeia Viçosa (GAV)
GAV33



207665788

Despacho n.º 3849/2014

Com vista à implantação das condutas adutora e distribuidora, parcelas RC1, RC2 e RC3 — Arruamento de ligação da Rua Ribeiro Cambado à Rua da Estrada Velha, veio a Câmara Municipal de Valongo, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 34.021 de 11 de outubro de 1944, requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre 3 (três) parcelas de terreno, a localizar na freguesia de Valongo, pertencente ao concelho de Valongo.

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro de 1944, e nos artigos 8.º e 14.º n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 116/GJ/2013, de 2013-09-20, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — As 3 (três) parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor do Município de Valongo.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 3111,00 m^2, incide sobre uma faixa de 6 metros de largura, com 3 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação das condutas;

b) A proibição de qualquer construção ou plantação de árvores a uma distância inferior a 3 metros para cada lado do eixo da conduta;

c) A obrigação de respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, e de abster-se de efetuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária, ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,80 m;

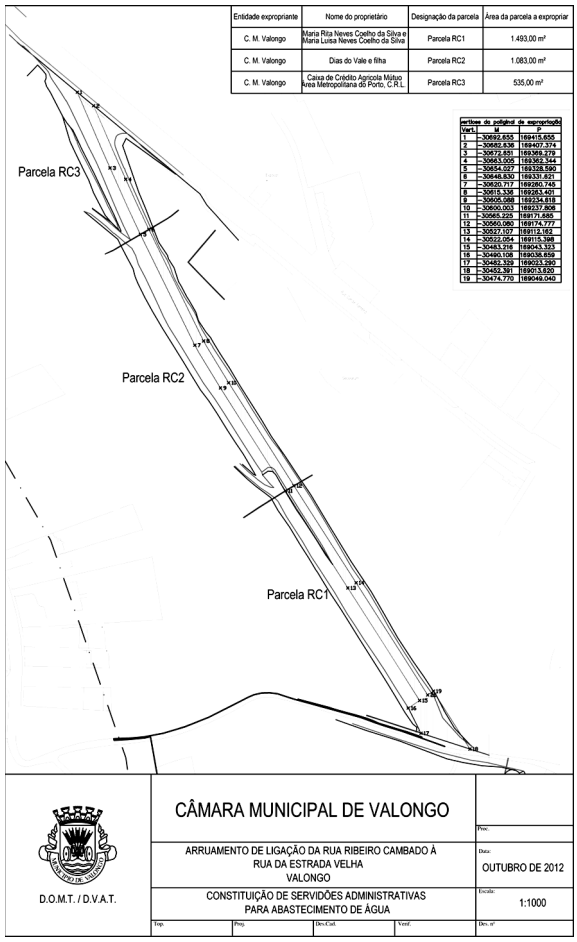
3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Câmara Municipal de Valongo.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

Prémio Nacional de Boas Práticas Locais — categoria ambiente

Número da parcela	Nome dos proprietários	Identificação do prédio					Classificação dos terrenos prevista em PDM	Área da servidão da parcela (m^2)	Comprimento das valas (m)	Largura das valas (m)	Largura da faixa de servidão (m)	Conduta adutora (diam. 350 mm)		Conduta distribuidora (diam. 300 mm)		Restrições a aplicar às áreas de servidão
		Nome de outros interssados	Freguesia	Número da matriz		Descrição Predial						Largura (m)	Comprimento (m)	Largura (m)	Comprimento (m)	
				Rústica	Urbana											
RC1	Maria Rita Neves Coelho da Silva e Maria Luísa Neves Coelho da Silva	—	Valongo	—	454	02836/040496	Espaço Urbanizável Nivel C	1668,00	193,50	0,85	6,00	0,35	193,50	0,30	193,50	Os proprietários não poderão efetuar qualquer tipo de plantação, construção ou outra intervenção, que possa danificar as condutas na extensão correspondente e na largura de 6,00 m envolvente às mesmas.
RC2	Dias do Vale & Filha	—	Valongo	—	2055	32384, fl 79, livro B85	Espaço Urbanizável Nivel C	1056,00	176,00	0,85	6,00	0,35	176,00	0,30	176,00	
RC3	Caixa de Crédito Agrícola da Área Metropolitana do Porto	—	Valongo	—	3688	01314/080889	Espaço Urbanizável Nivel C	498,00	83,00	0,85	6,00	0,35	83,00	0,30	83,00	



207666054

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado do Mar e da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

Despacho n.º 3850/2014

A Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020, adotada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro, enquadra o sector da aquicultura como prioritário para o desenvolvimento da economia do mar no quadro do modelo do crescimento azul, cabendo ao Governo promover ações relacionadas com este sector, não só através da criação de mecanismos de apoio e incentivo à atividade e abertura de novos mercados, mas sobretudo através da promoção de políticas de segurança alimentar que transmitam confiança ao consumidor e aos mercados relativamente aos produtos produzidos em Portugal.

Como tal, importa desenvolver estratégias que promovam uma monitorização e controlo mais eficaz da cadeia de valor associada ao sector da aquicultura através do acompanhamento e da formação dos operadores nas áreas da segurança alimentar.

Cabe ao Ministério da Agricultura e do Mar (MAM) a tutela dos organismos que desenvolvem atividades de monitorização e controlo nesta área e entende-se desejável promover uma maior concertação, ativa e coerente, das atividades desenvolvidas por estes organismos, no âmbito das políticas de segurança alimentar.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — A criação de um Grupo de Trabalho para a Promoção da Segurança Alimentar dos Produtos do Mar o qual será composto por um representante dos seguintes organismos do MAM:

a) Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;

b) Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

c) Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

2 — O grupo de trabalho tem por missão desenvolver estratégias para a promoção da segurança alimentar, através de:

a) Identificação de áreas específicas de intervenção;
b) Promover maior eficácia e eficiência nas estratégias de monitorização e controlo existentes tornando-as mais articuladas e complementares;
c) Desenvolvimento de sistemas de comunicação e partilha de informação;
d) Identificação e propostas de ações de formação;
e) Apresentação de propostas de alteração do quadro legislativo, se necessário.

3 — A frequência de trabalhos deve ser adequada às necessidades identificadas pelos organismos representados para a persecução das missões aqui definidas, sendo que o grupo de trabalho deverá reunir-se pelo menos três vezes por ano.
4 — Deverá ser produzido um relatório anual dos trabalhos levados a cabo pelo grupo de trabalho.
5 — Cabe ao grupo de trabalho eleger, entre os seus membros, o respetivo coordenador nacional, que desempenhará essas funções durante um ano, devendo a sua identificação ser comunicada ao Secretário de Estado do Mar e ao Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar.
6 — O grupo de trabalho pode ser apoiado por outros membros dos organismos representados, bem como solicitar contributos e convocar outras entidades ou organismos, públicos ou privados, para participar nas suas reuniões.
7 — O grupo de trabalho cessará a sua atividade por despacho do Secretário de Estado do Mar e do Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar, ou por proposta do próprio do grupo de trabalho, que deverá apresentar por escrito os motivos para a sua cessação.
8 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

24 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu.* — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

207662814

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 3504/2014

Processo Disciplinar — Notificação da Pena de Despedimento por facto imputável ao Trabalhador

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, não sendo possível a notificação pessoal por ausência da arguida do serviço e sendo desconhecido o seu paradeiro, fica por este meio notificada Isabel Cristina Pinto dos Prazeres Malanho, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com última morada declarada na Av. Heróis do Ultramar, n.º 10 em Évora, que na sequência do procedimento disciplinar que lhe foi instaurado pelo meu despacho de 24.09.2012, por violação do dever de assiduidade, previsto no artigo 3.º n.os 1 e 2, alínea *i*) do Estatuto Disciplinar, por despacho de 3 de março de 2014 do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, lhe foi aplicada a pena de despedimento prevista no artigo 9.º n.º 1 al. *d*), com o alcance e os efeitos previstos nos artigos 10.º, n.os 5 e 11.º n.os 1 e 4, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Mais fica notificada de que, nos termos do artigo 58.º do mencionado Estatuto Disciplinar, a pena disciplinar de despedimento por facto imputável à trabalhadora começa a produzir os seus efeitos legais 15 (quinze) dias após a publicação do presente aviso e ainda que, nos termos do artigo 59.º do mesmo Estatuto Disciplinar, a decisão proferida pode ser impugnada pela via hierárquica ou jurisdicional.

4 de março de 2014. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

207675061

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 3851/2014

A Hipertensão Arterial Pulmonar é uma síndrome caracterizada pelo aumento da pressão nas artérias pulmonares, com consequente sobrecarga no coração, podendo culminar em morte prematura.

Os sintomas associados à Hipertensão Arterial Pulmonar, tais como falta de ar, fadiga, dor torácica, tonturas ou edemas periféricos, podem afetar gravemente a qualidade de vida destes doentes, na medida em que dificultam a realização de tarefas simples como a deslocação em pequenas distâncias.

Atendendo às orientações e normas emanadas pela Direção-Geral da Saúde e às especificidades associadas ao tratamento desta patologia, considera-se oportuno implementar um modelo de gestão integrada da Hipertensão Arterial Pulmonar que defina o protocolo de cuidados a prestar aos doentes adultos em ambulatório e os centros de tratamento responsáveis pelo respetivo acompanhamento e seguimento, bem como os preços a aplicar em função das diferentes vertentes terapêuticas e fases da doença. Com efeito, a aplicação de modelos de gestão da doença em Portugal aponta para a prestação de cuidados de saúde de forma integrada, de modo a garantir o seu acesso atempado, realizado no nível mais adequado de cuidados, com programação dos cuidados necessários e em entidades prestadoras que respondam com elevados patamares de qualidade e efetividade. Para impulsionar estes modelos de gestão da doença, é necessário introduzir alterações no modelo de financiamento hospitalar, passando a definir-se o financiamento do tratamento de algumas patologias por um modelo baseado na unidade «doente tratado».

Ora, o tratamento disponível para doentes com Hipertensão Arterial Pulmonar implica o acesso a um conjunto diferenciado de terapêuticas inovadoras e dispendiosas, tornando necessária a criação de uma modalidade de pagamento por «doente tratado» que promova a orientação do pagamento para a resolução integrada de problemas de saúde e uma avaliação permanente de qualidade.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Regime Jurídico da Gestão Hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, e no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, determino:

1. Os centros de tratamento autorizados para o seguimento em ambulatório de doentes adultos com diagnóstico de Hipertensão Arterial Pulmonar são o Centro Hospitalar de São João, EPE, o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, o Hospital Garcia de Orta, EPE e o Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE.
2. Os centros de tratamento identificados no número anterior articulam com os hospitais da área de residência dos utentes a dispensa ou administração da medicação prescrita pelo médico responsável pelo seguimento do doente.
3. A modalidade de pagamento por doente tratado no âmbito da Hipertensão Arterial Pulmonar em ambulatório é contratualizada anualmente em sede de contrato programa hospitalar.
4. Os preços a aplicar em cada fase da doença constam da metodologia de contratualização hospitalar publicada anualmente pela Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS, IP).
5. Para efeitos do disposto nos números anteriores, os preços a aplicar compreendem todas as consultas, medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica necessários ao tratamento do doente, não podendo haver faturação individual destas prestações de saúde nas respetivas linhas de financiamento do contrato programa hospitalar.
6. O protocolo de cuidados inerente ao tratamento de doentes em ambulatório, nos termos previstos no presente despacho, consta de Norma de Orientação Clínica ou Orientação Técnica da Direção-Geral da Saúde (DGS), a emitir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente despacho.
7. A ACSS, IP e a DGS definem, no prazo de seis meses após a publicação do presente despacho, um conjunto de indicadores de qualidade, ouvidas as sociedades científicas, de forma a monitorizar a qualidade de tratamento realizado nos centros de tratamento.

6 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

207669538

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extrato) n.º 160/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 22 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e o Hospital do Espírito Santo, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 2 de novembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 73.743.772,06 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

08-01-2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662936

Contrato (extrato) n.º 161/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 26 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Centro Hospitalar Torres Vedras, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 11 de março de 2013 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 28.116.637,36 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662725

Contrato (extrato) n.º 162/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 17 de agosto de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 73.238.427,12 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662499

Contrato (extrato) n.º 163/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 17 de agosto de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 23.389.597,06 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662377

Contrato (extrato) n.º 164/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 25 de outubro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 11 de março de 2013 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 66.545.762,76 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

08-01-2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662288

Contrato (extrato) n.º 165/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 27 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Centro Hospitalar Setúbal, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 11 de março de 2013 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 73.436.957,21 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

08-01-2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662474

Contrato (extrato) n.º 166/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 29 de fevereiro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Hospital Curry Cabral, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 19 de novembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 75.271.683,24 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

08-01-2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207664556

Contrato (extrato) n.º 167/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 2 de julho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e o Hospital Francisco Zagalo, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 2 de novembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 6.704.879,00 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207664604

Contrato (extrato) n.º 168/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e o Instituto Português de Oncologia do Porto, Dr. Francisco Gentil, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 17 de agosto de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 110.003.888,82 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207664686

Contrato (extrato) n.º 169/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 27 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Centro Hospitalar Oeste Norte, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 11 de março de 2013 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 36.423.815,28 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

08-01-2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662311

Contrato (extrato) n.º 170/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 22 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e o Hospital do Litoral Alentejano, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 2 de novembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 22.676.866,94 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

08-01-2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662952

Contrato (extrato) n.º 171/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 22 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. e o Hospital de Faro, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 2 de abril de 2013 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 112.024.228,40 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

08-01-2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207664637

Contrato (extrato) n.º 172/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 20 de setembro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 11 de março de 2013 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 101.746.498,21 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

08-01-2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207664678

Contrato (extrato) n.º 173/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 27 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 19 de novembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 191.866.335,87 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662125

Contrato (extrato) n.º 174/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e o Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia Espinho, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 9 de novembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 149.963.796,78 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662799

Contrato (extrato) n.º 175/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e o Hospital de Magalhães Lemos, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 17 de agosto de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 15.002.634,86 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207664491

Contrato (extrato) n.º 176/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 21 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e o Hospital Santa Maria Maior, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 17 de agosto de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 21.134.954,51 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207664515

Contrato (extrato) n.º 177/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 20 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 2 de novembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 96.730.004,31 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662709

Contrato (extrato) n.º 178/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 15 de setembro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro Rovisco Pais, integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 28 de dezembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 5.688.892,76 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207662928

Contrato (extrato) n.º 179/2014

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 29 de junho de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 19 de novembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 145.158.339,34 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207664597

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 658/2014

Procedimento simplificado de seleção, a nível regional, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista de classificação final dos candidatos
Medicina Interna

Por deliberação do Conselho Diretivo desta Instituição, de 19 de fevereiro de 2014, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Medicina Interna, da carreira Médica, a que se reporta o aviso

n.º 12936/2013 — Referência P, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome	Nota final (valores)
1.º	Fernando Manuel Pavão Bandeira Lobão Salvador	19,80
2.º	Carina Cardoso da Silva	19,70
3.º	André Ferraz de Campos	19,50
4.º	Ana Filipa de Freitas Rebelo	19,10
5.º	Sara Regina Martins Pereira	18,90
6.º	Edgar Manuel Líquido Torre	18,70
7.º	Cláudia Sofia Teixeira Lopes Maio	18,40
8.º	Isabel Carolina Rodrigues Guedes	18,20
9.º	Nuno Miguel Pires Jesus Pereira	17,90
10.º	Joana Filipa Justo Gonçalves	17,80
11.º	Ana Rosa da Costa Vaz	17,70
12.º	Elisa Maria Afonso Tomé	17,30
13.º	Maria Isabel Machado Apolinário	17,20
14.º	João Manuel da Rocha Preto	17,00
15.º	Carla Alexandra da Costa Teixeira	16,90
16.º	Eduardo José dos Santos Ribeiro	(1) 16,80
17.º	Joana Alexandra da Silva Oliveira Ramalho	16,80
18.º	Ester Maria Morgado Ferreira	16,70
19.º	João Ricardo Amorim Queiroz da Faria	(1) 16,60
20.º	Andreia Luísa Cardoso dos Santos	16,60
21.º	Elika Maria Lopes Pinho	(1) 16,50
22.º	Lenea Maria Martins Porto	16,50
23.º	Cátia João Macedo Braga Moreira da Silva	16,30
24.º	Ana Gabriela Portela Coutinho de Almeida	15,90
25.º	Ana Raquel Rodrigues da Silva	15,80
26.º	Eduardo José Aguiar de Castro e Oliveira	15,60
27.º	Maria Cármen Alonso Calvo	11,10
	Raquel Godinho Borges de Pinho	(*a*)

(1) Critério de desempate utilizado: Nota mais elevada no parâmetro NCFIM.
(*a*) Excluída por ter apresentado a candidatura fora do prazo legal.

4 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207665528

Deliberação n.º 659/2014

Procedimento simplificado de seleção, a nível regional, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista de classificação final dos candidatos — Neurologia

Por deliberação do conselho diretivo desta Instituição, de 19 de fevereiro de 2014, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de posto de trabalho na categoria de assistente, da área hospitalar de Neurologia, da carreira médica, a que se reporta o aviso n.º 12936/2013 — Referência T, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Joel André Guedes de Freitas	19,65 valores
2.º	Catarina Ambrósio Cruto	19,55 valores
3.º	Filipe Manuel Teixeira Correia	19,45 valores
4.º	António Pedro de Sousa e Guimarães	19,25 valores
5.º	Maria José Nogueira Gomes da Silva	19,20 valores
6.º	Pedro Miguel Araújo Campos de Castro	18,90 valores
7.º	Eva Brandão Rocha Tavares	18,70 valores
8.º	João Pedro Lopes Raposo	17,00 valores
	Rute Maria Mendes Duarte Rodrigues Teotónio	*a*)

a) Excluída por falta de comparência às provas.

4 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

207665358

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 3505/2014

Após homologação por deliberação de 27 de fevereiro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Neurologia da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 11762/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013:

1.º Catarina Ambrósio Cruto: 19,58 valores
2.º Rute Maria Mendes Duarte Rodrigues Teotónio: 19,35 valores
3.º Eva Brandão Rocha Tavares: 18,93 valores
4.º Pedro Miguel Araújo Campos de Castro: 18,74 valores
5.º João Pedro Lopes Raposo: 18,30 valores

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o qual deverá ser entregue nas instalações na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra.

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207662069

Deliberação (extrato) n.º 660/2014

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 20-02-2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Francisca Gomes Duarte Mangas, Assistente de Medicina Geral e Familiar, posicionada no escalão 1, índice 120, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, USF Marquês de Marialva.

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207662247

Despacho (extrato) n.º 3852/2014

Por despacho de 26 de novembro de 2013, do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, foi autorizada a acumulação de funções privadas, em rastreios, promovidos na área da zona centro, pelo laboratório Vitória, à Técnica de Cardiopneumologia, Helena Cristina Lopes Tavares, a exercer funções no ACES Dão Lafões, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

26 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207662774

Despacho (extrato) n.º 3853/2014

Por despacho de 11 de fevereiro de 2014, do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do ACES Dão Lafões, foi autorizada a acumulação de funções privadas, em gabinete de contabilidade e informação fiscal na firma CETAC Contabilidade, L.da, sita na rua Serpa Pinto 663, em S. Pedro do Sul, ao Técnico Superior, Paulo Aristides de Almeida Serra, a exercer funções no ACES Dão Lafões, Viseu, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27

de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

26 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207662806

Despacho (extrato) n.º 3854/2014

Por despacho de 14 de fevereiro, de 2014, do diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, foi autorizada a acumulação de funções privadas, na Unidade de Cuidados da Santa Casa da Misericórdia em Vouzela, sita na Rua de Ribeiro Cardoso, 3670, Vouzela, à enfermeira Maria Isabel de Almeida Martins, a exercer funções na USF Infante D. Henrique, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

26 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207662847

Despacho (extrato) n.º 3855/2014

Por despacho de 26 de novembro de 2013, do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, foi autorizada a acumulação de funções privadas, em consultórios de Medicina Dentária, firma Dentalzela, sediada em Viseu, com filial em Vouzela, à técnica superior de Saúde em Medicina Dentária, Fátima Agripina Cardoso Martins, a exercer funções no Centro de Saúde de Viseu III, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso.*

207662888

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 3856/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 03/01/2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro, 66/2012 de 31 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro, a Helena Maria da Costa de Sousa e Andrade, assistente graduada da carreira especial médica, área de saúde pública, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, para o Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul.

28 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207662871

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 3506/2014

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de anatomia patológica, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 03 de setembro de 2013, aviso n.º 10889/2013, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 24/02/2014, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

Lista de Classificação Final

Ângelo Adroaldo do Amaral de Jesus Rodrigues — 16 valores
Ana Isabel Gonçalves Ribeiro — *a*)

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

27 de fevereiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207664564

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 661/2014

Nos termos do previsto nos n.os 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, o Conselho Diretivo desta ARS Algarve, I. P., tendo por base a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Central, deliberou em reunião de 26.02.14, designar a técnica superior de Saúde, Sónia Isabel de Sousa Coelho Nunes, como vogal do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Central, por um período de três anos, considerando que detêm o perfil e as qualificações adequadas ao exercício das funções inerentes ao respetivo cargo, com efeitos a 27.02.2014.

28 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207663202

Centro Hospitalar do Oeste

Deliberação (extrato) n.º 662/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 22 de janeiro de 2014, cessa a nomeação, em regime de substituição, do Mestre Filipe André Teodoro Esteves Mateus, do cargo de Diretor do Serviço da Área Financeira, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a 28 de fevereiro de 2014.

2014-03-04. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

207663324

Deliberação (extrato) n.º 663/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções, por motivo de rescisão por mútuo acordo, ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho.

Nome	Categoria	Data da cessação
Ana Cristina Caramelo Duarte Augusto	Assistente Técnica	31-12-2013
Carlos Jorge Santos Alberto	Assistente Operacional	31-12-2013
Dário Machado Lemos	Assistente Operacional	31-12-2013
Isabel Maria Carvalhal Cunha Domingos	Assistente Operacional	31-01-2014
Lina Maria Jesus Silva	Assistente Operacional	31-12-2013
Lurdes Maria Dias Ferreira	Assistente Operacional	31-12-2013
Marco António Torres Gregório	Assistente Operacional	31-12-2013
Maria Augusta Silva Inácio Franco	Assistente Operacional	31-12-2013
Maria Deolinda Batalha Correia	Assistente Operacional	31-12-2013
Maria Fortunata Rodrigues Maurício Alegria	Assistente Técnica	31-12-2013
Maria João Correia Carreira Abreu	Encarregado Operacional	31-12-2013

Nome	Categoria	Data da cessação
Maria Luísa Conceição Lourenço Correia	Assistente Operacional	31-12-2013
Rui Fernando Faria Luís	Assistente Operacional	31-12-2013

2014.03.05. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

207667489

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 3507/2014

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Departamento de Genética Humana, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), I. P., na carreira e categoria de técnico superior.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por não existir reserva de recrutamento constituída no INSA, I. P., que sirva à ocupação do posto de trabalho identificado e, por se encontrar à presente data, dispensada a consulta a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do INSA, I. P., de 30 de janeiro de 2014, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Local de Trabalho: Instalações da Sede do INSA, I. P., sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar insere-se na Unidade de Tecnologia e Inovação do Departamento de Genética Humana. As funções do posto de trabalho consistem na implementação, execução e validação de ensaios moleculares a nível *high-throughput*, designadamente de análise de fragmentos por eletroforese capilar e de sequenciação de DNA (através de eletroforese capilar e de plataforma de "nova geração").

2.1 — Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade 3 — licenciatura nas áreas de estudo da saúde ou das ciências da vida, de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Formação aprovada pela Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

2.2 — É fator preferencial à seleção a experiência em técnicas de biologia molecular.

3 — Conteúdo funcional: Sequenciação de DNA por eletroforese capilar (inclui reação de sequenciação cíclica, purificação de produtos sequenciados, procedimentos de manutenção/calibração do equipamento de sequenciação e de preparação de reagentes, programação de corridas de eletroforese capilar e tratamento/validação de resultados, interpretação de alterações da sequência de DNA de acordo com a nomenclatura internacional vigente); Sequenciação de DNA em plataforma de "nova geração" (inclui preparação, purificação, normalização e controlo de qualidade de bibliotecas, manutenção do equipamento de sequenciação e preparação de reagentes, programação de corridas de sequenciação e tratamento, validação e interpretação de resultados); Análise de fragmentos de DNA por eletroforese capilar (inclui preparação de amostras, manutenção/calibração do equipamento e preparação de reagentes, programação de métodos de análise, validação de resultados, elaboração de eletroferogramas); Participação em programas internacionais de avaliação externa da qualidade ao nível da análise e interpretação genotípica de mutações do DNA; Interação com investigadores de Unidades de I&D do INSA e externas, contribuindo para a execução de projetos de investigação e preparação de publicações científicas; Apresentação e discussão regular de trabalhos científicos envolvendo sequenciação de DNA e ou análise de mutações, em reuniões nacionais ou internacionais; Participação em processos de acreditação de ensaios moleculares em articulação com o Sistema da Qualidade do INSA, I. P.; Colaboração na formação de estudantes, técnicos ou bolseiros, ao nível das metodologias de sequenciação de DNA e de análise de fragmentos.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a Lei n.º 83-C/2013, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014.

5 — Requisitos gerais de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial e possuam os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.1 — Requisitos especiais — Deter licenciatura nas áreas de estudo da saúde ou das ciências da vida, de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Formação aprovada pela Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Nível habilitacional/área de formação: Licenciatura nas áreas de estudo da saúde ou das ciências da vida.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura a procedimento concursal, disponível na página eletrónica do INSA, I. P., em www.insa.pt na funcionalidade "Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal".

7.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

7.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, registadas com aviso de receção, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçadas à Direção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...";
b) Entregues pessoalmente na Área de Expediente, na morada indicada na alínea *a*) deste ponto, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...", no período compreendido entre as 09h30 m e as 16H30 M.

7.4 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, quando existam;
c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
e) Currículo profissional detalhado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria, quando exista;

g) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence com informação do vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratório, nível remuneratório, remuneração base.

7.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

8 — Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e um método facultativo, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AVC), e como método facultativo/complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular (AVC) e como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$
$$CF = 0{,}70\ AVC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AVC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de seleção.

8.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores, e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Lei Orgânica, estatutos e regulamento do INSA, I. P.;
b) Conhecimentos gerais de biologia molecular (DNA, RNA, proteínas, código genético, transcrição, tradução, mutações do DNA);
c) Técnicas de biologia molecular (*Polymerase Chain Reaction* — PCR, sequenciação de DNA, análise de fragmentos por eletroforese capilar);

9 — Legislação e bibliografia:

Legislação:

a) Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro (Lei Orgânica do INSA, I. P.);
b) Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio (Estatutos do INSA, I. P.);
c) Regulamento n.º 329/2013 de 28 de agosto (Regulamento Interno do INSA, I. P.);

Bibliografia:

a) Livros de texto e respetivos capítulos (disponíveis a partir do sítio http://www.ncbi.nlm.nih.gov):

Brown TA (2002) Genomes, 2nd edition. Oxford: Wiley-Liss. — Capítulo 6. Sequencing Genomes.

Griffiths AJF, Miller JH, Suzuki DT, Lewontin RC, Gelbart WM (2000) An Introduction to Genetic Analysis, 7th edition. New York: W. H. Freeman. — Capítulo 8. The Structure and Replication of DNA e Capítulo 10. Molecular Biology of Gene Function.

Strachan T, Read AP (1999) Human Molecular Genetics, 2nd edition. New York: Wiley-Liss. — Capítulo 6. PCR, DNA sequencing and in vitro mutagenesis.

b) Artigos científicos (disponíveis a partir do sítio http://www.ncbi.nlm.nih.gov):

Liu L, Li Y, Li S, Hu N, He Y, Pong R, Lin D, Lu L, Law M (2012) Comparison of next-generation sequencing systems. *Journal of Biomedicine and Biotechnology*: Article ID 251364.

Patton SJ, Wallace AJ, Elles R (2006) Benchmark for evaluating the quality of DNA sequencing: Proposal from an international external quality assessment scheme. *Clinical Chemistry* 52 (4): 728.

Schouten JP, McElgunn CJ, Waaijer R, Zwijnenburg D, Diepvens F, Pals G (2002) Relative quantification of 40 nucleic acid sequences by multiplex ligation-dependent probe amplification. *Nucleic Acids Research* 30 (12): e57.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Direção de Gestão de Recursos Humanos do INSA, I. P., e disponibilizada na página eletrónica do Instituto.

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., é afixada em local visível e público das instalações do INSA, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

17 — Júri:

Presidente: Luís Miguel Ramos Vieira, assessor da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

1.º Vogal efetivo: Catarina Carneiro Silva, assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética; (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências);

2.º Vogal efetivo: Sandra Marisa Lourenço Gomes Pimenta, técnica superior da carreira geral técnica superior;

1.º Vogal suplente: Maria do Céu Fernandes Semedo da Silva Geraldes, assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

2.º Vogal suplente: Ana Patrícia Gaspar Santos Pereira, técnico superior da carreira geral técnica superior;

21 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207664037

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3857/2014

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 125/82, de 22 de abril, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 31/87, de 9 de julho, e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 89/88, de 10 de março, 423/88, de 14 de novembro, 244/91, de 6 de julho, 241/96, de 17 de dezembro, 214/2005, de 9 de dezembro, e, ainda, pela Lei n.º 13/2009, de 1 de abril, designo o Doutor Ramiro Fernando Lopes Marques, como membro do Conselho Nacional de Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de março de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207670411

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 3858/2014

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, os Presidentes dos Institutos Politécnicos são eleitos pelos respetivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro com a tutela

do ensino superior homologar a eleição do reitor ou do presidente das instituições de ensino superior públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 22, de 02 de fevereiro;

Considerando que o Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, em reunião de 08 de janeiro de 2014, procedeu à eleição da Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, a qual recolheu a maioria absoluta de votos expressos;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência no sentido de que, em face dos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na Lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto para a homologação da referida eleição:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a eleição para Presidente do Instituto Politécnico do Porto da Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho.

5 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

207668217

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 3859/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Ministro da Educação e Ciência pelos Despachos n.º 1874/2012, de 1 de fevereiro, e 5284/2013, de 15 de abril, publicados respetivamente nos *Diários da República,* 2.ª série, n.os 29 e 77, de 9 de fevereiro de 2012 e 19 de abril de 2013:

1 — Subdelego, com a possibilidade de subdelegar:

No conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

A competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da respetiva entidade:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de (euro) 1 500 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de (euro) 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de (euro) 10 000;

2 — Subdelego, ainda, no órgão supra indicado, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva entidade:

a) Conceder licenças sem remuneração para o acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, previstas no n.º 5 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no serviço respetivo, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no respetivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, e ou a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores com contrato individual de trabalho nos termos aplicáveis do Código do Trabalho, designadamente no art.º 226.º e seguintes

e) Autorizar, para os trabalhadores nomeados, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na sua atual redação;

f) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

g) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

h) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições das respetivas entidades;

i) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

j) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com as mesmas;

k) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é conferida pela alínea *d*) do n.º 5 do Despacho n.º 1874/2012, de 1 de fevereiro, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012.

3 — Subdelego, ainda, no conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com a possibilidade de subdelegar, as competências específicas para a prática dos seguintes atos, no âmbito das atribuições daquela Fundação, sem prejuízo de sujeição a homologação da tutela, nos casos em que tal seja previsto nos respetivos programas:

a) Autorizar a abertura de concursos de bolsas de estudo e de projetos de investigação para o País e para o estrangeiro, de acordo com o plano anual respetivo, aprovado por despacho da tutela;

b) Conceder bolsas de estudo no País e no estrangeiro, de acordo com o plano anual respetivo, aprovado por despacho da tutela;

c) Conceder a prorrogação de bolsas de estudo no País e no estrangeiro;

d) Autorizar a alteração das datas de início e termo das bolsas de estudo, bem como a alteração do local de estágio, de acordo com os regulamentos aprovados;

e) Celebrar contratos de investigação e desenvolvimento, de acordo com o plano respetivo, aprovado por despacho da tutela;

f) Conceder subsídios para deslocações ao estrangeiro de cientistas e técnicos, no âmbito dos programas anuais a cargo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., aprovados por despacho da tutela;

g) Conceder subsídios para a realização de missões ou estadas em Portugal, de curta duração, de cientistas e técnicos residentes no estrangeiro;

h) Conceder subsídios tendo em vista a organização de reuniões científicas em Portugal;

i) Conceder subsídios para a edição de publicações científicas, estudos de caráter científico, técnico e didático e publicação de teses, de acordo com os respetivos plano anual e regulamento, aprovados por despacho da tutela;

j) Conceder outros subsídios, no quadro de programas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., devidamente aprovados;

k) Autorizar a participação de Portugal nas ações COST e a proceder à nomeação dos delegados nacionais aos respetivos comités de gestão e grupos de trabalho, devendo ser dado conhecimento ao meu Gabinete das nomeações efetuadas e das ações COST cuja participação portuguesa é autorizada.

4 — Subdelego no presidente do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. a competência que me foi subdelegada pelo Ministro da Educação e Ciência, pelo n.º 1 do Despacho n.º 5284/2013, de 15 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, para aprovar as minutas e celebrar os contratos necessários à execução do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2013, de 21 de março.

5 — Com vista a uma adequada coordenação da representação internacional do Ministério da Educação e Ciência, dos atos de autorização de deslocações ao estrangeiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do presente despacho, que se refiram a membros do conselho diretivo deve ser dado conhecimento ao meu Gabinete.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo referido órgão desde 30 de novembro de 2013.

28 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207668744

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 3860/2014

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de *Software* e Administração de Sistemas, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de *Software* e Administração de Sistemas, a ministrar na Universidade Lusófona do Porto a partir do ano letivo de 2014-2015, inclusive.

5 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade Lusófona do Porto.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Desenvolvimento de *Software* e Administração de Sistemas.

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em desenvolvimento de *software* e administração de sistemas é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, programa para a *web*, nomeadamente no domínio da integração dos sistemas de informação e bases de dados em ambientes *web*, e procede à gestão de redes locais, gestão e administração de bases de dados e de sistemas de informação.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Organizar, sistematizar e manter atualizada a documentação sobre o desenvolvimento, implementação, gestão, manutenção e utilização dos sistemas informáticos;

Analisar problemas e implementar soluções com base na programação orientada por objeto;

Criar, em linguagem SQL, e manter uma estrutura da base de dados (DDL) para a exploração dos dados (DML);

Interpretar tráfego de rede utilizando ferramentas de monitorização apropriadas e identificar anomalias decorrentes de ataques ou de tentativas de ataques;

Conceber e construir sistemas de informação em ambiente *web*;

Conceber e desenvolver um sistema de *software*;

Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Matemática e Estatística	81	46	3
	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	41	24	2
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	41	24	2
	Gestão e administração	Introdução às Organizações	41	24	2
	Gestão e administração	Comportamento Humano nas Organizações.	41	24	2
Tecnológica	Ciências informáticas	Sistemas de Computação	85	45	3
	Ciências informáticas	Arquiteturas e Protocolos de Redes	85	45	3
	Ciências informáticas	Fundamentos de Programação	125	60	5
	Ciências informáticas	Sistemas Operativos e Distribuídos	68	40	3
	Ciências informáticas	Programação Orientada a Objetos	85	44	3
	Ciências informáticas	Engenharia de *Software*	68	44	3
	Ciências informáticas	Gestão de Projetos Informáticos	85	44	3
	Ciências informáticas	Bases de Dados	68	44	3
	Ciências informáticas	Segurança em Redes Informáticas	85	44	3
	Ciências informáticas	Computação Ubíqua	68	44	3
	Ciências informáticas	Sistemas de Informação e Gestão	85	44	3
	Ciências informáticas	Desenvolvimento de Aplicações para a *Web*.	66	46	3
	Ciências informáticas	Projeto	432	256	17
Em contexto de trabalho	Ciências informáticas	Estágio	600	600	24
	Total		2250	1542	90

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 18
Na inscrição em simultâneo no curso: 36

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	125	70	5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	125	70	5
	Matemática	Matemática	125	70	5
Tecnológica	Ciências informáticas	Aplicações Informáticas	90	60	4
	Ciências informáticas	Introdução à Computação e à Programação	150	100	6
	Total		615	370	25

Notas

Destas unidades de formação o órgão legal e estatutariamente competente da Universidade Lusófona do Porto, mediante análise do currículo do formando, decide quais as que este terá de cumprir, bem como o número de créditos e as horas necessárias para os obter. O número de créditos será sempre superior ou igual a 15.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207665228

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha

Aviso n.º 3508/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos dos n.º 2 do artigo 39, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 contratos da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas até 13 de junho de 2014, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP e válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

Local de trabalho: Estabelecimentos Escolares do Agrupamento de Escolas D. João II de Caldas da Rainha

2 Contratos — 3 horas/dia

5 Contratos — 2 horas/dia

Funções: Prestação de serviços/tarefa — Serviço de limpeza e outros.

Remuneração auferida — 2,80€/hora

Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Método de seleção — Avaliação curricular

Critérios de seleção — Estão afixados no placar oficial, na Escola Sede do Agrupamento.

Prazo do concurso — 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante o período de atendimento ao público, nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento.

Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

3 de março de 2014. — O Diretor*, Jorge Manuel Martins Graça*.

207662547

Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, Leiria

Aviso (extrato) n.º 3509/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12.º-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação/reforma conforme refere a alínea *f*) do artigo 32.º, do mesmo diploma, no período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Nome	Categoria	Data da cessação
Maria Otília da Silva Vinagre Nogueira	Professora	13-08-2013
Maria das Dores Pereira Henriques	Professora	09-10-2013
Graça Maria Raimundo Santos Massano Matos	Professora	06-09-2013
Maria Alcina Jesus Órfão	Professora	09-10-2013
Leonel Cordeiro Ferreira	Professor	09-10-2013
António da Cunha Pereira	Professora	14-11-2013
Ana Paula Sá Dias	Professora	31-12-2013
Hermínia Figueiredo Custódio	Professora	09-10-2013
Joaquim Marques Dias	Professor	06-09-2013
Maria Antónia Baltasar Barreto	Professora	09-10-2013
Maria Carmen Rosa Heleno Ferreira	Professora	06-09-2013
Maria Filomena Calado Rodrigues	Professora	09-09-2013
João Manuel Cruz Quintas	Professor	07-06-2013
Maria Teresa da Silva Isabel	Professora	31-05-2013
Maria Teresa Oliveira Frazão	Técnica superior	31-03-2013

27 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Joaquim Marques da Silva*.

207663868

Aviso (extrato) n.º 3510/2014

Torna-se pública a lista dos trabalhadores do mapa de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, cujos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado cessaram com efeitos a 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo aprovado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome	Categoria
Irene Ermelinda Vieira Cajadão Santos Banhudo	Assistente operacional.
Alice Ferreira Soares	Assistente operacional.

27 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Joaquim Marques da Silva*.
207663884

Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo

Aviso n.º 3511/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Jorge Peixinho, de 23/01/2014, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, páginas 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Jorge Peixinho, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 13 de junho, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP, num total de 24 horas diárias, sendo 4 horas por cada posto de trabalho.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Jorge Peixinho, sita na Avª José da Silva Leite, 2870-160 Montijo.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, concretizado na seguinte referência:

3.1 — Ref. A — 6 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral.

4 — Remuneração base prevista: valor hora calculado com base na remuneração mínima mensal garantida — 2,80€/h mais subsídio de refeição nos termos da lei geral.

5 — Duração do contrato: até dia 13 de junho de 2014.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado (9.º ano), a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

7 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 3.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Jorge Peixinho, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações destes, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Jorge Peixinho.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo de identificação fiscal;
Documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
Fotocópia de declaração de experiência profissional;

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4\,(EP) + HAB + 2\,(FP)}{7}$$

14.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (9.º ano), Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.3 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria: 20 valores — 5 anos ou mais; 18 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos; 12 valores — 2 anos ou mais e menos de 3 anos; 10 valores — até 2 anos.

14.4 — Habilitação Académica Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados; 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.5 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou menos de 60 horas; 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas; 2 valores — indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15 — Composição do Júri

Presidente: Ana Paula Veloso Gonçalves, Vogal da Comissão Administrativa Provisória.

Vogais efetivos: Deolinda Maria da Cruz Gaspar Silva Machado, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Maria Eufigénia Martins Nascimento Almeida, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Fátima Rodrigues Moreira, Vogal da Comissão Administrativa Provisória e Carmen Dolores Martins Alves Oliveira, Assistente Técnica.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Jorge Peixinho, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Jorge Peixinho.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária Jorge Peixinho, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *João José Charraz Santana Ramos.*

207663373

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho n.º 3861/2014

Torna-se público que, por despacho de 21 de fevereiro de 2014, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Crespo Duarte Vitorino, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretora de Departamento de Suporte à Rede de Instituições Científicas e Tecnológicas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 24 de março de 2014.

4 de março de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*.

207664175

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 3862/2014

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, aprovou o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção.

A Tipologia 1.2 "Cursos Profissionais" apoiada através do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), encontra-se regulada pelos Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho, alterado pelos Despachos n.º 18619/2010, de 15 de dezembro, n.º 3435/2011, de 21 de fevereiro, n.º 8637/2011, de 27 de junho, n.º 5140/2012, de 13 de abril, n.º 5533/2012, de 24 de abril, n.º 11498/2012, de 24 de agosto, n.º 1035/2013, de 18 de janeiro e n.º 14500-A/2013, de 8 de novembro.

Na sequência do apuramento de verbas remanescentes FSE e assim de disponibilidades financeiras existentes no eixo 9 do POPH, torna-se central criar condições para maximizar a execução do FSE na atual fase de preparação do encerramento do POPH, pelo que se considera oportuno promover o alargamento da aplicação territorial inicialmente prevista, de forma a permitir a absorção das verbas ainda existentes na região de Lisboa.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.os 74/2008, de 22 de abril e 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84 -A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de julho e 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho

Os artigos 2.º e 12º do regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.2, «Cursos Profissionais" do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do POPH aprovado pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho alterado pelos Despachos n.º 18619/2010, de 15 de dezembro, que o republica, n.º 3435/2011, de 21 de fevereiro, n.º 8637/2011, de 27 de junho, n.º 5140/2012, de 13 de abril, n.º 5533/2012, de 24 de abril, n.º 11498/2012, de 24 de agosto, que o republica, n.º 1035/2013, de 18 de janeiro e n.º 14500-A/2013, de 8 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º

Aplicação territorial

1 — (...)

2 — (...)

3 — O presente regulamento também é aplicável ao eixo n.º 9, para a região de Lisboa, nos anos 2013 e 2014, relativamente aos cursos de profissionais realizados por estabelecimentos públicos de ensino tutelados pelo Ministério da Educação e Ciência, designadamente as escolas básicas e secundárias.

4 — (Anterior n.º 3)

5 — (Anterior n.º 4)

Artigo 12.º

[...]

O financiamento público dos projetos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na aceção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (Eixo n.º 1)	Região do Algarve (Eixo n.º 8)	Região de Lisboa (Eixo n.º 9)
Contribuição comunitária . . .	85%	72,61%	50,60%
Contribuição pública nacional	15%	27,39%	49,40%

Artigo 2.º

Produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente ao ano letivo de 2013-2014, mesmo que a apresentação da candidatura seja submetida ao POPH anteriormente à data da sua entrada em vigor.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

207668558

Despacho n.º 3863/2014

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, aprovou o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção.

A Tipologia 1.3 "Cursos de Educação e Formação de jovens" apoiada através do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), encontra-se regulada pelos Despacho n.º 18228/2008, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 1402/2011, de 17 de janeiro, que o republica, pela Declaração de Retificação n.º 496/2011, de 3 de março, pelo Despacho n.º 5140/2012, de 13 de abril, pelo Despacho n.º 5533/2012, de 24 de abril e pelo Despacho n.º 11497/2012, de 24 de agosto.

Na sequência do apuramento de verbas remanescentes FSE e assim de disponibilidades financeiras existentes no eixo 9 do POPH, torna-se central criar condições para maximizar a execução do FSE na atual fase de preparação do encerramento do POPH, pelo que se considera oportuno promover o alargamento da aplicação territorial inicialmente prevista, de forma a permitir a absorção das verbas ainda existentes na região de Lisboa.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.os 74/2008, de 22 de abril e 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de julho e 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18228/2008, de 8 de julho

Os artigos 2.º e 12.º do regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.3, «Cursos de Educação e Formação de jovens» do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do POPH aprovado pelo Despacho n.º 18228/2008, de 8 de julho alterado pelo Despacho n.º 1402/2011, de 17 de janeiro, que o republica, pela Declaração de Retificação n.º 496/2011, de 3 de março, pelo Despacho n.º 5140/2012, de 13 de abril, pelo Despacho n.º 5533/2012, de 24 de abril e pelo Despacho n.º 11497/2012, de 24 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

(...)

1 — (...)

2 — O presente regulamento também é aplicável ao eixo n.º 9, para a região de Lisboa, nos anos 2013 e 2014, relativamente aos cursos de educação e formação de jovens realizados por estabelecimentos públicos de ensino tutelados pelo Ministério da Educação e Ciência, designadamente as escolas secundárias.

3 — (Anterior n.º 2)

4 — (Anterior n.º 3)

Artigo 12.º

(...)

O financiamento público dos projetos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na aceção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões de convergência (Eixo n.º 1)	Regiões do Algarve (Eixo n.º 8)	Regiões de Lisboa (Eixo n.º 9)
Contribuição Comunitária	**85 %**	**72,61 %**	**50,6 %**
Contribuição pública nacional	**15 %**	**27,39 %**	**49,4 %**

»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente ao ano letivo de 2013-2014, mesmo que a apresentação da candidatura seja submetida ao POPH anteriormente à data da sua entrada em vigor.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

207668622

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Aviso n.º 3512/2014

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, da carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 9278/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, homologada por meu despacho de 03-02-2014.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação
1.º	Anabela Casimiro Geraldo Cristóvão	19,10
2.º	Inês Maria Pinheiro Crisanto	12,86
3.º	Patrícia da Costa Fernandes Talina	12,82

Candidatos excluídos	Motivo
Alcina Piedade Santos Araújo Barradas Santos	*f*)
Aldina Conceição Lisboa Lopes Gaspar	*a*)
Álvaro Manuel Viegas Pinto	*a*)
Ana Margarida Sineiro dos Reis Correia	*f*)
Ana Paula Gonçalves de Matos Ferreira	*f*)
Ana Paula Silva Pereira Ferreira	*a*)
António Carlos Ribeiro Borges	*e*)
António Miguel Ferreira Machado	*a*)
António Vasco Palma Oliveira Gericota	*a*)
Artur Vasco Garção Barreto	*a*)
Augusto Manuel Martins Barbosa	*h*)
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão	*b*)
Carlos José Moutinho Azedo	*a*)
Carlos Miguel Dias Sanches	*f*)
Célia Cristina Gonçalves Duarte Alves	*e*)
Clara Maria Fidalgo Sousa	*a*)
Deolinda Teresa Silva Ferraz	*e*)
Eduardo João Morgado Tavares Marcelino	*f*)
Eduardo Jorge Carreia Morais	*e*)
Elisa Maria Martins Grilo	*e*)
Elisa Mariana Dias de Sousa Soares	*e*)
Esperança Maria de Miranda Marques	*a*)
Eunice Gonçalves dos Santos	*b*)
Ezequiel Ramos Gomes	*a*)
Fernando José Ezequiel Lopes Gomes	*a*)
Filipa de Sttau Monteiro Perestrello de Vasconcelllos	*a*)
Filomena Maria Vaquinhas Runa do Vale	*e*)
Francisco Manuel Henriques Correia Tellechea	*a*)
Gonçalo Nuno Gayan Camões Vasconcelos	*b*)
Gonçalo Rafael Soares Santos	*e*)
Helena Isabel Esteves Sanches Martins	*e*)
José António Marcelino de Oliveira Rocha	*b*)
José Carlos Vinagre Fernandes	*c*)
Maria Alexandra Consulado Lopes Ribeiro	*a*)
Maria da Conceição Infante de La Cerda Côrte-Real	*g*)
Maria de Fátima Ramalho Anacleto de Almeida	*e*)
Maria de Lourdes Lemos Pereira Ferreira Amado	*c*)
Maria de Lurdes Neves Henriques Pereira	*a*)
Maria do Rosário dos Santos Moreira Granado Baeta	*c*)
Maria Filomena Rosado Portela	*a*)
Maria Helena Fogaça Mata	*a*)
Maria João Bernardo Simões Carneiro	*a*)
Maria José de Campos Manteigas Carreto Ribeiro	*d*)
Maria Júlia Montez Vaz Monteiro Amaro	*e*)
Maria Manuela Gomes Santos	*f*)

Candidatos excluídos	Motivo
Maria Teresa Meneses Gaspar Neto	*a*)
Olga Anjos Lameiro Barata	*a*)
Paulo Filipe da Costa Nunes de Oliveira	*a*)
Rosa Maria Aires Moreira Silva Sousa	*f*)
Sandra Maria Sinfronio Gomes	*a*)
Susana Maria Almeida Pereira	*b*)
Vasco Miguel Miranda Barriga	*a*)
Vítor Olavo Ferreira Pó	*e*)

a) Não entregou nos respetivos termos, e ou em tempo, a documentação requerida para a formalização da candidatura, conforme o ponto 8 do aviso do procedimento concursal.

b) Não detém Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, previamente estabelecida (vide pontos 3 e 6.2 do aviso, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

c) Encontra-se a desempenhar funções, noutro organismo, tendo terminado a situação de mobilidade especial.

d) Encontra-se em situação de mobilidade especial voluntária — doença crónica, comprovada por atestado médico.

e) Não compareceu à realização da prova de conhecimentos.

f) Atentos os pontos 9.1.1 e 13 do aviso, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a classificação obtida pelos candidatos na prova de conhecimentos foi inferior a 9,5 valores, tendo caráter eliminatório do procedimento concursal.

g) Não compareceu à realização da entrevista profissional de seleção.

h) Atento o ponto 13 do aviso, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a classificação obtida pelos candidatos na entrevista profissional de seleção foi inferior a 9,5 valores, tendo caráter eliminatório do procedimento concursal.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril é constituída uma reserva de recrutamento interna.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 03/02/2014, encontra-se disponível para consulta na página eletrónica deste serviço (www.gep.msess.gov.pt), bem assim como nas suas instalações sitas na Praça de Londres, n.º 2 — 4.º andar 1049-056 Lisboa.

28 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva.*

207661818

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Declaração de retificação n.º 273/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 3214/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014, relativo à subdelegação de competências do delegado regional do Alentejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., nos diretores dos Serviços de Coordenação e nos diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional, retifica-se que onde se lê:

«Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:»

deve ler-se:

«O Mestre José Joaquim Palma Rita, delegado regional do Alentejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., subdelega, ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, sem prejuízo do direito de avocação:»

5 de março de 2014. — A Diretora de Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Susana Matos Ferreira*.

207667926

Declaração de retificação n.º 274/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 3314/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2014, relativo à subdelegação de competências do Delegado Regional do Centro do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., na Subdelegada Regional, nos Diretores dos Serviços de Coordenação, nos Diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional e nos Diretores de Centro de Emprego, retifica-se que onde se lê «Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:» deve ler-se «O Mestre Pedro Miguel Martins Miguens Amaro, Delegado Regional do Centro do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., subdelega, ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, sem prejuízo do direito de avocação:».

5 de março de 2014. — A Diretora de Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Susana Matos Ferreira*.

207667894

Declaração de retificação n.º 275/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 3315/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2014, relativo à subdelegação de competências do delegado Regional do Norte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., no subdelegado Regional, nos diretores dos Serviços de Coordenação, nos diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional e nos diretores de Centro de Emprego, retifica-se que onde se lê «Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:» deve ler-se «O licenciado César Manuel Oliveira Ferreira, delegado Regional do Norte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., subdelega, ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, sem prejuízo do direito de avocação:».

5 de março de 2014. — A Diretora de Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Susana Matos Ferreira.*

207667837

Declaração de retificação n.º 276/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 3312/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2014, relativo à subdelegação de competências do delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., na subdelegada Regional, nos diretores dos Serviços de Coordenação, nos diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional, nos diretores de Centro de Emprego e no diretor do Centro de Formação e Reabilitação Profissional, retifica-se que onde se lê:

«Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:»

deve ler-se:

«O Licenciado Victor Manuel de Sousa Gil, delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., subdelega, ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2013, sem prejuízo do direito de avocação:»

5 de março de 2014. — A Diretora de Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Susana Matos Ferreira*.

207667918

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 3864/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2769/2014, de 15 janeiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, e nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Susana Judite Pires Mesquita, Técnica Superior, a exercer funções no Setor de Acompanhamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social do Núcleo de Controlo Previsional da Unidade de Controlo Financeiro do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Proceder à certificação anual das contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

1.2 — Acompanhar e emitir orientações técnicas sobre a análise de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas e apoia-las na elaboração dos orçamentos e contas bem como proceder à sua análise e visto de contas;

1.3 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas;

1.4 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207664207

Despacho n.º 3865/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2769/2014, de 15 janeiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, e nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Susana Cristina Pimentel Pinto, Chefe de Setor de Acompanhamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social do Núcleo de Controlo Previsional da Unidade de Controlo Financeiro do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Proceder à certificação anual das contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

1.2 — Acompanhar e emitir orientações técnicas sobre a análise de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas e apoia-las na elaboração dos orçamentos e contas bem como proceder à sua análise e visto de contas;

1.3 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas;

1.4 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Setor;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207664215

Despacho n.º 3866/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2769/2014, de 15 janeiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, e nos termos do artigo 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Maria Argentina Amiano Marques, Diretora do Núcleo de Controlo Previsional, da Unidade de Controlo Financeiro, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Proceder à Certificação Anual das Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

1.5 — Acompanhar e emitir orientações técnicas sobre a análise de contas e orçamentos, bem como proceder à sua análise e visto de contas;

1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com os restantes dirigentes do DGCF em quem tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores a € 25.000 e, juntamente com os Diretores de Unidade ou com a Diretora de Departamento, quando estejam em causa valores superiores a € 25.000 e inferiores a € 100.000, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.5 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, l.P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.6 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, l.P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.7 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.8 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.9 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS;

1.10 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.11 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas;

1.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207664353

Despacho n.º 3867/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2769/2014, de 15 janeiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, e nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Cláudia Sara Soares Pereira, Chefe de Setor de Gestão de Conta Corrente do Núcleo Prestações da Unidade Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com os restantes dirigentes do DGCF em que tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores a € 25.000, juntamente com os Diretores de Unidade ou com a Diretora de Departamento, quando estejam em causa valores superiores a € 25.000 e inferiores a € 100.000, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.3 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.4 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.6 — Autorizar os planos de recuperação de dívida;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Setor;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207664426

Despacho n.º 3868/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2769/2014, de 15 janeiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, e nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Susana Isabel Filipe de Oliveira, Diretora do Núcleo de Processamentos da Unidade Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com os restantes dirigentes do DGCF em que tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores a € 25.000, juntamente com os Diretores de Unidade ou com a Diretora de Departamento, quando estejam em causa valores superiores a € 25.000 e inferiores a €100.000, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.5 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.6 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.7 — Autorizar a reposição de fundos de maneio;

1.8 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.10 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;

1.11 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Núcleo;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207664434

Despacho n.º 3869/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2769/2014, de 15 janeiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, e nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Aida Maria Pereira da Costa, Diretora da Unidade Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do Conselho Diretivo quando estejam em causa valores superiores a €

100.000 e, juntamente com os dirigentes em que tenha sido conferida essa competência, para valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.5 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.6 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.7 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneio;

1.8 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.10 — Autorizar planos de recuperação de dívida.

1.11 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;

1.12 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.13 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção da Unidade de Gestão Financeira;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º,

n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207664223

Despacho (extrato) n.º 3870/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2769/2014, de 15 janeiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na licenciada Maria João Pinela Dâmaso de Sousa, Chefe de Equipa de Acordos Internacionais do Núcleo de Controlo de Gerência, da Unidade de Controlo Financeiro, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Registar e controlar os movimentos resultantes da aplicação de acordos internacionais.

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego no mesmo dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção da Equipa;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e férias;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207664394

Despacho n.º 3871/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 2769/2014, de 15 janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, e nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na bacharel Rute Beatriz dos Santos Correia Torres, chefe do Setor de Contabilização

do Núcleo Prestações da Unidade Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com os restantes dirigentes do DGCF em que tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores a € 25 000, juntamente com os diretores de unidade ou com a diretora de departamento, quando estejam em causa valores superiores a € 25 000 e inferiores a € 100 000, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.5 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.6 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.7 — Autorizar a reposição de fundos de maneio;

1.8 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.10 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;

1.11 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Setor;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207664418

Despacho n.º 3872/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2769/2014, de 15 janeiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, e nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Marta Sofia de Araújo Amaral Branco Monteiro, Diretora do Núcleo Prestações da Unidade Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com os restantes dirigentes do DGCF em que tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores a € 25.000, juntamente com os Diretores de Unidade ou com a Diretora de Departamento, quando estejam em causa valores superiores a € 25.000 e inferiores a € 100.000, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.5 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.6 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.7 — Autorizar a reposição de fundos de maneio;

1.8 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.10 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;

1.11 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.13 — Autorizar os planos de recuperação de dívida;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Núcleo;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207664401

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 80/2014

Processo n.º 911/12

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

Relatório

Ilhavense — Sociedade Industrial de Papel, Limitada, intentou no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, contra a Agência Portuguesa do Ambiente, ação administrativa especial para anulação do ato administrativo, consubstanciado no despacho proferido em 20 de setembro de 2007 pelo Diretor Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, que determinou converter em definitiva a proposta de decisão no sentido de, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, aplicar à Autora uma penalização por 1778 toneladas de dióxido de carbono de emissões excedentárias relativas ao ano de 2006, no valor total de €71.120,00 (setenta e um mil e cento e vinte euros), correspondente a €40,00 euros por tonelada de dióxido de carbono.

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, por acórdão de 27 de abril de 2011, decidiu julgar a ação improcedente e, em consequência, absolveu a entidade demandada do pedido de anulação da aplicação da referida "penalização".

A Autora recorreu desta decisão para o Tribunal Central Administrativo Norte que, por acórdão de 9 de novembro de 2012, concedeu provimento ao recurso, revogando o acórdão do TAF de Viseu e, nessa conformidade, anulou a decisão administrativa de 20 de setembro de 2007, do Diretor Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, tendo decidido *"declarar organicamente inconstitucionais as normas dos arts. 25.º, 25.º A e 26.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3"*.

O Ministério Público interpôs recurso deste acórdão para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 70.º, da lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC), nos seguintes termos:

«O Mº Pº junto deste Tribunal vem, nos termos das disposições combinadas dos arts. 69.º, 70.º, n.º 1, al. *a*), 75.º, n.º 1, 75.º-A, n.º 1 e 78.º, n.º 3, da Lei n.º 28/82, de 15/11 (Lei Orgânica do Tribunal Constitucional), na redação dada pelas Lei n.º 143/85, de 26/11, Lei n.º 85/89, de 07/09, Lei n.º 88/95, de 01/09, e Lei n.º 13-A/98, de 26/02, interpor recurso (obrigatório) para o Tribunal Constitucional do Acórdão proferido nos autos supra epigrafados.

Com a interposição do presente recurso, pretende-se a apreciação da constitucionalidade:

Das normas do arts. 25.º, 25.º A e 26.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3.

A aplicação destas normas foi recusada pelo Acórdão recorrido por as considerar organicamente inconstitucionais, resultante de invasão da reserva da função legislativa da Assembleia da República (artigo 165.º da CRP).»

O Ministério Público apresentou alegações, tendo concluído da seguinte forma:

«66 — O Ministério Público interpôs, em 15 de novembro de 2012, recurso obrigatório, para este Tribunal Constitucional, do teor do acórdão de fls. 166 a 186, proferido pelo Tribunal Central Administrativo Norte, *"nos termos das disposições combinadas dos arts. 69.º, 70.º, n.º 1, al. a*), *75.º, n.º 1, 75.º-A, n.º 1 e 78.º, n.º 3, da Lei n.º 28/82, de 15/11 (Lei Orgânica do Tribunal Constitucional*), *na redação dada pelas Lei n.º 143/85, de 26/11, Lei n.º 85/89, de 07/09, Lei n.º 88/95, de 01/09, e Lei n.º 13-A/98, de 26/02* [...]*"*, para apreciação da constitucionalidade *"[d]as normas do[s] arts. 25.º, 25.º-A e 26.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3"*

67 — As normas destes artigos 25.º, 25.º-A e 26.º foram, por acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Norte, em 9 de novembro de 2012, declaradas *"organicamente inconstitucionais"*, muito embora devamos entender que foram, isso sim, desaplicadas em razão da sua inconstitucionalidade orgânica.

68 — A douta decisão recorrida considerou que, *"nos termos do artigo 165.º da CRP, com a epígrafe "Reserva relativa e competência legislativa", é da exclusiva competência da Assembleia da República legislar, salvo autorização ao Governo, acerca do regime geral de punição das infrações disciplinares, bem como dos* ***atos ilícitos de mera ordenação social e do respetivo processo*** *— n.º 1, al. d*) *— sendo que apenas competiria ao Governo, no exercício de funções legislativas, elaborar decretos leis em matérias de reserva relativa da Assembleia da República, mediante autorização desta* [...]", resultando, no caso dos autos, ter o Governo legislado sem qualquer autorização da Assembleia da República.

69 — A douta decisão recorrida baseou-se num equívoco com duas faces, a saber, o de que as normas desaplicadas se reconduziam ao domínio do regime geral de punição dos atos ilícitos de mera ordenação social e do respetivo processo, e o de que toda a matéria da regulação dos ilícitos de mera ordenação social se encontraria, por aplicação do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 165.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), incluída no âmbito da reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República.

70 — O Tribunal Constitucional, contudo, já teve ocasião de se pronunciar sobre esta matéria, contrariando aquelas conclusões, nomeadamente no seu Acórdão n.º 175/97, declarando que,

"Conforme exposto, o Tribunal reafirma que o Governo tem competência — concorrente com a da Assembleia da República -, para definir, alterar e eliminar contraordenações, e bem assim para modificar a sua punição; mas só mediante autorização legislativa parlamentar pode estabelecer coimas com valores mínimos inferiores aos limites mínimos previstos na lei-quadro, ou com valores máximos superiores aos limites máximos nela fixados. Já pode, contudo, sem necessitar de autorização parlamentar, estabelecer valores mínimos superiores aos limites mínimos da lei-quadro, desde que inferiores aos correspondentes limites máximos".

71 — Ora, tendo o Governo uma competência concorrente com a da Assembleia da República para legislar, e existindo um regime geral das contraordenações anterior às publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, a saber o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as várias alterações introduzidas até às da Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; era no quadro e no respeito deste regime legal genérico que o Governo tinha a liberdade de exercer a sua competência legislativa.

72 — Ou seja, tinha o Governo a competência própria, concorrente com a da Assembleia da República, para criar tipos de ilícito de mera ordenação social e estabelecer as respetivas coimas, desde que obedecendo ao quadro geral definido pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, nomeadamente ao disposto no seu artigo 17.º quanto aos limites dos montantes das coimas.

73 — Dito isto, cabe apreciar se as normas, cuja aplicação foi recusada, se podem classificar como normas criadoras de tipos de ilícito de mera ordenação social e estabelecedoras de sanções pela sua prática.

74 — Sendo certo que as normas incluídas no artigo 26.º respeitam, indubitavelmente, ao domínio do ilícito de mera ordenação social, ao menos por aplicação de um critério meramente formal, a saber, o da punição dos ilícitos com a aplicação de uma coima, já no que concerne às normas impressas nos artigos 25.º e 25.º-A, o critério meramente formal não nos esclarece sobre a natureza do ilícito neles previsto e punido.

75 — Apesar disso, há que concluir que também elas se reportam, materialmente, ao domínio do ilícito de mera ordenação social, uma vez que o critério da distinção pela mera cominação de uma coima tem uma natureza formal e não tem sede constitucional.

76 — Ora, sobre esta matéria, o Tribunal Constitucional já teve ocasião, no seu Acórdão n.º 308/94, citando J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, de se pronunciar sobre a questão, afirmando que,

"Ao referir o ilícito de mera ordenação social, omitindo toda a referência à figura das contravenções (que era tradicional no direito português até ao Código Penal de 1982), a Constituição deixa entender claramente que ela desapareceu como tipo sancionatório autónomo, pelo que as contravenções que subsistirem (ou que forem ex novo

criadas) têm de ser tratadas de acordo com a natureza que no caso tiverem (criminal ou de mera ordenação social).

Ora, dúvidas não restam que, no caso vertente, não deparamos com uma infração com a ressonância ética suficiente para poder ser qualificada como de natureza criminal. E, assim sendo, e também porque lhe não corresponde qualquer sanção privativa ou restritiva da liberdade, o tratamento que lhe deve ser conferido há de ser o correspondente às contraordenações, para as quais a Constituição não exige a prévia definição do tipo e da punição concreta em lei parlamentar".

77 — Ou seja, admitiu o Tribunal Constitucional, que certas infrações não sancionadas com coimas pudessem, do ponto de vista da relevância constitucional específica, ser tratadas como contraordenações.

78 — Atente-se, contudo, que ainda que se entendesse que a infração não é uma contraordenação nem deve ser tratada como tal, isso não retiraria à Assembleia da República a competência exclusiva relativa para, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 165.º da CRP, legislar sobre o regime geral sancionatório no qual se integrasse aquela infração.

79 — Aceitando-se que as infrações previstas e punidas pelos n.os 1 e 2 do artigo 25.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3, são contraordenações ou, no mínimo, devem ser consideradas como tais, cabe apurar se poderia o Governo, sem autorização da Assembleia da República, legislar sobre os seus conteúdos.

80 — É que, ao contrário do julgado no douto acórdão recorrido, a Constituição da República Portuguesa não impede o Governo de legislar, mesmo sem autorização da Assembleia da República, sobre matéria sancionatória pública, nomeadamente sobre atos ilícitos de mera ordenação social; apenas não lhe permite que legisle, sem autorização da Assembleia da República, sobre o regime geral de punição dos atos ilícitos de mera ordenação social e sobre o respetivo processo.

81 — De acordo com a jurisprudência constitucional, não se encontra vedada ao Governo, ainda que sem autorização da Assembleia da República, a criação de tipos de ilícito, nomeadamente de mera ordenação social, nem o estabelecimento de sanções. Todavia, não podem tais sanções, estipuladas, abstratamente, pelo Governo, derrogar os limites das coimas prescritos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, que funciona, aqui, como regime geral.

82 — Olhando, agora, para o teor do artigo 25.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis n.os 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3, e atendendo à configuração das penalizações, considerando que os seus montantes resultam da multiplicação do valor de *"€ 100 por cada tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças"*, no que respeita ao n.º 1, e resultam da multiplicação do valor de *"€ 40 por cada tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças"*, no que toca ao n.º 2, apura-se que as mesmas penalizações foram concebidas com limite mínimo — o valor correspondente a uma tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças — mas sem qualquer limite máximo.

83 — Assim sendo, não se conformando as molduras sancionatórias abstratas aplicáveis aos ilícitos previstos, com os limites previamente definidos pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro — o regime geral do ilícito de mera ordenação social -, somos forçados a concluir que as normas constantes dos n.º s 1 e 2 do artigo 25.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3, preveem sanções que excedem tais limites máximos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, sendo, assim, organicamente inconstitucionais, ao menos na parte em que excedem tais limites, e à data da entrada em vigor do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2006, de 24/3.

84 — Todavia, mesmo que não nos reportemos a esta data, mas sim à data da prática dos factos ilícitos sancionados nos autos, o dia 1 de maio de 2007, na esteira do decidido no Acórdão n.º 175/97, do Tribunal Constitucional, ainda aí, deveremos entender que as molduras sancionatórias abstratas aplicáveis aos ilícitos previstos nas normas constantes dos n.º s 1 e 2 do artigo 25.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3, excedem os limites máximos previstos nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29/8 — novo parâmetro legal de referência -, sendo, assim, organicamente inconstitucionais, ao menos na parte em que excedem tais limites.

85 — Quanto às normas constantes dos restantes números do referido artigo 25.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3, os n.º s 3 e 4, não regulando matérias específicas respeitantes ao regime geral de punição dos atos ilícitos de mera ordenação social ou do respetivo processo, não se vislumbram razões para a declaração da sua inconstitucionalidade orgânica, uma vez que não são matérias das reserva absoluta ou relativa de competência da Assembleia da República, integrando-se, outrossim, na competência do Governo no exercício de funções legislativas, do artigo 198.º da CRP.

86 — Também no que toca às normas do artigo 25.º-A do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3, apesar de regularem matéria que respeita ao regime do cumprimento da sanção e da sua execução, não se nos afigura que coincidam, objetivamente, com as normas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 165.º da CRP, não regulando sobre punição dos atos ilícitos de mera ordenação social e não dispondo, na sua vertente adjetiva, em divergência com normas imperativas do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

87 — Por fim, no que respeita ao disposto no artigo 26.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis n.º s 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3, que, esse sim, prevê, indubitavelmente, tipos de ilícito de mera ordenação social, apercebemo-nos de que as normas dele constantes não tiveram aplicação efetiva na douta decisão recorrida, havendo, ainda assim que salientar que, uma vez que os limites, mínimos e máximos, das coimas nele previstas para as infrações dolosas, obedecem aos limites pré-estabelecidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, não se vislumbra motivo para a declaração da sua inconstitucionalidade.

88 — Em face do acabado de expor, afigura-se-nos dever ser negado provimento ao presente recurso, no que concerne à inconstitucionalidade das normas sancionatórias plasmadas nos n.os 1 e 2 do artigo 25.º do Dec. Lei n.º 233/2004, de 14/12, com as alterações introduzidas pelos Dec. Leis n.º s 243-A/2004, de 31/12, 230/2005, de 29/12 e 72/2006, de 24/3, embora com diferente fundamento do apresentado no Acórdão recorrido, devendo, por outro lado, ser-lhe concedido provimento no tocante às restantes normas do artigo 25.º e às dos artigos 25.º-A e 26.º do mesmo diploma.

Nestes termos, deverá ser concedido provimento parcial ao presente recurso, nos termos acabados de expor.»

A Recorrida não apresentou contra-alegações.

As partes foram notificadas para se pronunciarem quanto à possibilidade de não se conhecer do recurso na parte que respeita a outras normas para além das dos n.os 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, tendo o Ministério Público sustentado que o Tribunal Constitucional não deverá tomar conhecimento do recurso relativamente às normas contidas nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º, no artigo 25.º-A e no artigo 26.º do referido Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14/12, pronunciando-se exclusivamente quanto às normas ínsitas nos n.os 1 e 2 do artigo 25.º do mencionado decreto-lei.

Fundamentação

1 — Do não conhecimento do recurso de constitucionalidade na parte respeitante às normas contidas nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º, no artigo 25.º-A e no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro

O presente recurso foi interposto ao abrigo da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 70.º, da LTC, estando a sua admissibilidade dependente da verificação de dois pressupostos:

Que a decisão recorrida tenha recusado efetivamente a aplicação de certa norma ou interpretação normativa, relevante para a resolução do caso;

Que tal desaplicação normativa se funde num juízo de inconstitucionalidade do regime jurídico nela estabelecido.

Tem sido entendido pela jurisprudência do Tribunal Constitucional que, neste tipo de recurso, só são passíveis de recurso as decisões em que o tribunal *a quo* tenha recusado efetivamente a aplicação de uma norma com fundamento na respetiva inconstitucionalidade, não o sendo aquelas em que o juízo efetuado pela decisão impugnada se consubstancia num simples *obiter dictum* em matéria de constitucionalidade ou quando a norma cuja aplicação foi recusada com fundamento na sua inconstitucionalidade acaba por não relevar, em termos decisivos, como *ratio decidendi* da pronúncia do tribunal quanto ao caso concreto.

No caso dos autos, o tribunal recorrido recusou a aplicação das normas constantes dos artigos 25.º, 25.º-A e 26.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, com fundamento em inconstitucionalidade orgânica

[embora, na decisão recorrida se refira que tais normas são declaradas "organicamente inconstitucionais", tal afirmação deverá ser entendida como uma recusa de aplicação das normas em questão].

Nos autos está em causa a decisão do Diretor Geral da Agência Portuguesa do Ambiente que determinou a aplicação de uma penalização nos termos previstos no artigo 25.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, sendo que a ação administrativa proposta pela Recorrida teve em vista impugnar a aplicação desta penalização, sem que se tenha colocado qualquer questão quanto à matéria regulada nos números 3 e 4 deste artigo 25.º, ou relativa à entidade competente para assegurar o cumprimento do previsto no referido artigo 25.º (matéria regulada no artigo 25.º-A, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro), não estando também em causa a aplicação de qualquer das contraordenações previstas na norma do artigo 26.º do mencionado decreto-lei e enumeradas no n.º 1 deste último artigo.

Assim, embora a decisão recorrida tenha, genericamente, recusado a aplicação, com fundamento em inconstitucionalidade orgânica, dos artigos 25.º, 25.º-A e 26.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, na verdade apenas as normas contidas nos n.os 1 e 2, do artigo 25.º, deste decreto-lei, foram tidas como aplicáveis ao caso concreto, integrando a *ratio decidendi* do aresto proferido pelo tribunal recorrido.

Ora, face ao caráter ou função instrumental dos recursos de fiscalização concreta, exige-se, para que o recurso tenha efeito útil, que a norma cuja aplicação tenha sido recusada com fundamento em inconstitucionalidade constitua *ratio decidendi* do acórdão recorrido, pois só assim um eventual juízo de não inconstitucionalidade poderá determinar uma reformulação dessa decisão.

Face ao exposto, importa concluir que, relativamente às normas dos n.os 3 e 4 do artigo 25.º e dos artigos 25.º-A e 26.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, não está preenchido este requisito de admissibilidade do recurso de constitucionalidade previsto no artigo 70.º, n.º 1, *a*), da LTC, pelo que, nesta parte, o Tribunal não deverá tomar conhecimento do recurso.

2 — Do mérito do recurso

A decisão recorrida recusou a aplicação dos n.os 1 e 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, com fundamento na sua inconstitucionalidade orgânica. De acordo com a referida decisão, tendo este diploma procedido à transposição da Diretiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 13 de outubro, para a ordem jurídica interna, e porque nalgumas das suas normas (onde se inclui o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 25.º) se estabelece um regime sancionatório — aplicação de coimas —, cuja competência legislativa constitui reserva da Assembleia da República, não tendo o Governo obtido a pertinente autorização legislativa, tais normas são organicamente inconstitucionais, por violação do artigo 165.º, n.º 1, alínea *d*) da Constituição.

Ou seja, e em síntese, a decisão recorrida entendeu que as normas desaplicadas integravam matéria incluída no âmbito da reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República, por respeitarem ao regime geral de punição dos atos ilícitos de mera ordenação social e do respetivo processo, nos temos previstos na referida alínea *d*), do n.º 1, do artigo 165.º, da Constituição, pelo que, não dispondo o Governo de autorização legislativa por parte da Assembleia da República para legislar sobre a matéria, concluiu que as normas em causa são organicamente inconstitucionais.

Antes de mais, importa atentar no teor das normas objeto dos presentes autos, ou seja, das normas dos n.os 1 e 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro (na redação em vigor após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2006, de 24 de março, aplicável aos presentes autos), nas quais se dispõe o seguinte:

«Artigo 25.º

Penalizações por emissões excedentárias

1 — O operador que não devolva, até 30 de abril de cada ano civil, licenças de emissão suficientes para cobrir as suas emissões no ano anterior fica sujeito ao pagamento, pelas emissões excedentárias, de € 100 por cada tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o período de três anos com início em 1 de janeiro de 2005, o valor a pagar por emissões excedentárias é de € 40 por cada tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças.

[...]»

Para a abordagem da questão de constitucionalidade em causa nos autos revela-se necessário proceder a uma prévia análise do regime legal onde se enquadram as referidas normas, de modo a determinar qual a natureza jurídica das "penalizações" nelas previstas, mais concretamente, se a mesmas deverão ser consideradas verdadeiras contraordenações, como as qualificou a decisão recorrida, ou se terão diferente natureza jurídica.

O regime legal instituído Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro (alterado pelos Decretos-Leis n.os 243-A/2004, de 31 de dezembro, 230/2005, de 29 dezembro, 72/2006, de 24 de março, 154/2009, de 6 de julho, 30/2010, de 8 de abril, 93/2010, de 27 de julho, e 252/2012, de 26 de novembro, e entretanto revogado pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março), resulta da transposição da Diretiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro (alterada pela Diretiva 2004/101/CE).

Esta Diretiva surgiu na sequência dos compromissos assumidos pela Comunidade Europeia e pelos seus Estados-Membros no sentido da redução das emissões antropogénicas de gases com efeito de estufa abrangidas pelo Protocolo de Quioto, em conformidade com a Decisão 2002/358/CE, destinando-se a contribuir para o cumprimento mais eficaz desses compromissos *«através da implementação de um mercado europeu de licenças de emissão de gases com efeito de estufa que seja eficiente e apresente a menor redução possível do desenvolvimento económico e do emprego»* (cf. considerando 5 da Diretiva), visando-se, assim, a implementação do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE).

O instrumento destinado à redução dos gases com efeito de estufa resultante desta diretiva, embora seja um mecanismo que implique a implementação de um mercado de direitos transacionáveis, não é, no entanto, um mecanismo voluntário de proteção do ambiente, mas antes um regime obrigatório ou vinculativo, que tem como particularidade a circunstância de, em alternativa aos mecanismos tradicionais (v.g., a fixação administrativa autoritária de *standards* ambientais ou valores-limite de emissões), conferir aos operadores económicos a possibilidade de autorregularem as suas emissões poluentes, tendo por referência um valor-limite: se emitirem menos que esse limite, poderão vender algumas das suas licenças de emissão e, por essa via, obter uma contrapartida; se, pelo contrário, emitirem mais do que esse limite, terão de adquirir as licenças de emissão necessárias a cobrir as emissões excedentárias, suportando os respetivos custos de aquisição no mercado.

Ou seja, com a instituição do Comércio Europeu de Licenças de Emissão visa-se prosseguir, em simultâneo, dois objetivos: um de natureza ambiental, traduzido na fixação prévia de um limite máximo da poluição que pode ser globalmente emitida; e outro, de natureza económica, conseguido através da livre circulação das licenças de emissão, o que, por um lado, permite que os agentes económicos, ao negociarem entre si, possam maximizar os respetivos proveitos e, por outro lado, permite atenuar os custos globais do combate à poluição.

A aludida natureza vinculativa deste instrumento é evidenciada pelo considerando (11) da diretiva, no qual se estabelece que *«os Estados-Membros deverão garantir que os operadores de determinadas atividades sejam detentores de um título de emissão de gases com efeitos de estufa e que aqueles monitorizam e comunicam as suas emissões de gases com efeito de estufa relativamente a essas atividades»*, o que é reforçado no considerando (12), onde se refere que *«os Estados-Membros deverão estabelecer regras relativas às sanções aplicáveis em caso de infração ao disposto na presente diretiva e garantir a sua aplicação»*, acrescentando-se ainda que *«essas sanções deverão ser efetivas, proporcionadas e dissuasivas»*.

Daí que, no artigo 16.º da Diretiva, sob a epígrafe «Sanções», se disponha no n.º 1 que *«os Estados-Membros devem estabelecer as regras relativas às sanções aplicáveis em caso de infração às disposições nacionais aprovadas por força da presente diretiva e tomar todas as medidas necessárias para garantir a sua aplicação. As sanções impostas devem ser efetivas, proporcionadas e dissuasivas.* [...]*»,* estabelecendo o n.º 3 que *«os Estados-Membros devem assegurar que os operadores de instalações que não devolvam, até 30 de abril de cada ano, licenças de emissão suficientes para cobrir as suas emissões no ano anterior sejam obrigados a pagar uma multa pelas emissões excedentárias. A multa por emissões excedentárias será igual a 100 euros por cada tonelada de equivalente dióxido de carbono emitida pela instalação relativamente à qual o operador não tenha devolvido licenças. O pagamento da multa por emissões excedentárias não dispensa o operador da obrigação de devolver uma quantidade de licenças de emissão equivalente às emissões excedentárias aquando da devolução das licenças de emissão relativas ao ano civil subsequente.»* Por fim, o n.º 4 deste artigo estabelece que *«durante o período de três anos com início em 1 de janeiro de 2005, os Estados-Membros devem aplicar uma multa por emissões excedentárias mais baixa, igual a 40 euros por cada tonelada de equivalente dióxido de carbono emitida pela instalação relativamente à qual o operador não tenha devolvido licenças. O pagamento da multa por emissões excedentárias não dispensa o operador da obrigação de devolver uma quantidade de licenças de emissão equivalente às emissões excedentárias aquando da devolução das licenças de emissão relativas ao ano civil subsequente.»*

No plano do direito interno português, é possível, tendo em conta o regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2006, de 24 de março (ou seja, na redação aplicável aos presentes autos), traçar, em termos gerais, os principais aspetos do regime de Comércio Europeu de Licenças de Emissão, que resultou da transposição da Diretiva n.º 2003/87/CE.

A regulamentação em causa abrange as emissões com efeito de estufa, impondo aos operadores de instalações que desenvolvam atividade constante do anexo I do decreto-lei, de que resulte a emissão de gases com efeito de estufa, a obrigatoriedade de possuírem título de emissão de tais gases (cf. artigo 7.º). A atribuição de tais títulos de emissão implica para os referidos operadores a obrigatoriedade de monitorizar e comunicar as informações relativas a emissões, nos termos constantes do anexo IV do decreto-lei (cf. artigos 10.º, n.º 1, 22.º e 23.º), bem como a obrigação de devolver ao Instituto do Ambiente (atualmente, à Agência Portuguesa do Ambiente — APA), anualmente, um número de licenças de emissão equivalente ao total de emissões por si efetuadas no ano civil anterior.

De acordo com o artigo 2.º, alínea *f*), cada licença permite a emissão de uma tonelada de dióxido de carbono (CO^2) durante um determinado período e, a partir do momento em que seja atribuída, é livremente transferível pelos seus titulares, razão pela qual se fala da implementação de um mercado ou de um sistema de comércio de licenças de emissão (CELE), que circulam livremente no espaço comunitário (cf. artigo 17.º).

Sendo este um mercado regulado, sujeito ao controlo administrativo, para além de outras obrigações, os operadores das instalações abrangidas devem enviar à APA um relatório que contabilize as emissões de CO^2 libertadas no ano civil anterior (artigo 22.º, n.º 3) e, em função das emissões verificadas, deverão devolver à APA, até 30 de abril de cada ano, tantas licenças de emissão quantas as toneladas de CO^2 que tenham emitido no ano civil anterior (artigo 17.º, n.º 4).

O incumprimento desta obrigação que incide sobre cada operador fá-lo incorrer nas "penalizações" previstas no artigo 25.º, n.os 1 e 2 — o pagamento de uma quantia pecuniária (de €100 ou de €40, na hipótese do n.º 2) por cada tonelada de CO^2 em excesso, ou seja, para a qual não tenha sido devolvida a correspondente licença de emissão. Acresce que o pagamento das referidas quantias pecuniárias não dispensa os operadores da obrigação de devolver uma quantidade de licenças de emissão equivalente às emissões excedentárias no momento da devolução das licenças de emissão relativas ao ano civil subsequente (cf. artigo 25.º, n.º 3).

Assim, e no que para o caso particularmente importa, o artigo 16.º da Diretiva foi transposto, na redação inicial do Decreto-Lei n.º 233/244, de 14 de dezembro, para o artigo 25.º, o qual tinha o seguinte teor:

«Artigo 25.º

Penalizações por emissões excedentárias

1 — O operador que não devolva, até 30 de abril de cada ano civil, licenças de emissão suficientes para cobrir as suas emissões no ano anterior é obrigado a pagar uma multa pelas emissões excedentárias no valor de € 99 por cada tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças, com o limite de € 35 640.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o período de três anos com início em 1 de janeiro de 2005, a multa por emissões excedentárias é de € 40 por cada tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças, com o limite de € 14 400.

3 — O pagamento de multa por emissões excedentárias não dispensa o operador da obrigação de devolver uma quantidade de licenças de emissão equivalente às emissões excedentárias no momento da devolução das licenças de emissão relativas ao ano civil subsequente.

4 — O Instituto do Ambiente publicita, na respetiva página da Internet, uma lista com os nomes dos operadores que não devolvam licenças de emissão suficientes nos termos do n.º 4 do artigo 17.º»

Passado pouco tempo, o Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de dezembro, veio a conferir nova redação ao referido artigo 25.º, justificando da seguinte forma, no seu preâmbulo, as alterações introduzidas:

«[...]

No quadro deste regime, as empresas devem deter, no final de cada ano, licenças de emissão de gases com efeito de estufa equivalentes às suas emissões reais. Para tal, podem comprar e vender licenças de emissão. Todavia, caso não sejam detentoras de licenças suficientes para cobrir as emissões reais, devem pagar um determinado montante por cada tonelada excedentária.

O equilíbrio do sistema supõe, assim, a possibilidade de emissões excedentárias associando-lhes um sobrecusto que pretende ser dissuasor da opção de não proceder à compra de licença de emissões equivalentes às reais emissões das instalações envolvidas. Ora, tal efeito dissuasor, para ser eficaz, exige que o referido sobrecusto — assumido como penalidade — seja tendencialmente ilimitado, sendo determinado por soma aritmética do valor devido por cada tonelada excedentária adicional.

Está em causa a criação de um sistema que permita a livre comercialização de licenças de CO^2 entre as 12 000 instalações dos Estados membros — objetivo que ficaria prejudicado pela fixação de valores máximos a pagar pelos operadores, em resultado da penalização por tonelada de CO^2 excedentária, por cada Estado membro, com o que tal encerraria de grave distorção da concorrência e de violação das regras do mercado interno.

[...]»

Assim, após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de dezembro, o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, passou a ter a seguinte redação:

«Artigo 25.º

Penalizações por emissões excedentárias

1 — O operador que não devolva, até 30 de abril de cada ano civil, licenças de emissão suficientes para cobrir as suas emissões no ano anterior fica sujeito ao pagamento, pelas emissões excedentárias, de € 100 por cada tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o período de três anos com início em 1 de janeiro de 2005, o valor a pagar por emissões excedentárias é de € 40 por cada tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças.

3 — O pagamento por emissões excedentárias, previsto nos n.os 1 e 2, não dispensa o operador da obrigação de devolver uma quantidade de licenças de emissão equivalente às emissões excedentárias no momento da devolução das licenças de emissão relativas ao ano civil subsequente.

4 — O Instituto do Ambiente publicita, na respetiva página da Internet, uma lista com os nomes dos operadores que não devolvam licenças de emissão suficientes nos termos do n.º 4 do artigo 17.º»

Analisadas as alterações efetuadas, constata-se que enquanto na redação inicial deste artigo se designava como "multa" o valor pecuniário a pagar por cada tonelada de emissões excedentárias (usando, aliás, a designação constante da diretiva) e se estabelecia um limite máximo para os valores a pagar a esse título, após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de dezembro, o quantitativo em causa deixou de ser designado como "multa", deixando também de existir uma fixação de valores máximos a pagar pelos operadores por emissões excedentárias.

O Decreto-Lei n.º 230/2005, de 29 dezembro, manteve inalteradas as normas que relevam para o caso em apreciação nos autos e o Decreto-Lei n.º 72/2006, de 24 de março, aditou o artigo 25.º-A, que veio estabelecer o seguinte:

«Artigo 25.º-A

Entidade competente

1 — Cabe ao Instituto do Ambiente assegurar o cumprimento do previsto no artigo anterior, enviando para tal a competente nota de liquidação ao operador.

2 — O operador sujeito ao pagamento em causa tem 90 dias para o efetuar, sob pena de incorrer no pagamento de juros de mora à taxa legal aplicável.

3 — Caso o pagamento não seja efetuado até ao prazo previsto no número anterior, a cobrança da mesma é efetuada nos termos do regime jurídico das execuções fiscais.

4 — As quantias resultantes da aplicação das penalidades previstas no artigo anterior constituem receita própria do Instituto do Ambiente.»

Assim, à data dos factos em causa nos autos, estava em vigor o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de dezembro, e o artigo 25.º-A, aditado pelo Decreto-Lei n.º 72/2006, de 24 de março, que manteve inalterada a redação do artigo 25.º

Face ao regime legal acima descrito, e independentemente da conclusão a que se venha a chegar quanto à natureza das "penalizações" previstas nos n.os 1 e 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, a primeira conclusão que se poderá retirar, desde já, é a de que o regime legal instituído por este diploma se enquadra entre os

instrumentos de proteção do ambiente, tratando-se de um instrumento de fomento, na medida em que, ao associar um preço à emissão de gases poluentes, cria um estímulo ou um incentivo económico à redução da poluição (para uma panorâmica geral sobre esta matéria, em que são identificadas e analisadas quatro categorias de instrumentos de proteção do ambiente: preventivos, reparatórios, repressivos e de fomento, cf. Carla Amado Gomes, Direito Administrativo do Ambiente, in Tratado de Direito Administrativo Especial, Vol. I, coord. Paulo Otero e Pedro Gonçalves, págs. 194-243, ed. Almedina, 2009).

A decisão recorrida entendeu que as "penalizações por emissões excedentárias", previstas nos n.os 1 e 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, configuravam uma contraordenação ambiental.

No entanto, se procedermos à análise do conteúdo das respetivas normas, pelo menos com base num critério estritamente formal, retirado do conceito de contraordenação previsto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, segundo o qual *«só será punido como contraordenação o facto descrito e declarado passível de coima por lei anterior ao momento da sua prática»*, e do artigo 1.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (que aprova a lei quadro das contraordenações ambientais), onde se estabelece que *«constitui contraordenação ambiental todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal correspondente à violação de disposições legais e regulamentares relativas ao ambiente que consagrem direitos ou imponham deveres, para o qual se comine uma coima»,* não é possível concluir que o legislador tenha pretendido criar uma verdadeira contraordenação.

Também de um ponto de vista sistemático, se o artigo 25.º tem como epígrafe *«Penalizações por emissões excedentárias»*, o artigo 26.º já se refere, também na epígrafe, a *"Contraordenações"*, descrevendo nas alíneas do seu n.º 1 diversos comportamentos puníveis com uma coima, o que revela que o legislador não terá pretendido reconduzir as "penalizações" previstas no artigo 25.º à categoria de contraordenações.

E em termos substanciais constata-se que a própria previsão legal das referidas "penalizações" não contém os elementos de um tipo contraordenacional. Desde logo, no que respeita à fixação do valor da "penalização" em causa, o mesmo não tem por base numa moldura contraordenacional, entre um mínimo e um máximo, de modo a que a determinação da medida concreta da coima seja efetuada em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da sua prática, sendo certo ainda que não há qualquer exigência no sentido da imputação dos factos do agente a título de dolo ou negligência.

Como vimos, o Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de dezembro, veio a conferir nova redação ao referido artigo 25.º, justificando da seguinte forma, no seu preâmbulo, as alterações introduzidas:

> «[...]
> No quadro deste regime, as empresas devem deter, no final de cada ano, licenças de emissão de gases com efeito de estufa equivalentes às suas emissões reais. Para tal, podem comprar e vender licenças de emissão. Todavia, caso não sejam detentoras de licenças suficientes para cobrir as emissões reais, devem pagar um determinado montante por cada tonelada excedentária.
> O equilíbrio do sistema supõe, assim, a possibilidade de emissões excedentárias associando-lhes um sobrecusto que pretende ser dissuasor da opção de não proceder à compra de licença de emissões equivalentes às reais emissões das instalações envolvidas. Ora, tal efeito dissuasor, para ser eficaz, exige que o referido sobrecusto — assumido como penalidade — seja tendencialmente ilimitado, sendo determinado por soma aritmética do valor devido por cada tonelada excedentária adicional.
> [...]»

Ou seja, admite-se a possibilidade de emissões excedentárias, depreendendo-se, do que consta deste preâmbulo, que o facto de se emitir gases com efeito de estufa, excedendo o limite de licenças que se possui para o efeito, não é um comportamento tido por ilícito, não sendo também ilícita a opção de, até ao dia 30 de abril do ano subsequente, não se apresentar um número de licenças de emissão equivalente às emissões excedentárias. Contudo, tal opção implica, na expressão do preâmbulo acima citado, um «*sobrecusto — assumido como penalidade*». Este "sobrecusto" não tem, porém, a finalidade de juridicamente punir tal comportamento, pretendendo apenas ser «*dissuasor da opção de não proceder à compra de licença de emissões equivalentes às reais emissões das instalações envolvidas*», por forma a favorecer «*a criação de um sistema que permita a livre comercialização de licenças de CO^2 entre as 12 000 instalações dos Estados membros*».

Acresce, ainda, que o regime previsto no artigo 25.º-A, aditado pelo Decreto-Lei n.º 72/2006, de 24 de março, onde se regulam alguns aspetos procedimentais relativos à aplicação das "penalizações" previstas no artigo 25.º, também se afasta do procedimento previsto no regime geral relativo à aplicação de coimas (cf. artigo 33.º e ss. do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, e, quanto às contraordenações ambientais, o artigo 45.º e ss. da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto).

Finalmente, também no que respeita ao próprio destino das receitas resultantes das referidas "penalizações" o regime legal em análise afasta-se da solução prevista no caso das contraordenações. Com efeito, o n.º 4, do artigo 25.º-A, estabelece que as quantias resultantes da aplicação das penalidades previstas no artigo anterior constituem receita própria do Instituto do Ambiente (atualmente, da APA), diversamente do regime previsto relativamente ao montante das receitas das coimas: o artigo 30.º, na redação em vigor após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2006, estabelecia que a receita das coimas previstas no artigo 26.º é afetada da seguinte forma: *a*) 10 % para o Instituto do Ambiente; *b*) 10 % para a DGGE; *c*) 20 % para a entidade que aplica a coima; *d*) 60 % para o Estado. Este artigo 30.º foi, entretanto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 154/2009, de 6 de julho, passando a remeter para o disposto no artigo 73.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (lei quadro das contraordenações ambientais), no qual, por sua vez, se estabelece que o produto das coimas é repartido da seguinte forma: *a*) 50 % para o Fundo de Intervenção Ambiental; *b*) 25 % para a autoridade que a aplique; *c*) 15 % para a entidade autuante; *d*) 10 % para o Estado.

Por estas razões, conclui-se que a "penalização" em análise, quer em termos formais, quer substancialmente, é avessa à sua qualificação como contraordenação, não podendo o valor pecuniário previsto na norma em causa ser considerado uma coima. Note-se, aliás, como vimos, que o legislador, na segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, teve o cuidado de deixar de designar a "penalização" em questão como "multa", afastando-se do termo utilizado pela Diretiva n.º 2003/87/CE.

Face ao exposto, não se podendo considerar que a norma em questão prevê um determinado comportamento como sendo uma contraordenação, punível com uma coima, é forçoso concluir, ao contrário do que entendeu a decisão recorrida, que a matéria em causa não integra o âmbito da reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República, consagrada no artigo 165.º, n.º 1, alínea *d*) da Constituição.

Afastada a qualificação da "penalização" prevista nessa norma como contraordenação, importa, ainda assim, determinar qual a sua natureza jurídica, uma vez que só dessa forma se poderá saber se o Governo poderia intervir legislativamente nessa matéria.

Outra possibilidade de enquadramento desta "penalização" será no âmbito dos tributos ambientais.

Como é hoje consensualmente entendido, este tipo de tributos, no que respeita às suas finalidades, podem ser divididos em duas espécies ou categorias: uma delas, constituída pelos chamados *tributos ambientais em sentido estrito, técnico ou próprio*, que prosseguem uma finalidade extrafiscal incentivante, os quais visam diretamente promover uma alteração de comportamentos *(reine Lenkungssteuern*); sendo a outra categoria constituída pelos tributos ambientais em sentido amplo ou impróprio, com uma finalidade reditícia, recaudatória ou redistributiva, e que têm como objetivo principal a obtenção de receitas a aplicar em projetos de defesa ecológica *(reine Umweltfinanzierungsabgaben*) [sobre estas duas modalidades de impostos ambientais e, em geral, sobre as finalidades destes, cf. Casalta Nabais, "Por um Estado Fiscal Suportável — Estudos de Direito Fiscal, Direito Fiscal e Tutela do Ambiente em Portugal", pág. 343 e seg., ed. da Almedina, 2005, e Cláudia Dias Soares, em "O imposto ambiental — Direito Fiscal do Ambiente", pág. 12-16, Cadernos CEDOUA, ed. da Almedina, 2002, em "A inevitabilidade da tributação ambiental", in "Estudos de Direito do Ambiente", pág. 26-33, Publicações Universidade Católica, 2003, e em "O imposto ecológico — contributo para o estudo dos instrumentos económicos de defesa do ambiente", pág. 290 e seg., ed. da Coimbra Editora, 2001].

No caso concreto, está-se perante a combinação de um instrumento de mercado (criação de um mercado de direitos de emissão transacionáveis), com a aplicação de uma "penalização" ou "sobrecusto" às emissões quantificadas acima de um determinado valor, para o qual o operador que as tenha emitido não possua as necessárias licenças (como vimos, deverá possuir uma licença por cada tonelada de CO^2 emitida). Assim, quem emita este tipo de gases com efeito de estufa para além do número de licenças que lhe foram atribuídas, deverá ir ao mercado adquirir, a preços resultantes do funcionamento desse mercado, as licenças necessárias para cobrir as emissões em excesso. Não o fazendo, fica sujeito a esta "penalização", correspondente a um determinado valor, por cada tonelada de CO^2 emitida em excesso, para a qual não dispunha de licença, não a tendo também adquirido no mercado.

Ora, apesar de o artigo 16.º da Diretiva n.º 2003/87/CE ter como epígrafe "sanções" e o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, onde se encontra transposto aquele artigo 16.º se referir, também na epígrafe, a "penalizações por emissões excedentárias", tendo em conta as finalidades pretendidas pelo legislador com esta medida,

não se poderá dizer que a mesma seja primacialmente sancionatória, visando, antes de mais, modelar comportamentos.

Ou seja, não se pretende penalizar uma atividade considerada ilícita, concretamente a emissão de gases com efeito de estufa para além das licenças que se possui para o efeito, nem se pretende punir como facto ilícito a não apresentação, em cada ano subsequente ao das emissões, do número de licenças suficientes para abranger as emissões excedentárias. O que se pretende é fixar um sobrecusto associado a essa opção, estabelecendo um "preço" para cada tonelada de CO^2 excedentária superior ao que seria o custo da aquisição da correspondente licença no mercado, por forma a incentivar os operadores a adquirir nesse mercado as licenças necessárias para cobrir essas emissões.

Afastado o caráter sancionatório destas penalizações, revela-se adequado o seu enquadramento nos tributos ambientais, importando para apreciação da questão *sub judice*, determinar ainda qual a natureza jurídica específica de tal tributo, o que pressupõe relembrar a distinção entre os conceitos dos diferentes tipos de tributo, tendo presente que a Constituição não indica qualquer critério distintivo.

No plano do direito infraconstitucional, a lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, no seu artigo 4.º aponta os principais distintivos entre os impostos e as taxas. Assim, de acordo com o n.º 1 deste artigo, os impostos *«assentam essencialmente na capacidade contributiva, revelada, nos termos da lei, através do rendimento ou da sua utilização e do património»*, enquanto as taxas, por sua vez, segundo dispõe o n.º 2, *«assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares»*.

Estas definições legais limitaram-se a recolher os ensinamentos dominantes da doutrina fiscal, os quais foram, aliás, adotados pela jurisprudência do Tribunal Constitucional (uma resenha desta jurisprudência foi efetuada por Casalta Nabais, em "*Jurisprudência do Tribunal Constitucional em matéria fiscal*", no B.F.D.U.C. n.º 69 (1993), págs. 387 e seg., e por Cardoso da Costa, em "*O enquadramento constitucional dos impostos em Portugal: a jurisprudência do Tribunal Constitucional*", em "Perspetivas Constitucionais — Nos 20 anos da Constituição de 1976", vol. II, pág. 397 e seg.).

Assim, pode dizer-se que o imposto consiste numa contribuição imposta pelo poder público a todos ou a uma certa categoria de pessoas, destinada a financiar o Estado e as funções públicas em geral. Trata-se de uma prestação pecuniária unilateral, uma vez que não tem como contrapartida uma qualquer contraprestação específica atribuída ao contribuinte por parte do Estado, mas apenas a contrapartida genérica do funcionamento dos serviços estaduais.

Ao caráter unilateral do imposto contrapõe-se a natureza bilateral ou sinalagmática da taxa. Esta traduz-se na contrapartida de um serviço específico prestado pelo Estado (ou por outra pessoa coletiva pública ou dotada de poderes públicos) ou da vantagem decorrente da utilização individual de um bem público ou do prejuízo causado a um bem coletivo (vide J.J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, em "*Constituição da República Portuguesa Anotada*", Volume I, pág. 1093, da 4.ª Edição, da Coimbra Editora). A sinalagmaticidade que caracteriza as quantias pagas a título de taxa só existirá quando se verifique uma contrapartida resultante da relação concreta com um bem semipúblico, que, por seu turno, se pode definir como um bem público que satisfaz, além de necessidades coletivas, necessidades individuais (vide Teixeira Ribeiro, em "*Noção jurídica de taxa*", na "Revista de Legislação e de Jurisprudência", ano 117.º, pág. 291). A taxa *"pressupõe, ou dá origem, a uma contraprestação específica resultante de uma relação concreta (que pode ser ou não de benefício*) *entre o contribuinte e um bem ou serviço público"*, sendo *"grande a variabilidade do conteúdo jurídico do conceito, resultante da diversidade das situações que geram as obrigações de taxa e das múltiplas delimitações formais da respetiva noção financeira"* (Sousa Franco, em "Finanças Públicas e Direito Financeiro", volume II, pág. 63-64, da 4.ª Edição, da Almedina). Atualmente, podemos encontrar no artigo 4.º, n.º 2, da LGT, acima transcrito, a previsão dos factos que poderão dar lugar à cobrança de taxas, as quais assentam *"na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de um obstáculo ao comportamento dos particulares"*.

No entanto, o sistema fiscal português conhece uma grande variedade de outras figuras tributárias que não se acomodam facilmente às categorias de taxa ou de imposto. Daí que, fugindo a esta divisão dicotómica, alguma doutrina tenha começado a apontar a existência de uma categoria intermédia de tributos, na qual se enquadram outras figuras marginais designadas como tributos parafiscais (cf. artigo 3.º, n.º 1, alínea *a*), da lei Geral Tributária).

Não obstante a existência destas figuras tributárias no sistema fiscal português, o próprio texto constitucional anterior à revisão operada em 1997, ao estabelecer a reserva de lei parlamentar em matéria fiscal, consagrava no artigo 168.º (atual artigo 165.º) uma marcada distinção entre os impostos e as demais categorias tributárias, convidando a uma representação dicotómica dos tributos.

Assim, para efeitos de reserva de lei parlamentar, a doutrina e a jurisprudência distinguiam entre impostos (abrangidos pela reserva de lei parlamentar) e taxas (não sujeitas a tal reserva) e procuravam equiparar os apelidados tributos parafiscais à categoria dos impostos ou à das taxas, para concluírem se a sua criação estava ou não sujeita ao princípio da reserva de lei formal (vide Nuno de Sá Gomes, em "*Manual de Direito Fiscal*", vol. I, pág. 315 e seg., da 12.ª ed., do Rei dos Livros, Sousa Franco, na ob. cit., pág. 74-76, e Casalta Nabais, em "*O dever fundamental de pagar impostos*", pág. 256-257, da ed. de 1998, da Almedina).

A jurisprudência do Tribunal Constitucional sobre esta matéria, por seu turno, foi firmando, aliás, o entendimento no sentido de alargar a noção constitucional de imposto e da reserva de lei parlamentar a todos os tributos que não possam rigorosamente dizer-se taxas, por forma a prevenir que o legislador subvertesse a distribuição constitucional de competências, lançando mão de tributos que, não sendo verdadeiramente unilaterais, não chegam no entanto a ser taxas. Podemos encontrar exemplos desse entendimento em diversos acórdãos sobre as antigas taxas de regulação económica, em que o Tribunal Constitucional admite a sua equiparação aos impostos, pelo menos, para efeitos da reserva de lei parlamentar. É o caso, entre outros, dos Acórdãos n.os 261/86 (taxas sobre produtos oleaginosos), 387/91 (taxas sobre as vendas de pastas químicas), 369/99, 370/99 e 96/00 (taxas da peste suína).

Contudo, com a revisão constitucional de 1997, a alteração introduzida na redação da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 165.º, da Constituição (anterior alínea *i*), do n.º 1, do artigo 168.º), veio obrigar a uma reformulação dos pressupostos da discussão sobre esta matéria.

Onde anteriormente o artigo 168.º, n.º 1, alínea *i*), da Constituição dizia que *"é da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre as seguintes matérias, salvo autorização ao Governo:* [...] *i*) C*riação de impostos e sistema fiscal* [...]*"* passou a constar que *"é da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre as seguintes matérias, salvo autorização ao Governo:* [...] *i*) C*riação de impostos e sistema fiscal e regime geral das taxas e demais contribuições financeiras a favor das entidades públicas* [...]*"*.

Conforme resulta da consulta dos trabalhos parlamentares da Revisão Constitucional de 1997, a referência às contribuições financeiras constante da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 165.º, da Constituição, procurou abranger precisamente o mencionado *tertium genus*.

Assim, para efeitos de submissão dos diversos tipos de tributo ao princípio da reserva de lei formal, a nova redação do artigo 165.º, n.º 1, alínea *i*), da Constituição, passou a fazer referência a três espécies tributárias, autonomizando a categoria das "contribuições financeiras" a par das taxas e dos impostos, continuando estes sujeitos à reserva da lei formal, enquanto, relativamente às taxas e às contribuições financeiras, apenas a definição do seu regime geral terá que respeitar a reserva de lei parlamentar.

Com esta alteração deixou de fazer qualquer sentido equiparar a figura das contribuições financeiras aos impostos para efeitos de considerá-las sujeitas à reserva da lei formal.

Tecidas estas considerações gerais, importa agora apreciar qual a natureza da "penalização" sobre as emissões excedentárias, no sentido de saber a qual destas categorias a mesma deverá ser reconduzida, sendo que, para tanto, apenas relevará o regime jurídico concreto da referida "penalização", sendo indiferente o *nomen juris* atribuído na lei.

No caso, sendo de reconhecer algumas dificuldades na qualificação deste tributo, não se podendo falar da existência de uma verdadeira relação comutativa, a não ser de forma difusa, afigura-se-nos que o mesmo não é reconduzível, atento o seu regime, quer à categoria unilateral do imposto, quer à categoria bilateral da taxa, aproximando-se antes de outras figuras acima referidas, designadas genericamente no texto constitucional por "*demais contribuições financeiras a favor de entidades públicas*" (sobre a natureza jurídica das receitas arrecadadas pelo Estado pela atribuição de licenças de emissão, cf. Carlos Costa Pina, em "Mercado de Direitos de Emissão de CO^2", in "Estudos Jurídicos e Económicos em Homenagem ao Prof. Doutor António de Sousa Franco", Vol. I, pp. 493-502).

Segundo Sérgio Vasques estes tributos situam-se no terreno intermédio que vai das taxas aos impostos, incluindo-se nesta categoria *«não apenas as taxas de regulação económica, mas toda a parafiscalidade associativa, as contribuições para a segurança social, as contribuições especiais de melhoria, assim como o universo crescente dos tributos ambientais, todos eles com estrutura paracomutativa, dirigidos à compensação de prestações de que os sujeitos passivos são presumíveis causadores ou beneficiários»* (em "*As Taxas de Regulação Económica em Portugal: Uma Introdução", In "As Taxas de Regulação Económica em Portugal"*, pág. 38, da ed. da Almedina, 2008),

E de acordo com Suzana Tavares da Silva estes tributos podem *«agrupar-se em três tipos fundamentais: 1*) c*omo instrumento de fi-*

nanciamento de novos serviços de interesse geral que ocasionam um benefício concreto imputável a alguns destinatários diferenciados (ex. prevenção de riscos naturais) *— contribuições especiais financeiras; 2*) *como instrumento de financiamento de novas entidades administrativas cuja atividade beneficia um grupo homogéneo de destinatários (ex. taxas de financiamento das entidades reguladoras*) *— contribuições especiais parafiscais; e 3*) *como instrumentos de orientação de comportamentos (finalidades extrafiscais*) *— contribuições orientadoras de comportamentos ou* [...] *contribuições especiais extrafiscais»* (Em "*As Taxas e a Coerência do Sistema Tributário"*, in "Estudos Regionais e Locais", 2008, pp. 48 e ss.).

Atento o caráter híbrido da "penalização" prevista no artigo 25.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, e uma vez que a mesma tem em vista, em primeira linha, uma finalidade extrafiscal de "orientação de comportamentos", em termos jurídico-constitucionais, tal aponta para que a mesma deva ser enquadrada na categoria das contribuições financeiras constante da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 165.º, da Constituição, importando, pois, apreciar se o Governo poderia intervir legislativamente nesta matéria.

Conforme já acima se mencionou, após a revisão constitucional de 1997, o texto constitucional passou a referir-se a três categorias de tributos, continuando os impostos sujeitos à reserva da lei formal, enquanto, relativamente às taxas e às contribuições financeiras, apenas a definição do seu regime geral tem que respeitar essa reserva de competência, podendo a concreta criação deste tipo de tributos, ao contrário dos impostos, ser efetuada por diploma legislativo governamental, sem necessidade de autorização parlamentar.

O legislador constitucional entendeu que a melhor maneira de enquadrar juridicamente as "contribuições financeiras a favor de entidades públicas", sem perder agilidade na sua criação, era a de exigir a aprovação apenas de um regime geral pelo parlamento, não sendo necessária a intervenção deste na criação individual de tais tributos e na definição do seu regime em concreto. A legitimidade na introdução na ordem jurídica deste tipo de tributos, passou a bastar-se com a definição do seu regime geral pela Assembleia da República.

O princípio da legalidade, relativamente àquelas, apenas exige que o parlamento legisle ou autorize o governo a legislar sobre as regras e princípios gerais, comuns às diferentes contribuições financeiras, os quais devem estar presentes na criação específica de cada uma delas, o que já não necessita duma intervenção ou autorização parlamentar.

Aquele regime geral das contribuições financeiras, cuja definição compete à Assembleia da República, deve conter os seus princípios estruturantes, bem como as regras elementares respeitantes aos seus elementos essenciais comuns, sendo certo que é difícil imaginar que se consigam subordinar a um mesmo quadro normativo figuras tão diferentes quanto aquelas que se podem abrigar neste novo conceito intermédio. Daí que se preveja a necessidade de elaborar diferentes regimes gerais para cada um dos tipos destas figuras tributárias (vide, neste sentido, Sérgio Vasques, na ob. cit., pág. 38).

Sucede, porém, que apesar do longo tempo já decorrido após esta alteração do texto constitucional, ainda não foi aprovado qualquer regime geral das contribuições financeiras, omissão a que não serão alheias as mencionadas dificuldades de estabelecer um regime unificado e a crescente intervenção do direito comunitário neste domínio (vide, neste sentido, Sérgio Vasques, na ob. cit., pág. 39-40).

Esta inércia legislativa lança algumas dúvidas sobre a licitude das contribuições financeiras entretanto criadas sem a existência do enquadramento geral previsto no artigo 165.º, n.º 1, *i*), da Constituição.

Enquanto Gomes Canotilho e Vital Moreira, se limitam a qualificar essas dúvidas como "sérias" (na ob. cit., pág. 1096), Sérgio Vasques considera que *"até à edição de um regime geral que enquadre estas figuras tributárias, quando quer que ela suceda, dever-se-á continuar a subordinar a criação e disciplina das taxas de regulação económica a intervenção parlamentar e a censurar como organicamente inconstitucionais aquelas que o sejam por decreto-lei simples"* (na ob.cit., pág. 40), entendendo Cardoso da Costa que *"seria de todo inaceitável atribuir à introdução da reserva parlamentar em apreço* [...] *seja o efeito, seja o propósito, de paralisar ou bloquear a autonomia da ação governamental num domínio que afinal lhe é próprio, tornando-a dependente em toda a medida de uma intervenção parlamentar prévia: tal não seria compatível com a dinâmica e as necessidades da vida do Estado."* (em "Sobre o princípio da legalidade das "taxas" (e das "demais contribuições financeiras")", em Estudos em homenagem ao Professor Doutor Marcello Caetano no centenário do seu nascimento"pág. 803).

Num quadro de ausência de um regime geral das contribuições financeiras, o Tribunal Constitucional já tem admitido que atos legislativos do Governo criem este tipo de tributos, nas situações cobertas por legislação parlamentar que previamente define os seus elementos essenciais (v.g. Acórdãos n.º 365/08, 613/08, e 152/2013, acessíveis em www.tribunalconstitucional.pt), considerando-se que isso é suficiente para se considerarem atingidos os objetivos constitucionais visados com a exigência de um regime geral das contribuições financeiras a favor de entidades públicas, uma vez que não deixa de existir uma intervenção dos representantes diretos do povo na definição dos princípios e das regras elementares respeitantes aos elementos essenciais do novo tributo.

Relativamente às "penalizações" previstas no artigo 25.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, não se verifica que os seus elementos essenciais tenham sido previamente definidos pela Assembleia da República.

Contudo, há que ter presente que, na nossa ordem jurídica, a exigência de proteção do ambiente encontra assento na própria Constituição, a qual, para além de incluir entre as tarefas fundamentais do Estado, a defesa da natureza e do ambiente e a preservação dos recursos naturais (artigo 9.º, al. e)), garante ainda aos cidadãos o direito fundamental *"a um ambiente de vida humano sadio e ecologicamente equilibrado"* (artigo 66.º, n.º 1), e estabelece que, no domínio da política do ambiente, incumbe ao Estado, designadamente, prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão, promover o aproveitamento racional dos recursos naturais e assegurar que a política fiscal compatibilize desenvolvimento com proteção do ambiente e qualidade de vida (cf. artigo 66.º, n.º 2, als. *a*), *d*) e *h*), da Constituição).

Assim, para além de outros mecanismos, as normas tributárias poderão ser instrumentalizadas para a prossecução de objetivos ambientais, por via direta, através da *sobretributação*, procurando-se desincentivar práticas ambientais adversas, utilizando tributos pesados e condicionando a liberdade de escolha dos sujeitos.

No seguimento da referida imposição constitucional, no plano infraconstitucional, a Lei n.º 11/87, de 07 de abril (Lei de Bases do Ambiente — LBA) prevê a utilização de normas tributárias no campo ambiental, uma vez que impõe, por um lado, que o combate à poluição derivada do uso de compostos químicos, no âmbito da defesa do ambiente, se processe, designadamente, através *«da aplicação de instrumentos fiscais e financeiros que incentivem a reciclagem e utilização de resíduos»* (artigo 23.º, n.º 1, alínea *e*) da LBA) e, por outro lado, reconhece como *«instrumentos da política de ambiente e do ordenamento do território»*, entre outros, *«a fixação de taxas a aplicar pela utilização de recursos naturais e componentes ambientais, bem como pela rejeição de efluentes»* (cf. artigo 27.º, alínea *r*), da LBA).

Desta forma, quer por força da imposição constitucional, quer por via da lei de Bases do Ambiente, o legislador fiscal está habilitado a consagrar medidas tributárias com incidência ambiental, atribuindo este último diploma ao Governo, nos termos do artigo 37.º, n.º 1, a competência para *«a condução de uma política global nos domínios do ambiente, da qualidade de vida e do ordenamento do território, bem como a coordenação das políticas de ordenamento regional do território e desenvolvimento económico e progresso social e ainda a adoção das medidas adequadas à aplicação dos instrumentos previstos na presente lei»*.

Ora, apesar da referência a "taxas", há que considerar que a previsão do referido artigo 27.º, alínea *r*), da LBA, tem um sentido amplo e genérico, sendo apta também a abranger tributos que possam ser qualificados como contribuições financeiras, uma vez que a distinção legal entre as duas figuras não é sempre rigorosa e precisa, para além de, muitas vezes, pela análise do tributo em causa, a distinção poder revelar-se difícil, não sendo inequívoca.

Deste modo, a Assembleia da República, além de identificar, entre os instrumentos de política ambiental, o recurso a tributos a *«aplicar pela utilização de recursos naturais e componentes ambientais, bem como pela rejeição de efluentes»*, atribuiu ao Governo competência para intervir nessa matéria.

Assim, embora a Assembleia da República não tenha, relativamente a este tributo, procedido a uma prévia definição dos princípios e das regras elementares respeitantes aos seus elementos essenciais, como ocorreu nas situações paralelas anteriormente objeto de análise pelo Tribunal Constitucional, incumbiu expressamente o Governo de recorrer a instrumentos de política ambiental onde se inclui a possibilidade de criar tributos com as características da presente "penalização".

Esta atribuição de competência, na ausência de um regime geral das contribuições financeiras, pode ser considerada como habilitante de uma intervenção legislativa do Governo na matéria que desenvolva as diretrizes constantes do texto constitucional e da referida lei de Bases, designadamente fixando tributos concretos a *«aplicar pela utilização de recursos naturais e componentes ambientais»* sem que exista uma prévia definição dos seus elementos essenciais pela Assembleia da República.

De qualquer modo a norma em apreço resulta da transposição da Diretiva n.º 2003/87/CE, a qual, no artigo 16.º, estabelece o seguinte:

"1. Os Estados-Membros devem estabelecer as regras relativas às sanções aplicáveis em caso de infração às disposições nacionais aprovadas por força da presente diretiva e tomar todas as medidas necessárias para garantir a sua aplicação. As sanções impostas devem ser efetivas,

proporcionadas e dissuasivas. Os Estados-Membros devem notificar as referidas disposições à Comissão até 31 de dezembro de 2003, devendo notificá-la o mais rapidamente possível de qualquer alteração posterior que lhes diga respeito.

…

3 — Os Estados-Membros devem assegurar que os operadores de instalações que não devolvam, até 30 de abril de cada ano, licenças de emissão suficientes para cobrir as suas emissões no ano anterior sejam obrigados a pagar uma multa pelas emissões excedentárias. A multa por emissões excedentárias será igual a 100 euros por cada tonelada de equivalente dióxido de carbono emitida pela instalação relativamente à qual o operador não tenha devolvido licenças. O pagamento da multa por emissões excedentárias não dispensa o operador da obrigação de devolver uma quantidade de licenças de emissão equivalente às emissões excedentárias aquando da devolução das licenças de emissão relativas ao ano civil subsequente.

…"

Note-se que o termo "multa", utilizado na versão em língua portuguesa desta Diretiva, não pode ser lido estritamente no sentido jurídico-penal, devendo antes ser encarado com um significado amplo de aplicação de uma penalização, sem que dele resulte uma indicação sobre a natureza da obrigação de pagamento das quantias devidas pelas emissões excedentárias.

O artigo 288.º, par. 3.º, do Tratado de Funcionamento da União Europeia, dispõe que *"a diretiva vincula o Estado-membro destinatário quanto ao resultado a alcançar, deixando, no entanto, às instâncias nacionais a competência quanto à forma e aos meios"*. Contudo, na prática, as instituições e os órgãos da União têm vindo a elaborar diretivas, como é o caso da presente, de modo cada vez mais preciso, determinando cada vez mais pormenorizadamente as modalidades da matéria que tratam. Nestes casos, a escolha dos meios pelos Estados-membros acaba por ser bastante reduzida ou nem sequer existir, restando-lhes a transposição pura e simples da diretiva para o seu Direito interno.

No caso dos presentes autos, verifica-se que a norma da diretiva é de tal modo precisa, clara e incondicional quanto às "penalizações" que devem recair sobre as emissões excedentárias, fixando o seu quantitativo exato, que não deixa ao Estado Português qualquer margem de apreciação, pelo que a eventual existência de um regime geral aprovado pela Assembleia da República não seria suscetível de interferir nas opções do legislador. Aliás, de acordo com o artigo 8.º, n.º 4, da Constituição, as normas da diretiva sempre prevaleceriam sobre eventuais normas legais que lhe fossem contrárias.

Assim, também por esta razão a inexistência de um regime geral das contribuições financeiras não justifica que, relativamente à norma em apreciação, seja exigível a intervenção da Assembleia da República na definição dos seus elementos essenciais, atenta a quase ausência de liberdade do legislador nacional naquela matéria. Note-se que, do ponto de vista do Direito da União Europeia, é indiferente a forma do ato de transposição. Compete ao direito constitucional de cada Estado-Membro defini-la, podendo assumir entre nós a forma de lei, de decreto-lei ou até de decreto legislativo regional (artigo 112.º, n.º 8, da Constituição).

Por estas razões deve considerar-se que o Governo tinha competência para prever a existência do tributo previsto no artigo 25.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, perante a ausência de um regime geral das contribuições financeiras, não se mostrando ofendida, com tal previsão, a exigência de reserva de lei formal imposta no artigo 165.º, n.º 1, *i*), da Constituição.

Deste modo, deve ser julgado procedente o recurso interposto.

Decisão

Nestes termos, decide-se:

a) Não conhecer do recurso de constitucionalidade na parte respeitante à questão da inconstitucionalidade orgânica das normas dos artigos 25.º, n.os 3 e 4, 25.º-A e 26.º do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de dezembro;

b) Não julgar inconstitucionais as normas constantes do artigo 25.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de dezembro; e, consequentemente,

c) julgar procedente o recurso;

d) e determinar a reforma da decisão recorrida em conformidade com o precedente juízo de constitucionalidade.

Sem custas.

22 de janeiro de 2014. — *João Cura Mariano — Fernando Vaz Ventura — Ana Guerra Martins — Pedro Machete — Joaquim de Sousa Ribeiro.*

207665374

TRIBUNAL DE CONTAS

Louvor n.º 186/2014

Em virtude da sua passagem à aposentação, cessa hoje funções a Assistente Técnica Maria Cristina Nunes Gonçalves Faria de Oliveira, após mais de 36 anos de serviço público.

No Tribunal de Contas, a Assistente Técnica Maria Cristina Nunes Gonçalves Faria de Oliveira exerceu funções ao longo de cerca de 27 anos, no Gabinete do Presidente e no âmbito das relações internacionais do Tribunal, revelando sempre elevado sentido de responsabilidade, preocupação constante com a qualidade, no seu trabalho e na representação externa da Instituição, bem como grande dedicação ao serviço público.

Nestes termos, louvo publicamente Maria Cristina Nunes Gonçalves Faria de Oliveira pela forma como exerceu as suas funções nas várias áreas em que interveio, nomeadamente, no Gabinete do Presidente.

28 de fevereiro de 2014. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

207662466

Louvor n.º 187/2014

Cessa hoje funções, em virtude da sua passagem à aposentação, o Auditor José Manuel Barbeita Pereira, após 44 anos de serviço público.

Ao longo dos cerca de 26 anos de serviço no Tribunal de Contas, o Auditor José Manuel Barbeita Pereira, exerceu várias funções, de entre as quais funções de chefia na área de controlo e auditoria, tendo sempre revelado dedicação, competência, excelente relacionamento pessoal e sentido de serviço público, o que muito me apraz registar e louvar publicamente.

28 de fevereiro de 2014. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

207662571

Louvor n.º 188/2014

Cessa hoje funções, em virtude da sua passagem à aposentação, o Assistente Técnico Augusto António Maris dos Santos, após mais de 41 anos de serviço público, 31 dos quais no Tribunal de Contas.

Ao longo do exercício das suas funções, o Assistente Técnico Augusto António Maris dos Santos revelou sempre uma dedicação exemplar, a total disponibilidade para realizar quaisquer trabalhos, nomeadamente na área de publicações do Tribunal, bem como um relacionamento por todos apreciado.

Louvo, pois, publicamente o Assistente Técnico Augusto António Maris dos Santos pelas qualidades reveladas ao longo dos anos em que exerceu funções no Tribunal de Contas.

28 de fevereiro de 2014. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

207662522

Louvor n.º 189/2014

Louvor

Cessa hoje funções, em virtude da sua passagem à aposentação, a assistente técnica Maria da Glória Dias de Sousa, após cerca de 42 anos de serviço público, 33 dos quais no Tribunal de Contas.

Muito me apraz registar a forma dedicada, a disponibilidade e excelente relacionamento pessoal revelados pela assistente técnica Maria da Glória Dias de Sousa no exercício das suas funções na Secretaria do Tribunal de Contas.

28 de fevereiro de 2014. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

207662555

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Despacho n.º 3873/2014

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 20 de janeiro de 2005 (publicado com o n.º 2732/2005, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 4 de fevereiro de 2005) foi determinada a continuação e o desenvolvimento do projeto de informatização da jurisprudência dos Tribunais Superiores, cujas tarefas são desempenhadas por magistrados judiciais e do ministério público, designados pelo Presidente do Tribunal, prorrogando-se a vigência do despacho do

Secretário de Estado da Justiça de 31 de março de 2004 (publicado com o n.º 7546/2004, no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de abril de 2004), com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2005 e até que se mantenham os pressupostos que lhe são subjacentes.

Assim, designo para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização, da jurisprudência do Tribunal Central Administrativo do Norte, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, os senhores Juízes Desembargadores, Carlos Luís Medeiros de Carvalho e Irene Isabel Gomes das Neves.

3 de março de 2014. — O Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, *José Maria da Fonseca Carvalho,* juiz desembargador.

207663624

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Despacho n.º 3874/2014

Na sequência do Despacho n.º 7546/2004, de 31/03/2004, proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Justiça, publicado no DR, 2.ª série, n.º 90, de 16/04/2004, e cuja vigência foi prorrogada depois pelo Despacho n.º 2732/2005, de 20/01/2005, proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no DR, 2.ª série, n.º 25, de 04/02/2005, foi constituído um grupo de trabalho (Comissão) responsável pelo projeto de informatização do Tribunal da Relação de Coimbra (visando, fundamentalmente, a atualização das bases de dados jurídicos, e muito particularmente no que concerne à informatização da jurisprudência dos tribunais superiores e especialmente deste Tribunal de Relação), que se tem vindo a renovar, ano após ano.

Esse grupo vinha, ultimamente, sendo constituindo pelos seguintes elementos:

Dr. Eduardo Coelho de Matos (juiz desembargador/jubilado);
Dr. Jaime Manuel Baeta Carlos Ferreira (juiz desembargador);
Dr. Jorge Manuel Arcanjo Rodrigues (juiz desembargador);

E ainda pelos presidentes de cada uma das duas Secções Criminais deste Tribunal, fazendo-o, porém, cada um deles, de forma alternada, por períodos temporais de 6 (seis) meses.

Acontece que no transato ano o Dr. Eduardo Coelho de Matos ficou impossibilitado de integrar tal grupo/comissão, tendo cessado funções em 09/09/2013 (cf. nosso despacho proferido nessa mesma data e respetivo expediente).

Entendeu-se então não o substituir, e enquanto tal fosse julgado conveniente.

Nesses termos, e por se manterem os pressupostos que estiveram subjacentes à prolação daqueles sobreditos despachos, procedo ainda à recondução/renovação anual daqueles membros que integram tal grupo/comissão, com efeitos a partir de 01/01/2014; sendo que no que concerne ao elemento da Secção Criminal (e mantendo-se, tal como doravante, o período de alternância, pelo período de 6 meses, dos srs. presidentes das Secções Criminais), designo o Dr. Joaquim Manuel Esteves Marques para exercer tal colaboração no próximo período de 1 de março a 31 de agosto do corrente ano e o Dr. Alberto António Moreira Mira, no período de 1 de setembro a 28 de fevereiro de 2015 (situação de alternância essa que, repete-se, deverá manter-se em tais termos e até que nada seja dito em contrário).

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Relação, *António Isaías Pádua.*

207667829

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE VISEU

Anúncio n.º 63/2014

Processo: 66/14.6BEVIS — Processo de contencioso pré-contratual

Autor — José Duarte Carvalho Lopes

Réu — Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, constantes das listas finais de colocação e não colocação do concurso documental aberto pelo Aviso n.º 8342/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124 de 1 de julho, citados, para no prazo de cinco (5) DIASse constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º e artigo 102.º ambos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

1 — Deve ser anulado o ato praticado pelo Conselho Diretivo do INMLCF, I. P. que homologou as listas finais de colocação e não colocação do concurso documental aberto pelo Aviso n.º 8342/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124 de 1 de julho, com o fundamento no facto de tais listas terem sido elaboradas pelo júri do concurso com valoração e atribuição de pontuação a fatores de avaliação curricular que não estavam previstos no aviso de abertura do concurso, o que torna o ato ilegal por violação do disposto no artigo 28.º n.º 3 da Lei n.º 45/2004 de 19 de agosto e no Aviso de Abertura do Concurso n.º 8342/2013, designadamente o seu ponto 7.1.

2 — Deve ser anulado o ato praticado pelo Conselho Diretivo do INMLCF, I. P. que homologou as listas finais de colocação e não colocação do concurso documental aberto pelo Aviso n.º 8342/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124 de 1 de julho, com fundamento no facto de o júri do concurso ter incorrido em erro manifesto na atribuição das pontuações a cada candidato e valoração dos coeficientes previstos na ata n.º 1 elaborada pelo júri, nos termos do ponto 7.1 do Aviso de Abertura do Concurso n.º 8342/2013.

3 — Anulado o ato de homologação das listas finais dos candidatos com base nas ilegalidades supra expostas (seja com fundamento na ilegalidade das listas de candidatos colocados e não colocados terem sido efetuadas com valoração e atribuição de pontuação a fatores de avaliação curricular que não estavam previstos no aviso de abertura do concurso, seja com fundamento na ilegalidade resultante do erro manifesto na atribuição das pontuações e valoração dos coeficientes atribuídos a cada candidato), deve o INMLCF, I. P., ser condenado a refazer as listas de candidatos colocados expurgadas das ilegalidades cometidas, graduando corretamente os candidatos, colocando o aqui impugnante em 3.º lugar na lista de candidatos colocados no Gabinete médico-legal e Forense da Beira Interior Norte e em 4.º lugar na lista de candidatos colocados no Gabinete médico-legal e Forense de Dão Lafões.

4 — Caso não se entenda nos termos do pedido em 3, anulado o ato de homologação das listas de candidatos colocados e não colocados com fundamento em erro manifesto na aplicação dos coeficientes de ponderação e valoração aos diversos fatores da avaliação curricular dos candidatos acima identificados, deve o INMLCF, I. P., através do órgão competente para o efeito ser condenado a refazer e publicar novas listas de todos os candidatos que se apresentaram a concurso no estrito cumprimento do previsto no aviso de abertura do concurso.

5 — Devem ainda ser anulados ou declarados nulos todos os atos subsequentes à referida deliberação de homologação praticados pelo Instituto de Medicina Legal, independentemente do órgão que os venha a praticar, para formalização e execução dos contratos de prestação de serviços na decorrência do referido concurso.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (5 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 5 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A citar:

Os contrainteressados, constantes das listas finais de colocação e não colocação do concurso documental aberto pelo Aviso n.º 8342/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124 de 1 de julho

04-02-2014. — O Juiz de Direito, *João Marcelino Pereira.* — O Oficial de Justiça, *João Carlos Coelho Aparício*.

207663479

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 3513/2014

Regulamento Geral dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso e do concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores, Pós-Secundários e Médios

Preâmbulo

Nos termos do n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e do Reingresso do Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, bem como do Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, e regulado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro, é aprovado o presente Regulamento geral dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso e do concurso especial de acesso para titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL).

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso e o concurso especial de acesso para titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL).

2 — O disposto neste Regulamento aplica-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Licenciado e Mestre em Enfermagem.

3 — São abrangidos pelo presente Regulamento todos os estudantes oriundos dos sistemas de ensino superior português e estrangeiro, de acordo com o estipulado no n.º 2 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril e ainda os estudantes titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios nos termos a alínea *b*) do ponto 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento e conforme é referido no artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, entende-se por:

«Mudança de curso» o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

«Transferência» o ato pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

«Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matrícula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

«Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

I) À atribuição do mesmo grau;

II) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

«Titulares de cursos superiores, médios e pós-secundários» os titulares dos cursos previstos no ponto 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro;

«Créditos» os créditos ECTS segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

«Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 3.º

Condições Gerais

1 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não;

2 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ou ainda numa das escolas que lhe deram origem:

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara
Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa
Escola Superior de Enfermagem Francisco Gentil
Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende

3 — Podem requerer a candidatura ao concurso especial de acesso os titulares dos cursos previstos no ponto 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro.

Artigo 4.º

Limitações Quantitativas

1 — O número de vagas para cada um dos regimes e para cada um dos cursos previstos no ponto 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro referentes ao concurso especial são afixados anualmente pelo Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico;

2 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar nos locais de estilo e publicadas no seu sítio da Internet;

b) São comunicados à Direção Geral do Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência pelo Presidente da ESEL.

3 — As vagas eventualmente sobrantes nos regimes de mudança de curso poderão ser utilizadas no regime de transferência ou vice-versa.

4 — O reingresso não está sujeito a qualquer limitação quantitativa.

Artigo 5.º

Requerimento

1 — Os requerimentos dos Candidatos abrangidos pelo presente Regulamento são dirigidos ao Presidente da ESEL.

2 — Os pedidos dos regimes e concursos previstos no presente Regulamento estão sujeitos aos emolumentos fixados pela ESEL.

Artigo 6.º

Processo de Candidatura

1 — A apresentação do processo de candidatura poderá ser feita pelo próprio ou por um seu representante legal, desde que acompanhado de uma procuração.

2 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que é apresentada.

3 — O processo de candidatura deverá ser instruído com:

Mudança de Curso e Transferência

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;

b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;

c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);

d) Historial de acesso ao Ensino Superior (documento de candidatura ao Ensino Superior com discriminação da nota de candidatura e das opções de cursos) ou, quando aplicável, declaração da instituição em que está matriculado com a nota de acesso;

e) Declaração de matrícula e inscrição do(s) estabelecimento(s) do Ensino Superior em que esteve inscrito e plano curricular do(s) curso(s);
f) Certidão de habilitações com discriminação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento, regime anual ou semestral, respetivas classificações e ECTS e ou carga horária;
g) Certidão das unidades curriculares em que obteve aproveitamento com discriminação dos objetivos e conteúdos programáticos (só para estudantes que se candidatam ao regime de transferência de curso);
h) Pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B) ou prova em como o realizou;
i) Declaração do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito, que comprove a não prescrição, os anos em que esteve inscrito, o estatuto e o regime de estudo aplicado nesses anos de inscrição;
j) Documento da Direção Geral do Ensino Superior a comprovar o nível do curso como superior pela legislação do País em causa em que esteve ou está matriculado e inscrito (só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro);
k) Procuração (se aplicável).

Reingresso

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;
b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;
c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);
d) Procuração (se aplicável).

Titulares de cursos previstos no ponto 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;
b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;
c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);
d) Certidão comprovativa de ser titular de um curso superior ou de um curso de enfermagem geral, onde conste a classificação final e a data da conclusão;
e) Pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B) ou prova em como o realizou;
f) Certidão comprovativa de ser titular de um dos cursos previstos no ponto 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro;
g) Procuração (se aplicável).

Artigo 7.º

Indeferimento Liminar

As candidaturas serão indeferidas liminarmente quando:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
b) Não sejam acompanhadas, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
c) Infrinjam expressamente o presente regulamento.

Artigo 8.º

Decisão

A decisão sobre as candidaturas a que se refere este Regulamento é da competência do Presidente da ESEL.

Artigo 9.º

Exclusão da Candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações;
2 — Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula a situação referida no parágrafo anterior, a matrícula e inscrição, bem como os atos praticados ao abrigo da mesma serão nulos;
3 — A decisão relativa à exclusão da candidatura é da competência do Presidente da ESEL.

Artigo 10.º

Critérios de Seriação

Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Mudança de curso

a) Maior número de opções pelo Curso de Licenciatura em Enfermagem na(s) candidatura(s) ao Ensino Superior;
b) Candidatura mais recente ao Ensino Superior;
c) Nota mais elevada de candidatura ao Ensino Superior;

Transferência

a) Maior número de ECTS realizados decorrentes das Unidades Curriculares concluídas;
b) Menor número de inscrições em cada um dos anos do curso de Licenciatura em Enfermagem;
c) Nota mais elevada de candidatura ao Ensino Superior;

Titulares de cursos previstos no ponto 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro

a) Titulares de curso de grau académico mais elevado (se aplicável);
b) Melhor classificação no curso de que é titular;
c) Conclusão do curso em data mais recente;

Artigo 11.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente Regulamento são fixados pelo Presidente da ESEL, anualmente, e divulgados em locais de estilo e publicitados no sítio da internet da ESEL;
2 — O Presidente da ESEL pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano letivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos de 1.º e 2.º ciclo.

Artigo 12.º

Resultado final e divulgação

1 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

2 — Os resultados da seriação serão tornados públicos através de Edital a afixar em locais de estilo e publicitados no sítio da internet da ESEL.
3 — A menção da situação de excluído carece de respetiva fundamentação legal.

Artigo 13.º

Reclamações

1 — Da decisão sobre a candidatura aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso e ao concurso especial de acesso poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da ESEL, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de afixação da mesma;
2 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do Presidente da ESEL e serão proferidas no prazo de 15 (quinze) dias após a sua receção e comunicadas por escrito aos reclamantes.

Artigo 14.º

Integração Curricular

1 — Os candidatos admitidos matriculam-se no ciclo de estudos para o qual tenham apresentado candidatura;
2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações constantes dos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto;
3 — Nos regimes de reingresso e transferência a integração curricular é assegurada por Plano de Prosseguimento de Estudos decorrente de processo de creditação da formação anteriormente realizada (mesmo curso ou curso que o antecedeu) a solicitar pelo estudante no ato da matrícula;
4 — Nas restantes modalidades de ingresso os estudantes integram-se no 1.º semestre do 1.º ano;
5 — Todos os estudantes ingressados na ESEL ao abrigo dos concursos regulados neste regulamento podem requerer a creditação da formação superior, pós-secundária e experiência profissional.

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da ESEL.

Artigo 16.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2014/2015.

4 de março de 2014. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

207663113

Aviso n.º 3514/2014

Por meu despacho de 03 de março de 2014, no uso de competência delegada, torna-se público que a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, um Assistente Técnico para o exercício de funções no Gabinete de Apoio à Docência.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, grau de complexidade funcional 2, nomeadamente:

a) Atualização das listas de presenças;
b) Elaboração de horários semanais;
c) Abertura de Livros de sumários e verificação de preenchimento;
d) Digitalização de fotografias para realização dos cartões de estudante;
e) Pautas fotográficas;
f) Divisão de Estudantes por grupo;
g) Pautas em Excel (quando pedidas pelos professores);
h) Formatação de exames e marcação das respetivas salas;
i) Marcação de salas conforme pedidos internos e externos (em ficheiro próprio);
j) Cópia e revisão dos Exames quando solicitados;
k) Preparação do arquivo de Exames/Frequências/Trabalhos;
l) Emissão de Declarações para Docentes externos.

2 — Requisitos de Admissão:

a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
b) Estar integrado na carreira/categoria de Assistente Técnico.

3 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 dias após a data da publicitação na BEP.

4 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

4.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

4.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

5 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

5 de março de 2014. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207668711

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho Distrital de Coimbra

Deliberação n.º 664/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro) e n.º 3 do artigo 51.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, delego, com efeitos imediatos, as competências que me são atribuídas pela alínea *n*) do n.º 1 do artigo 51.º do EOA, nas Delegações de Aveiro (área das Comarcas de Albergaria-a-Velha, Águeda, Anadia, Aveiro, Ílhavo, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos), Leiria (área das Comarcas de Leiria e Marinha Grande), Guarda (área das Comarcas de Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Meda, Pinhel, Sabugal, Trancoso, Vila Nova de Foz Coa, Celorico da Beira e Fornos de Algodres) e Viseu (área das Comarcas de Mangualde, Oliveira de Frades, Santa Comba Dão, S. Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Viseu, Vouzela, Gouveia, Nelas, Oliveira do Hospital e Seia), bem como na Senhora Vogal do Conselho Distrital de Coimbra, Dra. Paula Fernando, para a área dos Agrupamentos de Delegações de Coimbra e Castelo Branco, e, ainda, para a área das Comarcas não abrangidas pela delegação de competências nas Delegações.

Ficam ratificados os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 14 de fevereiro de 2014.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Distrital, *Amaro Jorge*.

207657728

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 3875/2014

Por despacho reitoral de 04 de junho de 2012, foi à Doutora Rosana de Lemos de Sousa Albuquerque, professora auxiliar, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nesta Universidade, mantido o contrato por tempo indeterminado, findo o período experimental, com efeitos a partir de 05/11/2013.

Relatório a que se refere o artigo 25.º, n.º 1, alínea *a*) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto:

Considerando a atividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2008 a 2013, descrita no relatório apresentado pela Doutora Rosana de Lemos de Sousa Albuquerque, Professora Auxiliar da Universidade Aberta na modalidade de contrato por tempo indeterminado em período experimental, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Professores Catedráticos Doutor Fausto José Robalo Amaro, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, e Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, os professores catedráticos, associados e auxiliares com contrato por tempo indeterminado pertencentes ao Conselho Científico, na reunião de 27 de março de 2013 deliberaram, por unanimidade, a favor da proposta de contratação da Doutora Rosana de Lemos de Sousa Albuquerque, por tempo indeterminado, findo o período experimental de cinco anos.

Lisboa, 1 de abril de 2013. — Doutor João Luís Cardoso, Presidente do Conselho Científico, Professor Catedrático. (Isento de Visto do T.C).

31 de outubro de 2013. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias.*

207669692

Despacho (extrato) n.º 3876/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público que as seguintes trabalhadoras do mapa de pessoal da Universidade Aberta cessaram o contrato de trabalho em funções públicas ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome	Carreira/categoria	Datas de efeito
Madalena Rodrigues Bernardo . . .	Assistente Técnica	31-12-2013
Noémia Maria Vieira da Silva Neves Catarino.	Assistente Técnica	31-12-2013
Paula Cristina Bernardo Boavista	Assistente Técnica	31-12-2013

28 de fevereiro de 2014. — A Chefe da Área Operativa de Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

207664775

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 3515/2014

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 19 de setembro de 2013, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do Plano de Estudos do Mestrado em Comunicação, Cultura e Artes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2008 (Deliberação n.º 1119/2008), alterado pelo Despacho n.º 6866/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril e pelo Despacho n.º 4781/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 8 de janeiro de 2014, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2347/2011/AL01, a 25 de fevereiro de 2014:

Mestrado em Comunicação, Cultura e Artes

Especialização em Literacia dos Media

1.º ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Pedagogia dos Media	CC	Semestral	280	52TP; 5OT	10
Problemas de Receção das Artes OU Comunicação e Contemporaneidade.	EC	Semestral	140	13T; 13TP; 5OT	5
Opção I	EC, CC, ART	Semestral	252	*a*)	9
Opção II	EC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

1.º ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Análise de Produtos e Linguagens da Cultura Mediática	CC	Semestral	280	52TP; 5OT	10
Seminários Temáticos	EC	Semestral	140	19.5S; 5OT	5
Opção III	EC, CC, ART	Semestral	84	*a*)	3
Opção IV	CC	Semestral	168	*a*)	6
Opção V	QAC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

2.º ano /3.º e 4.º semestres

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Dissertação OU Trabalho de Projeto	MI	Anual	420	52S; 26OT	15
Dissertação OU Trabalho de Projeto	CC, EC	Anual	1260	26OT	45

Especialização em Estudos Culturais

1.º ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Instrumentos para a Análise Cultural	EC	Semestral	280	52TP; 5OT	10
Problemas de Receção das Artes OU Comunicação e Contemporaneidade.	EC	Semestral	140	13T; 13TP; 5OT	5
Opção I	EC	Semestral	252	*a*)	9
Opção II	EC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

1.º ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Estudos Pós-coloniais e de Género	EC	Semestral	280	52TP; 5OT	10
Seminários Temáticos	EC	Semestral	140	19.5S; 5OT	5
Opção III	EC	Semestral	84	*a*)	3
Opção IV	EC, CC, CL, ART, LIT	Semestral	168	*a*)	6
Opção V	QAC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

2.º ano /3.º e 4.º semestres

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Dissertação OU Trabalho de Projeto	MI	Anual	420	52S; 26OT	15
Dissertação OU Trabalho de Projeto	EC	Anual	1260	26OT	45

Especialização em Estudos da Imagem

1.º ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Teorias da Imagem	ART	Semestral	280	52TP; 5OT	10
Problemas de Receção das Artes OU Comunicação e Contemporaneidade.	EC	Semestral	140	13T; 13TP; 5OT	5
Opção I	EC, CC, ART	Semestral	252	*a*)	9
Opção II	EC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

1.º ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Arte e Tecnologia	ART	Semestral	280	52TP; 5OT	10
Seminários Temáticos	EC	Semestral	140	19.5S; 5OT	5
Opção III	EC, CC, ART	Semestral	84	*a*)	3
Opção IV	ART	Semestral	168	*a*)	6
Opção V	AQC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

2.º ano /3.º e 4.º semestres

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Dissertação ou Trabalho de Projeto	MI	Anual	420	52S; 26OT	15
Dissertação ou Trabalho de Projeto	ART, EC	Anual	1260	26OT	45

Especialização em Teatro e Intervenção Social e Cultural

1.º ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Problemas de Receção das Artes OU Comunicação e Contemporaneidade.	EC	Semestral	140	13T; 13TP; 5OT	5
Opção I	EC, CC, ART, EA	Semestral	252	*a*)	9
Opção II	EC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

1.º ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminários Temáticos	EC	Semestral	140	19.5S; 5OT	5
Opção III	EA	Semestral	252	*a*)	9
Opção IV	QAC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

1.º ano/ 1.º e 2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Oficina de Teatro	ART	Anual	560	208PL; 5OT	20

2.º ano /3.º e 4.º semestres

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Dissertação OU de Trabalho de Projeto	MI	Anual	420	52S; 26OT	15
Dissertação ou Trabalho de Projeto	ART, EA	Anual	1260	26OT	45
OU					
Seminário e Oficina de Trabalho de Projeto Teatral	MI	Anual	420	104PL; 52S	15
Trabalho de Projeto	ART	Anual	1260	26OT	45

Especialização em Ciências da Comunicação

1.º ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Media Digitais	CC	Semestral	280	52TP; 5OT	10
Problemas de Receção das Artes OU Comunicação e Contemporaneidade.	EC	Semestral	140	13T; 13TP; 5OT	5
Opção I	ART, CC, EC	Semestral	252	*a*)	9
Opção II	EC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

1.º ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Tecnologias da Comunicação e Identidades Contemporâneas	CC	Semestral	280	52TP; 5OT	10
Seminários Temáticos	EC	Semestral	140	19.5S; 5OT	5
Opção III	ART, CC, EC	Semestral	84	*a*)	3
Opção IV	CC	Semestral	168	*a*)	6
Opção V	QAC	Semestral	168	*a*)	6

a) Dependente da oferta formativa.

2.º ano /3.º e 4.º semestres

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Dissertação ou Trabalho de Projeto	MI	Anual	420	52S; 26OT	15
Dissertação ou Trabalho de Projeto	CC	Anual	1260	26OT	45

05.03.2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira.*

207667391

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3516/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome	Carreira/categoria	Data da cessação
António Manuel Seabra Dias	Assistente técnico	31/12/2013
Isabel Maria Paiva Reis	Assistente técnico	31/12/2013
Maria Fernanda Ferreira Mexia Lemos	Assistente técnico	31/01/2014
Susana Oliveira Martins	Assistente técnico	17/01/2014

3 de março de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos,. *Ana de Campos Cruz*.

207662693

Despacho n.º 3877/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Ana Bica Dias Osório	Doutoramento em Letras (pré-Bolonha), área de História, na especialidade de Arqueologia.	João Maria Bernardo Ascenso André.	Professor catedrático	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Ana Isabel Cardoso Figueiredo Sol	Doutoramento em Letras (pré-Bolonha), área de Filosofia, na especialidade de Ética e Política.	Maria Manuel Lopes de Figueiredo Costa Marques Borges.	Professora auxiliar	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Flávio Carreiro de Santana	Doutoramento em Identidades Práticas e Representações no Mundo Contemporâneo.	João Maria Bernardo Ascenso André.	Professor catedrático	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Maria Elisabete da Silva Barbara	Doutoramento em Letras (pré-Bolonha), área de Estudos de Tradução, especialidade de Teoria, História e Práticas da Tradução.	Frederico Maria Bio Lourenço.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Ricardo Jorge Guedes da Silva Nunes da Costa.	Programa de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.	António Dourado Pereira Correia.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

20 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Silva.*

207661712

Despacho n.º 3878/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Regulamento n.º 162/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2009, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Subdiretor Doutor António Gomes Alves Ferreira, as competências a seguir enumeradas, para serem exercidas no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC) e da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCE-UC):

a) Representar a FPCE-UC perante os demais órgãos e serviços da UC em tudo quanto diga respeito à gestão dos serviços académicos e tramitação dos respetivos processos;
b) Superintender nos Serviços Académicos;
c) Gerir os procedimentos ligados ao Sistema de Gestão da Qualidade Pedagógica;
d) Despachar os requerimentos e processos relacionados com a atividade dos Serviços Académicos.

5 de março de 2014. — A Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, *Prof.ª Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado.*

207667861

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 3517/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do conselho de gestão da Universidade de Évora de 6/02/2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Gabinete de Integração Profissional e Antigos Alunos da Universidade de Évora, sito na Casa Cordovil, Rua D. Augusto Eduardo Nunes, n.º 7, 7000-651 Évora.

5 — Caraterização sumária do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente, na área das Ciências Sociais, na elaboração de inquéritos por questionário e respetiva análise estatística, na organização de eventos na área da empregabilidade, contacto com os alunos e as empresas.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Sociologia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência de trabalho na Administração Pública, em especial em Instituições do ensino superior;
b) Experiência na atualização de bases de dados de empresas e outras instituições empregadoras e promoção de portais junto de alunos e empregadores;
c) Conhecimento sobre o portal dos antigos alunos e a dinamização de páginas Facebook e Linkedin;
d) Conhecimento de análise estatística em SPSS e elaboração de relatórios;
e) Experiência na organização de *workshops* relativos à temática da empregabilidade;
f) Experiência na elaboração de candidaturas a financiamento.

7 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 6/02/2014, do conselho de gestão da Universidade de Évora.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira e categoria de técnico superior, cumprindo o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

11.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) C*urriculum vitæ;*
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
d) Certificados das ações de formação frequentadas;
e) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

12.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

13 — Métodos de seleção: considerando a carência de recursos humanos nestes serviços na carreira de técnico superior, pretende-se recrutar com urgência um trabalhador de forma a dar resposta às necessidades, pelo que no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se aplica o método de seleção obrigatório, prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

13.1 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Estatutos da Universidade de Évora: despacho normativo n.º 54/2008 (2.ª série), de 20 de outubro;
b) Regime de contrato de trabalho em funções públicas: lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
c) Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas: lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
d) Relatório sobre o Inquérito aos Diplomados da Universidade de Évora — outubro 2012 — Pró-Reitoria para a Avaliação e Promoção da Qualidade: http://www.observatorio-emprego.uevora.pt;
e) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

13.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm ambos caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Na prova de conhecimentos e adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de insuficiente, reduzido, suficiente, bom e elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — 70 %;
b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no *placard* da divisão de recursos humanos e disponibilizada na sua página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no *placard* da divisão de recursos humanos e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: João Manuel Valente Nabais, Pró-Reitor para as Relações com a Comunidade;
Vogais efetivos:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Manuela Correia Dias Mateus dos Santos, Técnico Superior do Gabinete de Integração Profissional e Antigos Alunos;

Vogais suplentes:

Alexandre Miguel Correia Martins, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;
Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, Chefe de Gabinete do Reitor.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na bolsa de emprego público e num jornal de expansão nacional, por extrato.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

3/3/2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207661786

Despacho n.º 3879/2014

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 13566/2013 (2.ª série), e BEP Oferta OE201311/0053, ambos de 7 de novembro:

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final	Ordenação
Maria Inácia Arriaga Mira	18,74	1.ª
Sónia Cristina Pereira Ferreira	14,48	2.ª
Liliana Filipa Bento Marques	13,82	3.ª
Fernanda de Jesus Afonso de Oliveira	13,63	4.ª
Teresa Maria dos Santos Cruz	12,77	5.ª
Carla Catarina Rodrigues Ferreira	12,21	6.ª

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo exclusão
Elsa Maria Antunes de Oliveira	(*b*)
Sónia José Gomes de Oliveira	(*b*)
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro	(*a*)
Mariana Augusta dos Santos Castanho	(*a*)
Tânia Sofia Ribeiro Soares	(*a*)

(*a*) Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
(*b*) Excluído por ter tido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 25 de fevereiro de 2014, do Reitor da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 de março de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207666119

Serviços Académicos

Aviso n.º 3518/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 27 de fevereiro de 2014 o júri de provas de doutoramento em Gestão, requeridas por Sandra Isabel Rodrigues Bailoa, nos termos do artigo 27 da Ordem de

Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro -Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Doutora Cesaltina Maria Pacheco Pires, Professora Catedrática da Universidade de Évora, pordelegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade deÉvora-Presidente.
Vogais:

Doutor António Manuel Soares Serrano, Professor Catedrático da Universidade de Évora;
Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, Professor Associado da Universidade do Minho;
Doutor Miguel de Castro Neto, Professor Auxiliar da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Paulo Resende da Silva, Professor Auxiliar da Universidade de Évora-Orientador;
Doutora Ana de Jesus Pereira Barreira Mendes, Professora Adjunta do Instituto Politécnico deSetúbal.

6 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral.*

207668858

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3880/2014

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa) homologados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República,* 2ª série, n.º 77, de 19 de abril, se instituíram os Colégios da Universidade de Lisboa, com o caráter de unidades transversais;

Considerando as orientações definidas no documento "Estratégia para a Fusão da Universidade de Lisboa e da Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, setembro de 2012", onde se enunciam as ideias fundadoras para os Colégios da ULisboa;

Considerando que a Universidade de Lisboa, deve promover novas iniciativas disciplinares, transdisciplinares e multidisciplinares protagonizadas pelos seus docentes e investigadores das diferentes Escolas e Unidades de Investigação, tendo como base a organização de Colégios;

Considerando que a criação de Colégios, estrutura estatutária inovadora e de grande potencialidade, desempenhará um importante papel e animará iniciativas que darão maior coerência, eficiência e qualidade à oferta formativa, constituindo-se como plataformas dinamizadoras de novas iniciativas para o desenvolvimento de novos projetos de ensino, investigação ou cooperação com o exterior;

Considerando ainda o papel que os Colégios poderão desempenhar na reorganização das Unidades de Investigação e na dinamização de projetos de ensino ou investigação em áreas de interface entre domínios científicos;

Considerando, finalmente, que os Colégios estarão sujeitos a uma avaliação periódica da sua atividade e dos resultados alcançados,

Ao abrigo da alínea *p*), do n.º 1 do artigo 26.º, dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovo o Regulamento do Concurso para a constituição de Colégios da Universidade de Lisboa, anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

28 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António da Cruz Serra.*

ANEXO

Regulamento para a Criação de Colégios da Universidade de Lisboa (ULisboa)

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os termos em que a Universidade de Lisboa (ULisboa) procede à criação de Colégios.

Artigo 2.º

Criação de Colégios

A criação dos Colégios tem lugar através de:

a) concursos, a serem lançados por iniciativa do Reitor e após audição do Conselho de Coordenação Universitário e da Comissão para os Assuntos Científicos do Senado sobre o edital de abertura;
b) iniciativa do Reitor, quando tal se revele conveniente para a prossecução dos desígnios estratégicos da Universidade de Lisboa (ULisboa), após audição do Conselho de Coordenação Universitário e da Comissão para os Assuntos Científicos do Senado.

Artigo 3.º

Concursos

1 — Os concursos para a criação de Colégios são lançados através de Edital, de acordo com o estabelecido no artigo 5.º do presente regulamento.
2 — Podem candidatar-se à criação de Colégios docentes e investigadores de qualquer Unidade Orgânica da ULisboa.
3 — A proposta de criação de Colégios deverá conter:

a) programa;
b) docente ou investigador responsável;
c) docentes ou investigadores que integram o Colégio, incluindo indicação da sua afiliação institucional e área disciplinar;
d) estrutura de governação;
e) descrição das tarefas a desenvolver e resultados esperados;
f) orçamento e outros meios a envolver;
g) parecer dos Presidentes ou Diretores das Escolas nas quais estão integrados os membros do Colégio.

Artigo 4.º

Critérios de seleção

Os projetos de Colégios serão avaliados tendo em conta, nomeadamente:

a) originalidade do programa, nos domínios de investigação e formativo, bem como a sua relevância para a ULisboa;
b) promoção da interdisciplinaridade ou da transdisciplinaridade, ou do desenvolvimento de uma área disciplinar inter-Escolas;
c) qualidade e relevância do projeto, incluindo a definição dos objetivos, a programação das atividades e quantificação dos meios;
d) relevância dos Curricula dos participantes na proposta;
e) número de Escolas envolvidas, sendo indispensável a participação de elementos de pelo menos duas Escolas da ULisboa;
f) capacidade de tornar o Colégio autossustentável após o ciclo de financiamento inicial de 3 anos;
g) capacidade de afirmação e visibilidade da área ou áreas cobertas pelo Colégio.

Artigo 5.º

Edital

A abertura de candidaturas é anunciada por Edital divulgado no site da ULisboa e nos das suas Escolas, nele se prevendo, nomeadamente:

a) prazo de entrega de candidaturas;
b) modo de instrução das candidaturas;
c) verbas a afetar aos Colégios no período em causa;
d) critérios de avaliação dos projetos;
e) constituição do júri.

Artigo 6.º

Financiamento

1 — Os apoios a conceder destinam-se a financiar parcialmente as atividades do projeto, pelo que deve ser demonstrada a existência de financiamento próprio, de cofinanciamento por parte de outras entidades e de procedimento de angariação de fundos complementares.
2 — Os apoios referidos no número anterior podem revestir a forma de cedência de recursos materiais e humanos, e de serviços, na medida em que os projetos assim o proponham.
3 — O número de projetos a apoiar depende do montante disponível para o efeito.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — Os concursos são abertos no primeiro trimestre do ano, iniciando atividades no segundo semestre.
2 — Os concursos poderão ser abertos, excecionalmente, em datas diferentes das indicadas no ponto 1.
3 — Os processos de candidatura deverão ser entregues em formato digital na Reitoria da ULisboa, no prazo estabelecido para o efeito.
4 — As propostas deverão conter a identificação (nome, morada e número de telefone para contacto) do responsável pela candidatura, que será também o interlocutor dos serviços da Reitoria da ULisboa.

Artigo 8.º

Avaliação dos projetos de Colégio

1 — Os projetos são avaliados pelo júri nomeado pelo Reitor.
2 — O resultado final dos concursos é homologado pelo Reitor.
3 — Os resultados dos concursos são divulgados no site da ULisboa.

Artigo 9.º

Menção do apoio

As atividades a que seja atribuído apoio ficarão obrigadas a mencionar, em todos os materiais produzidos, o apoio da ULisboa de modo público e visível.

Artigo 10.º

Acompanhamento

1 — Cabe aos Serviços da Reitoria da ULisboa acompanhar a execução dos projetos apoiados e a fiscalizar a correta aplicação da verba atribuída, respeitando as regras da contabilidade e demais legislação a que está obrigada a Universidade de Lisboa (ULisboa).
2 — Devem ser facultados todos os elementos solicitados pelos serviços da Reitoria, sendo a gestão realizada pelo Gabinete de Projetos, Empreendedorismo e Transferência de Conhecimento
(GPETC) da Reitoria da ULisboa.

Artigo 11.º

Relatório Final

O responsável pelo Colégio deverá submeter ao Reitor da ULisboa, no prazo de 30 dias após o termo das atividades, um relatório sobre a forma como a ação decorreu e os resultados de como foi utilizado o financiamento recebido da ULisboa.

Artigo 12.º

Património

Quando da cessação das atividades de um colégio, os meios materiais que lhe estejam afetos reverterão para os órgãos centrais da universidade, que poderão dispor deles em favor de outros colégios ou unidades orgânicas da universidade

207657469

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 180/2014

Por despacho de 16 de dezembro de 2013, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Eric Charles Raymond Abadie, para exercer funções de Professor Associado Convidado, sem remuneração, para o Departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 16 de dezembro de 2013, terminando no dia 15 de dezembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

05/03/2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita.*
207665277

Despacho (extrato) n.º 3881/2014

Por Despacho n.º 20/2013, datado de 16 de dezembro, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, foi autorizado o adicional ao contrato de trabalho em funções Públicas a termo resolutivo certo, nos seguintes termos e referente ao docente:

Licenciado Rui dos Santos Ivo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, para o Departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica, com início a 23 de dezembro de 2013, terminando a 22 de dezembro de 2015.

4 de março de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita.*

207663932

Faculdade de Psicologia

Deliberação n.º 665/2014

O Conselho de Gestão da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 21 de janeiro de 2014, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 42.º dos seus Estatutos, deliberou:
1 — Aplicar os valores constantes na Tabela de Emolumentos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa aos atos correspondentes praticados pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.
2 — Aprovar para os atos não previstos, na Tabela referida em 1., as seguintes taxas e emolumentos:

Descrição	Valor €
1 — Candidaturas:	
1.1. — Doutoramento, Mestrado e Cursos Pós Graduados de Especialização	60,00
2 — Outros Atos:	
2.1 — Autenticação de documento	3,00
2.2 — Declaração, excetuando as isenções previstas na Tabela de Emolumentos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.	5,00

3 — A presente deliberação vigora a partir de 3 de fevereiro de 2014.

21 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros.*

207663949

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 3519/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 13288/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2013, refª CIT—9/13-ECS(1).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 21/02/2014 do Reitor da Universidade do Minho.
Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Mónica Custódia Campos Gonçalves — 15.80
Alexandra Cristina Moutinho Pereira de Barros da Cunha — excluída (b)
Ana Dias da Fonseca — excluída (b)
Ana Maria Correia Teixeira — excluída (a)
Ema Sofia Fernandes Salvador Dias Pires — excluída (b)
Fabiana Cristina Salvador Vitorino — excluída (a)
Isabel Maria Pedrosa Soares — excluída (b)
Joana Rita Silva Nunes — excluída (b)
Joana Sofia Rodrigues Abreu — excluída (b)
João Batista Rodrigues Xavier — excluído (b)
Juliana Flor Leite Gonçalves — excluída (a)
Liliana Sofia Oliveira Ribeiro — excluída (b)
Luísa Margarida Gaspar da Costa — excluída (b)
Maria de Jesus Soares Amendoeira — excluída (b)

Marta Daniela Araújo Gomes — excluída (a)
Patrícia Adriana Martins Ferreira — excluída (a)
Sara Miguel Januário Fernandes Pereira — excluída (b)
Susana Gabriela Alves Silva — excluída (a)
Tânia Filipa Correia Lopes — excluída (b)
Tânia Sofia Machado Prata — excluída (b)
Tatiana da Costa Mendes — excluída (a)
Tatiana Filipa Marques Capelão — excluída (b)
Vera Susana Tinoco dos Santos Rodrigues — excluída (b)

(a) Excluído(a) por não ter obtido na Prova de Conhecimentos nota igual ou superior a 9,5 valores
(b) Excluído(a) por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
207665099

Despacho (extrato) n.º 3882/2014

Por despacho de 01.02.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Paula Morais de Carvalho Macedo — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professora Coordenadora, da Escola Superior de Enfermagem, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito à remuneração base 3.601,03 €, correspondente ao índice 220, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal do Ensino Superior Politécnico. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

27 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.
207657258

Despacho (extrato) n.º 3883/2014

Por despacho de 24.10.2013, do Reitor da Universidade do Minho:
Autorizada a alteração de posição remuneratória à técnica superior Paula Alexandra Sousa Seixas, para a 8.ª posição remuneratória, nível remuneratório 39 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 10.08.2010, da acordo com o previsto nos artºs 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 e agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, por ter cessado funções como dirigente em 20.05.2013. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

4 de março de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*
207663819

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 3520/2014

Por despacho de 12/02/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Eduardo Soares Ribeiro Gomes Cavaco — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2013, pelo período experimental de cinco anos, nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

25 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar.*
207665747

Aviso (extrato) n.º 3521/2014

Por despacho de 18/02/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Pedro Miguel Ribeiro Pereira — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2013, pelo período experimental de cinco anos, nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar.*
207665803

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extrato) n.º 3884/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade, de 11 de julho de 2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, como Professora Auxiliar Convidada a 100 %, com a Doutora Cláudia Patrícia Oliveira Fernandes, a partir de 11 de outubro de 2013, pelo período de um ano. Esta docente está posicionada no 1.º escalão, índice 195 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

3 de março de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.
207661372

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 3522/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, para prestar funções de telefonista do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aberto através do aviso 7314/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

Cecília da Conceição Reis Ramos — 17,4 valores (detentora de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado);
António Augusto Alvito Agapito — 17,5 valores;
Anabela Antunes Martins Carrilho Figueiredo — 16,2 valores;
Elsa Maria Castanheira Grencho Serra — 15,6 valores.

A lista unitária de ordenação final foi objeto de homologação por despacho de 28 de fevereiro de 2014, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, tendo sido igualmente publicitada na página eletrónica do Instituto Politécnico de Castelo Branco, no endereço www.ipcb.pt, afixada em local próprio e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 de março de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
207662482

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 3523/2014

Considerando o disposto nos artigos 73.º, 75.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para efeitos do previsto nos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Técnica Superior, a exercer funções na Escola Superior de Educação de Coimbra:

Catarina Isabel Rodrigues Cardoso: 17 valores

26 de fevereiro de 2014. — O Administrador do IPC, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.
207658595

Despacho n.º 3885/2014

Delegação de Competências — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo

Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de novembro e de acordo com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego na Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Académica, Drª Carla Durana Monteiro Xambre, na Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Financeira, Drª Cristiana da Luz Cunha Tourais, na Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Drª Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, e no Chefe de Divisão do Departamento de Gestão do Património e Infraestruturas, Arqtº Jorge Manuel Lucas Simões Martinho, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente aos trabalhadores afetos aos respetivos Departamentos:

1 — Autorização de alterações ao plano de férias;
2 — Justificação de faltas;
3 — Autorização de deslocações em serviço na área urbana de Coimbra que não envolvam encargos.

Consideram-se ratificados os atos praticados pelos Chefes de Divisão acima identificados, no âmbito dos poderes agora delegados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

4 de março de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes.*

207664467

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 3886/2014

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 4/2014, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

4 de março de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Gestão

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
2 — Grau — Mestre.
3 — Curso — Gestão.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	60	12
Finanças	F	6	
Contabilidade	C	6	
Economia	E	0	
Marketing	Mk	0	
Matemática	Mat	6	0
Total		78	12

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Gestão

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Gestão

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Complementos de Finanças	F	Semestral	162	TP: 30	6	
Estratégia e Competitividade	G	Semestral	162	TP: 30	6	
Métodos Estatísticos	Mat	Semestral	162	TP: 40; PL: 20	6	
Operações e Logística	G	Semestral	162	TP: 30	6	
Seminários de Gestão I	G	Semestral	162	S: 30	6	

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
(2) TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Informação Financeira	C	Semestral	162	TP: 30	6	
Comportamento Organizacional	G	Semestral	162	TP: 30	6	
Opção I	G/F/C/E/Mk	Semestral	162	TP: 30	6	*a*)
Opção II	G/F/C/E/Mk	Semestral	162	TP: 30	6	*a*)
Seminários de Gestão II	G	Semestral	162	TP: 15; S: 45	6	

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
(2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário.

a) Créditos a obter de entre as unidades curriculares optativas definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação em Gestão	G	Semestral	810	OT: 30	30	*a*)
Projeto em Gestão	G	Semestral	810	OT: 30	30	*a*)
Estágio em Gestão	G	Semestral	810	OT: 30	30	*a*)

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
(2) OT: orientação tutorial.

a) Os estudantes devem optar pela realização de uma das unidades curriculares optativas de Dissertação em Gestão, Projeto em Gestão ou Estágio em Gestão de forma a obterem os necessários 30 ECTS na área científica de Gestão.

207665422

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 3887/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 06.01.2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Alexandra Frias da Silva de Sá Cabral com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 40 %, no período de 23.09.2013 a 31.01.2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

28 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques.*

207666679

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 3524/2014

Por homologação do Presidente do Instituto Politécnico, de 17.01.2014 e em cumprimento do estabelecido nos Estatutos do IPP, aprovados pelo Despacho n.º 39/2008, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série, de 14.08 e Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, aprovados pelo Despacho n.º 24223/2009, publicados no *Diário da República* n.º 213, 2.ª série, de 03.11 e conforme regulamentos eleitorais, nomeado *Paulo Sérgio Duque de Brito*, para o cargo de Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 30.01.2014.

03.03.2014. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

207665739

Aviso n.º 3525/2014

Por homologação do Presidente do Instituto Politécnico, de 10.01.2014 e em cumprimento do estabelecido nos Estatutos do IPP, aprovados pelo Despacho n.º 39/2008, publicado no Diário da República n.º 157, 2.ª série, de 14.08 e Estatutos da Escola Superior de Saúde, aprovados pelo Despacho n.º 24561/2009, publicados no Diário da República n.º 216, 2.ª série, de 06.11 e conforme regulamentos eleitorais, nomeado Adriano de Jesus Miguel Dias Pedro, para o cargo de Diretor da Escola Superior de Saúde, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 24.01.2014.

03.03.2014. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato.*

207665577

Aviso n.º 3526/2014

Por homologação do Presidente do Instituto Politécnico, de 13.01.2014 e em cumprimento do estabelecido nos Estatutos do IPP, aprovados pelo Despacho n.º 39/2008, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série, de 14.08 e Estatutos da Escola Superior Agrária de Elvas, aprovados pelo Despacho n.º 24562/2009, publicados no *Diário da República,* n.º 216, 2.ª série, de 06.11 e conforme regulamentos eleitorais, nomeado *José Manuel Rato Nunes*, para o cargo de Diretor da Escola Superior Agrária de Elvas, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 27.01.2014.

3 de março de 2014. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato.*

207665699

PARTE F

HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.

Despacho n.º 5/2014/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital da Horta, EPE, de 28 de fevereiro de 2014:

Antero Manuel Sousa Furtado, Assistente de Estomatologia, do Quadro Regional da Ilha do Faial, afeto ao Hospital da Horta, EPE — autorizado o regime especial de trabalho a tempo parcial de 20 horas semanais, durante o ano de 2014, com efeitos a partir de 01 de março, ao abrigo do artigo 46.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 de março de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís da Rosa Morais.*

207665188

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3527/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que a Enfermeira, Andreia Soraia Marques Ferreira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

28 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207659534

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3528/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e da alínea *a*) do artigo 248.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º, ambos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a listagem dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no dia 1 de março de 2014:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/posição remuneratória
Filomena Maria de Pinho Negrão Martins.	Enfermagem	Enfermeira	Entre 6.ª e 7.ª
Lúcia Marques Afonso Monteiro.	Enfermagem.	Enfermeira	Entre 8.ª e 9.ª

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de março de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel Alexandre Costa.*

207665139

PARTE H

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 3529/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Psicologia, para a Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação, Departamento de Desenvolvimento Estratégico, Divisão de Valorização de Recursos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2013, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 17 de fevereiro de 2014.

Lista Unitária de Ordenação Final:

1.º Vanda Maria Ferreira dos Reis — 18,78 valores;
2.º Ângela Maria Dias Baptista — 14,04 valores;
3.º Carlos Eduardo Martins Faria dos Reis — 13,94 valores;
4.º Francisco José Laranjo Galapito de Oliveira — 10,68 valores.

Candidatos Excluídos:

Filipa Maria de Sousa Afonso — a);
Ilídia Mafalda Rodrigues Pires Gomes — b);
Patrícia Maria Mestre dos Santos — c);
Vanda Marina Pereira Fonseca — a).

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à realização da prova de conhecimentos;
b) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
c) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de seleção.

Mais se informa que a referida lista, agora publicada, se encontra afixada no placard do Gabinete de Atendimento da Divisão de Valorização de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Cascais, bem como se encontra disponível para consulta no site da CMC em www.cm-cascais.pt.

20 de fevereiro de 2014. — O Diretor Municipal, no uso das competências subdelegadas conforme despacho n.º 124/2013, de 2 de dezembro, *Filipe Miguel Cruz Queirós Nascimento*.

307654325

Aviso n.º 3530/2014

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 17 de fevereiro de 2014, com competências subdelegadas, pelo Despacho n.º 110/2013, de 30 de outubro e conforme o disposto o n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do artigo 17.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço de João Alexandre Farracha Montes Palma, no cargo de Chefe da Divisão do Ordenamento e Planeamento do Território, a partir de 27 de dezembro de 2013, pelo período de 3 anos.

21 de fevereiro de 2014. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva.*

307654536

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 3531/2014

Conclusão com sucesso do período experimental

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que homologuei, em 3 de março de 2014, a ata do júri, de conclusão do período experimental de António Manuel Simão Bispo, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional — coveiro, aberto por aviso n.º 16071/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 29 de novembro de 2012.

4 de março de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Arnaldo Jorge Pacheco Brás.*

307663502

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 3532/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público a partir do dia 01/02/2014, por motivo de aposentação, o seguinte trabalhador:

Fernando Martins Oliveira, Assistente Operacional, índice 170.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria.*

307601894

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Regulamento n.º 98/2014

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que a Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião ordinária, de 25 de novembro de 2013, propôs à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e esta, em sessão de 16 de fevereiro do corrente ano e no uso da competência atribuída pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou-o nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do consignado na Lei das Finanças Locais e no Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, depois de terem sido cumpridas as formalidades exigidas pelo Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere ao período de inquérito público, o qual se publica em anexo.

Esta publicação advém da imposição legal, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 3.º do RJUE, conjugado com o n.º 4 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

O documento encontra-se à disposição, para consulta, no *site* da Câmara Municipal, em Regulamentos.

Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto o regime de liquidação, de cobrança e do pagamento das taxas e outras receitas devidas ao Município de Matosinhos pela prestação concreta de um serviço público, pela utilização privada de bens do domínio público e privado da autarquia ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da autarquia, nos termos da lei.

2 — As tarifas praticadas pelas empresas municipais, bem como a respetiva liquidação e cobrança, são da inteira responsabilidade destas entidades, aprovadas pelos respetivos conselhos de administração e submetidos a homologação da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas à autarquia.

Artigo 3.º

Taxas

1 — As taxas a que alude o artigo primeiro constam da tabela que constitui o anexo I do presente Regulamento, dele fazendo parte integrante.

2 — A fundamentação económico-financeira relativa às taxas previstas na tabela referida no número anterior consta do documento que constitui o anexo III do presente Regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU) é devida nas operações urbanísticas de loteamentos, construção, ampliação e alteração de uso e de obras de urbanização de utilização privada.

2 — A taxa referida no número anterior varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implica ou venha a implicar.

3 — Nas operações urbanísticas de que resulte uma alteração de uso ao qual corresponda, nos termos do presente Regulamento, uma taxa superior, fica o promotor obrigado ao pagamento do diferencial entre a taxa atualmente em vigor para o uso inicial e a taxa prevista para o uso proposto, exceto na Zona Tipo 1 definida no anexo V, em que não há lugar a taxa. Esta exceção aplica-se também aos imóveis classificados ou em vias de classificação, incluindo todos os imóveis integrados em

conjuntos de interesse municipal que não sejam considerados edifícios a preservar.

4 — O valor da TRIU a aplicar em operações que contenham obras de ampliação de edificações construídas ao abrigo do direito anterior, deverá ser calculado apenas para a área ampliada, exceto se o imóvel se localizar na Zona Tipo 1 definida no anexo V e a ampliação não implicar aumento de volumetria, situação em que não há lugar à liquidação de taxa. Esta exceção aplica-se também aos imóveis classificados ou em vias de classificação, incluindo todos os imóveis integrados em conjuntos de interesse municipal que não sejam considerados edifícios a preservar.

5 — Com base no artigo 49.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a TRIU e os custos das infraestruturas decorrentes da operação de reconversão das AUGI podem ser diferidos para o licenciamento ou comunicação prévia da construção, sendo dispensada a prestação da caução a que se refere o artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com redação atualizada, sem prejuízo da emissão do título de reconversão respetivo.

6 — O custo da TRIU das edificações construídas sem título válido de controlo prévio aplicável, pode ser diferido para o momento da emissão da autorização de utilização das construções, sem prejuízo da emissão do título de construção, quer se localizem em AUGI ou fora.

7 — A CMM concede um prazo de 36 meses para pagamento das taxas previstas no n.º anterior, o qual poderá ser executado em prestações, após o qual emite o alvará de autorização de utilização respetivo.

8 — A taxa a que se refere o presente artigo é calculada da seguinte forma:

$$TRIU = PPI/ATC \times A \times L \times U \times H \times R$$

em que:

PPI = montante previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Concelho (*);

ATC = área total do concelho consideradas as áreas urbanas e urbanizáveis de acordo com o Plano Diretor Municipal (*);

A = somatório das áreas cobertas e descobertas associadas à operação urbanística, com exclusão das áreas 100 % permeáveis;

L = fator de incentivo em função da localização (*) (**);

U = fator de incentivo em função do uso (*);

H = fator de harmonização (*);

R = Fator de reutilização de edificações existentes (*) (***).

9 — Os fatores *PPI, ATC, L, U*, *H e R* são aprovados anualmente por deliberação da Assembleia Municipal.

(*) Parâmetro previsto no anexo I atualizável anualmente.

(**) Zonamento previsto no anexo V atualizável anualmente.

(***) Para efeitos de TRIU, considera-se reutilização a intervenção destinada a refazer o edificado tal como consta da cartografia existente no município preservando a imagem preexistente, permitindo a introdução de pequenas alterações que não subvertam a imagem do conjunto e que tenham como objetivo a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação ou uma melhoria das condições de desempenho energético e segurança funcional, estrutural e construtiva da edificação, designadamente ao nível da cobertura. A preservação da imagem pode ser feita, com recurso a obra de reconstrução com preservação de fachada (obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente da qual resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos).

Artigo 5.º

Redução da TRIU

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com redação atualizada, poderão ser reduzidas proporcionalmente as taxas, por realização de infraestruturas urbanísticas.

2 — A redução da TRIU é determinada pela relação entre o custo previsto para as obras de infraestruturas urbanísticas e o custo previsto para a totalidade da obra sendo que o custo total da obra é a soma do custo previsto para as infraestruturas com o custo previsto para a operação urbanística requerida inicialmente.

3 — A redução proporcional será calculada da seguinte forma:

$$R = (Vi \times 100)/(Vi + Vo)$$

R = percentagem de redução da TRIU;

Vi = valor em euros da estimativa de custo das obras de infraestruturas urbanísticas necessárias para a viabilização da operação urbanística;

Vo = valor em euros da estimativa do custo da operação urbanística requerida inicialmente.

Artigo 6.º

Compensações

1 — Caso não haja lugar à cedência de terrenos para os fins referidos no n.º 1 do artigo 43.º do RJUE, os proprietários dos terrenos a lotear, ou dos terrenos objeto de operações urbanísticas com impacto relevante nos termos do número seguinte, devem pagar à Câmara Municipal um valor de compensação a calcular nos termos deste artigo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, são consideradas com impacto relevante, as obras de construção e ou de ampliação, acima do solo, com aumento de volumetria, não inseridas em operação de loteamento:

a) Destinadas a habitação com área superior a 1000 m^2;

b) Destinadas a comércio com área superior a 1000 m^2;

c) Destinadas a armazenagem autónoma com área superior a 1000 m^2;

d) Excetuam-se do disposto nas alíneas anteriores as obras localizadas nas áreas de redução de encargos urbanísticos assinaladas na planta que integra o anexo V do presente Regulamento (Zona Tipo 1). Esta exceção aplica-se também aos imóveis classificados ou em vias de classificação, incluindo todos os imóveis integrados em conjuntos de interesse municipal que não sejam considerados edifícios a preservar.

3 — Para aferir se um edifício integra o conceito de impacto relevante não serão contabilizadas as áreas destinadas a estacionamento de apoio.

4 — O disposto no n.º 1 é igualmente aplicável aos pedidos de comunicação prévia das obras de construção, de ampliação ou de alteração, em área abrangida por plano de pormenor, que contenha as menções constantes das alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 22 de setembro, com redação atualizada.

5 — Não há lugar ao pagamento de compensação pela não cedência de infraestruturas destinadas à rede viária (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas).

6 — O valor de compensação a pagar incidirá apenas sobre o acréscimo face à definição de impacto relevante constante do n.º 2.

7 — O valor de compensação a aplicar às AUGI, será sempre de 0,01, ainda que em sede de alteração à licença de loteamento, desde que se trate de edificações existentes (alteração de n.º de fogos, uso ou área de construção).

8 — A compensação poderá ser paga em espécie, através de cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

9 — Quando a compensação seja paga em espécie através de cedências de parcelas de terreno, estas integram-se no domínio privado do município e destinam-se a permitir uma correta gestão dos solos, ficando sujeitas, em matéria de alienação ou oneração, ao disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 33.º, ou na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10 — Os parâmetros para o dimensionamento dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, em função dos quais será calculada a compensação prevista nos n.os 1, 2 e 3 deste artigo, são os da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, até à sua inclusão em instrumento de gestão territorial.

11 — O valor da compensação a que se refere o presente artigo é calculado da seguinte forma:

$$VC = AC \times V \times CLIMI \times Ci \times Fi$$

em que:

AC = área a ceder em metros quadrados que resulta do somatório das áreas destinadas a espaços verdes, de equipamentos de utilização coletiva e de lugares de estacionamento tendo como base 11,25 m^2 por lugar;

V = valor base do custo por metro quadrado de terreno no concelho de Matosinhos (*);

CLIMI = coeficiente de localização previsto no CIMI para efeitos de avaliação do património para habitação, publicado pela DGCI;

Ci = coeficiente de incentivo pelo impacto gerado pela operação urbanística (*) (**);

Fi = fator de uso/função (*).

12 — O coeficiente *V* e o fator *Ci,* ambos previstos na fórmula do valor de compensação, são atualizados anualmente por deliberação da Assembleia Municipal.

(*) Parâmetro previsto no anexo I atualizável anualmente.

(**) Zonamento previsto no anexo V atualizável anualmente.

Artigo 7.º

Formas de pagamento da TRIU e do valor de compensação

1 — Feita a determinação do montante total da TRIU ou do valor de compensação, o pagamento em espécie pode ser feito através de lotes ou terrenos sem edificação, ou de lotes ou terrenos edificados ou ainda de frações.

2 — Se o pagamento for feito em espécie através de lotes ou terrenos edificados ou ainda de frações, haverá lugar à sua avaliação, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efetuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

3 — Quando o pagamento for feito em espécie através de lotes ou terrenos não edificados, a atribuição do valor destes será feita com base na seguinte fórmula:

$$PE = AT \times V \times CLIMI$$

em que:

PE = valor do pagamento em espécie, em euros;
AT = área do terreno;
V = valor base do custo por metro quadrado de terreno no concelho de Matosinhos (*);
CLIMI = coeficiente de localização previsto no CIMI para efeitos de avaliação do património para habitação, publicado pela DGCI;

(*) Parâmetro previsto no anexo I atualizável anualmente.

4 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for desfavorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for desfavorável ao promotor poderá o município, caso tenha interesse na compensação em espécie, pagar o montante em falta para adquirir o terreno.

5 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 2 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE, com redação atualizada.

6 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie, sempre que tal se mostre inconveniente para a prossecução do interesse público.

Artigo 8.º

(Revogado.)

Artigo 9.º

Atualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas e demais receitas municipais constantes na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais (anexo I) são atualizados anualmente, de acordo com a última taxa de inflação publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação, mediante proposta a incluir no orçamento municipal, que substitui automaticamente a tabela anexa a este Regulamento.

2 — Os valores obtidos são arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5 e por defeito se inferior.

3 — Excetuam-se da regra de atualização antes definida, o conjunto de taxas e outras receitas cuja atualização é fixada em legislação especial.

4 — Sempre que a Câmara Municipal ache justificável pode propor à Assembleia Municipal uma atualização extraordinária e ou alteração total ou parcial da tabela anexa, acompanhada da respetiva fundamentação económico-financeira subjacente aos novos valores.

5 — A atualização prevista no n.º 1 deste artigo produz efeitos a partir da data de entrada em vigor do orçamento municipal.

6 — A atualização da unidade de conta processual (UC) é feita de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na sua redação atual.

CAPÍTULO II

Da incidência

Artigo 10.º

Incidência objetiva

1 — É devido o pagamento de taxas pelos factos previstos na tabela anexa, incidindo sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município, designadamente:

a) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;
b) Pela utilização e ou aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
c) Pela contraprestação devida ao Município pelos encargos suportados pela autarquia com a realização, a manutenção ou o reforço de infraestruturas urbanísticas em operações de loteamento ou de urbanismo, previstas na lei;
d) Pela gestão de áreas de estacionamento público;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
g) Pela realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo;
h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
i) Pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares;
j) Pela prestação concreta de qualquer outro serviço público, quando tal seja atribuição da autarquia.

2 — Os preços incidem sobre os serviços prestados e bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais e não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços ou fornecimentos desses bens.

Artigo 11.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas ou outras receitas previstas no presente Regulamento é o Município de Matosinhos.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva ou outra entidade legalmente equiparada que, nos termos da lei e do presente Regulamento, esteja vinculada ao cumprimento de uma prestação tributária ou de outra natureza pelos factos mencionados no artigo antecedente.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

4 — No caso das taxas pela realização de infraestruturas urbanísticas, o pagamento da taxa é da responsabilidade do requerente do loteamento ou da construção, conforme se trate de loteamento ou de construções edificadas fora deste.

5 — As isenções e reduções previstas no presente Regulamento respeitam os princípios da legalidade, igualdade de acesso, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social e visam a justa distribuição dos encargos, o incentivo da atividade económica na área do Município, a dinamização do espaço público e o apoio às atividades com fins de interesse público municipal.

CAPÍTULO III

Das isenções

Artigo 12.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas neste Regulamento:

a) As juntas de freguesias do Município de Matosinhos;
b) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as instituições particulares de solidariedade social;
c) As empresas municipais;
d) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio

ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do artigo 10.º do respetivo Código;

e) Outras entidades públicas ou privadas a quem a lei ou regulamento confira tal isenção.

2 — A pedido dos interessados, poderão ficar isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, total ou parcialmente:

a) As associações, incluindo as de natureza religiosa, cooperativas e fundações sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente aos factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo, social, assistencial ou profissional;

b) As pessoas singulares, em casos de comprovada insuficiência económica, que integrem agregado familiar cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS), desde que para benefício exclusivo e próprio.

3 — Poderá, sob proposta devidamente fundamentada, haver lugar à isenção total ou parcial das taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal.

4 — Poderá a Câmara Municipal por deliberação fundamentada propor à Assembleia Municipal a aprovação da isenção total ou parcial a quaisquer outras entidades das taxas previstas na tabela anexa, em conformidade com o n.º 5 do artigo 11.º do presente Regulamento.

5 — A cobrança de taxas de ocupação do domínio público poderá ser suspensa em locais e períodos determinados, nomeadamente por ocasião de eventos ou festividades populares podendo a gestão do espaço ser cometida às entidades organizadoras.

6 — A fundamentação das isenções previstas neste artigo consta do anexo IV do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — A instrução dos pedidos relativos a isenções deve ser feita em impresso próprio a fornecer pelos serviços da Câmara e acompanhada dos documentos referidos nos respetivos, nos termos artigo 23.º do presente Regulamento.

2 — O pedido de isenção a que alude o n.º 2 do artigo anterior é formalizado por requerimento, contendo a identificação do interessado e o objeto do pedido, com referência à taxa, bem como as razões que o fundamentam.

3 — A isenção prevista no n.º 2 do artigo anterior carece de parecer favorável dos serviços municipais competentes em que constem todos os factos relevantes para a decisão.

Artigo 14.º

Competência

Sem prejuízo do disposto em disposição legal ou regulamentar aplicável à matéria, a isenção e suspensão da cobrança nos termos dos n.os 2 e 5 do artigo 12.º só pode ser concedida pela Câmara, ou em quem esta expressamente delegar, e não abrange as indemnizações por danos causados ao património municipal nem permite aos beneficiários a utilização de meios suscetíveis de lesar o interesse municipal.

CAPÍTULO IV

Da liquidação e cobrança

Artigo 15.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas municipais previstas na tabela que constitui o anexo I consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nele definidos e dos elementos fornecidos pelo interessado.

2 — Os valores constantes na tabela anexa encontram-se expressos em euros e já incluem, quando devido, o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor, exceto quando existe a menção expressa de que a determinado valor acresce IVA.

3 — *(Revogado.)*

4 — As regras previstas para a liquidação e cobrança de taxas são feitas nos termos dos artigos seguintes, sem prejuízo de legislação específica aplicável, nomeadamente o RJUE.

Artigo 16.º

Prazos para a liquidação

A liquidação de taxas e outras receitas municipais será efetuada pelos serviços ou automaticamente no Balcão do Empreendedor dentro dos seguintes prazos:

a) Aquando da solicitação verbal ou no ato de entrada da comunicação prévia ou do requerimento, nos casos em que seja possível, sendo cobrada uma taxa administrativa, constante na tabela anexa, nas situações aplicáveis, para que seja dado início ao procedimento;

b) No prazo de 10 dias a contar da data da aprovação da pretensão do requerente ou da formação do respetivo deferimento tácito.

c) No prazo de cinco dias após a comunicação ou o pedido no Balcão do Empreendedor para as situações definidas no artigo 18.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 17.º

Regras específicas de liquidação

1 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano poderá ser objeto de fracionamento mensal nos termos do disposto no n.º 2. Nos casos em que o cálculo das taxas esteja indexado ao mês, semana ou dia, não haverá lugar a qualquer fracionamento da unidade de tempo.

2 — São divisíveis em duodécimos as taxas anuais quando a sua emissão não seja requerida ou processada no início do ano civil, sendo o total da liquidação das taxas igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses em falta até ao fim do ano.

Artigo 18.º

Notificação da liquidação

1 — Notificação da liquidação é o ato pelo qual se leva a fatura ao conhecimento do requerente ou interessado.

2 — Os atos praticados em matéria de taxas e outras receitas municipais só produzem efeitos em relação aos respetivos sujeitos passivos quando estes sejam validamente notificados.

3 — A notificação da liquidação será efetuada por carta simples ou por carta registada com aviso de receção quando previsto na lei, designadamente sempre que estejam em causa atos ou diligências suscetíveis de alterarem a situação tributária dos munícipes ou a convocação destes para assistirem ou participarem em atos ou diligências.

4 — A notificação por carta registada com aviso de receção presume-se efetuada na data da assinatura do aviso e tem-se por efetuada na pessoa do notificado, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio fiscal do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi entregue ao destinatário.

5 — No caso de o aviso de receção ser devolvido ou não vier assinado em virtude de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o interessado comunicou aos serviços a alteração do seu domicilio fiscal, a notificação será efetuada nos 15 dias seguintes à devolução por nova carta registada com aviso de receção.

6 — No caso de recusa do recebimento ou não levantamento da carta, previsto no número anterior, a notificação presume-se feita no 3.º dia posterior ao registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil, sem prejuízo de o notificando poder provar impedimento ou impossibilidade de comunicação de mudança de residência, no prazo legal.

7 — As notificações efetuadas por carta simples poderão ser efetuadas por telefax ou via Internet desde que seja possível confirmar posteriormente o conteúdo da mensagem e o momento em que foi enviada, sendo o extrato considerado meio de prova e anexo ao respetivo processo.

8 — Não há lugar a notificação nos casos de renovação automática de licenças ou autorizações automáticas previstas no presente Regulamento.

9 — Nos casos em que seja utilizado o Balcão do Empreendedor, todas as notificações serão efetuadas por essa via.

Artigo 19.º

Conteúdo da notificação

Da notificação da liquidação devem constar os seguintes elementos:

a) Conteúdo da deliberação, despacho ou sentido da decisão;

b) Fundamentos de facto e de direito;

c) Prazo de pagamento voluntário;

d) Meios de defesa contra o ato de liquidação;

e) Menção expressa ao autor do ato e se o mesmo foi praticado no uso de competência própria, delegada ou subdelegada;

f) A advertência de que a falta de pagamento no prazo estabelecido, quando a este haja lugar, implica a cobrança coerciva da dívida;
g) Número da fatura.

Artigo 20.º

Revisão

1 — A revisão dos atos de liquidação com fundamento em erro material ou de direito pode ser efetuada oficiosamente ou por iniciativa do sujeito passivo.
2 — A revisão a que se refere o número precedente é promovida pelo serviço municipal que praticou o ato de liquidação, no prazo máximo de cinco dias contados da data do conhecimento do erro ou da petição do sujeito passivo, mediante informação fundamentada, competindo ao presidente da Câmara, ou vereador com competência delegada, por despacho, proferir a decisão final.
3 — Sempre que a taxa já se encontre paga, compete ainda aos serviços referidos no número anterior promover a cobrança ou a restituição do valor da diferença apurada no âmbito do procedimento de revisão, facto que deve ocorrer, respetivamente, no prazo máximo de 30 dias contados da data da notificação ao sujeito passivo ou do despacho mencionado no mesmo número.

Artigo 21.º

Autoliquidação

1 — Sempre que a lei ou regulamento preveja a autoliquidação das taxas e outras receitas, deverá o requerente promover a mesma e o respetivo pagamento.
2 — O requerente deverá remeter cópia do pagamento efetuado nos termos do número anterior ao Município, conforme for a situação, aquando do seu requerimento, comunicação ou do início da atividade sujeita a pagamento da taxa ou receita.
3 — A prova do pagamento das taxas efetuado nos termos do número anterior deve ser pelo requerente arquivada por um período de oito anos, sob pena de presunção de que não efetuou aquele pagamento.
4 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é inferior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento.
5 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado pelo Município tem por efeito a extinção do procedimento.
6 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é superior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

Artigo 22.º

Cobrança

1 — A cobrança das taxas e outras receitas municipais pode ocorrer sob a modalidade de pagamento voluntário ou de cobrança coerciva.
2 — Constitui pagamento voluntário o pagamento efetuado dentro do prazo de 30 dias estabelecido nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao facto gerador da obrigação, nomeadamente tributária.
3 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação do pagamento das taxas, nos termos das leis tributárias, ou de outras receitas municipais.
4 — Findo o prazo de pagamento voluntário será extraída, pelos serviços competentes, certidão de divida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, promovendo-se a instauração do processo de execução fiscal para efeitos de cobrança coerciva do montante em dívida.

CAPÍTULO V

Alvará de licença/autorização

Artigo 23.º

Emissão

1 — A instrução dos pedidos previstos no presente Regulamento deve ser feita em impresso próprio a fornecer pelos serviços da Câmara e acompanhada dos documentos referidos nos respetivos, sem prejuízo da solicitação, por parte dos serviços, de elementos complementares à correta instrução do processo.
2 — A não entrega dos elementos solicitados nos termos do número anterior poderá conduzir ao indeferimento liminar do pedido.
3 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento ou autorização, e mediante o pagamento das taxas devidas, os serviços municipais asseguram a emissão do alvará respetivo, no qual deve constar, sem prejuízo de legislação específica, designadamente o RJUE:

a) A identificação do titular — nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objeto do licenciamento ou autorização, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento ou autorização;
d) A validade da licença ou autorização, bem como o número de ordem;
e) A identificação do serviço municipal responsável.

4 — O período referido no licenciamento ou autorização pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil determinado em função do respetivo calendário.

Artigo 24.º

Precariedade

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa, podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado, sem que haja lugar a indemnização.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a importância correspondente ao período não utilizado será restituída mediante despacho do presidente ou vereador com poderes delegados, sendo proporcional à fração de tempo em que foi impedida a utilização da respetiva licença.

Artigo 25.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante, caducando no último dia do prazo para que foram concedidas, sem prejuízo de legislação específica.
2 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, sem prejuízo da sua renovação.
3 — Nas licenças com validade por período de tempo certo poderá constar a referência ao último dia desse período.
4 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil.

Artigo 26.º

Renovação de licenças

1 — Os pedidos de renovação das licenças são apresentados até 10 dias úteis antes do término da sua validade, salvo disposição na lei ou regulamento em contrário.
2 — As licenças renováveis consideram-se emitidas nas condições em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, pressupondo a inalterabilidade nos seus termos e condições, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houver lugar.
3 — O disposto no número anterior não se aplica às licenças ou outros procedimentos relativos a operações urbanísticas.
4 — A taxa de apreciação do processo associada aos pedidos de renovação das licenças é fixada em 50 % dos valores constantes na tabela anexa, nas situações em que esteja prevista, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 27.º, com exceção das taxas na área do urbanismo (TU).

Artigo 27.º

Renovação automática

1 — A renovação das licenças que assumam caráter periódico e regular opera-se automaticamente com o pagamento das taxas respetivas.
2 — A renovação entende-se sempre sem prejuízo do caráter precário da licença e de, nesses termos, salvo disposição regulamentar em contrário, a Câmara a poder revogar a todo o tempo, aplicando-se o disposto no n.º 2 do artigo 24.º
3 — Consideram-se nestas condições, nomeadamente as seguintes licenças:

a) Publicidade em painéis, outdoors, mupies e similares;

b) Esplanadas, máquinas de gelados, toldos ou outras que, embora ocupando o domínio público, sejam licenciadas na dependência de um estabelecimento;
c) Publicidade própria em viaturas;
d) Ocupação de ossários/columbários;
e) Tubos, condutas e cabos instalados no subsolo;
f) Concessão de cartão de residente.

4 — Excetuam-se da renovação automática as licenças por ocupação do espaço do domínio público com caráter autónomo.
5 — Para os efeitos do número anterior, considera-se ocupação autónoma do domínio público a efetuada por equipamentos ou instalações que, com ou sem caráter de sazonalidade, revistam natureza precária, se destinem a exploração comercial e não constituam extensão ou ampliação do estabelecimento.
6 — Na renovação automática, não há lugar a liquidação e cobrança da taxa de apreciação, nas situações em que esteja prevista na tabela anexa para emissão das licenças e das autorizações iniciais.
7 — No caso de licenças ou de autorizações renováveis anualmente, o pagamento da taxa tem lugar durante:

a) O mês de fevereiro para ocupação de ossários/columbários;
b) O mês de março para publicidade e ocupação do domínio público municipal do ano a que respeita, sendo emitido o documento de liquidação, salvo se tiver sido comunicado por escrito aos serviços até 31 de dezembro do ano anterior que não se deseja a renovação.

8 — No caso de licenças ou de autorizações renováveis mensalmente, o pagamento deverá ter lugar até ao dia 10 do mês a que respeita, sendo emitido o documento de liquidação, salvo se tiver sido comunicado por escrito aos serviços durante o mês anterior que não se deseja a renovação.
9 — O não pagamento da taxa devida dentro do prazo da renovação implica o pagamento de juros nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do presente regulamento, sendo aplicável igualmente o n.º 4 do mesmo artigo com as devidas adaptações.

Artigo 28.º

Averbamento de licenças

1 — Os pedidos de averbamento de licenças devem ser apresentados no prazo de um ano a contar da verificação dos factos que o justifiquem, sob pena de não poderem ser considerados e da aplicação do respetivo procedimento de contraordenação.
2 — Poderá ser autorizado o averbamento das licenças concedidas para a ocupação da via pública, instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água e de publicidade, desde que o pedido tenha a concordância dos titulares das licenças e os atos ou factos a que respeitem subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.
3 — Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que trespassam os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento das licenças de que sejam titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.
4 — Excecionalmente, serão aceites pedidos de averbamentos fora do prazo fixado no n.º 1, mediante o pagamento do adicional de 20 % sobre a taxa respetiva.

Artigo 29.º

Atos de autorização automática

1 — Devem considerar-se automaticamente autorizados, mediante a simples exibição dos documentos indispensáveis à comprovação dos factos invocados, verificado o cumprimento das condições regulamentares e pagamento correspondente, os seguintes atos:

a) Averbamento da transmissão da concessão de jazigos;
b) O averbamento do trespasse de lojas exteriores do Mercado Municipal;
c) O averbamento da transferência de propriedade de estabelecimentos de hotelaria ou similares por sucessão, trespasse, cessão de quotas, constituição de sociedade ou outros similares;
d) O pedido de 2.ª via de licenças de ciclomotores;
e) A inumação, exumação, cremação, trasladação de cadáveres, tratamento de sepulturas e sinais funerários.

3 — O averbamento automático deverá considerar-se efetuado nas condições estabelecidas no despacho inicial que concedeu a licença.
4 — O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos a que se refere a alínea *c*) do n.º 1, quando os mesmos estejam integrados em loteamentos clandestinos.

CAPÍTULO VI

Do pagamento

Artigo 30.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto a ele sujeito sem prévio pagamento das respetivas taxas ou outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos.
2 — O pagamento das taxas é efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Matosinhos, vale postal, transferência bancária, através da rede Multibanco ou por outros meios previstos na lei.
3 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, nos casos e condições previstos na lei.
4 — As taxas inerentes às comunicações prévias e à apreciação do processo serão cobradas no momento da sua submissão através do Balcão do Empreendedor, ou apresentação do requerimento, respetivamente.

Artigo 31.º

Requisitos da dação em cumprimento ou pagamento

1 — Para pagamento das dívidas resultantes de taxas é aceite a dação em cumprimento pela entrega de bens móveis ou imóveis.
2 — Só serão aceites para dação em cumprimento ou pagamento bens cuja utilização se revele de interesse público ou social.
3 — À dação em cumprimento ou pagamento aplicam-se as regras previstas para a dação em pagamento no Código de Procedimento e Processo Tributário com as necessárias adaptações.

Artigo 32.º

Requisitos da compensação

1 — A compensação como forma de pagamento é admitida tendo por base a iniciativa do sujeito ativo ou do sujeito passivo da relação jurídico tributária, sem prejuízo da avaliação do interesse público pela aceitação de tal forma de pagamento.
2 — As regras aplicáveis à compensação são as previstas pelo Código de Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 33.º

Pagamento por terceiro

1 — O pagamento das taxas pode ser efetuado pelo devedor ou por terceiro.
2 — O pagamento das taxas por terceiro não confere a este a titularidade dos processos, sendo necessário para tal solicitar a alteração da titularidade dos mesmos juntando os elementos que provem essa alteração.

Artigo 34.º

Pagamento em prestações

1 — A pedido do interessado, poderá ser autorizado pagamento das taxas em prestações mensais.
2 — O valor de cada prestação não pode ser inferior ao valor de uma unidade de conta no momento da autorização.
3 — O fracionamento pode ser concedido até ao prazo de execução fixado no alvará, mediante apresentação de caução do valor em dívida.
4 — No pedido, o requerente deve indicar a forma como se propõe efetuar o pagamento e os factos que fundamentam a proposta, fazendo-o instruir com todos os elementos suscetíveis de influenciarem a apreciação do seu mérito, incluindo plano de pagamento.
5 — O prazo de pagamento de cada uma das prestações é fixado na autorização a que alude o n.º 1, acrescendo ao respetivo valor os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação a cada uma das prestações até ao seu integral cumprimento.
6 — A falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo fixado, importa o vencimento imediato das seguintes, extraindo-se de imediato certidão do título de cobrança relativa às prestações em falta, para efeitos de cobrança coerciva, nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 35.º

Decisão

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar a dação em cumprimento mediante proposta devidamente fundamentada pelos serviços municipais.

2 — Compete ao presidente da Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações assim como a compensação mediante proposta devidamente fundamentada pelos serviços municipais.

Artigo 36.º

Local de pagamento

As taxas e outras receitas municipais são pagas na tesouraria da Câmara Municipal ou nos postos de cobrança autorizados pelo órgão executivo, ou através de transferência bancária a favor de conta titulada em nome do Município, ou na rede Multibanco caso tenha sido emitida referência bancária.

CAPÍTULO VII

Da extinção da obrigação

Artigo 37.º

Extinção da obrigação

A obrigação, nomeadamente a tributária, resultante da aplicação do presente Regulamento extingue-se:

a) Pelo cumprimento da mesma;

b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do facto gerador da correspondente obrigação;

c) Por caducidade do direito de liquidação;

d) Por prescrição da dívida;

e) Por qualquer outra forma prevista na lei.

CAPÍTULO VIII

Das garantias

Artigo 38.º

Reclamação e impugnação da liquidação

1 — Os sujeitos passivos das taxas previstas neste regulamento podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação nos termos previstos no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação, presumindo-se indeferida, para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.

3 — Do indeferimento, tácito ou expresso, cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município, no prazo de 60 dias contados do indeferimento.

4 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO IX

Da caducidade e da prescrição

Artigo 39.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a sua liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 40.º

Prescrição

1 — As dívidas ao Município por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

CAPÍTULO X

Das disposições finais

Artigo 41.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento aplicar-se-á o disposto na Lei das Finanças Locais, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na lei geral tributária, no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 42.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogados:

a) O Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Matosinhos com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente.

b) As normas previstas nos diversos regulamentos municipais na parte contrariada pelo presente Regulamento.

c) O artigo 10.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, que define o impacto relevante.

Artigo 43.º

Norma transitória

Poderá ser aplicado o presente regulamento aos pedidos formulados em data anterior à sua entrada em vigor cujas taxas ainda não tenham sido pagas.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de maio de 2010.

25 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
Atividades económicas		**Mercados Municipais**	
	TX001	Taxa pela emissão de cartão de utente de mercado municipal	7,58
		Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras (por mês)	
		Bancas:	
	TX002	1 a 7 (2,30 m^2)	37,90
		Lojas:	
	TX003	1 (11,10 m^2)	136,44

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
	TX004	2 (10,50 m²)	128,86
	TX005	3 e 4 (6,90 m²)	84,46
	TX006	5 (28,00 m²)	172,17
	TX007	6 (28,89 m²)	355,17
	TX008	7 (25,11 m²)	308,60
		Espaços de terrado:	
	TX009	1 a 40, 42 e 43 (3,24 m²)	33,57
	TX010	41 (3,78 m²)	38,98
		Armazéns:	
	TX011	1 a 8 (8,38 m²)	153,76
		Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos (por mês)	
		Bancas:	
	TX012	1 a 72 (2 m²)	10,83
	TX013	73 a 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131 e 133 (4,32 m²)	21,66
	TX014	120, 122, 124, 126 (3,5 m²)	19,49
	TX015	128, 130, 132, 134 a 142 (2,5 m²)	10,83
		Lojas:	
	TX016	1 e 2 (8,3 m²)	20,57
	TX017	3 a 6 (9,1 m²)	22,74
	TX018	7 a 16 (11,7 m²)	28,15
	TX019	31 a 36 (13,1 m²)	31,40
	TX020	17 e 18 (16,1 m²)	38,98
	TX021	41 a 58 (16,6 m²)	40,06
	TX022	19 a 22 (18,6 m²)	44,40
	TX023	61 e 62 (20,2 m²)	48,73
	TX024	59 e 60 (24 m²)	54,14
	TX025	63 e 64 (25,7 m²)	59,56
	TX026	65 (32,7 m²)	74,17
	TX027	23 a 30 e 37 a 40 (36,2 m²)	81,21
		Espaços de terrado:	
	TX028	1, 2 e 3 (2 m²)	5,41
	TX029	4 (3 m²)	8,12
		Arrecadações:	
	TX030	1, 1A e 16	35,73
	TX031	2	16,24
	TX032	3	106,12
	TX033	4	79,59
	TX034	5	111,53
	TX035	6 a 8, 10 a 13	32,48
	TX036	9	58,47
	TX037	14	45,48
	TX038	15 e 15A	11,91
	TX039	17 e 19 a 22	18,95
	TX040	18	21,66
		Controlo metrológico de instrumentos de medição	
	TX042	Pela verificação dos instrumentos de medição são devidas as taxas constantes da tabela aprovada pelo despacho n.º 18853/2008, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, do Ministério da Economia e da Inovação, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de julho de 2008.	
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de guarda-noturno	
	TX048	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	35,73
	TX049	Emissão ou renovação de licença de guarda-noturno	18,41
		Taxas devidas pelo regime de exercício da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eletrónicas de diversão (por cada máquina)	
	TX054	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	92,58
	TX055	Registo	216,56
	TX056	2.ª via do título de registo	75,80
	TX057	Averbamentos por transferência de propriedade	64,97
		Horários de funcionamento	
	TX298	Taxa pela receção de mera comunicação prévia — horário de funcionamento, bem como das suas alterações.	15,00

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
	TX299	Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites).	35,00
Atividades culturais e lazer.		**Taxas devidas pelo licenciamento da realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos**	
	TX060	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	15,16
	TX061	Emissão de licença para espetáculos e divertimentos públicos	9,20
	TX062	Emissão de licença para espetáculos de natureza desportiva.	9,20
		Taxas devidas pelo licenciamento do funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	
	TX063	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	25,99
		Emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos:	
	TX064	*a*) Itinerantes, por cada e por semana ou fração.	34,65
	TX065	*b*) Improvisados, por cada e por semana ou fração	28,15
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de acampamentos ocasionais	
	TX066	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	62,80
	TX067	Emissão de licença para a realização de acampamentos ocasionais	18,41
		Bibliotecas Municipais	
	TX070	Taxa pela emissão de cartão de utente	0,00
	TX071	Taxa pela 2.ª via do cartão de utente	1,08
		***Ateliers* e festas de aniversário**	
		Inscrição em *ateliers* municipais	
	TX072	*a*) Por dia, por pessoa.	10,00
	TX073	*b*) Por meio dia, por pessoa	5,00
	TX074		2,00
	TX075	*d*) Dormida	10,00
		e) Transporte:	
	TX076	*i*) Até 15 km	2,00
	TX077	*ii*) Entre 15 km e 100 km	3,00
	TX078	*iii*) Entre 100 km e 200 km	5,00
	TX079	*iv*) Entre 200 km e 300 km.	10,50
		Festas de aniversário:	
	TX080	Grupos até 15 crianças, por criança	5,00
	TX081	Grupos com mais de 15 crianças, por criança	4,50
		Cine-Teatro Constantino Nery	
	TX082	Música clássica, dança, cinema e teatro, como preço mínimo (IVA incluído) (*).	7,50
	TX083	Café-concerto, como preço mínimo (IVA incluído) (*)	7,50
	TX084	*Jazz* e outros concertos, como preço mínimo (IVA incluído) (*).	12,50
	TX309	Música clássica, dança, cinema, teatro e café-concerto para crianças até aos 14 anos, estudantes e maiores de 65 anos.	5,00
		(*) Desconto de 20 % para compras superiores a 10 bilhetes.	
Atividades Culturais e Lazer.		**Museu Quinta de Santiago**	
	TX085	Entrada	1,00
	TX272	Visita guiada, por pessoa (*) (**)	1,00
	TX273	Visita especial, por pessoa (*) (**) (***)	2,00
	TX274	Visita à cascata Leceira, por pessoa (**)	1,00
	TX275	Cursos temáticos, por aluno, por aula (**)	2,00
	TX276	Salve Língua de Camões (**)	1,00
	TX277	Outras atividades, nomeadamente concertos, cinema e conferências, por pessoa, como preço mínimo (**).	5,00
		Isenção para o professor que acompanha um grupo de alunos, guias turísticos que acompanham grupo de turistas e jornalistas em serviço.	
		(*) Valor a acrescer ao valor da entrada no Museu.	
		(**) Benefício de 50 % de desconto com a apresentação do Cartão Jovem Municipal ou Cartão MATOSINHO-Sénior.	
		(***) Desconto para grupos escolares: € 1/aluno.	
		Visitas guiadas ao Património Histórico/Arquitetura Contemporânea (*)	
	TX086	*a*) Por hora, por pessoa.	5,00
		b) Por hora, por grupo:	

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
	TX087	Grupos de 10 a 15 pessoas	46,00
	TX088	Grupos de 16 a 20 pessoas	77,00
		Isenção para o professor que acompanha um grupo de alunos, guias turísticos que acompanham grupo de turistas e jornalistas em serviço.	
		(*) Sujeito a prévia marcação; não inclui transporte.	
		Cedência de utilização de espaços	
		Auditório da Biblioteca Municipal Florbela Espanca, Espaço Irene Vilar e Jardins do Museu Quinta de Santiago:	
	TX089	*i*) Dias úteis, por hora, das 8 às 20 horas	60,00
	TX090	*ii*) Dias úteis, por hora, das 20 às 23 horas	100,00
	TX091	*iii*) Sábados, domingos e feriados, por hora, das 8 às 20 horas	100,00
	TX092	*iv*) Sábados, domingos e feriados, por hora, das 20 às 23 horas	130,00
		Sala principal do Cine-Teatro Constantino Nery:	
	TX093	*i*) Por dia com equipamento	3 100,00
	TX094	*ii*) Por dia sem equipamento	1 550,00
		Salão Nobre nos Paços do Concelho:	
	TX095	*i*) Dias úteis, por dia	510,00
	TX096	*ii*) Dias úteis, por meio dia	255,00
	TX097	*iii*) Sábados, domingos e feriados, por dia	620,00
	TX098	*iv*) Sábados, domingos e feriados, por meio dia	360,00
		Sala de sessões públicas nos Paços do Concelho:	
	TX099	*i*) Dias úteis, por dia	310,00
	TX100	*ii*) Dias úteis, por meio dia	155,00
	TX101	*iii*) Sábados, domingos e feriados, por dia	410,00
	TX102	*iv*) Sábados, domingos e feriados, por meio dia	230,00
		Sala dos Espelhos no Palacete Visconde Trevões:	
	TX103	*i*) Dias úteis, por dia	155,00
	TX104	*ii*) Dias úteis, por meio dia	78,00
	TX105	*iii*) Sábados, domingos e feriados, por dia	205,00
	TX106	*iv*) Sábados, domingos e feriados, por meio dia	103,00
	TX107	Apoio às iniciativas, por pessoa, por hora	6,20
		Sala das Artes S. Mamede de Infesta/Florbela Espanca e Sala Conto Florbela Espanca:	
	TX291	*i*) Dias úteis/h, das 8 às 20 horas	20,00
	TX292	*ii*) Dias úteis/h das 20 às 22 horas	30,00
	TX293	*iii*) Sábados/h, das 8 às 20 horas	30,00
	TX294	*iv*) Sábados/h, das 20 às 22 horas	40,00
	TX295	*v*) Domingos e feriados/h	50,00
	TX108	Cedência de utilização de palco por período de 10 dias ou fração, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	1 681,49
Ambiente		**Recolha de resíduos sólidos industriais e comerciais (por ano)**	
		Recolha por cada dia de semana	
	TX109	*i*) 1.º contentor (*)	1 417,80
	TX110	*ii*) Cada contentor adicional (*)	1 301,93
	TX111	*iii*) 1.º balde (*)	202,23
	TX112	*iv*) Cada balde adicional (*)	185,83
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.	
		Capacidade contentor: 800 l; capacidade balde: 110 l	
		Tarifa de recolha de resíduos equiparados a domésticos (Grupo I e II), incluindo deposição na Central de Valorização Energética	
	TX300	Por tonelada (*)	60,00
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.	
		Remoção e recolha de veículos	
	TX113	Pela remoção e recolha de veículos são aplicadas as taxas constantes da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro.	-

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
		Serviço Veterinário Municipal	
		1 — Recolha e captura de animais:	
	TX114	*a*) Captura de animal na via pública quando reclamados pelo detentor ou identificados por via eletrónica.	32,48
	TX115	*b*) Recolha de animal vivo a pedido do dono	16,24
	TX116	*c*) Recolha de cadáver de animal de companhia morto em casa do proprietário	5,41
	TX117	2 — Hospedagem e alimentação por animal e por dia ou fração	7,58
	TX118	3 — Ocisão de animal	27,00
		Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário	
	TX119	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	57,93
		Emissão de licença especial de ruído:	
		1 — Dias úteis e por hora:	
	TX120	*a*) Entre as 8 e as 20 horas na proximidade escolas e hospitais	32,48
	TX121	*b*) Das 20 às 23 horas	38,44
		c) Das 23 às 8 horas:	
	TX122	1.ª hora	51,43
	TX123	2.ª hora	57,93
	TX124	3.ª e seguintes	76,88
	TX125	2 — Sábados, domingos e feriados, por hora	51,43
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de fogueiras e queimadas	
	TX126	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,83
	TX127	Emissão de licença	18,41
		Tarifa de resíduos sólidos urbanos	
		1 — Utentes domésticos:	
	TX128	*a*) Tarifa fixa (por mês)	1,64
	TX129	*b*) Tarifa variável (por m^3 de água consumida)	0,38
		2 — Comércio/indústria/Estado:	
	TX130	*a*) Tarifa fixa (por mês)	7,65
	TX131	*b*) Tarifa variável (por m^3 de água consumida)	0,55
		3 — Instituições/associações:	
	TX132	*a*) Tarifa fixa (por mês)	1,64
	TX133	*b*) Tarifa variável (por m^3 de água consumida)	0,38
		Tarifa de limpeza de areais	
	TX278	Por metro linear de costa por dia	0,18
		Tarifa decorrente da utilização de instalações sanitárias	
	TX308	Por utilização	0,50
Cemitérios		Inumação:	
	TX134	*a*) Em sepultura temporária	70,38
	TX135	*b*) Em jazigo	77,96
		Serão gratuitas as inumações de indigentes.	
		Cremação:	
	TX136	*a*) Cadáver (residentes ou naturais de Matosinhos) (*)	371,73
	TX137	*b*) Cadáver (não residentes ou não naturais de Matosinhos) (*)	483,25
	TX138	*c*) Ossada, fetos mortos e peças anatómicas (*)	106,12
		(*) Inclui a deposição de cinzas no Jardim da Memória bem como a utilização por período máximo de doze horas a câmara frigorífica; o atraso face à hora marcada para a cremação, determina agravamento da taxa em 50 %.	
		Exumação e ou transladação:	
	TX139	*a*) De sepultura temporária	73,63
	TX140	*b*) De jazigo	111,53
		Deposição de cinzas e ou levantamento de cinzas/ossadas:	
	TX141	*a*) Em ossário ou columbário	37,90

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
	TX142	*b*) Em jazigo	43,31
	TX301	*c*) No Jardim da Memória	12,00
		Columbários:	
	TX143	Concessão de columbário	48,73
	TX144	Ocupação de columbário por ano (*)	10,29
	TX145	Averbamento columbários municipais	16,24
		(*) Decorridos dois anos consecutivos sem pagamento das taxas devidas pela ocupação dos columbários, serão estes considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas cinzas.	
		Ossários:	
	TX146	Concessão de ossários municipais	57,39
	TX147	Ocupação de ossários municipais, por ano (*)	12,99
	TX148	Deposição de ossadas em ossários municipais	37,90
	TX149	Averbamento ossários municipais	16,24
		(*) Decorridos 2 anos consecutivos sem pagamento das taxas devidas pela ocupação dos ossários, serão estes considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas ossadas.	
		Jazigos:	
	TX150	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	71,47
	TX151	Licença para construção/reparação de jazigo	22,74
	TX152	Averbamento de jazigos	51,98
		A transmissão por ato entre vivos dos direitos de concessionários de terrenos ou jazigos carece de autorização municipal.	
		Outros — cemitérios:	
	TX153	Utilização de capela do tanatório de Matosinhos por período de 24 horas	64,39
	TX154	Utilização de câmara frigorífica por período de 24 horas	53,66
	TX302	Utilização da sala de tanatopraxia por período de uma hora	20,00
Publicidade		**Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas**	
	TX155	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	31,40
	TX156	Emissão de licença de publicidade própria em viaturas, por m^2 e por ano	34,65
	TX157	Emissão de licença de publicidade comercial em viaturas, por m^2 e por mês (*)	34,65
	TX158	Renovação de licença de veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, por m^2 e por mês.	31,40
	TX159	Averbamento de licença de publicidade em viaturas	16,24
		A publicidade em viaturas que transitem por vários concelhos, apenas é licenciável pela autarquia do concelho onde se encontra sediada a empresa.	
		(*) A publicidade comercial em táxis está isenta até 31 de dezembro de 2015.	
		Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em toldos — Revogado	
	TX160	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	–
	TX161	Emissão de licença de publicidade em toldos por m^2 e por ano	–
	TX162	Averbamento de licença de publicidade em toldos	–
		Taxas devidas por publicidade sonora	
	TX163	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	31,40
	TX164	Emissão de licença relativa a publicidade sonora com aparelhos de rádio, televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo, com fins publicitários, na ou para a via pública, por mês.	259,88
		Taxas devidas por publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	
	TX165	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	71,47
		Emissão de licença por ano:	
	TX166	*a*) Anúncios por m^2 (até 4 m^2)	22,74
	TX167	*b*) Anúncios por m^2 (com mais de 4 m^2)	44,93
	TX168	*c*) Lonas, tela, faixas, ou outros em edifícios por m^2	38,98
	TX169	*d*) Lonas, tela, faixas, ou outros em andaimes ou vedações de obra ou de terrenos para construção por m^2 (*).	38,98
	TX171	Averbamento de publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	16,24
		(*) Isenção para promoção do próprio empreendimento; Isenções por 3 meses para publicidade comercial; só poderá beneficiar de uma única isenção para cada local	
		Taxas devidas por publicidade diversa	
	TX172	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	71,47
	TX173	Painéis publicitários *(outdoors),* por m^2, por ano	157,01
	TX174	Painéis rotativos e anúncios electrónicos, por m^2, por ano	303,19

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
	TX175	Colunas, pórticos totens e outros similares, por m^2 por ano	58,47
	TX176	Pendões, bandeiras, bandeirolas e outros similares, por m^2, por mês	67,14
	TX177	Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública por 15 m^2	24,90
	TX178	Averbamento de licença de publicidade diversa	16,24
		Taxas devidas por campanhas publicitárias de rua	
	TX179	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	31,40
	TX180	Pedido de emissão de licença distribuição de impressos ou produtos publicitários, por dia e por distribuidor.	70,38
Ocupação de espaço público.		**Taxas devidas pela ocupação de domínio público aéreo**	
	TX181	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	53,06
	TX182	Toldos e similares não integrados nos edifícios, por m^2/ano	15,16
	TX183	Passarela e outras ocupações análogas (por m^2/ano)	30,32
	TX184	Outras ocupações do espaço aéreo, por m^3 e por ano	61,00
	TX185	Pedido de averbamento de licença de toldos	16,24
		Taxas devidas por construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
	TX186	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	44,94
		Depósito — por metro cúbico e por mês:	
	TX187	*a*) À superfície	28,15
	TX188	*b*) Subterrâneos	10,83
	TX189	Tubos, condutas, cabos e semelhantes sem fins industriais, por metro linear, até 20 cm diâmetro, por ano (*).	2,71
	TX190	Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais, por metro linear, até 20 cm diâmetro, por ano (**).	11,18
	TX191	Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais para abastecimento com produtos derivados do petróleo ou químicos, por metro linear e por ano.	33,53
	TX192	Condutas subterrâneas de produtos petrolíferos e afins destinados à refinação ou a armazenagem, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, e por ano (*).	335,68
	TX193	Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento domiciliário de gás, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, e por ano (*).	1,68
	TX194	Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento não domiciliário de gás, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, e por ano (*).	2,17
	TX195	Pavilhões, quiosques e similares por m^2 e por ano	61,18
	TX196	Recintos itinerantes ou improvidados nomeadamente circos e instalações análogas, pistas de automóveis, carrosseis e similares, por m^2, por mês.	3,25
		Outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas:	
	TX197	*a*) Colocação de resguardos ou tapumes, por m^2, por mês (***)	8,12
	TX198	*b*) Colocação de andaimes, por m^2, por semana (***)	8,12
		c) Prorrogações de prazos para as licenças concedidas para ocupações relacionadas com as alíneas anteriores originam, para além do valor da licença, a cobrança de 20 % da taxa de apreciação do processo.	
	TX199	Outras ocupações que impliquem danificação no pavimento sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição — valas e outras, por metro linear, por 15 dias.	32,48
	TX200	Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, por m^2 e por ano.	10,83
	TX201	Pedido de averbamento de licença de outros tipos ocupação de via pública.	16,24
		(*) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 15 % do valor da taxa, por metro linear/ano (**) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 5 % do valor da taxa, por metro linear/ano (***) As ocupações de via pública com resguardos ou tapumes e/ou andaimes estão isentas de pagamento de taxas de OEP, no caso da recuperação de imóveis degradados, para o período inicialmente previsto para a obra, depois de devidamente verificado e validado pelos serviços técnicos da autarquia.	
		Taxas devidas por instalações abastecedoras e carburantes, ar e água	
	TX202	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	89,87
	TX203	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano (*).	893,33
	TX204	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano.	111,53
	TX205	Bombas amovíveis ou fixas de mistura para motociclos instaladas ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano.	134,27
		(*) O trespasse das bombas fixas instaladas no espaço público carece de autorização municipal.	
		Taxas devidas por ocupações diversas no solo	
	TX206	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	53,06
	TX207	Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por m^2 ou linear, por ano	45,48
	TX208	Área de esplanada (mesas, cadeiras, guarda-sóis e similares), por m^2, por mês	0,00

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
	TX209	Pela colocação de equipamento não integrado em esplanada (grelhadores, arcas congeladoras, conservação de gelados, máquinas de gelados, bebidas, tabacos, ou outras), por m^2, por ano.	45,48
	TX210	Aparelhos de ar condicionado fixos no exterior de edifícios, com dimensão máxima de 0,2 m^3, por ano (*).	45,48
		Veículos automóveis estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia:	
	TX211	*a*) Ligeiros	57,39
	TX212	*b*) Pesados	228,48
	TX213	Reboques e semi-reboques estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia	183,00
	TX214	Postos e marcos para suporte de fios, para colocação de anúncios publicitários ou outros, por cada, por ano.	60,64
	TX215	Expositores ou vitrinas, por m^2 e por ano	45,48
		Rampas de acesso a edifícios, por cada 3 m lineares, por ano:	
	TX216	*a*) Destinados a habitação ou outros prédios/instalações não previstos na alínea *b*)	0,00
	TX217	*b*) Afetos ao exercício de comércio, indústria ou serviços.	57,93
	TX218	Outras ocupações de domínio público ou privado do município, não expressamente em alíneas anteriores, por m^2 e por mês.	15,25
	TX219	Pedido de averbamento de licença de ocupações diversas no solo	16,24
		(*) Por cada 0,2 m^3 ou fração acresce 150 % da taxa.	
		Taxa municipal de direitos de passagem — TMDP	
	TX220	Taxa a aprovar pelo órgão deliberativo até 31 de dezembro de cada ano para vigorar no ano seguinte, de acordo com o n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.	-
Mobilidade		**Taxas relacionadas com ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas**	
	TX223	Averbamento da licença de condução	2,71
	TX224	Troca da licença de condução de ciclomotor do modelo comunitário.	2,71
	TX225	Emissão de 2.ª via de licença de condução	2,71
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (táxis)	
		Licença de aluguer para veículos ligeiros (táxi) — por veículo — a definir por concurso público:	-
	TX226	Emissão de 2.ª via de licença de táxi	49,81
	TX227	Averbamento de licença de táxi (titular ou veículo)	57,39
		Cartão de residente	
	TX228	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de cartão de residente	10,83
	TX229	Emissão/renovação do cartão de residente condicionado	23,28
	TX230	Emissão/renovação do cartão de residente ilimitado	279,37
	TX231	Averbamento do cartão de residente	23,28
		Estacionamento	
	TX232	Lugares privativos (*) (**)	2 484,00
	TX233	Parcómetros (por hora)	0,65
		(*) A dimensão implícita do lugar é de 5 m × 2 m; qualquer acréscimo de área será repercutido proporcionalmente na taxa a aplicar. (**) Concessão tem caráter excecional, a aprovar pelo órgão executivo.	
Cidadania		**Certificados de registo de cidadão da União Europeia**	
	TX234	Pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia (em conformidade com a Portaria n.º 1637/2006, de 17 de outubro), 50 % do valor constante no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1637/2006.	–
	TX235	Pela emissão em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado de registo de cidadão da União Europeia (em conformidade com a Portaria n.º 1637/2006, de 17 de outubro), 50 % do valor constante no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1637/2006.	–
Comissão Arbitral Municipal.		**Comissão Arbitral Municipal (CAM)**	
	TX236	1 — Determinação do coeficiente de conservação	1 UC
	TX237	2 — Definição de obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior	1/2 UC
	TX238	3 — Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respetiva competência decisória (*). 4 — As taxas previstas nos n.os 1 e 2 são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	1 UC

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
		(*) É devida metade da taxa por cada uma das partes, sendo o pagamento efetuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.	
Prestação de serviços e concessão de documentos.		**Prestação de serviços e concessão de documentos**	
		Fotocópias de documentos arquivados:	
	TX239	*a*) Não sendo autenticada (*)	4,33
	TX240	*b*) Sendo autenticada (*)	7,58
		Fotocópias de outros documentos ou impressões (cada):	
	TX241	Formato A4 (**)	0,38
	TX242	Formato A3 (**)	0,43
		Fotocópias em regime de auto-serviço, impressões e digitalizações — Bibliotecas Municipais (cada):	
	TX279	Formato A4 a preto e branco (**)	0,17
	TX280	Formato A3 a preto e branco(**)	0,21
	TX281	Formato A4 a cores (**)	0,44
	TX282	Formato A3 a cores (**)	0,75
	TX283	Impressão em Braille	0,44
	TX284	Digitalização formato A4/A3	0,33
		Fotocópias e digitalizações — Arquivo Municipal (cada):	
	TX285	Fotografia digital de documento original (baixa resolução) (**)	0,87
	TX286	Fotografia digital de documento original (alta resolução) (**)	3,49
	TX287	Digitalização (imagens já digitalizadas) (**)	0,87
	TX288	Digitalização (imagem a digitalizar — baixa resolução) (**)	1,74
	TX289	Digitalização (imagem a digitalizar — alta resolução) (**)	3,49
	TX290	Desinfestação por anóxia de documentos e objetos em suporte papel, tecido e madeira, por m^3 (****)	279,02
		Fornecimento de plantas, por cada:	
		a) Em papel:	
	TX243	Formato A4	39,52
	TX244	Formato A3	41,15
	TX245	Formato A2	44,40
	TX246	Formato A1	49,27
	TX247	Formato A0	59,56
	TX248	*b*) Em formato digital (DVD) (***)	14,00
		Fornecimento de conjunto de plantas para instrução de processos de operações urbanísticas, por cada:	
		a) Em papel:	
	TX249	Formato A4	70,38
	TX250	Formato A3	74,17
	TX251	Formato A2	83,38
	TX252	Formato A1	98,54
	TX253	Formato A0	129,94
	TX254	*b*) Em formato digital (DVD) (***)	20,57
	TX255	Termo de autenticação de documentos, por cada página	7,58
	TX256	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	5,41
	TX257	Fornecimento de 2.ª via de documentos não especialmente contemplados nesta tabela	7,58
	TX258	Certidões de narrativa, por cada página, ainda que incompleta	11,37
	TX259	Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela (cada)	23,82
	TX260	Vistorias não especialmente contemplados nesta tabela, ou não taxáveis por legislação especial.	18,41
	TX261	Averbamentos diversos não especialmente previstos nesta tabela (cada)	16,24
	TX262	Junção de elementos ao processo	5,41
		(*) Pela 1.ª lauda; acresce por cada lauda adicional € 0,35.	
		(**) A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor quando não se tratar da reprodução de documentos administrativos que não está sujeita a IVA.	
		(***) O fornecimento em pen implica o pagamento adicional de € 7 + IVA.	
		(****) A máquina só funcionará com um mínimo de 3 m^3	
		Fornecimento de cartografia	
	TX263	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção da informação	86,63
		Serviços prestados pela Polícia Municipal	
	TX264	1 — Taxa pela apreciação do processo	19,49

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
		2 — Atividades desportivas, culturais ou recreativas por hora e por agente:	
	TX265	*a*) Dias úteis — das 8 às 20 horas	10,29
	TX266	*b*) Dias úteis — das 20 às 8 horas	10,83
	TX267	*c*) Sábados, domingos e feriados — das 0 às 24 horas	11,37
		3 — Particulares por hora e por agente:	
	TX268	*a*) Dias úteis — das 8 às 20 horas	21,66
	TX269	*b*) Dias úteis — das 20 às 8 horas	22,20
	TX270	*c*) Sábados, domingos e feriados — das 0 às 24 horas	22,74
	TX271	4 — Viatura ligeira por km percorrido	0,43
Permissões administrativas		**Permissões administrativas no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE quando não expressamente previstas nas outras áreas**	
	TX303	Receção de comunicação	8,00
	TX304	Receção de mera comunicação prévia	15,00
	TX305	Taxa de apreciação de comunicação prévia com prazo	75,00
	TX306	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a meras comunicações prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades.	6,00
	TX307	Acesso mediado ao Balcão Único Eletrónico e ou outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas.	11,00
Urbanismo		**Gestão urbanística**	
	TU01	Taxa de apreciação de pedido de informação prévia (PIP) e de pedido de manutenção de pressupostos de PIP.	154,84
	TU02	Taxa de apreciação de pedido de licença de: realização de operações urbanísticas exceto demolição e trabalhos de remodelação de terrenos; especial para obras inacabadas; alteração e renovação.	214,94
	TU03	Taxa de apreciação de pedido de licença de instalação, alteração e renovação de armazenamento e de abastecimentos de produtos derivados do petróleo.	178,67
	TU04	Taxa de apreciação de: pedido de licença simplificada: de instalação, alteração e renovação de armazenamento e abastecimento de combustíveis; da receção de processos de instalações do tipo B2 (produtos derivados do petróleo).	55,22
	TU05	Taxa de apreciação de pedido de licença de trabalhos de remodelação de terrenos	114,78
	TU06	Taxa de apreciação de pedido de licença de obras de demolição	131,02
	TU07	Taxa de apreciação: de comunicação de averbamento (titularidade, técnico, empreiteiro, etc.); de pedido de certidão de destaque de parcela; de pedido de atribuição de números de polícia.	28,15
	TU08	Taxa de apreciação de pedido de apreciação de elementos juntos ao processo (não se aplica na sequência de notificação do Município no âmbito de audiência prévia ou junção de especialidades).	30,32
	TU09	Taxa de apreciação de pedido de suspensão ou de continuidade de procedimento	31,40
	TU10	Taxa de apreciação: de comunicação prévia (RJUE) de realização de operações urbanísticas; especial para obras inacabadas; de alteração e renovação; de comunicação prévia com prazo (de atividades económicas); de comunicação prévia com prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, a realizar, nomeadamente: *a*) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público (anual ou fração) (*); *b*) em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais (*) Acresce, por cada evento, até ao máximo de 10 eventos anuais, € 1,80	188,95
	TU11	*(Revogado.)*	135,89
	TU12	Taxa de apreciação de pedido de certificação ou de alteração de certificação de propriedade horizontal.	68,22
	TU13	Taxa de apreciação de pedido de licença parcial de estruturas	67,68
	TU14	Taxa de apreciação de pedido de instalação de antenas e operadores de telecomunicações, por unidade.	184,08
	TU15	Taxa de apreciação de pedido de emissão de alvará	37,90
	TU16	Taxa de apreciação de pedido de prorrogação de prazo.	25,45
	TU17	Taxa de apreciação de pedido de pagamento em espécie ou fracionado (em prestações), pedido genérico, de redução de caução, de execução por fases.	55,77
	TU18	Taxa de apreciação de pedido de permissão: de escavação, de contenção periférica e de demolição.	54,68
	TU19	Taxa de apreciação de pedido pela auditoria para atribuição de classificação de empreendimentos turísticos.	133,14
	TU20	Taxa de apreciação de pedido de vistoria, de receção de obras de urbanização	128,86
	TU21	Taxa de apreciação de pedido de autorização de alteração de utilização.	138,06
	TU22	Taxa de apreciação de pedido de autorização de utilização.	136,44
	TU23	Taxa de: receção de meras comunicações prévias; pedido de informação (artigo 110.º do RJUE).	35,19
	TU24	Taxa de selagem e desselagem de equipamentos industriais	141,35

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa 2014
	TU25	Taxa de pedido de inspeção e reinspeção de ascensores	120,19
	TU26	Taxa de instalação de antenas de operadores de telecomunicações, por unidade	3 659,94
	TU27	TRIU — taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas:	
		PPI	32 454 057,08
		ATC	33 391 245,00
		L — Fator de localização:	
		i) Zona Tipo 1 — áreas com redução de encargos urbanísticos	0,9
		ii) Zona Tipo 2 — outras áreas	1
		U — Coeficiente do uso:	
		i) Indústria e instalações pecuárias	0,1
		ii) Estacionamento	0,1
		iii) Equipamentos, serviços e comércio até 1000 m^2 (a área de comércio é o somatório das áreas comerciais afetas à operação urbanística).	0,5
		iv) Habitação e outros	1
		v) Armazéns autómos e comércio com área superior a 1000 m^2 inclusive (a área de comércio é o somatório das áreas comerciais afetas à operação urbanística).	1,2
		vi) Utilização não encerrada de edificação ou do solo, designadamente com terraços, varandas, escadas exteriores, piscinas e pavimentos de utilização privada.	0,1
		H — Fator de harmonização	20,58
		R — Fator de reutilização	
		Ampliação sem aumento de volumetria e ou alteração de uso na Zona Tipo 1	0,00
		Ampliação sem aumento de volumetria e ou alteração de uso na Zona Tipo 2	0,50
		Outras operações (independentemente da zona)	1
	TU28	Compensação pelas não cedências:	
		V — valor base do custo por m^2 de terreno no concelho de Matosinhos	65
		Ci — coeficiente de impacto gerado pela operação urbanística:	
		i) Zona Tipo 1	0,00
		ii) Zona Tipo 2	1
		iii) AUGI	0,01
		Fi — fator de uso/função:	
		i) Atividades económicas, exceto comércio e armazéns autónomos	0,5
		ii) Outros usos	1

ANEXO II

(*Revogado.*)

ANEXO III

Fundamentação aconómico-financeira

1 — Enquadramento

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), que entrou em vigor no passado dia 1 de janeiro de 2007, prevê que a aplicação das taxas municipais em vigor, a alteração do seu valor e a criação de novas taxas deve subordinar-se à exigência de que os regulamentos a aprovar pelas autarquias locais contenham obrigatoriamente (artigo 8.º, n.º 2, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro):

a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
d) As isenções e sua fundamentação;
e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Segundo o disposto no artigo 3.º do RGTAL, as taxas municipais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei. Neste sentido, elas incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
i) A realização de atividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo.

O presente relatório visa cumprir o estipulado no artigo 8.º, n.º 2, do RGTAL quanto à fundamentação económico financeira do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas a adotar em 2010 pela Câmara Municipal de Matosinhos. Para o efeito, considerou-se o disposto no n.º 1 do seu artigo 4.º, que consagra o *princípio da equivalência jurídica*.

De acordo com o referido princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o *princípio da proporcionalidade*, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular. Considerou-se, igualmente, o postulado no n.º 2 do mesmo artigo, que prevê a possibilidade das taxas serem fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

2 — Bases teóricas da fundamentação e metodologia dos trabalhos

O mundo académico não tem, infelizmente, dedicado muita da sua atenção ao estudo das finanças locais e muito menos ao da fundamentação económico-financeira das taxas e outras receitas municipais. De facto, o número de artigos e publicações sobre esta matéria, nomeadamente no nosso país, é extremamente diminuto.

Existe, contudo, uma enorme diversidade de tipologias de taxas municipais bem como dos critérios utilizados no cálculo das mesmas, seja porque, nuns casos, se utiliza o chamado custo da contrapartida, noutros o benefício, noutros o conceito de externalidades, e ainda um vasto leque de outros critérios.

Ousamos elencar, os grupos mais frequentes de tipos de taxas:

Administrativas — centram-se, sobretudo, em procedimentos administrativos. Habitualmente, o critério utilizado é o custo, geralmente o de contrapartida — o custo suportado pela autarquia para prestar ao cidadão determinado serviço —, podendo aplicar-se coeficientes de incentivo ou desincentivo consoante se considere que a prática deve ser incentivada ou, caso contrario, desincentivada;

Urbanísticas — centram-se nas operações urbanísticas e que, frequentemente, designam-se por taxas de urbanização. Muitas das vezes, são acompanhadas por uma componente fixa — correspondente à apreciação do processo — e uma outra variável, normalmente associada ao benefício. Também a estas é habitual aplicar coeficientes de incentivo ou desincentivo;

Ocupação do espaço público — existe, também, um terceiro grupo de taxas incidentes sobre a ocupação do espaço público. Nesta tipologia encontramos essencialmente taxas por ocupações de mobiliário urbano, por equipamentos de concessionárias públicas, por instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água e por motivos de obras. Em regra, estas taxas têm como referencial o benefício, embora existam casos onde o referencial sejam as externalidades negativas ou o custo de oportunidade.

Ora, havia que encontrar uma fórmula capaz de fazer refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

Neste espírito adotou-se, para o cálculo da taxas municipais a seguinte formula:

$$\text{Taxa proposta} = TT*ID*(1-CSS)$$

em que *TT* é a chamada taxa teórica, *ID* o coeficiente de incentivo ou desincentivo e *CSS* o custo social suportado pela autarquia.

O incentivo e desincentivo deverá resultar das opções políticas de incentivar ou desincentivar determinadas práticas. Assim, quando se pretende introduzir um fator de incentivo *ID* deverá assumir um valor inferior a 1, enquanto que quando o objetivo é desincentivar determinado ato *ID* deverá assumir um valor superior à unidade. Em situações neutrais, *ID* deverá assumir o valor de 1, caso em que este fator terá um papel inócuo no cálculo do valor da respetiva taxa.

Nas situações em que as opções políticas passam por suportar o chamado custo social o valor de *CSS* deverá ser maior que zero, fazendo assim diminuir o valor da taxa a cobrar nessa proporção. Por defeito *CSS* assumirá o valor de zero, situação em que terá um papel inócuo no cálculo do valor da respetiva taxa.

No cálculo da taxa teórica utilizou-se a seguinte fórmula:

$$TT = (CD + CI)*B$$

em que *CD* corresponde ao custo direto pela prestação do serviço, *CI* corresponde ao custo indireto com a prestação da mesma e *B* corresponde ao coeficiente de benefício que auferirá o requerente pela detenção da respetiva licença.

B assume o valor superior a um 1 nos casos em que o benefício privado resulta da utilização do domínio público bem como quando benefício privado apresenta uma magnitude muito superior ao custo com a prestação do serviço que é contrapartida da taxa.

Juntando as duas últimas equações podemos transformar a fórmula de cálculo do valor das taxas na seguinte fórmula:

$$\text{Taxa proposta} = [(CD+CI)*B]*ID*(1-CSS)$$

No cálculo dos custos diretos (CD) utilizou-se a metodologia que se segue.

Com base nas tramitações processuais foram calculados os tempos padrão com cada uma das tarefas desempenhadas por cada interveniente nas mesmas.

Foram igualmente calculados os custos médios dos recursos humanos por categoria profissional e por unidade orgânica interveniente nas mesmas, bem como todos os consumíveis nelas empregues.

Procedeu-se, consequentemente, à multiplicação do tempo padrão dispendido em cada etapa pelo valor médio dos recursos humanos empregues nas mesmas, de modo a chegar ao custo da mão-de-obra direta, independentemente de se tratar de recursos de caráter administrativo, técnico, operacional, dirigente ou político.

Da soma dos valores de mão-de-obra direta e de consumíveis chegou-se, por fim, ao valor dos custos diretos.

No cálculo dos custos indiretos (CI), entrou-se em linha de conta com os tempos padrão já referidos, imputando-se as amortizações (dos bens afetos a cada unidade orgânica), os encargos gerais de instalação (nomeadamente: água, eletricidade, comunicações, segurança e seguros) na proporção da área ocupada por cada uma das unidades orgânicas intervenientes, e a mão-de-obra indireta dos serviços considerados transversais a toda a organização (nomeadamente: Executivo Municipal, Gabinete de Tecnologias de Informação, Gabinete de Estudos Estratégicos, Gabinete de Auditoria e Qualidade, Departamento de Recursos Humanos, Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Tesouraria, Loja do Munícipe).

Apresenta-se, seguidamente, a fundamentação mais pormenorizada, sobretudo quanto à utilização do fator de benefício, incentivo e desincentivo e custo social suportado das taxas municipais.

Atividades económicas

Nesta tipologia encontram-se taxas muito diversas, pois se umas incidem sobre o licenciamento de atividades outras refletem-se na cedência de espaços, controlo metrológico, licenciamento de eventos, entre outras.

Os valores superiores a 1 no coeficiente de benefício apresentados, visam refletir o facto de o benefício auferido pelo particular pela obtenção da respetiva licença ser de magnitude muito superior ao custo, com a prestação do serviço que é contrapartida da taxa. Nesta situação encontram-se as taxas devidas pelo licenciamento de vendedores ambulantes de lotarias, de leilões em locais públicos e pelo registo e ou renovação de licença de exploração de máquinas de diversão.

Verifica-se um verdadeiro incentivo às atividades relacionadas com os mercados municipais e um desincentivo à atividade de arrumador de automóveis, e ao licenciamento de exploração de máquinas de diversão.

É nas taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos que o custo social suportado pela autarquia tem um peso mais acentuado.

Atividades económicas

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Mercados Municipais										
Taxa pela emissão de cartão de utente de mercado municipal.	9,24	22,94	32,18	1,00	32,18	0,40	12,87	0,50	6,44	7,00
Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras (por mês)										
Bancas:										
1 a 7 (2,30 m^2)	0,78	81,64	82,42	1,00	82,42	0,50	41,21	0,15	35,03	35,00

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Lojas:										
1 (11,10 m²)	3,76	206,23	209,99	1,00	209,99	0,60	126,00		126,00	126,00
2 (10,50 m²)	3,56	195,08	198,64	1,00	198,64	0,60	119,19		119,19	119,00
3 e 4 (6,90 m²)	2,34	128,20	130,54	1,00	130,54	0,60	78,32		78,32	78,00
5 (28,00 m²)	9,49	520,23	529,72	1,00	529,72	0,60	317,83	0,50	158,91	159,00
6 (28,89 m²)	9,79	536,76	546,55	1,00	546,55	0,60	327,93		327,93	328,00
7 (25,11 m²)	8,51	466,53	475,04	1,00	475,04	0,60	285,02		285,02	285,00
Espaços de terrado:										
1 a 40, 42 e 43 (3,24 m²)	1,10	60,20	61,30	1,00	61,30	0,50	30,65		30,65	31,00
41 (3,78 m²)	1,28	70,23	71,51	1,00	71,51	0,50	35,76		35,76	36,00
Armazéns:										
1 a 8 (8,38 m²)	2,84	155,60	158,44	1,00	158,44	0,90	142,60		142,60	142,00
Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos (por mês)										
Bancas:										
1 a 72 (2 m²)	0,32	30,46	30,78	1,00	30,78	0,50	15,39	0,35	10,00	10,00
73 a 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131 e 133 (4,32 m²)	0,70	44,06	44,76	1,00	44,76	0,50	22,38	0,10	20,14	20,00
120, 122, 124, 126 (1,5 m²)	0,24	15,30	15,54	1,00	15,54	0,50	7,77		7,77	8,00
128, 130, 132, 134 a 142 (2,5 m²)	0,41	25,50	25,90	1,00	25,90	0,50	12,95	0,20	10,36	10,00
Lojas:										
1 e 2 (8,3 m²)	1,34	84,65	85,99	1,00	85,99	0,50	43,00	0,55	19,35	19,00
3 a 6 (9,1 m²)	1,47	92,81	94,28	1,00	94,28	0,50	47,14	0,55	21,21	21,00
7 a 16 (11,7 m²)	1,90	119,32	121,22	1,00	121,22	0,50	60,61	0,57	26,06	26,00
31 a 36 (13,1 m²)	2,12	133,60	135,72	1,00	135,72	0,50	67,86	0,57	29,18	29,00
17 e 18 (16,1 m²)	2,61	164,20	166,80	1,00	166,80	0,50	83,40	0,57	35,86	36,00
41 a 58 (16,6 m²)	2,69	169,29	171,98	1,00	171,98	0,50	85,99	0,57	36,98	37,00
19 a 22 (18,6 m²)	3,01	189,69	192,71	1,00	192,71	0,50	96,35	0,57	41,43	41,00
61 e 62 (20,2 m²)	3,27	206,01	209,28	1,00	209,28	0,50	104,64	0,57	45,00	45,00
59 e 60 (24 m²)	3,89	244,76	248,65	1,00	248,65	0,50	124,33	0,60	49,73	50,00
63 e 64 (25,7 m²)	4,16	262,10	266,27	1,00	266,27	0,50	133,13	0,59	54,58	55,00
65 (32,7 m²)	0,00	333,49	333,49	1,00	333,49	0,50	166,75	0,59	68,37	68,50
23 a 30 e 37 a 40 (36,2 m²)	5,86	369,19	375,05	1,00	375,05	0,50	187,53	0,60	75,01	75,00
Espaços de terrado:										
1, 2 e 3 (2 m²)	0,32	20,40	20,72	1,00	20,72	0,50	10,36	0,50	5,18	5,00
4 (3 m²)	0,49	30,60	31,08	1,00	31,08	0,50	15,54	0,50	7,77	7,50
Arrecadações:										
1, 1A e 16	2,11	132,58	134,69	0,75	101,01	0,50	50,51	0,35	32,83	33,00
2	0,97	61,19	62,16	0,75	46,62	0,50	23,31	0,35	15,15	15,00
3	6,48	407,94	414,42	0,75	310,82	0,50	155,41	0,37	97,91	98,00
4	4,86	305,95	310,82	0,75	233,11	0,50	116,56	0,37	73,43	73,50
5	6,80	428,34	435,14	0,75	326,36	0,50	163,18	0,37	102,80	103,00
6 a 8, 10 a 13	1,94	122,38	124,33	0,75	93,24	0,50	46,62	0,35	30,30	30,00
9	3,56	224,37	227,93	0,75	170,95	0,50	85,47	0,37	53,85	54,00
14	2,75	173,37	176,13	0,75	132,10	0,50	66,05	0,37	41,61	42,00
15 e 15A	0,73	45,89	46,62	0,75	34,97	0,50	17,48	0,35	11,36	11,00
17 e 19 a 22	1,13	71,39	72,52	0,75	54,39	0,50	27,20	0,35	17,68	17,50
18	1,30	81,59	82,88	0,75	62,16	0,50	31,08	0,35	20,20	20,00
Feiras										
Taxa administrativa pela intermediação e remessa do processo (emissão/renovação cartão feirante)	4,28	8,16	12,44	1,00	12,44	1,00	12,44	0,60	4,98	6,00
Controlo metrológico de instrumentos de medição										
Pela verificação dos instrumentos de medição são devidas as taxas constantes da tabela aprovada pelo despacho n.º 18853/2008, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação do Ministério da Economia e da Inovação, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de julho de 2008	n.a.	n.a.	n.a.	–		–	n.a.		n.a.	

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas devidas pela emissão de cartão e vendedor ambulante										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença de vendedor ambulante	9,24	22,94	32,18	1,00	32,18	0,50	16,09		16,09	16,00
Emissão/renovação de licença de vendedor ambulante	4,10	15,96	20,06	1,00	20,06	1,00	20,06		20,06	20,00
2.ª via de cartão	5,94	13,46	19,40	1,00	19,40	1,00	19,40		19,40	19,00
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de vendedor ambulante de lotarias										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,61	22,33	32,94	1,00	32,94	1,00	32,94		32,94	33,00
Emissão ou renovação de licença de venda ambulante de lotarias, por ano	4,42	12,60	17,01	1,50	25,52	1,00	25,52		25,52	25,50
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de guarda-noturno										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,61	22,33	32,94	1,00	32,94	1,00	32,94		32,94	33,00
Emissão ou renovação de licença de guarda-noturno	4,42	12,60	17,01	1,00	17,01	1,00	17,01		17,01	17,00
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de arrumador de automóveis										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,61	22,33	32,94	1,00	32,94	1,00	32,94		32,94	33,00
Emissão ou renovação de licença de arrumador de automóveis, por ano	4,42	12,60	17,01	1,00	17,01	3,00	51,04		51,04	51,00
Taxas devidas pelo licenciamento da realização de leilões em lugares públicos										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,61	22,33	32,94	1,00	32,94	1,00	32,94		32,94	33,00
Emissão de licença para leilões em lugares públicos	4,42	12,60	17,01	2,50	42,54	1,00	42,54		42,54	42,50
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eletrónicas de diversão (por cada máquina)										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	17,58	25,20	42,77	1,00	42,77	2,00	85,55		85,55	85,50
Registo	6,13	43,52	49,65	2,00	99,30	2,00	198,60		198,60	200,00
2.ª via do título de registo	12,71	33,21	45,92	1,00	45,92	1,50	68,88		68,88	70,00
Averbamentos por transferência de propriedade	16,89	43,52	60,41	1,00	60,41	1,00	60,41		60,41	60,00
Emissão ou renovação de licença de exploração da máquina (por ano)	6,99	21,19	28,17	2,50	70,44	2,50	176,09		176,09	176,00
Alteração do local de exploração da máquina de diversão	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,00	28,17		28,17	28,00

Nesta tipologia encontram-se taxas muito diversas, pois se umas incidem sobre o licenciamento de atividades outras refletem-se na cedência de espaços, controlo metrológico, licenciamento de eventos, entre outras.

Os valores superiores a 1 no coeficiente de benefício apresentados visam refletir o facto de o benefício auferido pelo particular pela obtenção da respetiva licença ser de magnitude muito superior ao custo com a prestação do serviço que é contrapartida da taxa. Nesta situação encontram-se as taxas devidas pelo licenciamento de vendedores ambulantes de lotarias, de leilões em locais públicos e pelo registo e ou renovação de licença de exploração de máquinas de diversão.

Verifica-se um verdadeiro incentivo às atividades relacionadas com os mercados municipais e um desincentivo à atividade de arrumador de automóveis e ao licenciamento de exploração de máquinas de diversão.

É nas taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos que o custo social suportado pela autarquia tem um peso mais acentuado.

Atividades culturais e de lazer

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas devidas pelo licenciamento da realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	16,11	39,51	55,62	1,00	55,62	0,25	13,90		13,90	14,00
Emissão de licença para espetáculos de divertimentos públicos	4,42	12,60	17,01	1,00	17,01	0,50	8,51		8,51	8,50
Emissão de licença para espetáculos de natureza desportiva	4,42	12,60	17,01	1,00	17,01	0,50	8,51		8,51	8,50
Taxas devidas pelo licenciamento do funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	13,67	16,03	29,70	1,00	29,70	0,80	23,76		23,76	24,00
Emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos:										
a) Itinerantes, por cada e por semana ou fração	55,79	50,97	106,76	1,00	106,76	0,30	32,03		32,03	32,00
b) Improvisados, por cada e por semana ou fração	44,79	42,38	87,16	1,00	87,16	0,30	26,15		26,15	26,00
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de acampamentos ocasionais										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	17,43	40,09	57,52	1,00	57,52	1,00	57,52		57,52	58,00
Emissão de licença para a realização de acampamentos ocasionais	4,42	12,60	17,01	1,00	17,01	1,00	17,01		17,01	17,00
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de agências ou postos de venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,61	22,33	32,94	1,00	32,94	1,00	32,94		32,94	33,00
Emissão da licença	4,42	12,60	17,01	2,50	42,54	1,00	42,54		42,54	42,50
Bibliotecas Municipais										
Taxa pela emissão de cartão de utente	9,24	22,94	32,18	1,00	32,18	0,40	12,87	1,00	0,00	0,00
Taxa pela 2.ª via do cartão de utente	9,24	22,94	32,18	1,00	32,18	0,40	12,87	0,90	1,29	1,00
Ateliers e festas de aniversário										
Inscrição em *ateliers* municipais:										
a) Por dia, por pessoa					10,00	1,00	10,00		10,00	10,00
b) Por meio dia, por pessoa					5,00	1,00	5,00		5,00	5,00
c) Lanche					2,00	1,00	2,00		2,00	2,00
d) Dormida					10,00	1,00	10,00		10,00	10,00
e) Transporte										
i) Até 15 km					2,00	1,00	2,00		2,00	2,00
ii) Entre 15 km e 100 km					3,00	1,00	3,00		3,00	3,00
iii) Entre 100 km e 200 km					5,00	1,00	5,00		5,00	5,00
iv) Entre 200 km e 300 km					10,00	1,00	10,00		10,00	10,00
Festas de aniversário:										
Grupos até 15 crianças, por criança					5,00	1,00	5,00		5,00	5,00
Grupos até 20 crianças, por criança					4,50	1,00	4,50		4,50	4,50
Cine-Teatro Constantino Nery										
Música clássica, cinema e teatro, como preço mínimo (IVA incluído)					5,00	1,00	5,00		5,00	5,00
Café-concerto, como preço mínimo (IVA incluído)					5,00	1,00	5,00		5,00	5,00
Jazz e outros concertos, como preço mínimo (IVA incluído)					10,00	1,00	10,00		10,00	10,00
Museu Quinta de Santiago										
Entrada					1,00	1,00	1,00		1,00	1,00

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Visitas guiadas ao Património Histórico/ Arquitetura Contemporânea										
a) Por hora, por pessoa					5,00	1,00	5,00		5,00	5,00
b) Por hora, por grupo:										
Grupos de 10 a 15 pessoas					45,00	1,00	45,00		45,00	45,00
Grupos de 16 a 20 pessoas					75,00	1,00	75,00		75,00	75,00
(*) Sujeito a prévia marcação; não inclui transporte.										
Cedência de utilização de espaços										
Auditório da Biblioteca Municipal Florbela Espanca, Espaço Irene Vilar e Jardins do Museu da Quinta de Santiago:										
i) Dias úteis, por hora, das 8 às 20 horas					60,00	1,00	60,00		60,00	60,00
ii) Dias úteis, por hora, das 20 às 24 horas					100,00	1,00	100,00		100,00	100,00
iii) Sábados, domingos e feriados, por hora, das 8 às 20 horas					100,00	1,00	100,00		100,00	100,00
iv) Sábados, domingos e feriados, por hora, das 20 às 24 horas					125,00	1,00	125,00		125,00	125,00
Sala principal do Cine-Teatro Constantino Nery:										
i) Por dia, com equipamento					5 000,00	1,00	5 000,00		5 000,00	5 000,00
ii) Por dia, sem equipamento					3 000,00	1,00	3 000,00		3 000,00	3 000,00
Salão Nobre dos Paços do Concelho:										
i) Dias úteis, por dia					500,00	1,00	500,00		500,00	500,00
ii) Dias úteis, por meio dia					250,00	1,00	250,00		250,00	250,00
iii) Sábados, domingos e feriados, por dia					600,00	1,00	600,00		600,00	600,00
iv) Sábados, domingos e feriados, por meio dia					350,00	1,00	350,00		350,00	350,00
Sala de sessões públicas nos Paços do Concelho:										
i) Dias úteis, por dia					300,00	1,00	300,00		300,00	300,00
ii) Dias úteis, por meio dia					150,00	1,00	150,00		150,00	150,00
iii) Sábados, domingos e feriados, por dia					400,00	1,00	400,00		400,00	400,00
iv) Sábados, domingos e feriados, por meio dia					225,00	1,00	225,00		225,00	225,00
Sala dos Espelhos no Palacete Visconde Trevões:										
i) Dias úteis, por dia					150,00	1,00	150,00		150,00	150,00
ii) Dias úteis, por meio dia					75,00	1,00	75,00		75,00	75,00
iii) Sábados, domingos e feriados, por dia					200,00	1,00	200,00		200,00	200,00
iv) Sábados, domingos e feriados, por meio dia					100,00	1,00	100,00		100,00	100,00
Apoio às iniciativas, por pessoa, por hora	5,00	0,93	5,93	1,00	5,93	1,00	5,93		5,93	6,00
Cedência de utilização de palco por período de 10 dias ou fração, incluindo transporte, montagem e desmontagem			0,00		1 515,79	1,00	1 515,79		1 515,79	1 515,00

Nesta área denota-se um claro incentivo à realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e o acesso às Bibliotecas municipais. O real intuito da autarquia é, para além de poder proporcionar aos munícipes a acessibilidade às atividades culturais e de lazer, dar oportunidade à iniciativa privada de realização das mesmas. Daí a proposta de suportar o custo social de algumas taxas.

Ambiente

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Recolha de resíduos sólidos industriais e comerciais										
Recolha por cada dia de semana:										
i) 1.º contentor					1 297,00	1,00	1 297,00		1 297,00	1 297,00

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
ii) Cada contentor adicional					1 191,00	1,00	1 191,00		1 191,00	1 191,00
iii) 1.º balde					185,00	1,00	185,00		185,00	185,00
iv) Cada balde adicional					170,00	1,00	170,00		170,00	170,00
Capacidade contentor: 800 l; capacidade balde:110 l.										
Remoção e recolha de veículos										
Pela remoção e recolha de veículos são aplicadas as taxas constantes da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro	n.a.	n.a.	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–
Serviço Veterinário Municipal										
1 — Recolha e captura de animais:										
a) Captura de animal na via pública quando reclamados pelo detentor ou identificados por via eletrónica			0,00		30,00	1,00	30,00		30,00	30,00
b) Recolha de animal vivo a pedido do dono			0,00		15,00	1,00	15,00		15,00	15,00
c) Recolha de cadáver de animal de companhia morto em casa do proprietário			0,00		5,00	1,00	5,00		5,00	5,00
2 — Hospedagem e alimentação por animal e por dia ou fração			0,00		7,00	1,00	7,00		7,00	7,00
3 — Ocisão de animal			0,00		10,00	1,00	10,00		10,00	10,00
4 — Colocação de *chip*			0,00		20,00	1,00	20,00		20,00	20,00
Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	14,48	39,02	53,50	1,00	53,50	1,00	53,50		53,50	53,50
Emissão de licença especial de ruído:										
1 — Dias úteis e por hora:										
a) Entre as 8 e as 20 horas na proximidade escolas e hospitais	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	1,25	29,74		29,74	30,00
b) Das 20 às 23 horas	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	1,50	35,68		35,68	35,50
c) Das 23 às 8 horas:									0,00	
1.ª hora	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	2,00	47,58		47,58	47,50
2.ª hora	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	2,25	53,52		53,52	53,50
3.ª e seguintes	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	3,00	71,37		71,37	71,00
2 — Sábados, domingos e feriados, por hora	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	2,00	47,58		47,58	47,50
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de fogueiras e queimadas										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,61	22,33	32,94	1,00	32,94	0,30	9,88		9,88	10,00
Emissão de licença	4,42	12,60	17,01	1,00	17,01	1,00	17,01		17,01	17,00
Tarifa de resíduos sólidos urbanos										
1 — Utentes domésticos:										
a) Tarifa fixa (por mês)					1,50	1,00	1,50		1,50	1,50
b) Tarifa variável (por m^3 de água consumida)					0,35	1,00	0,35		0,35	0,35
2 — Comércio/indústria/Estado:										
a) Tarifa fixa (por mês)					7,00	1,00	7,00		7,00	7,00
b) Tarifa variável (por m^3 de água consumida)					0,50	1,00	0,50		0,50	0,50
3 — Instituições/associações:										
a) Tarifa fixa (por mês)					1,50	1,00	1,50		1,50	1,50
b) Tarifa variável (por m^3 de água consumida)					0,35	1,00	0,35		0,35	0,35

Nesta área as grandes linhas orientadoras assentam em normas e disposições legais. Contudo, as preocupações da autarquia também se revelam preponderantes para o bem-estar social. Se, por um lado, há um crescente desincentivo para o exercício de atividades ruidosas que se prolonguem no período noturno, por outro a atividade de fogueiras e queimadas é merecedora de um incentivo de modo a estimular que estas sejam devidamente licenciadas e controladas.

Cemitérios

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de beneficio	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Inumação:										
a) Em sepultura temporária	40,14	25,20	65,34	1,00	65,34	1,00	65,34		65,34	65,00
b) Em jazigo	46,36	25,20	71,55	1,00	71,55	1,00	71,55		71,55	72,00
Serão gratuitas as inumações de indigentes.										
Cremação:										
a) Cadáver (residentes ou naturais de Matosinhos) (*)	661,39	25,20	686,59	1,00	686,59	1,00	686,59	0,50	343,29	343,00
b) Cadáver (não residentes ou não naturais de Matosinhos) (*)	661,39	25,20	686,59	1,00	686,59	1,00	686,59	0,35	446,28	446,00
c) Ossada, fetos mortos e peças anatómicas (*)	465,66	25,20	490,86	1,00	490,86	1,00	490,86	0,80	98,17	98,00
(*) Inclui a deposição de cinzas no Jardim da Memória bem como a utilização por período máximo de doze horas a câmara frigorífica e da capela de velório por um período; o atraso face à hora marcada para a cremação, determina agravamento da taxa em 50 %.										
Exumação e ou transladação:										
a) De sepultura temporária	50,58	46,38	96,97	1,00	96,97	1,00	96,97	0,30	67,88	68,00
b) De jazigo	56,80	46,38	103,18	1,00	103,18	1,00	103,18		103,18	103,00
Deposição de cinzas:										
a) Em ossário ou columbário	9,99	25,20	35,19	1,00	35,19	1,00	35,19		35,19	35,00
b) Em jazigo	15,17	25,20	40,37	1,00	40,37	1,00	40,37		40,37	40,00
Columbários:										
Concessão de columbário	23,61	21,76	45,37	1,00	45,37	1,00	45,37		45,37	45,00
Ocupação de columbário por ano	0,00	3,10	3,10	1,00	3,10	3,00	9,30		9,30	9,50
Averbamento columbários municipais	9,03	21,76	30,79	1,00	30,79	1,00	30,79	0,50	15,39	15,00
Ossários:							0,00			
Concessão de ossários municipais	31,00	21,76	52,76	1,00	52,76	1,00	52,76		52,76	53,00
Ocupação de ossários municipais, por ano (*)	0,00	3,98	3,98	1,00	3,98	3,00	11,93		11,93	12,00
Deposição de ossadas em ossários municipais	9,99	25,20	35,19	1,00	35,19	1,00	35,19		35,19	35,00
Averbamento ossários municipais	9,03	21,76	30,79	1,00	30,79	1,00	30,79	0,50	15,39	15,00
(*) Decorridos 2 anos consecutivos sem pagamento das taxas devidas pela ocupação dos ossários, serão estes considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas ossadas.										
Jazigos:										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	20,73	45,24	65,97	1,00	65,97	1,00	65,97		65,97	66,00
Licença para construção/reparação de jazigo	5,27	15,46	20,73	1,00	20,73	1,00	20,73		20,73	21,00
Averbamento de Jazigo	17,32	46,38	63,71	1,00	63,71	0,75	47,78		47,78	48,00
A transmissão por ato entre vivos dos direitos de concessionários de terrenos ou jazigos carece de autorização municipal e está sujeita ao pagamento de 100 % das taxas relativas à concessão de terrenos.										
Outros — cemitérios:										
Utilização de capela do tanatório de Matosinhos por período de 24 horas			0,00		60,00	1,00	60,00		60,00	60,00
Utilização de câmara frigorífica por período de 24 horas					49,50	1,00	49,50		49,50	50,00

Nas taxas referentes a ocupações de espaços em cemitérios municipais, entrou-se em linha de conta com o valor do solo, considerando uma vida útil de 80 anos para efeitos do cálculo da amortização anual. Importa referir que as mesmas seguem frequentemente como referencial o custo. No entanto, perante a análise da situação actual dos cemitérios municipais, verifica-se que há uma escassa disponibilidade de ossários e de columbários, tornando-se assim necessário utilizar um fator de desincentivo ao seu licenciamento. Por outro lado, incentiva-se as taxas referentes ao averbamento de jazigos com o intuito de estimular a prática de legalização e atualização dos mesmos.

Propõe-se, ainda, a existência de um custo social assumido pela autarquia nas taxas alusivas à cremação, exumação e ou transladação de sepultura temporária e averbamentos de ossários e columbários municipais sobretudo para residentes e naturais do concelho de Matosinhos.

Publicidade

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	8,29	20,62	28,90	1,00	28,90	1,00	28,90		28,90	29,00
Emissão de licença de publicidade própria em viaturas, por m^2 e por ano	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	1,00	32,39		32,39	32,00
Emissão de licença de publicidade comercial em viaturas, por m^2 e por mês	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	1,00	32,39		32,39	32,00
Renovação de licença de veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, por m^2 e por mês	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	0,90	29,15		29,15	29,00
Averbamento de licença de publicidade em viaturas	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em toldos										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	8,29	20,62	28,90	1,00	28,90	1,00	28,90		28,90	29,00
Emissão de licença de publicidade em toldos, por m^2	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	1,00	32,39		32,39	32,00
Averbamento de licença de publicidade em toldos	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
Taxas devidas por publicidade sonora										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	8,29	20,62	28,90	1,00	28,90	1,00	28,90		28,90	29,00
Emissão de licença relativa a publicidade sonora com aparelhos de rádio, televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo, com fins publicitários, na ou para a via pública, por mês	6,13	15,46	21,59	3,00	64,77	3,70	239,66		239,66	240,00
Taxas devidas por publicidade em edifícios, andaimes e outras construções										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	21,15	45,24	66,39	1,00	66,39	1,00	66,39		66,39	66,00
Emissão de licença, por ano:										
a) Anúncios, por m^2 (até 2 m^2)	5,27	15,46	20,73	1,25	25,92	0,80	20,73		20,73	21,00
b) Anúncios, por m^2 (com mais de 2 m^2)	5,27	15,46	20,73	2,00	41,47	1,00	41,47		41,47	41,50
c) Lonas, tela, faixas, ou outros em edifícios, por m^2	5,27	15,46	20,73	1,75	36,28	1,00	36,28		36,28	36,00
d) Lonas, tela, faixas, ou outros em andaimes ou vedações de obra ou de terrenos para construção, por m^2 (*)	5,27	15,46	20,73	1,75	36,28	1,00	36,28		36,28	36,00
e) Publicidade em montras, por m^2 (vinil, cartazes, etc.)	5,27	15,46	20,73	1,25	25,92	0,65	16,85		16,85	17,00
Averbamento de publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
(*) Isenção para promoção do próprio empreendimento; Isenções por 3 meses para publicidade comercial; só poderá beneficiar de uma única isenção para cada local.										
Taxas devidas por publicidade diversa										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	21,15	45,24	66,39	1,00	66,39	1,00	66,39		66,39	66,00
Painéis publicitários *(outdoors),* por m^2, por ano	5,27	15,46	20,73	3,50	72,57	2,00	145,14		145,14	145,00
Painéis rotativos e anúncios eletrónicos, por m^2, por ano	5,27	15,46	20,73	4,50	93,30	3,00	279,91		279,91	280,00
Colunas, pórticos totens e outros similares, por m^2, por ano	5,27	15,46	20,73	1,75	36,28	1,50	54,43		54,43	54,00
Pendões, bandeiras, bandeirolas e outros similares, por m^2, por mês	5,27	15,46	20,73	1,50	31,10	2,00	62,20		62,20	62,00
Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública, por 15 m^2	5,27	15,46	20,73	1,10	22,81	1,00	22,81		22,81	23,00

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Averbamento de licença de publicidade diversa	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
Taxas devidas por campanhas publicitárias de rua										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	8,29	20,62	28,90	1,00	28,90	1,00	28,90		28,90	29,00
Pedido de emissão de licença distribuição de impressos ou produtos publicitários, por dia e por distribuidor	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	2,00	64,77		64,77	65,00

Quanto às taxas de publicidade, embora não seja possível quantificar o acréscimo para a rentabilidade do negócio de cada requerente, é notória a magnitude do benefício privado bastante superior ao custo da contrapartida do serviço. Quanto maior for a dimensão do suporte publicitário utilizado, maior será, em principio, o benefício auferido. Utilizou-se para o coeficiente de benefício valores compatíveis com os que se encontram na literatura económica.

Com o intuito de diminuir a chamada «poluição visual» propõe-se um fator de desincentivo para a publicidade em painéis rotativos, colunas, pórticos, totens, pendões, bandeiras, bandeirolas e distribuição de impressos ou produtos publicitários. Pelo contrário, incentivam-se os averbamentos das licenças, bem como a utilização da publicidade até 2 m^2 e em montras por se considerar um estímulo à atividade sobretudo do pequeno comercio serviços. Optou-se, ainda, por incentivar a publicidade em andaimes, vedações de obra ou de terrenos para construção isentando-a por três meses para publicidade comercial ou indefinidamente para promoção do próprio empreendimento.

Ocupação do domínio público

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas devidas pela ocupação de domínio público aéreo										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,61	36,65	49,26	1,00	49,26	1,00	49,26		49,26	49,00
Toldos e similares não integrados nos edifícios, por m^2/ano	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	0,50	14,09		14,09	14,00
Passarela e outras ocupações, por m^2/ano	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,00	28,17		28,17	28,00
Outras ocupações do espaço aéreo, por m^2 e por mês	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,00	28,17		28,17	28,00
Pedido de averbamento de licença de toldos	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
Taxas devidas por construções ou instalações especiais no solo ou subsolo										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	26,12	15,40	41,53	1,00	41,53	1,00	41,53		41,53	41,50
Depósitos, por metro cúbico e por mês:										
a) À superfície	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	2,50	25,81		25,81	26,00
b) Subterrâneos	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	1,00	10,32		10,32	10,00
Tubos, condutas, cabos e semelhantes sem fins industriais, por metro linear, até 20 cm de diâmetro por ano (*)	2,93	7,39	10,32	0,50	5,16	0,50	2,58		2,58	2,50
Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, por ano (**)	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	1,00	10,32		10,32	10,32
Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais para abastecimento com produtos derivados do petróleo ou químicos, por metro linear e por ano	2,93	7,39	10,32	10,00	103,22	0,30	30,97		30,97	31,00
Condutas subterrâneas produtos petrolíferos e afins destinados à refinação ou a armazenagem, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, e por ano (*)	2,93	7,39	10,32	10,00	103,22	3,00	309,67		309,67	310,00
Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento domiciliário de gás, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, e por ano (*)	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	0,15	1,55		1,55	1,55
Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento não domiciliário de gás, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, e por ano (*)	2,93	7,39	10,32	1,30	13,42	0,15	2,01		2,01	2,00
Pavilhões, quiosques e similares, por m^2 e por ano	6,99	21,19	28,17	2,00	56,35	1,00	56,35		56,35	56,50

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Recintos itinerantes ou improvisados nomeadamente circos e instalações análogas, pistas de automóveis, carrosséis e similares, por m^2, por mês	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	0,10	2,82		2,82	3,00
Outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas:										
a) Colocação de resguardos ou tapumes, por m^2, por mês (***)	5,26	19,72	24,98	1,00	24,98	0,30	7,49		7,49	7,50
b) Colocação de andaimes, por m^2, por semana (***)	5,26	19,72	24,98	1,00	24,98	0,30	7,49		7,49	7,50
c) Prorrogações de prazos para as licenças concedidas para ocupações relacionadas com as alíneas anteriores originam, para além do valor da licença, a cobrança de 20 % da taxa de apreciação do processo.										
Outras ocupações que impliquem danificação no pavimento sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição — valas e outras, por metro linear, por 15 dias	22,30	7,39	29,69	1,00	29,69	1,00	29,69		29,69	30,00
Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo — por m^2 e por ano	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	1,00	10,32		10,32	10,00
Pedido de averbamento de licença de outros tipos ocupação de via pública	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
(*) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 15 % do valor da taxa por metro linear/ano. (**) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 5 % do valor da taxa por metro linear/ano. (***) As ocupações de via pública com resguardos e ou andaimes estão isentas de pagamento de taxas de OEP, no caso da recuperação de imóveis degradados, para o período inicialmente previsto para a obra, depois de devidamente verificado e validado pelos serviços técnicos da autarquia.										
Taxas devidas por instalações abastecedoras e carburantes, ar e água										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	26,12	15,40	41,53	1,00	41,53	2,00	83,05		83,05	83,00
Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública — por cada e por ano (*)	2,93	7,39	10,32	8,00	82,58	10,00	825,79		825,79	825,00
Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública — por cada e por ano	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	10,00	103,22		103,22	103,00
Bombas amovíveis ou fixas de mistura para motociclos instaladas ou abastecendo na via pública — por cada e por ano	2,93	7,39	10,32	4,00	41,29	3,00	123,87		123,87	124,00
(*) O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública carece de autorização municipal.										
Taxas devidas por ocupações diversas no solo										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,61	36,65	49,26	1,00	49,26	1,00	49,26		49,26	49,00
Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por m^2 ou linear, por ano	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	1,00	42,26		42,26	42,00
Área de Esplanada (mesas, cadeiras, guarda-sóis e similares), por m^2, por mês	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	0,00	0,00		0,00	0,00
Pela colocação de equipamento não integrado em esplanada (grelhadores, arcas congeladoras, conservação de gelados, máquinas de gelados, bebidas, tabacos, ou outras), por m^2, por ano	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	1,00	42,26		42,26	42,00
Aparelhos de ar condicionado fixos no exterior de edifícios, com dimensão máxima de 0,2 m^3, por ano (*)	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,50	42,26		42,26	42,00
Veículos automóveis estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia:										
a) Ligeiros	6,99	21,19	28,17	1,25	35,22	1,50	52,83		52,83	53,00
b) Pesados	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	5,00	211,31		211,31	211,00
Reboques e semi-reboques estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	4,00	169,04		169,04	169,00

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Postos e marcos para suporte de fios, para colocação de anúncios publicitários ou outros, por cada, por ano	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	2,00	56,35		56,35	56,00
Expositores ou vitrinas, por m^2 e por ano	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	1,00	42,26		42,26	42,00
Rampas de acesso a edifícios, por cada 3 m lineares, por ano:										
a) Destinados a habitação ou outros prédios/instalações não previstos na alínea *b*)	5,22	18,48	23,70	1,50	35,55	0,00	0,00		0,00	0,00
b) Afetos ao exercício de comércio, indústria ou serviços	5,22	18,48	23,70	2,25	53,33	1,00	53,33		53,33	53,50
Outras ocupações de domínio público ou privado do município, não expressamente em alíneas anteriores, por m^2 e por ano	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,00	28,17		28,17	28,00
Pedido de averbamento de Licença de ocupações diversas no solo	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
(*) Por cada 0,2 m^3 ou fração acresce 150 % da taxa.										
Taxa municipal de direitos de passagem — TMDP										
Taxa a aprovar pelo órgão deliberativo até 31 de dezembro de cada ano para vigorar no ano seguinte, de acordo com o n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.	n.a.	n.a.	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–

Por norma, as taxas de ocupação de domínio público têm como referencial o benefício do requerente, todavia podem existir casos em que o referencial sejam externalidades negativas, e na presença destas, o custo de oportunidade social de um bem ou serviço difere do custo de oportunidade privado.

Assim, verificam-se coeficientes de benefícios bastante elevados para as taxas de licenciamento de antenas de operadores de telecomunicações, com impacto e instaladas no domínio público, taxas devidas por construções ou instalações especiais no solo ou subsolo com fins industriais e destinados à refinação ou a armazenagem, bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública, bombas amovíveis ou fixas de mistura para motociclos instaladas ou abastecendo na via pública, entre outras.

Propõe-se associar o fator de incentivo aos averbamentos das licenças, dado que tal pode contribuir para a atualização e acompanhamento administrativo da licença, bem como à ocupação de domínio público aéreo com toldos e similares não integrados nos edifícios, e construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, nomeadamente, sem fins industriais e de abastecimento de gás. Incentivam-se, igualmente, os recintos itinerantes e improvisados e outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas.

O factor de desincentivo propõe-se aplicar às taxas devidas por instalações abastecedoras e carburantes, às taxas devidas por construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, depósitos à superfície e às condutas subterrâneas de produtos petrolíferos e afins destinados à refinação ou a armazenagem. Desincentivam-se, ainda, as ocupações diversas no solo, nomeadamente, aparelhos de ar condicionado fixos no exterior de edifícios, veículos automóveis, reboques e semi-reboques estacionados para exercício de comércio e indústria, e postos e marcos para suporte de fios e para colocação de anúncios publicitários ou outros.

Mobilidade

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas relacionadas com ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas										
Emissão de licença de condução	15,42	36,65	52,06	1,00	52,06	1,00	52,06	0,95	2,60	2,50
Descrição	13,27	34,93	48,20	1,00	48,20	1,00	48,20	0,95	2,41	2,50
Averbamento da licença de condução	13,27	34,93	48,20	1,00	48,20	1,00	48,20	0,95	2,41	2,50
Troca da licença de condução de ciclomotor do modelo comunitário	13,27	34,93	48,20	1,00	48,20	1,00	48,20	0,95	2,41	2,50
Emissão de 2.ª via de licença de condução	13,21	33,21	46,42	1,00	46,42	1,00	46,42	0,95	2,32	2,50
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (táxis)										
Licença de aluguer para veículos ligeiros (táxi) — por veículo — a definir por concurso público	n.a.	n.a.	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–
Emissão de 2.ª via de licença de táxi	13,21	33,21	46,42	1,00	46,42	1,00	46,42		46,42	46,00
Averbamento de licença de táxi (titular ou veículo)	15,17	37,79	52,97	1,00	52,97	1,00	52,97		52,97	53,00
Cartão de residente										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de cartão de residente	13,62	26,91	40,53	1,00	40,53	1,00	40,53	0,75	10,13	10,00

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Emissão/renovação do cartão de residente condicionado	7,76	13,74	21,50	1,00	21,50	1,00	21,50		21,50	21,50
Emissão/renovação do cartão de residente ilimitado	7,76	13,74	21,50	12,00	258,03	1,00	258,03		258,03	258,00
Averbamento do cartão de residente	7,76	13,74	21,50	1,00	21,50	1,00	21,50		21,50	21,50
Estacionamento										
Lugares privativos	764,49	0,00	764,49	3,00	2 293,47	1,00	2 293,47		2 293,47	2 294,00
Parcómetros (por hora)	0,21	0,00	0,21	3,00	0,62	1,00	0,62		0,62	0,60

Nesta tipologia o único fator adicional introduzido é o custo social suportado pela autarquia no que concerne às taxas relacionadas com ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas e na apreciação do processo com vista à obtenção do cartão de residente. As restantes taxas refletem, apenas, o custo de contrapartida.

Cidadania

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Certificados de registo de cidadão da União Europeia										
Pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia (em conformidade com a Portaria n.º 1637/2006, de 17 de outubro)	n.a.	n.a.	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–
Pela emissão em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado de registo de cidadão da União Europeia (em conformidade com a Portaria n.º 1637/2006, de 17 de outubro)	n.a.	n.a.	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–	n.a.	–

Comissão Arbitral Municipal

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Comissão Arbitral Municipal (CAM)										
1 — Determinação do coeficiente de conservação					1 UC		1 UC		1 UC	1 UC
2 — Definição de obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior					1/2 UC		1/2 UC		1/2 UC	1/2 UC
3 — Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respetiva competência decisória (*)					1 UC		1 UC		1 UC	1 UC
4 — As taxas previstas nos n.os 1 e 2 são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.										
(*) É devida metade da taxa por cada uma das partes, sendo o pagamento efetuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.										

Prestação de serviços e concessão de documentos

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Prestação de serviços e concessão de documentos										
Fotocópias de documentos arquivados:										
a) Não sendo autenticada (*)	2,73	1,27	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00		4,00	4,00
b) Sendo autenticada (*)	4,91	2,24	7,15	1,00	7,15	1,00	7,15		7,15	7,00
Fotocópias de outros documentos ou impressões (cada):										
Formato A4 (**)	0,17	0,19	0,35	1,00	0,35	1,00	0,35		0,35	0,35
Formato A3 (**)	0,21	0,19	0,39	1,00	0,39	1,00	0,39		0,39	0,40

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de beneficio	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Fornecimento de plantas, por cada:										
a) Em papel										
Formato A4	1,98	10,18	12,16	1,00	12,16	3,00	36,48		36,48	36,50
Formato A3	2,38	10,18	12,56	1,00	12,56	3,00	37,68		37,68	38,00
Formato A2	3,18	10,39	13,57	1,00	13,57	3,00	40,72		40,72	41,00
Formato A1	4,78	10,39	15,17	1,00	15,17	3,00	45,52		45,52	45,50
Formato A0	7,98	10,39	18,37	1,00	18,37	3,00	55,12		55,12	55,00
b) Em formato digital (DVD) (***)	2,78	10,18	12,96	1,00	12,96	1,00	12,96		12,96	13,00
Fornecimento de conjunto de plantas para instrução de processos de operações rrbanísticas, por cada										
a) Em papel										
Formato A4	6,37	15,27	21,64	1,00	21,64	3,00	64,92		64,92	65,00
Formato A3	7,57	15,27	22,84	1,00	22,84	3,00	68,52		68,52	68,50
Formato A2	9,97	15,59	25,56	1,00	25,56	3,00	76,68		76,68	77,00
Formato A1	14,77	15,59	30,36	1,00	30,36	3,00	91,08		91,08	91,00
Formato A0	24,37	15,59	39,96	1,00	39,96	3,00	119,88		119,88	120,00
b) Em formato digital (DVD) (***)	3,57	15,27	18,84	1,00	18,84	1,00	18,84		18,84	19,00
Termo de autenticação de documentos, por cada página	4,95	2,24	7,19	1,00	7,19	1,00	7,19		7,19	7,00
Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	3,43	1,27	4,70	1,00	4,70	1,00	4,70		4,70	5,00
Fornecimento de 2.ª via de documentos não especialmente contemplados nesta tabela	4,95	2,24	7,19	1,00	7,19	1,00	7,19		7,19	7,00
Certidões de narrativa, por cada página, ainda que incompleta	8,37	2,24	10,62	1,00	10,62	1,00	10,62		10,62	10,50
Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela (cada)	6,13	15,46	21,59	1,00	21,59	1,00	21,59		21,59	22,00
Vistorias não especialmente contemplados nesta tabela, ou não taxáveis por legislação especial	13,26	3,51	16,77	1,00	16,77	1,00	16,77		16,77	17,00
Averbamentos diversos não especialmente previstos nesta tabela (cada)	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
Junção de elementos ao processo	5,03	0,00	5,03	1,00	5,03	1,00	5,03		5,03	5,00
(*) Pela 1.ª lauda; acresce por cada lauda adicional € 0,35. (**) A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor. (***) O fornecimento em Pen implica o pagamento adicional de € 7 + IVA.										
Fornecimento de cartografia										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção da informação	13,87	66,17	80,04	1,00	80,04	1,00	80,04		80,04	80,00
Serviços prestados pela Polícia Municipal										
1 — Taxa pela apreciação do processo	6,28	11,88	18,15	1,00	18,15	1,00	18,15		18,15	18,00
2 — Atividades desportivas, culturais ou recreativas por hora e por agente:										
a) Dias úteis — das 8 às 20 horas	9,27	10,45	19,73	1,00	19,73	1,00	19,73	0,50	9,86	9,50
b) Dias úteis — das 20 às 8 horas	10,00	10,45	20,45	1,00	20,45	1,00	20,45	0,50	10,22	10,00
c) Sábados, domingos e feriados — das 0 às 24 horas	10,72	10,45	21,17	1,00	21,17	1,00	21,17	0,50	10,59	10,50
3 — Particulares por hora e por agente:										
a) Dias úteis — das 8 às 20 horas	9,27	10,45	19,73	1,00	19,73	1,00	19,73		19,73	20,00
b) Dias úteis — das 20 às 8 horas	10,00	10,45	20,45	1,00	20,45	1,00	20,45		20,45	20,50
c) Sábados, domingos e feriados — das 0 às 24 horas	10,72	10,45	21,17	1,00	21,17	1,00	21,17		21,17	21,00
4 — Viatura ligeira por km percorrido					0,40	1,00	0,40		0,40	0,40

Nesta secção, onde se encontram as demais atividades administrativas da autarquia, utilizou-se o custo de contrapartida como referencial. Propõem-se, contudo, algumas correções que se traduzem num incentivo à utilização de suportes eletrónicos em detrimento do suporte físico.

Como se tem vindo a verificar em itens anteriores, os averbamentos são objecto de incentivo.

Quanto aos serviços prestados pela Polícia Municipal, verifica-se que existem custos sociais assumidos pela autarquia na apreciação de processos relativos a atividades desportivas, culturais ou recreativas. Se por um lado, a autarquia dá um incentivo ao licenciamento deste tipo de atividades, por outro apoia no seu processo de apreciação.

Taxas urbanísticas

Código	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de beneficio	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
TU01	Taxa de apreciação de pedido de informação prévia (PIP) e de pedido de manutenção de pressupostos de PIP.	48,90	94,11	143,01	1,00	143,01	1,00	143,01		143,01	143,00
TU02	Taxa de apreciação de pedido de licença de: realização de operações urbanísticas exceto demolição e trabalhos de remodelação de terrenos; especial para obras inacabadas; alteração e renovação.	62,20	136,55	198,74	1,00	198,74	1,00	198,74		198,74	198,50
TU03	Taxa de apreciação de pedido de licença de instalação, alteração e renovação de armazenamento e de abastecimentos de produtos derivados do petróleo.	43,23	121,79	165,02	1,00	165,02	1,00	165,02		165,02	165,00
TU04	Taxa de apreciação de: pedido de licença simplificada: de instalação, alteração e renovação de armazenamento e abastecimento de combustíveis; da receção de processos de instalações do tipo B2 (produtos derivados do petróleo).	17,88	33,21	51,10	1,00	51,10	1,00	51,10		51,10	51,00
TU05	Taxa de apreciação de pedido de licença de trabalhos de remodelação de terrenos.	41,37	64,58	105,95	1,00	105,95	1,00	105,95		105,95	106,00
TU06	Taxa de apreciação de pedido de licença de obras de demolição.	45,58	75,65	121,23	1,00	121,23	1,00	121,23		121,23	121,00
TU07 *	Taxa de apreciação: de comunicação de averbamento (titularidade, técnico, empreiteiro, etc.); de pedido de certidão de destaque de parcela; de pedido de atribuição de números de polícia.	11,29	14,76	26,05	1,00	26,05	1,00	26,05		26,05	26,00
TU08	Taxa de apreciação de pedido de apreciação de elementos juntos ao processo (não se aplica na sequência de notificação do Município no âmbito de audiência prévia ou junção de especialidades).	12,20	15,68	27,89	1,00	27,89	1,00	27,89		27,89	28,00
TU09	Taxa de apreciação de pedido de suspensão ou de continuidade de procedimento.	12,63	16,61	29,24	1,00	29,24	1,00	29,24		29,24	29,00
TU10	Taxa de apreciação: de comunicação prévia (RJUE) de realização de operações urbanísticas; especial para obras inacabadas; de alteração e renovação; de comunicação prévia com prazo (de atividades económicas); de comunicação prévia com prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, a realizar, nomeadamente: *a*) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público (anual ou fração) (*); *b*) Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais (*) Acresce, por cada evento, até ao máximo de 10 eventos anuais, € 1,80.	41,55	132,86	174,41	1,00	174,41	1,00	174,41		174,41	174,50
TU11	Revogada	31,43	94,11	125,53	1,00	125,53	1,00	125,53		125,53	125,50

Código	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
TU12	Taxa de preciação de pedido de certificação ou de alteração de certificação de propriedade horizontal.	18,79	44,29	63,07	1,00	63,07	1,00	63,07		63,07	63,00
TU13	Taxa de apreciação de pedido de licença parcial de estruturas.	19,86	42,44	62,30	1,00	62,30	1,00	62,30		62,30	62,50
TU14	Taxa de apreciação de pedido de instalação de antenas e operadores de telecomunicações, por unidade.	40,52	129,17	169,69	1,00	169,69	1,00	169,69		169,69	170,00
TU15	Taxa de apreciação de pedido de emissão de alvará.	11,01	23,99	35,00	1,00	35,00	1,00	35,00		35,00	35,00
TU16	Taxa de apreciação de pedido de prorrogação de prazo.	12,33	11,07	23,40	1,00	23,40	1,00	23,40		23,40	23,50
TU17	Taxa de apreciação de pedido de pagamento em espécie ou fracionado (em prestações), pedido genérico, de redução de caução, de execução por fases.	30,08	21,22	51,30	1,00	51,30	1,00	51,30		51,30	51,50
TU18	Taxa de apreciação de pedido de permissão: de escavação, de contenção periférica e de demolição.	17,40	33,21	50,61	1,00	50,61	1,00	50,61		50,61	50,50
TU19	Taxa de apreciação de pedido pela auditoria para atribuição de classificação de empreendimentos turísticos.	46,49	76,58	123,07	1,00	123,07	1,00	123,07		123,07	123,00
TU20	Taxa de apreciação de pedido de vistoria, de receção de obras de urbanização.	41,61	77,50	119,11	1,00	119,11	1,00	119,11		119,11	119,00
TU21	Taxa de apreciação de pedido de autorização de alteração de utilização.	44,47	83,04	127,50	1,00	127,50	1,00	127,50		127,50	127,50
TU22	Taxa de apreciação de pedido de autorização de utilização.	45,56	80,27	125,83	1,00	125,83	1,00	125,83		125,83	126,00
TU23	Taxa de: de meras comunicações prévias; pedido de informação (artigo 110.º do RJUE).	12,99	19,38	32,36	1,00	32,36	1,00	32,36		32,36	32,50
TU24	Taxa de selagem e desselagem de equipamentos industriais.	44,57	85,80	130,37	1,00	130,37	1,00	130,37		130,37	130,50
TU25	Taxa de pedido de inspeção e reinspeção de ascensores.	43,67	78,42	122,09	1,00	122,09	1,00	122,09		122,09	122,00
TU26	Taxa de instalação de antenas de operadores de telecomunicações, por unidade.	110,92		110,92	1,00	111,00	1,00	111,00		111,00	111,00
TU27	Taxa de Instalação de antenas de operadores de telecomunicações, por unidade.	6,99	21,19	28,17	10,00	281,74	12,00	3380,88		3380,88	3380,00
TU27	TRIU — taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas:										
	PPI										71 593 114,63
	ATC										33 391 245,00
	L:										
	i) Zona Tipo 1.										0,9
	ii) Zona Tipo 2										1
	U — coeficiente do uso:										
	i) Indústria										0,3
	ii) Estacionamento para cumprimento do PDM.										0,5
	iii) Equipamentos, serviços e comércio até 1000 m^2 (a área de comércio é o somatório das áreas comerciais afetas à operação urbanística).										0,8
	iv) Habitação e outros										1
	v) Comércio superior a 1000 m^2 inclusive (a área de comércio é o somatório das áreas comerciais afetas à operação urbanística).										1,2
	H.										9,3

Código	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
TU28	Compensação pelas não cedências:										
	V — valor base do custo por m^2 de terreno no concelho de Matosinhos.										65
	Ci — coeficiente de impacto gerado pela operação urbanística:										
	i) Zona Tipo 1.										1
	ii) Zona Tipo 2										1
	iii) AUGI										0,01

(*) Acresce o valor de folhas escritas e desenhadas, definido no presente regulamento, para pedidos de cópias e certidões

(**) Pela emissão da licença parcial para a construção da estrutura, a que se refere o n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação atualizada, será devida a taxa correspondente a 70 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença ou autorização definitivo.

O investimento municipal na programação e elaboração de planos de urbanização e de pormenor, permite um crescimento urbano harmonioso e equilibrado. No entanto, a concretização destes instrumentos de gestão territorial, não é necessariamente alvo das atenções dos investidores que, pouco habituados às vantagens de um correto ordenamento do território, enveredam por um investimento indisciplinado nas mais variadas áreas edificáveis do concelho.

Os fatores de incentivo previstos para a TRIU e valor de compensação nas áreas dos planos de urbanização e de pormenor criam um estímulo e uma focalização do investimento nestas áreas, materializando as políticas de território seguidas pela CMM. Promove-se assim um território de qualidade e um planeamento urbano consequente.

ADENDA AO ANEXO III

Fundamentação Económico Financeira das Taxas Municipais

1 — Nota justificativa

As taxas agora criadas têm como propósito a conformação com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas adaptados ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

O Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, estabelece os princípios e as regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, implementando regras que visam eliminar formalidades consideradas desnecessárias no âmbito dos procedimentos administrativos.

Na sequência daquele diploma foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, que apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero e que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização, designadamente, através da simplificação e desmaterialização do regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem; simplificação e desmaterialização dos regimes conexos de operações urbanísticas, ocupação do espaço público e publicidade de natureza comercial de qualquer atividade económica; facilitação do acesso a estes serviços através da sua disponibilização num balcão único eletrónico, designado Balcão do Empreendedor, acessível através do Portal da Empresa; eliminação do licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos e o licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões, sem prejuízo da legislação especial que regula determinados leilões.

2 — Enquadramento metodológico

Como não podia deixar de ser, o cálculo das taxas agora propostas assentou na idêntica metodologia e socorrendo da mesma fórmula que havia servido de base à fundamentação económico financeira das taxas atualmente em vigor no Município de Matosinhos:

Taxa Proposta = TT*ID*(1-CSS)

em que TT é a chamada taxa teórica, ID o coeficiente de incentivo ou desincentivo e CSS o custo social suportado pela autarquia. Consideramos que esta fórmula consegue refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Tipo de taxa
Horários de funcionamento											
Taxa pela receção de mera comunicação prévia — horário de funcionamento, bem como das suas alterações	7,84	7,39	15,22	1,00	15,22	1,00	15,22		15,22	15,00	TX298
Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	11,27	23,78	35,05	1,00	35,05	1,00	35,05		35,05	35,00	TX299
Deposição de cinzas											
c) No Jardim da Memória	9,99	25,20	35,19	1,00	35,19	1,00	35,19		35,19	35,00	TX301
Taxas devidas pela ocupação de domínio público aéreo											
Outras ocupações do espaço aéreo — por m^3 e por ano	7,56	22,94	30,51	2,00	61,01	1,00	61,01		61,01	61,00	TX184

	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/ desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Tipo de taxa
Taxas devidas por ocupações diversas no solo											
Outras ocupações de domínio público ou privado do município, não expressamente em alíneas anteriores, por m² e por mês	7,56	22,94	30,51	1,00	30,51	1,00	30,51	0,50	15,25	15,25	TX218
Permissões administrativas no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE quando não expressamente previstas nas outras áreas.											
Receção de comunicação	4,94	3,12	8,07	1,00	8,07	1,00	8,07		8,07	8,00	TX303
Receção de mera comunicação prévia.	7,84	7,39	15,22	1,00	15,22	1,00	15,22		15,22	15,00	TX304
Taxa de apreciação de comunicação prévia com prazo	21,05	53,83	74,88	1,00	74,88	1,00	74,88		74,88	75,00	TX305
Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a meras comunicações prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	5,03	0,00	5,03	1,00	5,03	1,20	6,04		6,04	6,00	TX306
Acesso mediado ao Balcão Único Eletrónico e ou outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	5,79	5,13	10,91	1,00	10,91	1,00	10,91		10,91	11,00	TX307

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis agora alterados, nomeadamente no âmbito das permissões administrativas decorrentes da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, sendo que os pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas constam já do anexo III do RTORM em vigor.

A taxa prevista para a mera comunicação prévia tem por contrapartida a apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a meras comunicações prévias e aplica-se sempre que seja utilizada este tipo de permissão administrativa independentemente da natureza da pretensão.

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida das permissões administrativas «Comunicação prévia com prazo» foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida administrativa, designadamente os custos inerentes à atividade de apreciação e decisão.

É de realçar o coeficiente de desincentivo de 1,2 no que toca à reapreciação dos elementos instrutórios relativos a meras comunicações prévias, de forma a penalizar quem não entrega o formulário acompanhado de todos os elementos necessários.

É criada ainda uma taxa relativa ao acesso mediado ao Balcão do Empreendedor, que tem como base os tempos médios despendidos no atendimento e acompanhamento do interessado e no preenchimento dos formulários necessários no Balcão Único.

ANEXO IV

Fundamentação da isenção das taxas

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:

a) As freguesias do concelho — esta isenção fundamenta-se no facto de as freguesias, à semelhança dos municípios, serem autarquias locais, as quais prosseguem uma série de atribuições e competências, estabelecidas nas Leis n.os 159/99 de 14 de setembro, e 169/99, de 18 de setembro, com redação atualizada, respetivamente, tendo em vista a prossecução do interesse público e a promoção da eficiência e eficácia da gestão pública, assegurando os direitos dos administrados;

b) As pessoas coletivas, de utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social — esta isenção fundamenta-se na finalidade prosseguida pelas entidades em questão, na medida em que visa facilitar a concretização dos seus fins estatutários e, a final, a prossecução de interesses ou utilidades públicas (v., a propósito, o artigo 63.º, n.º 5, da Constituição da República Portuguesa — CRP). Do mesmo modo, no caso das instituições particulares de solidariedade social, a isenção justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social, prevista na CRP [artigos 1.º, 63.º, n.º 5, 67.º, n.º 2, alínea *b*), 69.º, 70, n.º 1, alínea *e*), 70.º e 71.º] e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de direito democrático;

c) As empresas municipais — esta isenção visa a promoção da atividade das empresas municipais estimulando a sua sustentabilidade, e fundamenta-se no artigo 6.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;

d) As entidades públicas ou privadas às quais a lei confira tal isenção — a fundamentação desta isenção decorre das leis que conferem as mesmas;

e) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do artigo 10.º do respetivo código — esta isenção decorre da referida isenção prevista no Código do IRC.

2 — A Câmara poderá ainda, caso a caso, isentar total ou parcialmente as taxas relativas a:

a) As associações, incluindo as de natureza religiosa, cooperativas e fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente aos factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo, social, assistencial ou profissional; esta isenção fundamenta-se na finalidade prosseguida pelas entidades em questão, na medida em que visa facilitar a concretização dos seus fins estatutários e, a final, a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito o artigo 63.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa — CRP);

b) As pessoas singulares, em casos de comprovada insuficiência económica, que sejam beneficiárias do rendimento social de inserção e cujo rendimento familiar seja igual ou inferior ao valor máximo atribuível no âmbito do rendimento social de inserção ou cujo agregado familiar viva exclusivamente de pensões de reforma abaixo de duas retribuições mínimas mensais, desde que para benefício exclusivo e próprio. O fundamento desta isenção é a comprovada insuficiência económica. Com efeito, se o munícipe não consegue garantir o seu sustento básico, também não terá capacidade financeira para pagar as taxas devidas ao município. É nesse sentido que se prevê a isenção das taxas — para que os munícipes nestas condições possam ter acesso ao serviço público em condições de igualdade, cumprindo-se, assim os desígnios previstos na CRP, tais como a dignidade da pessoa humana e a solidariedade social.

ANEXO V

Zonas Tipo 1 e 2 previstas na Fórmula da TRIU e na Fórmula do Valor de Compensação

Zona Tipo 1: áreas com redução de encargos urbanísticos (assinaladas em planta apensa). Estão excluídos desta zona os edifícios que têm

frente para a Av.ª da República (União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira).

Fundamentação:

Importa reconhecer no território locais deprimidos e incentivar o investimento, aplicando-lhe redução de encargos urbanísticos.

Podemos identificar no território de Matosinhos espaços urbanos de valor patrimonial que estão abandonados, onde o investimento não acontece, em fase continuada de desinvestimento e abandono da população.

Nessas áreas interessa rentabilizar os investimentos municipais através de medidas de promoção da fixação dos residentes e de atração de novos residentes e dessa forma fazer com que a regeneração urbana aconteça, não só no investimento do edificado existente, consolidando-o, mas no preenchimento dos vazios desses núcleos urbanos de pequena dimensão.

Objetivos para estas áreas:

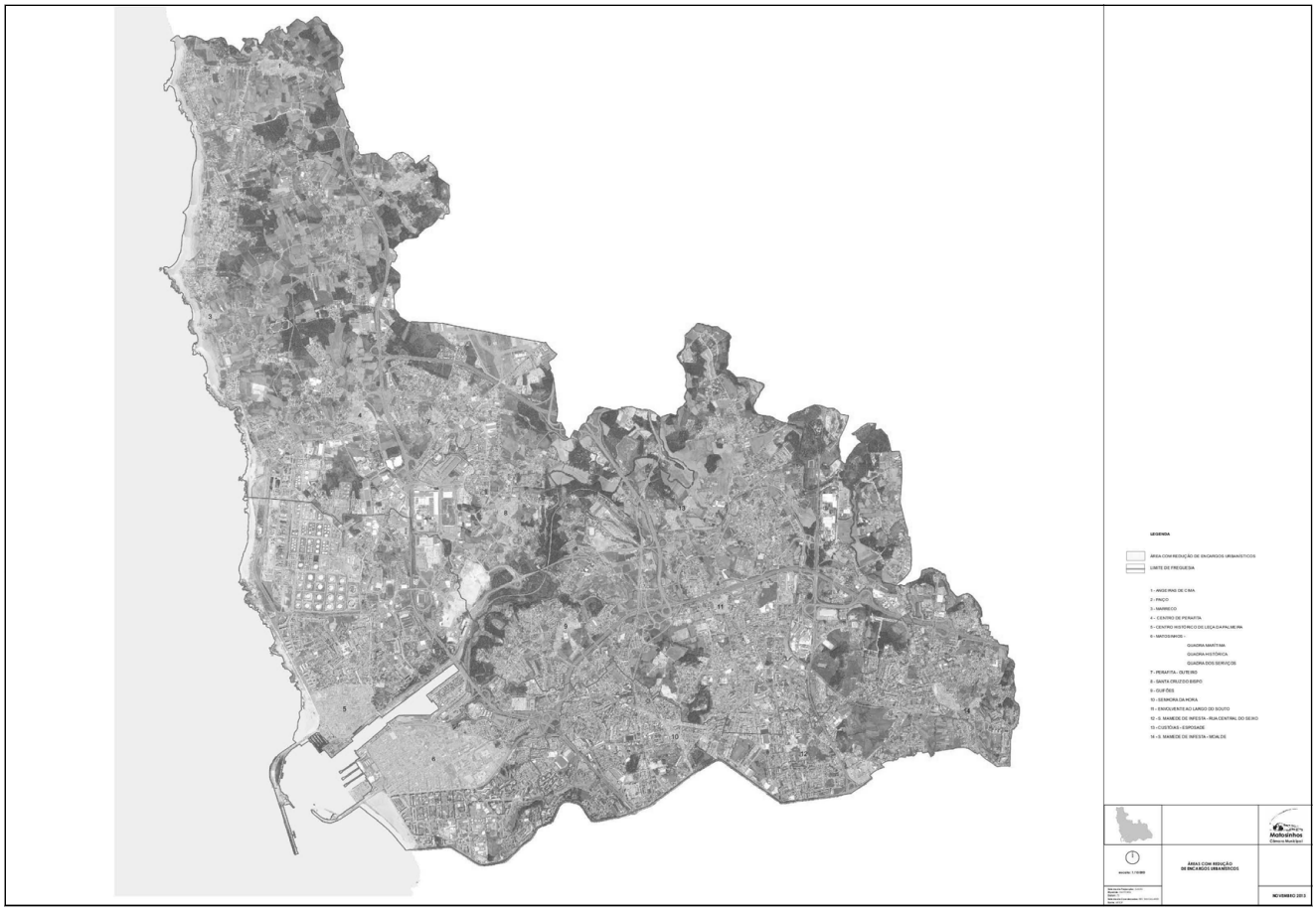
Todos os usos das operações urbanísticas deixam de pagar compensações.

Só as operações de loteamento são obrigados a pagar compensações.

Zona Tipo 2: Áreas do concelho de Matosinhos não abrangidas na Zona Tipo 1

ANEXO VI

(Revogado.)



207648915

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso n.º 3533/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que no uso da faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeei por Despacho n.º 2/2014 de 19 de fevereiro, Ana Isabel Tomás Duarte Fernandes, para exercer funções de adjunta do meu gabinete de apoio pessoal com efeitos a 19/02/2014.

O vencimento é o fixado no n.º 2 do artigo 43.º do citado diploma legal. (Não carece de visto prévio do *TC*).

24 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Júlio Henriques Norte*.

307652016

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 3534/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de fevereiro de 2014, foi concedida licença sem remuneração, até ao final do corrente ano, ao Assistente Operacional (Pedreiro), Paulo Jorge Coelho Piteira, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

20 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

307648615

Aviso n.º 3535/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dez postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional(Auxiliar de Serviços Gerais), para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado.

1 — Para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e do n.º 1, alínea a) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se encontra aberto

procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de 6 meses, conforme caracterização no mapa de pessoal, para 10 postos de trabalho de Assistente Operacional (serviços Gerais;

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares postos a concursos, com arredondamento para a unidade os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

5 — Local de prestação do trabalho: Área do concelho de Moura.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assegura a limpeza e conservação das instalações, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

7 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos.

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;

d) Possuírem robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.1 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/2, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações públicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 06 de fevereiro de 2014.

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966, 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981.

9 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Posição remuneratória: 1.º posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 485.00 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17.03.2009, do Ministério das Finanças), disponível no Serviço de atendimento e informação aos munícipes, que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município, nos dias úteis, ininterruptamente das 9 horas às 16:30 horas, e na página eletrónica da Câmara Municipal no endereço cmmoura@cm-moura.pt, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, devendo delas constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do Diário da República onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

11.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum vitae, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionados;

c) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como a carreira e categoria de que seja titular, as funções que desempenha, a avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, posição remuneratória que detém, da atividade que execute e do órgão ou serviço onde exerce funções (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas).

11.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

11.5 — Os candidatos deverão indicar no respetivo requerimento a modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Moura ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respetivos processos individuais.

11.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.7 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

12 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular(AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = HA\ (25\ \%) + FP\ (35\ \%) + EP\ (40\ \%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA\ (25\ \%) + FP\ (25\ \%) + EP\ (40\ \%) + AD(10\ \%)$$

em que:

HA — habilitação académica;
FP — formação profissional;
EP — Experiência profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

12.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação Profissional, Relacionamento Interpessoal, Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do 2.º método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.ºmétodo aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantem a reserva de recrutamento.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — Ponderação e ordenação final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de seleção que será expressa na escla ade 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC(70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registados, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

b) 06/04, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

c) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada no site do Município de Moura.

20 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais, disponibilizada no site do Município de Moura, www.cm.moura.pt, e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicação.

21 — Composição e identificação do júri:

O júri do procedimento concursal é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau e Carlos Armando Gonçalves Maurício, Encarregado de Pessoal Auxiliar;

Vogais suplentes: José Manuel Valente Pelica, Assistente Técnico e José Francisco Figueira Moita, Assistente Operacional.

O 1.º vogal efetivo substituirá o júri nas suas faltas e impedimentos.

22 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, adaptada à Administração-Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008 de 11/9; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 30/02; Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Lei n.º 12-A/2010, de 30/6 e Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 e Lei n.º 83-C/2013, de 31/12.

23 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respetivo site, se encontra dispensada a consulta à ECCRC

(Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira Macias.*

307661948

Edital n.º 202/2014

Santiago Augusto Ferreira Macias, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada por unanimidade, em reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2014 nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* submete-se a apreciação pública, o projeto de Regulamento da Piscina de Ar Livre.

Os interessados podem durante o prazo acima referido, dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, sobre o conteúdo do projeto, o qual, para consulta, se encontra patente todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente na Divisão de Cultura, Património e Desporto, que funciona na Praça Sacadura Cabral, em Moura, e ainda no sítio da Câmara Municipal em www.cm-moura.pt.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias.*

Projeto de Regulamento da Piscina de Ar Livre

Norma Justificativa

A Piscina de Ar Livre, que engloba a zona da Mata, é propriedade da Câmara Municipal de Moura, sendo um local destinado à prática do lazer e ocupação dos tempos livres, ao serviço das populações. As suas normas de utilização e gestão são estabelecidas pelo presente Regulamento, tendo como legislação habilitante o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Portaria n.º 1049/2004, de 19 de agosto, Normativa 23/93 CNQ e Artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.

Nos termos do Artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o presente Regulamento será submetido a apreciação pública pelo período de trinta dias e aprovado pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea *g*) do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento das instalações.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — As instalações encontram-se ao serviço da comunidade e dos cidadãos e, neste sentido, o presente Regulamento visa salvaguardar o interesse público e disciplinar a sua utilização, quer dos utentes a título individual quer dos utilizadores em grupos organizados.

Artigo 3.º

Período e horário de funcionamento

1 — O período anual de funcionamento da Piscina vai de 1 de junho a 15 de setembro, salvo se as condições climatéricas, ou outras, justifiquem a alteração das datas.

2 — A Piscina encontra-se aberta ao público todos os dias da semana, com exceção da sexta-feira, para limpeza geral, salvo quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Quando o estado do tempo aconselhar a sua não utilização;

b) Durante os períodos de enchimento, esvaziamento, limpeza ou qualquer obra de conservação.

3 — O horário de funcionamento da Piscina será determinado anualmente e afixado nos locais adequados nas instalações

4 — Nos dias em que se verifiquem provas desportivas, festivais de natação ou qualquer outro tipo de atividades adequadas ao uso da Piscina, será adotado um horário especial, do qual será dado conhecimento ao público com a devida antecedência.

5 — O encerramento das Piscinas na época balnear só se justificará por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal, sempre que tal aconselha a saúde pública, por motivos de corte de água, eletricidade, avarias nos sistema e outras. Nestas circunstâncias não haverá reembolso de entradas.

CAPÍTULO II

Da Utilização

Artigo 4.º

Direito de admissão

1 — O direito de admissão na Piscina é reservado, obrigando-se os seus frequentadores ao pagamento prévio dos respetivos preços de utilização, ficando os mesmos sujeitos ao cumprimento do presente Regulamento.

2 — Os utentes da Piscina são responsáveis pelos prejuízos que causem, quer a terceiros quer ao equipamento e instalações.

Artigo 5.º

Lava-pés e chuveiros

1 — A fim de evitar a condução de detritos para os planos de água, os banhistas são obrigados a atravessar um lava-pés antes da entrada nestas zonas e a utilizar o chuveiro antes do banho.

Artigo 6.º

Zona infantil

1 — A zona infantil é exclusivamente reservada para crianças até 10 anos, nela podendo permanecer as pessoas que as acompanhem, desde que se encontrem descalças.

2 — É interdito aos acompanhantes das crianças referidas no número anterior entrar na Piscina da zona infantil, exceto em situações que o acompanhamento da criança manifestamente o justifique.

3 — Quando a aglomeração de adultos na zona infantil for exagerada e seja considerado pelo encarregado da Piscina prejudicial para o convívio das crianças, poderá este proibir a permanência de adultos na referida zona.

Artigo 7.º

Plano de água

1 — É permitida a utilização nas piscinas de boias e colchões pneumáticos, podendo, contudo, o responsável pela piscina proibir esta utilização, desde que a grande afluência de banhistas ou qualquer outro motivo o aconselhe.

Artigo 8.º

Obrigações dos utentes

1 — O banhista deve observar rigorosamente as seguintes disposições:

a) Envergar fato de banho adequado;

b) Procurar eliminar, antes de entrar nos tanques, os produtos de excreção suscetíveis de poluírem a água, tomando, se necessário, o respetivo duche;

c) Não cuspir na água nem nos pavimentos, utilizando sempre as cuspideiras que circundam a piscina;

d) Não utilizar fatos de banho que não estejam devidamente limpos;

e) Não utilizar óleos ou quaisquer produtos que conspurquem a água, podendo, no entanto, ser permitida a utilização de cremes protetores;

f) Não utilizar a prancha nem o fosso de saltos se não souber nadar;

g) Não empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente.

Artigo 9.º

Vestiários

1 — Antes de utilizarem os vestiários, deverão os banhistas munir-se de uma cruzeta que lhe será fornecida no roupeiro, mediante a apresentação do bilhete de entrada para o banho, para nela colocarem o vestuário. A cruzeta com as roupas deverá ser entregue à guarda do funcionário do roupeiro, recebendo o utente uma pulseira de identificação com um número.

2 — O vestuário só será restituído contra a apresentação da pulseira numerada.

3 — Finda a utilização das cruzetas, estas deverão ser devolvidas ao roupeiro.

Artigo 10.º

Instalações sanitárias

1 — As instalações sanitárias das cabines são reservadas ao uso exclusivo dos utentes, que as devem deixar, após a sua utilização, em perfeito estado de asseio, sendo os mesmos responsáveis pelos danos materiais causados nas instalações.

Artigo 11.º

Valores a cobrar

1 — Os valores a cobrar para a utilização da piscina são os constantes da tabela indicada no Anexo 1 do presente Regulamento, conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 73/2013.

2 — Os referidos valores serão atualizados sempre que a C.M.M. o entenda necessário, tomando como base a taxa de inflação nacional à data da atualização.

3 — Os citados valores revogam o estipulado no Cap. X, Artigo 111.º, do Regulamento de Taxas Municipais.

4 — Todos os utentes devem guardar o bilhete comprovativo do pagamento da utilização da piscina enquanto permanecerem no recinto, exceto os banhistas a quem for fornecida no vestiário uma pulseira em substituição do bilhete.

5 — Não haverá senhas de saída.

6 — Os funcionários da Câmara Municipal de Moura e outras entidades/associações com as quais a autarquia estabeleça protocolos nesse sentido, beneficiam da isenção do pagamento da utilização da piscina, assim como outros agentes que prestem serviços na autarquia (estagiários, etc.), desde que, quando solicitado, apresentem documento comprovativo para o efeito, passado pelos responsáveis.

Artigo 12.º

Escolas de natação

1 — Poderão funcionar na Piscina escolas de natação da iniciativa da C.M.M. ou de outras entidades, assim como ateliers de iniciação ao meio aquático, atividades de hidroginástica da população sénior e ainda festivais ou provas de natação da responsabilidade da autarquia ou clubes e associações que se dediquem à prática da natação.

2 — Sempre que necessário, as atividades mencionadas no número anterior decorrerão em espaço demarcado, que o público fica obrigado a respeitar.

CAPÍTULO III

Do Bar

Artigo 13.º

Exploração do bar

1 — O bar será exclusivamente destinado ao exercício do respetivo comércio, por explorador da atividade munido de título válido o efeito, devendo a sua utilização e exploração reger-se pelas normas da respetiva atribuição.

CAPÍTULO IV

Da Mata

Artigo 14.º

Finalidade e utilização

1 — A Mata da Piscina Municipal é um espaço destinado ao lazer e à atividade física das populações, funcionando ainda como zona de piqueniques, atividades teatrais, etc.

2 — O espaço está dividido em várias zonas:

a) Ringue de patinagem (espaço de 10 m x 10m), destinado à iniciação da patinagem e atividades similares);

b) Palco (espaço de 4 m x 3 m, destinado a atividades de animação, como pequenas representações teatrais infantis, karaokes, aulas de aeróbica, hip-hop, etc.);
c) Zona de piqueniques (destinado a grupos utilizadores da Piscina Municipal, ou não, apetrechado com mesas e bancos, bebedouro, recipientes para o lixo, etc.);
d) Zona de relva (destinada a atividades pontuais e entendida como extensão da zona relvada da Piscina Municipal);
e) Espaço de jogos de mesa (composto de 3 mesas de damas e xadrez, 2 mesas de ténis e 2 jogos de matraquilhos);
f) Espaço de jogos de praia (campo de areia com 21 m x 16 m, destinado a voleibol, futevolei, andebol, etc.);
g) Zona de mini-golfe (Com cerca de 500m^2, equipada com 9 buracos para a prática desta atividade).

3 — O acesso à Mata da Piscina verificar-se-á, ao longo do ano, de duas formas distintas:

a) Durante o período de funcionamento da Piscina os utilizadores da Mata pagarão o bilhete como qualquer utilizador da Piscina e o acesso será efetuado pelo portão da entrada principal da Piscina Municipal, utilizando, para o efeito, o corredor de acesso à Mata;
b) Fora do período de funcionamento da Piscina, os utilizadores da Mata (em grupos organizados e com a indicação de um responsável pela utilização) terão a ela acesso gratuito, verificando-se a entrada por um dos portões exclusivos da Mata.

4 — O horário de funcionamento da Mata, durante a época balnear, é coincidente com o horário da Piscina, estando encerrada à sexta-feira.
5 — A vigilância do espaço será assegurada por um funcionário da C.M.M., a quem os utentes deverão solicitar o material a utilizar nas diversas áreas de atividade e que prestará as indicações necessárias para uma correta utilização do espaço.
6 — A não devolução do material, a sua devolução incompleta ou em condições que não sejam satisfatórias, implica o pagamento do mesmo, dentro dos valores praticados no mercado para o tipo de material em causa.
7 — Poderão ser imputados custos de reparação ou substituição de equipamentos ou peças dos mesmos, resultante de utilização inadequada, aos utilizadores que, devidamente comprovado, sejam responsáveis pela sua inutilização.
8 — São proibidos todos os jogos que possam por em perigo a integridade física dos utilizadores da Mata.
9 — A utilização do espaço por indivíduos que não revelem sentido cívico ou respeito pelos outros utilizadores e pessoas responsáveis pelas instalações poderá ser-lhes vedada, verificado o desrespeito sistemático das normas a cumprir.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 15.º

Proibições

1 — É expressamente proibido:

a) As pessoas calçadas entrarem na zona exclusivamente reservada aos banhistas;
b) O acesso à zona destinada aos banhistas de qualquer pessoa que não se apresente em fato de banho;
c) A entrada de animais no recinto da piscina e zona da Mata;
d) Deixar papéis ou qualquer espécie de lixo em toda a zona da piscina;
e) Projetar propositadamente água para o exterior das piscinas, por forma a atingir pessoas que não enverguem fato de banho;
f) Jogar à bola ou praticar qualquer desporto que possa incomodar os banhistas, com exceção do uso de "bolas de praia", devendo ser utilizadas as áreas existentes na Mata para a prática destas atividades;
g) Tomar qualquer refeição ou bebida no recinto, reservando-se, para esse efeito, o bar ou as mesas da Mata ao lado piscina;
h) Transferir do sítio estipulado cadeiras, mesas, chapéu-de-sol, etc., sem a devida autorização do responsável da piscina;
i) A permanência de pessoas estranhas ao serviço na cabine de som, casas das máquinas, postos de socorros, bilheteira, vestiários, etc.;
j) Mudar ou depositar roupa ou calçado fora do local destinado para o efeito (vestiários);
k) Jogos de cartas ou outros que envolvam dinheiro;
l) Fumar na zona exclusivamente reservada aos banhistas;
m) Deitar pontas de cigarros para o chão, sendo que poderão ser utilizados, para o efeito, os cinzeiros existentes, assim como jogar para o chão ou abandonar sobre as mesas ou bancos, garrafas, restos de comida e outros objetos que prejudiquem os utentes;
n) Fazer lume na mata;
o) Subir às árvores da Mata, danificar os ramos das mesmas, causar estragos em candeeiros e todo o equipamento de lazer existente, assim como todas as práticas que ponham em causa o espaço em questão;
p) A permanência sobre a relva de pessoas que não se encontrem descalças;
q) Outras atividades não adequadas ao espaço em questão.

Artigo 16.º

Fiscalização

1 — Não será permitido o acesso à Piscina e respetivas instalações de indivíduos que não ofereçam garantias para a necessária higiene da água ou do recinto, bem como sob o efeito de álcool ou drogas.
2 — Sempre que se considere necessário, pode ser exigida aos banhistas declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.
3 — Poderão ser expulsos pelo pessoal em serviço na Piscina os utentes que conspurquem a água ou perturbem o ambiente.

Artigo 17.º

Casos omissos

1 — Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Regulamento serão resolvidos pela C.M.M..

Artigo 18.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a data da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

ANEXO 1

Preços de utilização

	Preço
Entradas:	
Até 10 anos*	Grátis
Dos 11 aos 17 anos	1,00 €
Dos 11 aos 17 anos (Cartão Jovem)	0,75 €
Maiores de 18 anos	1,50 €
Maiores de 18 anos (Cartão Jovem)	1,25 €
Assinaturas mensais (PASSES) **	
Dos 11 aos 17 anos	12,50 €
Dos 11 aos 17 anos (Cartão Jovem)	10,00 €
Maiores de 18 anos	17,50 €
Maiores de 18 anos (Cartão Jovem)	15,00 €

* As crianças até 10 anos, quando não acompanhadas por um adulto, terão de apresentar declaração, assinada pelo(a) pai/mãe, a autorizar a entrada na piscina.
** As assinaturas mensais terão a validade de 30 dias, a partir da data da emissão.

207667091

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 3536/2014

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que por meu despacho de 20 de fevereiro de 2014, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 168, de 02 de setembro de 2013, foi contratado com efeitos a 01 de março de 2014, Duarte Travassos Maciel, para a categoria de Encarregado Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única.
Mais se torna público que o júri nomeado para o período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

307643617

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 3537/2014

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores desta Autarquia:

António Lopes Henriques, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 8.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.01.2014, por motivo de aposentação.

Maria Celeste Correia Paulino Fernandes, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionada na 5.ª posição remuneratória, desligada do serviço em 01.01.2014, por motivo de aposentação.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário.*

307633379

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 3538/2014

Apreciação pública

Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Portalegre/Alteração — E.C.C.

Conforme deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 24 de fevereiro de 2014, foi aditada à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Portalegre um novo artigo referente às taxas a cobrar pela utilização da Estação Central de Camionagem, assim submete-se à apreciação pública, nos termos do artº. 118.º do Código do procedimento Administrativo.

Artº. 79.º

Estação Central de Camionagem

Descrição	Actos		Custos			Custos directos indirectamente afectos	Total custos	Variáveis		Valor resultante
	Tempo	Divisão afecta	Código C. directo	C. pessoal	Outros custos directos			Custo social	Desincentivo	
Utilização das instalações da Estação Central de Portalegre.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 — Operadores pontuais.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1 — Valor unitário toque.	0,1			1,05		1,05	2,10	38,10 %		1,30
2 — Operadores regulares	-			-		-	-	-		-
2.1 — Valor avença mensal para operador co-gestor, por intervalo de toques (t).	-			-		-	-	-		-
2.1.1 — 1 ≤ t ≤ 5.000	299,60			67,27		119,59	186,87	38,10 %		115,67
2.1.2 — 5.001 ≤ t ≤ 15.000	299,60			269,03		478,28	747,32	38,10 %		462,59
2.1.3 — 15.001 ≤ t ≤ 25.000	299,60			538,06		956,56	1.494,62	38,10 %		925,17
2.1.4 — ≥25.001	299,60			807,09		1.434,82	2.241,91	38,10 %		1.387,74
2.2 — Valor avença mensal para operadores utilizadores, por intervalo de toques (t).	-			-		-	-	-		-
2.1.1 — 1 ≤ t ≤ 5.000	299,60			199,11		199,11	398,22	38,10 %		246,50
2.1.2 — 5.001 ≤ t ≤ 15.000	299,60			796,33		796,33	1.592,67	38,10 %		985,86
2.1.3 — 15.001 ≤ t ≤ 25.000	299,60			1.592,63		1.592,63	3.185,25	38,10 %		1.971,67
2.1.4 — ≥25.001	299,60			2.388,92		2.388,92	4.777,84	38,10 %		2.957,48

Fundamentação Económico-financeira:

Para o apuramento das taxas a aplicar no âmbito da utilização da Estação Central de Camionagem de Portalegre por operadores rodoviários foi determinado o valor do custo unitário do toque (2,10 €), através do apuramento do custo real anual para o Município (custos totais subtraidos de proveitos totais) e sua divisão pelo número de toques estimados anualmente. Em seguida foi definido que um dos operadores desempenhará algumas tarefas específicas de manutenção e gestão do equipamento — designando-se operador co-gestor —, o que, ao diminuir os custos a suportar pela autarquia, resultará numa redução do valor da taxa a aplicar (valor toque unitário co-gestor — 1,41 €). Foi ainda definido o valor do custo social (custo a suportar pelo Município para incentivar a prática de atos que aumentem a qualidade de vida dos munícipes) associado à atividade em causa (0,80 €/toque).

Como forma de pagamento, para operadores regulares, foi estabelecida a modalidade de avença mensal, tendo sido definidos escalões, por intervalos de toques anuais, de forma a tornar mais operacional a cobrança dos valores da taxa.

Serão isentos do pagamento da taxa relativa à utilização da Estação Central de Camionagem os Serviços de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, dada a sua natureza jurídica e os serviços prestados à população.

O detalhe da fundamentação, designadamente todos os cálculos efetuados, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Portalegre.

24 de fevereiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira.*

207666832

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 3539/2014

Cedência de Interesse Público

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos e para efeitos do n.º 8 do artigo 58.º da lei supra mencionada o Assistente Operacional, Bento Ricardo Gouveia de Freitas, retoma as suas funções no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santana, com efeitos a partir de 01-03-2014.

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Teófilo Alírio Reis Cunha.*

307670266

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 3540/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 23 de janeiro de 2014, autorizei a mobilidade interna na categoria de João Miguel Curvelo dos Inocentes, técnico superior (função de jurista), trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicos por tempo indeterminado, do Município de Tavira, para o exercício de funções em lugar idêntico do mapa de pessoal deste Município, pelo período de 12 meses, com início a 10 de fevereiro de 2014, nos termos dos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

307619269

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 3541/2014

Torna público, para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em consequência da Deliberação n.º 042/2013- CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 20 de fevereiro, que corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis o período de apreciação pública da Revisão do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal, a qual foi aprovada na sua versão provisória, no uso da competência atribuída pelo disposto nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ex vi alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Quaisquer sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, e remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, Área de Apoio ao Órgãos Autárquicos, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal

Nota Justificativa

Na última década, verificou-se uma enorme evolução no setor da gestão de resíduos, com novas realidades a ponderar, em resultado do desenvolvimento tecnológico, implementação de novas atividades económicas, evolução de hábitos de vida e novas variedades de resíduos sólidos.

De igual modo, o regime jurídico de gestão de resíduos sólidos sofreu importantes alterações, designadamente com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e com o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, complementadas por diversas recomendações da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR).

Nesta conformidade, foi aprovado o Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal, que veio a ser publicado em 8 de março de 2013 e traduziu a sólida intenção de introduzir, de forma adequada e tecnicamente atualizada, os vários aspetos relevantes para a prossecução da otimização do sistema de gestão de resíduos urbanos, tendo em vista a crescente necessidade de harmonizar o desenvolvimento urbano e industrial com as exigências da proteção ambiental e da qualidade de vida no Município do Seixal.

Decorrido quase um ano de vigência do Regulamento em causa, verifica-se a necessidade de proceder a alterações ao mesmo, em virtude de situações detetadas na aplicação prática do Regulamento.

Decorre ainda da presente revisão a adaptação ao novo regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ao respetivo regime financeiro, constante da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Assim, em cumprimento do preceituado no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no uso do poder regulamentar próprio conferido aos Municípios, é aprovado o presente Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município do Seixal.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município do Seixal às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

2 — A recolha, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais, na sua atual redação:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativa ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, nas redações em vigor.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidades gestoras do sistema

1 — O Município do Seixal é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Em toda a área do Concelho, o Município, através da Câmara Municipal do Seixal, é a Entidade Gestora responsável pela recolha e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos urbanos indiferenciados.

3 — Em toda a área do Município, a empresa AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A. — é a Entidade Gestora do Ecoparque do Seixal, infraestrutura para onde devem ser encaminhados todos os resíduos urbanos indiferenciados da área do Município, assim como é a Entidade Gestora responsável pela recolha seletiva, triagem e valorização dos resíduos urbanos recolhidos seletivamente, atuando ao abrigo de um contrato de concessão celebrado com o Município do Seixal e com o Estado Português.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Armazenagem» — deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

b) «Aterro» — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

c) «Contrato» — documento celebrado entre a Câmara Municipal do Seixal e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou temporária ou sazonal, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

d) «Deposição» — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Câmara Municipal do Seixal, a fim de serem recolhidos;

e) «Deposição indiferenciada» — deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

f) «Deposição seletiva» — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

g) «Ecocentro» — centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas

de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

h) «Ecoponto» — conjunto de contentores, colocado na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

i) «Eliminação» — qualquer operação que não seja de valorização, mesmo que tenha como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia. O anexo III da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, na sua atual redação contém uma lista não exaustiva de operações de eliminação;

j) «Estação de triagem» — instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

k) «Estrutura tarifária» — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

l) «Gestão de resíduos» — recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais após encerramento e as medidas tomadas na qualidade de comerciante ou corretor;

m) «Prevenção» — medidas tomadas antes de uma substância, material ou produto se ter transformado em resíduos, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados;

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos.

n) «Óleo alimentar usado» — o óleo alimentar que constitui um resíduo de acordo com a definição constante da alínea *u*) do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;

o) «Produtor de resíduos» — qualquer pessoa, singular ou coletiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiros, cuja atividade produza resíduos ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;

p) «Reciclagem» — qualquer operação de valorização através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins. Inclui o reprocessamento de materiais orgânicos, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

q) «Recolha» — Coleta de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte, para uma instalação de tratamento de resíduos;

r) «Recolha indiferenciada» — recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

s) «Recolha seletiva» — recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a tratamento específico;

t) «Remoção» — conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

u) «Resíduo» — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;

v) «Resíduo de construção e demolição (RCD)» — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação e demolições de edifícios e da derrocada de edificações;

w) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)» — equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

x) «Resíduo urbano (RU)» — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde» — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas

ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial» — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial» — resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) «Resíduo volumoso» — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por "monstro" ou "mono";

v) «REEE proveniente de particulares» — REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico;

vi) «Resíduo de embalagem» — qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) «Resíduo hospitalar não perigoso» — resíduo resultante de atividades médicas desenvolvidas em unidades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em atividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) «Resíduo urbano de grandes produtores» — resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

y) «Reutilização» — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

z) «Serviço» — exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho do Seixal;

aa) «Serviços auxiliares» — serviços prestados pela Câmara Municipal do Seixal, de caráter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que, pela sua natureza, são objeto de faturação especifica;

bb) «Tarifário» — conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Câmara Municipal do Seixal em contrapartida do serviço;

cc) «Titular do contrato» — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Câmara Municipal do Seixal um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

dd) «Tratamento» — qualquer operação de valorização ou de eliminação, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação;

ee) «Utilizador doméstico» — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ff) «Utilizador não-doméstico» — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e Local;

gg) «Utilizador final» — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

hh) «Valorização» — qualquer operação cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia. O anexo III da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, na sua atual redação contém uma lista não exaustiva de operações de valorização.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação do serviço;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio do poluidor-pagador;

h) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;

i) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

Artigo 9.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio na Internet da Câmara Municipal do Seixal e nos serviços de atendimento para consulta gratuita, podendo a CM fornecê-lo impresso mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres da Câmara Municipal do Seixal

Compete à Câmara Municipal do Seixal, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos de recolha indiferenciada e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;
h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição indiferenciada dos resíduos e área envolvente;
i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
j) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento — Balcão Único de Atendimento e rede das Lojas do Munícipe — e no sítio na internet da Câmara Municipal do Seixal;
l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
m) Dispor de serviços de cobrança, de forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
b) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;
c) Acondicionar corretamente os resíduos;
d) Reportar à Câmara Municipal do Seixal eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
e) Avisar a Câmara Municipal do Seixal de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
f) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;
g) Cumprir os calendários e horários de deposição dos resíduos urbanos;
h) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Câmara Municipal do Seixal;
i) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela Câmara Municipal do Seixal, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 12.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da Câmara Municipal do Seixal tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a Câmara Municipal do Seixal efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Câmara Municipal do Seixal das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
2 — A Câmara Municipal do Seixal dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Câmara Municipal do Seixal, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Condições contratuais relativas à prestação de serviços aos utilizadores, em particular, horários de deposição e recolha e tipos de recolha utilizados com indicação das respetivas áreas geográficas servidas;
e) Tarifários;
f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos — indiferenciados, OAU, REEE, RCD, resíduos verdes, têxteis, hospitalares, identificando a respetiva infraestrutura;
h) Informações sobre interrupções do serviço;
i) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A Câmara Municipal do Seixal dispõe dos seguintes locais de atendimento ao público:

a) Rede das Lojas do Munícipe
b) Balcão Único de Atendimento, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal (SCCMS)
c) Linha telefónica dedicada (Linha Seixal Limpo) a funcionar entre as 9H00 e as 12H30 e as14H00 e as 17H30.

2 — Os horários de funcionamento dos locais de atendimento ao público são disponibilizados nos locais de estilo e ainda no sítio na internet da Câmara Municipal do Seixal.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Outros resíduos que, por atribuições legislativas, sejam da competência da Câmara Municipal do Seixal, como o caso dos RCD;
c) Resíduos urbanos de grandes produtores.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não-domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Acondicionamento;
b) Deposição indiferenciada;
c) Recolha indiferenciada e transporte.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a evitar o seu espalhamento ou derrame.

Artigo 19.º

Responsabilidade de deposição

São responsáveis pela deposição no sistema disponibilizado pela Câmara Municipal do Seixal, dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor:

a) Todos os produtores de resíduos urbanos proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais e industriais, escritórios e similares;
b) Proprietários e residentes de edifícios de habitação;
c) Condomínios, representados pela Administração, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal, quando exista recolha porta-a-porta;
d) Representantes legais de outras instituições;
e) Nos restantes casos, os detentores de resíduos.

Artigo 20.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.
2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada em função dos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal do Seixal e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.
3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando a respetiva tampa sempre fechada;
b) Não é permitida a compactação dos resíduos urbanos no interior dos contentores destinados a RU, sob pena de inviabilizar a operação de recolha ou danificar precocemente os equipamentos;
c) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;
d) Os OAU provenientes do setor doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos (oleões);
e) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;
f) Não é permitido colocar resíduos volumosos, resíduos verdes e resíduos elétricos e eletrónicos nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela Câmara Municipal do Seixal;

Artigo 21.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete à Câmara Municipal do Seixal definir o tipo de equipamento a utilizar para deposição indiferenciada de resíduos urbanos.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos, são disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:

a) Contentores individuais de 120 ou 240 litros;
b) Contentores coletivos de 800 ou 1000 litros;
c) Contentores coletivos semienterrados e enterrados com capacidade de 3000 ou 5000 litros.

3 — Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizados os seguintes equipamentos:

a) Ecopontos de superfície com capacidade de 3000 litros;
b) Ecopontos semienterrados e enterrados com capacidade de 3000 ou 5000 litros;
c) Compostores individuais de 320 litros.

4 — Os utilizadores que pretendam acondicionar os RU produzidos em contentor(es) coletivo(s) de 800 ou 1000 litros, em regime exclusivo, terão que adquirir o(s) contentor(es) para o efeito, não obstante a prestação do serviço de recolha e transporte de RU pela Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 22.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete à Câmara Municipal do Seixal definir a localização de instalação dos equipamentos de deposição indiferenciada.
2 — No caso da recolha à porta, realizada através de contentores individuais de 120 ou 240 litros, a Câmara Municipal do Seixal assegura a substituição até ao máximo de 2 contentores por utilizador. A partir do terceiro pedido de substituição, por extravio ou dano imputável ao utilizador, a Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de cobrar o valor do contentor, definido no tarifário, revisto anualmente.
3 — Compete à Câmara Municipal do Seixal, em colaboração com a AMARSUL, definir a localização de instalação de equipamento de deposição seletiva de resíduos urbanos.
4 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;
b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;
c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;
d) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;
e) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública.

5 — Os projetos de loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, em concordância com as Normas Técnicas para elaboração de Projetos de Arranjos Exteriores.
6 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à Câmara Municipal do Seixal.
7 — Para a receção definitiva dos loteamentos, é condição necessária a certificação pela Câmara Municipal do Seixal de que o equipamento previsto esteja em conformidade com o projeto aprovado.

Artigo 23.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos, é efetuado com base em:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos;
b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil;
c) Frequência de recolha;
d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas nos projetos de loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), nos termos previstos nos números 4 e 5 do artigo anterior.

Artigo 24.º

Horário e calendários de deposição

1 — Os utilizadores servidos pelo sistema porta-a-porta:

a) Devem respeitar o calendário semanal, colocando o contentor individual à porta apenas nos dias e horários estabelecidos para a recolha na sua área de residência;
b) Devem manter os contentores no interior da habitação, nos restantes dias.

2 — O horário de deposição indiferenciada em contentores coletivos deve ocorrer entre as 19H00 e as 22H00.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 25.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pela Câmara Municipal do Seixal efetua-se por circuitos pré-definidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
2 — A Câmara Municipal do Seixal tem implementados os seguintes sistemas de recolha indiferenciada:

a) Recolha porta-a-porta: localidades em que predominam as habitações unifamiliares;
b) Recolha de proximidade: em todo o restante território municipal.

3 — Complementarmente, a AMARSUL tem implementados os seguintes sistemas de recolha seletiva:

a) Recolha porta-a-porta: localidades de Belverde e Marisol;
b) Recolha de proximidade: em todo o restante território municipal*;*
c) Ecocentro para deposição de fluxos específicos de resíduos, localizado em Vale de Milhaços;

Artigo 26.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos indiferenciados é da responsabilidade da Câmara Municipal do Seixal, tendo por destino final o Ecoparque do Seixal.

Artigo 27.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — A recolha de resíduos volumosos (vulgo monos) até 8 m^3 processa-se por solicitação prévia à Câmara Municipal do Seixal/ Divisão de Salubridade por telefone (Linha Seixal Limpo), por escrito ou pessoalmente, nas seguintes condições:

a) Nas áreas abrangidas por recolha indiferenciada porta-a-porta, compete ao utilizador acondicionar e colocar os monos domésticos à porta da respetiva residência, no dia acordado com a Câmara Municipal do Seixal;
b) Nas áreas abrangidas por recolha indiferenciada de proximidade, compete ao utilizador acondicionar e colocar os monos domésticos junto do contentor coletivo mais próximo, no dia acordado com a Câmara Municipal do Seixal, e a remoção processa-se de acordo com o calendário semanal de recolha para cada freguesia.

2 — A recolha de resíduos volumosos (vulgo monos) que exceda os 8 m^3 de volume, processa-se por solicitação prévia à Câmara Municipal do Seixal, nas seguintes condições:

a) O utilizador recorre ao aluguer de um contentor de grande capacidade, nos locais de atendimento enunciados no artigo 14.º A Câmara Municipal do Seixal garante a posterior colocação e recolha do contentor, à porta da respetiva residência ou noutro local indicado pelo requerente. Este serviço está sujeito ao pagamento da respetiva tarifa revista anualmente.
b) O utilizador pode optar por encaminhar diretamente os resíduos para o Ecocentro de Vale de Milhaços, sito na Av. Fábrica da Pólvora.

3 — Os resíduos volumosos são transportados para o Ecoparque do Seixal.
4 — Sempre que possível, a Câmara Municipal do Seixal assegura a recolha seletiva deste fluxo e encaminha para operadores para o efeito licenciados.

Artigo 28.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — A recolha de resíduos verdes urbanos até 1 m^3, não carece de solicitação prévia à Câmara Municipal do Seixal/Divisão de Salubridade nas seguintes condições:

a) Nas áreas abrangidas por recolha indiferenciada porta-a-porta, compete ao utilizador acondicionar e colocar os resíduos verdes à porta da respetiva residência, nos dias estipulados para a recolha dos contentores individuais;
b) A recolha referida na alínea anterior é assegurada manualmente pela equipa que realiza o circuito de recolha indiferenciada.

2 — A recolha de resíduos verdes urbanos que ultrapasse 1 m^3 e não exceda 8 m^3, processa-se por solicitação prévia à Câmara Municipal do Seixal/Divisão de Salubridade, por telefone (Linha Seixal Limpo), por escrito ou pessoalmente, nas seguintes condições:

a) Nas áreas abrangidas por recolha indiferenciada porta-a-porta, compete ao utilizador acondicionar e colocar os resíduos verdes à porta da respetiva residência, no dia acordado com a Câmara Municipal do Seixal;
b) Nas áreas abrangidas por recolha indiferenciada de proximidade, a deposição ocorre junto do contentor coletivo mais próximo, no dia acordado com a Câmara Municipal do Seixal, e a remoção processa-se de acordo com o calendário semanal de recolha para cada freguesia.

3 — O acondicionamento correto dos resíduos verdes urbanos previstos nos números anteriores pressupõe o ensacamento das aparas de relva, folhas e outros resíduos de pequena dimensão. Os molhos de ramagens das árvores deverão estar atados e não devem exceder os 0,4 metros de diâmetro e 1,5 metros de comprimento. Quer os sacos, quer os molhos, não deverão exceder os 10 kg de peso isoladamente.
4 — A recolha de resíduos verdes urbanos que exceda o volume de 8 m^3 processa-se por solicitação prévia à Câmara Municipal do Seixal, nas seguintes condições:

a) O utilizador recorre ao aluguer de um contentor de grande capacidade, nos locais de atendimento enunciados no artigo 14.º A Câmara Municipal do Seixal garante a posterior colocação e recolha do contentor, à porta da respetiva residência ou noutro local identificado pelo requerente. Este serviço está sujeito à aplicação de tarifário, revisto anualmente;
b) O utilizador pode optar por encaminhar diretamente os resíduos para o Ecocentro de Vale de Milhaços, sito na Av. Fábrica da Pólvora.

5 — Os resíduos verdes urbanos são transportados para o Ecoparque do Seixal.
6 — Sempre que possível, a Câmara Municipal do Seixal assegura a recolha seletiva deste fluxo, tendo em vista a sua posterior valorização.

Artigo 29.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU provenientes do setor doméstico (habitações) processa-se por contentores dedicados (oleões), localizados na proximidade de equipamentos municipais, ou junto de equipamentos de deposição de resíduos, em circuitos predefinidos e em toda área de intervenção da Câmara Municipal do Seixal.
2 — Os OAU são transportados e entregues a um operador de resíduos para o efeito legalizado, identificado pela Câmara Municipal do Seixal no respetivo sítio na Internet.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — A recolha seletiva de REEE do setor doméstico processa-se por solicitação à Câmara Municipal do Seixal/Divisão de Salubridade por escrito, por telefone (Linha Seixal Limpo) ou pessoalmente.
2 — A remoção efetua-se em data e local a acordar entre a Câmara Municipal do Seixal e o munícipe.
3 — Os REEE são transportados e entregues a um operador de resíduos para o efeito legalizado, identificado pela Câmara Municipal do Seixal no respetivo sítio na Internet.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — A recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, processa-se por solicitação à Câmara Municipal do Seixal, nas seguintes condições:

a) O utilizador recorre ao aluguer de saco(s) com 1 m^3 de capacidade (vulgarmente designado *Big-Bag*), nos locais de atendimento enunciados no artigo 14.º

b) A Câmara Municipal do Seixal garante a recolha do saco cheio, à porta da respetiva residência ou noutro local acordado com o requerente. Este serviço está sujeito ao pagamento da respetiva tarifa, constante do tarifário que será revisto anualmente.

2 — O incorreto manuseamento ou a localização indevida do *Big-Bag* que inviabilize a sua remoção pelos meios normais e que, consequentemente, implique a afetação de meios mecânicos complementares, quando imputáveis ao utilizador, dará origem a nova cobrança de serviço prestado, de acordo com o tarifário em vigor.

3 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados e entregues a um operador para o efeito legalizado, identificado pela Câmara Municipal do Seixal no respetivo sítio na Internet.

Artigo 32.º

Remoção de dejetos de animais

1 — Os donos ou acompanhantes de animais, quando com eles transitem nos espaços públicos, devem proceder à limpeza e remoção imediata dos respetivos dejetos, com exceção dos de cães-guia acompanhantes de deficientes visuais.

2 — Os dejetos dos animais referidos no número anterior devem ser acondicionados em sacos de plástico e depositados em equipamento específico para esse fim ou, na falta deste, em contentores existentes na via pública.

Artigo 33.º

Remoção de resíduos em terrenos privados

1 — Quando se verifique a existência de resíduos urbanos (ou outros identificados na Lista Europeia de Resíduos) depositados irregularmente em terrenos privados, serão os respetivos proprietários notificados para proceder à necessária limpeza no prazo fixado para o efeito, sob pena de os resíduos serem removidos pelos serviços municipais, a expensas dos proprietários, após a instauração do competente procedimento contraordenacional.

2 — Os proprietários serão, ainda, notificados no prazo indicado no número anterior a proceder à proteção destes terrenos com vedação de altura mínima de 1, 5 m.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 34.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior pode haver acordo com a Câmara Municipal do Seixal para a realização da sua recolha.

Artigo 35.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores de resíduos urbanos particulares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor podem efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à Câmara Municipal do Seixal, onde devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição do equipamento de deposição.

2 — A Câmara Municipal do Seixal analisa o requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periocidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo e localização do equipamento de deposição;
e) Compatibilidade do equipamento de deposição com as viaturas de recolha da Câmara Municipal do Seixal;
f) Valor mensal a cobrar, calculado em função do tarifário em vigor.

3 — A Câmara Municipal do Seixal formaliza o início da prestação do serviço, através do envio de um ofício com os termos contratualizados com o produtor, tendo por base os requisitos analisados no n.º 2.

4 — A Câmara Municipal do Seixal pode recusar a realização do serviço nas seguintes situações:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
b) Inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;
c) Na existência de dívidas sobre serviços prestados.

CAPÍTULO IV

Contratos de gestão de resíduos

Artigo 36.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Câmara Municipal do Seixal e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando se verificar que ocorre a deposição de resíduos na rede municipal por utilizadores que não celebraram contrato com a Câmara Municipal do Seixal, considera-se contratado o serviço desde que haja efetiva utilização do sistema e a entidade gestora remeta, por escrito, a estes utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

3 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

4 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da CM e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração no que respeita, nomeadamente, aos direitos e obrigações dos utilizadores e da Câmara Municipal do Seixal, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas contratuais gerais.

5 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

6 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de prestação do serviço, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios, devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos sempre que estes não estejam em seu nome.

Artigo 37.º

Contratos especiais

1 — A Câmara Municipal do Seixal, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;
b) Zonas de concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A Câmara Municipal do Seixal admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais de forma temporária:

a) Em caso de litígio entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, a posição do possuidor mereça tutela;
b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 38.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Câmara Municipal do Seixal, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 39.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 40.º

Suspensão e denúncia do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

5 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Câmara Municipal do Seixal, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

6 — A denúncia do contrato de água pela Câmara Municipal do Seixal, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 41.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

Artigo 42.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das componentes fixas e variáveis das tarifas, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 43.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A componente fixa de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A componente variável de gestão de resíduos, devida em função do volume de água de abastecimento consumido e expressa em euros por metro cúbico.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pelas entidades gestoras dos sistemas integrados de gestão desses mesmos fluxos;

b) Recolha e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos urbanos indiferenciados, a produtores com produção diária não superior a 1100 litros;

c) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos de grandes dimensões e pequenas quantidades de resíduos verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana.

3 — Sempre que o consumo de água não ultrapasse o 1.º escalão será aplicada uma redução de 50 % ao valor da componente fixa, não acumulável com a redução prevista no Artigo 44.º

4 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas no n.º 1 são cobradas pela Câmara Municipal do Seixal tarifas por contrapartida da prestação de serviços auxiliares, como a gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 44.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos — tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto *per capita*, englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse 55 % do valor do Salário Mínimo Nacional;

b) Utilizadores não-domésticos — tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos e não-domésticos consiste na redução de 50 % em todas as componentes fixas e variáveis praticadas para os utilizadores domésticos e não-domésticos.

Artigo 45.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Câmara Municipal do Seixal os seguintes documentos:

a) Cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS;

b) Cópia dos documentos comprovativos da situação de facto invocada, quando a mesma não resulte da declaração e nota de liquidação do IRS.

2 — Os utilizadores finais não-domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social, devem entregar uma cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia dos estatutos;

b) Cópia dos documentos comprovativos da situação de facto invocada, quando a mesma não resulte dos Estatutos.

3 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, renovável anualmente através da prova atualizada referida no número anterior.

Artigo 46.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado pela Câmara Municipal do Seixal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite, e será comunicado diretamente aos utilizadores.

2 — O tarifário é disponibilizado no Balcão Único de Atendimento, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na rede de Lojas do Munícipe e no sítio da CMS na internet.

Artigo 47.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 48.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela Câmara Municipal do Seixal é efetuado no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tal como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial da tarifa quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos, incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 49.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da Câmara Municipal do Seixal, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Câmara Municipal do Seixal não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 50.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído deve ser objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de Março.

Artigo 51.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação são efetuados:

a) Quando a Câmara Municipal do Seixal proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas.

2 — Se o saldo de faturação resultar em crédito a favor do utilizador final, este pode receber esse valor autonomamente no prazo de 10 dias úteis, em dinheiro até ao valor de 50 euros, em cheque para valor superior, procedendo a Câmara Municipal do Seixal à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 52.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual, e respetiva legislação complementar.

Artigo 53.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1.500,00 a € 3.740,00, no caso de pessoas singulares, e de € 7.500,00 a € 44.890,00, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250,00 a € 1.500,00, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250,00 a € 22.000,00, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 18.º deste Regulamento;

c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no artigo 20.º deste Regulamento;

d) A inobservância das regras de deposição dos resíduos, previstas nos artigos 27.º a 32.º deste Regulamento;

e) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 24.º deste Regulamento;

f) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Câmara Municipal do Seixal, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

3 — Constitui igualmente contraordenação, punível com coima de € 25,00 a € 250,00 os comportamentos suscetíveis de gerar situações de insalubridade, nomeadamente:

a) Espalhar qualquer tipo de alimentos nas vias e outros espaços públicos, suscetíveis de atrair animais, nomeadamente cães, gatos e pombos;

b) Depor ou abandonar dejetos de animais na via pública, nos jardins ou em qualquer local do domínio público;

c) Derramar ou descarregar na via pública quaisquer materiais ou resíduos transportados em viaturas;

d) Conspurcar as vias e espaços públicos com lamas, efluentes líquidos ou outros, nomeadamente, através dos rodados de veículos pesados;

e) Emitir fumos e partículas para a atmosfera em quantidade e volume que ultrapasse o legalmente permitido;

f) Lavar veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos;

g) Vazar óleos, tintas ou outros líquidos ou produtos poluentes nas vias e demais espaços públicos;

h) Regar flores, plantas, ou lavar janelas e varandas, de modo a que a água possa escorrer para a rua, entre as 7 e as 24 horas;

i) Depor ou vazar qualquer resíduo químico na via pública, sem autorização da Câmara Municipal do Seixal;

j) Afixar publicidade e mensagens em qualquer recipiente destinado à deposição de resíduos ou mobiliários urbanos.

Artigo 54.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 55.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à Câmara Municipal do Seixal.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 56.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Câmara Municipal do Seixal.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 57.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Câmara Municipal do Seixal, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro na sua atual redação, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a Câmara Municipal do Seixal disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet e da linha telefónica dedicada (Linha Seixal Limpo).

4 — A reclamação é apreciada pela Câmara Municipal do Seixal no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no Artigo 48.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 58.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 59.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 60.º

Revogação

Após a entrada em vigor do presente Regulamento ficam automaticamente revogadas as normas das posturas e regulamentos anteriores que disponham em sentido contrário.

ANEXO I

Tarifário

SECÇÃO 1

Estrutura Tarifária

Artigo 1.º

Utilizadores domésticos

Tipo de tarifa	Escalão	Consumo em m³	Componente variável (€)	Componente fixa (€)
Doméstica	1 2 3 4	0 a 5 6 a 15 16 a 25 > 25	40 % do consumo de água	1
Social	Redução de 50 % em todas as tarifas fixas e variáveis praticadas para consumidores domésticos.			

Utilizadores não domésticos

Tipo de tarifa	Escalão	Consumo em m³	Componente variável (€)	Componente fixa (€)
Comércio, Indústria, Agrícola, e Entidades com fins lucrativos	1 2 3 4	0 a 5 6 a 15 16 a 25 > 25	45 % do consumo de água	1,00
Obras	1 2 3	0 a 20 21 a 30 > 30	50 % do consumo de água	1,00
Estado e Outras Pessoas de Direito Público	1 2 3 4	0 a 5 6 a 15 16 a 25 > 25	40 % do consumo de água	1,00

Artigo 2.º

Serviços de salubridade

1 — Deposição em aterro, por tonelada:

a) Terras — 2,61 €;
b) Monos — 28,30 €;
c) RSU — 28,30 €;
d) Resíduos Verdes — 28,30 €;
e) Resíduos de construção e demolição (RCD) — 2,61 €;
f) Outros resíduos — 28,30 €.

2 — Aluguer de material, por unidade:

a) Remoção de entulhos — aluguer de saco (tipo Big-Bag) — 24,16 €;
b) Remoção de monos e resíduos verdes — aluguer de contentor de 15 m³ — 78,91 €;

c) Recolha de RSU a grandes produtores — Contentor de 800 litros — 6,74 €.

3 — Aluguer de equipamentos para deposição de resíduos urbanos, por unidade:

a) Contentor de 120 litros — 20,20 €;
b) Contentor de 240 litros — 32,32 €.

SECÇÃO 2

Disposições finais

Artigo 3.º

IVA

Aos valores constantes do presente tarifário acresce IVA à taxa legal aplicável.

20 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Cesário Cardador do Santos*.

207660968

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 3542/2014

Alteração ao Plano de Pormenor da zona industrial de Cernache do Bonjardim

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 46/2009, e conforme deliberação do órgão executivo municipal de 5 de março de 2014, que está em fase de conclusão a alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 77 do Decreto-Lei n.º 46/2009, estabelece-se um período de discussão pública de 22 dias úteis, contados a partir do quinto dia ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para formulação de reclamações, observações ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração.

Os elementos a submeter a discussão pública são:

a) O projecto de alteração ao Plano de Pormenor;
b) A justificação de isenção de avaliação ambiental;
c) A acta de conferência decisória da CCDRC.

Os interessados poderão consultar o Plano na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal da Sertã, de segunda-feira a sexta-feira entre as 8h30 m e as 17h30 m.

O conteúdo das reclamações, observações ou sugestões deve ser apresentado por requerimento, devidamente identificado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã. Este requerimento poderá ser enviado por correio, por fax (274600301) ou por email: cmsgeral@cm-serta.pt.

5 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes.*

207666581

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3543/2014

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior — Diretor Técnico do Teatro Municipal de Sá de Miranda.

Na sequência de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho de técnico superior — funções de Diretor Técnico do Teatro Municipal de Sá de Miranda, aberto por publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 03 de julho de 2013 e na bolsa de emprego público sob o n.º OE201307/0049:

Decorrido o prazo de audiência dos interessados preceituado no n.º 1 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, verificou-se não ter havido pronunciamento dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal relativamente à referida lista.

Assim, para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal supracitado foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de fevereiro de 2014.

A lista unitária de ordenação final foi publicitada em local público do edifício dos Paços do Concelho, bem como na página eletrónica desta autarquia, em www.cm-viana-castelo-pt/recrutamento de pessoal, onde poderá ser consultada.

28 de fevereiro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307662003

Aviso n.º 3544/2014

Procedimento Concursal Comum para contratação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior — Nutrição.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho, na BEP Bolsa de Emprego Público, n.º OE201307/0185, e no Jornal "Público", de 13 de julho, todos do ano de 2013.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 36.º de Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada dos candidatos ao referido procedimento concursal.

Mais torna público que, a referida Lista de candidatos será afixada na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página oficial desta Autarquia em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal.

28 de fevereiro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307661859

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 3545/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 6 de fevereiro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com adaptação à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram renovadas as comissões de serviço, por um período de três anos, do licenciado Francisco Catarino Santos Eleutério para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão do Espaço Público e da licenciada Sandra Isabel Rodrigues do Carmo para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Educação e Juventude, com efeitos a 01 de abril de 2014.

11 de fevereiro de 2014. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

307611135

PARTE I

TDF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Relatório n.º 1/2014

Relatório de gestão do conselho de administração

Exercício de 2013

1 — Introdução

A Sociedade Gestora deu continuidade à gestão do Fundo TDF, atualmente único Fundo sob sua gestão, praticando para o efeito os atos necessários e convenientes à sua correta gestão, em conformidade com o seu Regulamento.

2 — Atividade

Apesar do difícil contexto económico em que o país se encontra, durante o ano de 2013, e em particular durante o segundo semestre do ano, assistiu-se no mercado imobiliário, e em particular no segmento residencial e nas atividades de investimento, a um aumento da procura não só por parte de entidades nacionais mas também por parte de investidores estrangeiros, que valorizam as boas oportunidades que o mercado imobiliário português apresenta após um período onde foram efetuadas algumas correções aos valores dos ativos.

Fatores como a elevada taxa de desemprego, a diminuição do rendimento disponível das famílias ou o acesso mais restrito das mesmas ao financiamento, e em particular ao crédito hipotecário, continuaram a pautar o mercado e a justificar o ajuste dos valores de venda e arrendamento a esta nova realidade económica onde a disponibilidade de liquidez é mais escassa. Não obstante estes fatores, foi sentido no final do exercício de 2013 uma melhoria do nível de confiança que, aliada à necessidade do mercado de investimento em encontrar boas soluções, resultou numa dinamização da procura.

Já no que diz respeito ao segmento de escritórios, durante o ano de 2013 assistimos ao nível de colocação mais baixo desde que existe um registo fiável deste indicador, resultado das políticas de contenção que as empresas foram obrigadas a seguir para ultrapassarem o atual contexto económico, tendo o mesmo se verificado no segmento logístico onde foram observadas poucas transações relevantes.

As atividades do Fundo TDF estiveram em linha com o mercado, destacando-se a maior dinamização na comercialização das frações residenciais disponíveis no empreendimento «Villa Park», localizado na Amadora e a celebração dos contratos definitivos de compra e venda de duas lojas no empreendimento «Oeiras Prime», localizado em Oeiras, tendo-se sentido grandes dificuldades por melhorar a taxa de ocupação das áreas de escritórios e logística detidas pelo Fundo.

Paralelamente foi dado seguimento ao desenvolvimento dos projetos dos ativos detidos em carteira, com especial destaque para os projetos de matriz residencial «Vila Simões» localizado em Lisboa e «Forum Oeiras — Lote 5» localizado em Oeiras.

Dentro do contexto acima referido, durante o ano de 2013 foi dada especial atenção à comercialização dos empreendimentos em gestão, sendo de assinalar, os seguintes factos relevantes:

No que diz respeito ao projeto de matriz residencial «Vila Simões», localizado na freguesia de Benfica, em Lisboa registamos:

Em janeiro, a entrega junto da Câmara Municipal de Lisboa do pedido para a emissão do alvará de loteamento referente ao processo 14/URB/2008;

Em junho a entrega junto da Câmara Municipal de Lisboa de exposição, em sede de audiência dos interessados, refutando o entendimento dos Serviços de que os prédios sitos na Av. Gomes Pereira, 11-13, teriam revelado indícios de desocupação nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;

Em dezembro o facto de ter sido indicado pela Câmara Municipal de Lisboa o entendimento dos Serviços, no sentido de os prédios sitos na Av. Gomes Pereira 11-13 não serem classificados como devolutos.

No que diz respeito ao empreendimento em comercialização «Villa Park», localizado na freguesia da Venteira, Amadora registamos:

Em janeiro e em fevereiro, procedeu-se à junção de novos elementos solicitados pela Câmara Municipal da Amadora no âmbito do processo 114-PL/96, com o alvará de loteamento 02/04, com vista à alteração da designação constante no alvará do empreendimento para o uso das frações de comércio;

Em junho a aprovação da alteração da licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/04 para inclusão do uso de «serviços» nas frações localizadas ao nível do rés-do-chão dos edifícios, anteriormente destinadas apenas para o uso de «comércio», tendo sido indicado que, de acordo com a alteração aprovada, estas frações passarão a estar destinadas aos usos de «comércio/serviços»;

Em setembro a emissão do aditamento n.º 10 ao alvará de loteamento n.º 2/04, tendo sido efetuado o pagamento das respetivas taxas.

No que respeita ao lote 3 da «Urbanização das Galhardas» localizada em São Domingos de Benfica, Lisboa, registamos:

Em fevereiro o deferimento pela Câmara Municipal de Lisboa da comunicação prévia referente ao processo 410/EDI/2012, processo correspondente à construção de um edifício de habitação e comércio com uma área de construção acima do solo de 8273 m^2;

Em outubro a entrega junto da Câmara Municipal de Lisboa de um requerimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 120/2013, para extensão do prazo de caducidade e, consequentemente, do prazo para pagamento das taxas relativas à comunicação prévia referente ao Processo 410/EDI/2012.

Também no empreendimento «Abrunheira Park II», projeto de matriz industrial/logística localizado na Abrunheira, concelho de Sintra, e que será desenvolvido nos terrenos contíguos ao já edificado «Abrunheira Park I», se destaca o facto de terem sido entregues em maio, na Câmara Municipal de Sintra, os elementos em falta para apreciação do projeto de arquitetura;

Ainda em relação a este empreendimento, salienta-se o facto de ter sido efetuado o emparcelamento dos dois artigos que compõem o mesmo por forma a permitir a aprovação do projeto, prevendo-se a construção de mais 5780 m^2 de armazéns e 3800 m^2 de escritórios de apoio.

Por ultimo, e já no que diz respeito ao projeto de matriz residencial previsto para o lote 5 do empreendimento «Forum Oeiras», e no qual está prevista a edificação de 18 frações de habitação e duas lojas, com um total de 3011 m^2 de construção acima do solo, o concelho destacou em dezembro a entrega dos documentos que constituem a comunicação prévia tendente ao licenciamento da construção.

3 — Análise económica e financeira

A Sociedade registou no final do exercício em apreço o ativo líquido de 828 792 euros. Os capitais próprios ascendem a 692 997 euros, sendo a sua autonomia financeira de 83,6 %.

O resultado antes de impostos foi de 76 476 euros, valor inferior ao do exercício anterior. A variação resulta essencialmente da diminuição do valor da Comissão de Gestão, pelo facto do Fundo sob gestão da Empresa ter procedido à distribuição de rendimentos, originando uma diminuição do seu Valor Global Liquido e, consequentemente uma diminuição da respetiva Comissão.

4 — Perspetivas para 2014

Em cumprimento das disposições legais aplicáveis, a sociedade gestora procederá a reavaliação dos imóveis que compõem o património do Fundo e, em defesa dos interesses dos detentores das unidades de participação, continuará a valorizar tais ativos de forma prudente e adequada à conjuntura, em estreita colaboração com os peritos avaliadores.

Será dada particular atenção à comercialização do empreendimento Villa Park, através do esforço de implementação de campanhas comerciais associadas à oferta de boas condições de financiamento acordadas com Instituições Financeiras de forma a comercializar as 40 frações de habitação ainda disponíveis. Quanto às frações de serviços disponíveis neste empreendimento, o esforço comercial será centrado na tentativa de angariar entidades que ocupem os espaços mas que, paralelamente, ofereçam garantias e valorizem os ativos.

Será dado seguimento ao esforço de promover o aumento da taxa de ocupação do «Abrunheira Park» empreendimento logístico localizado em Sintra e que durante o próximo exercício será penalizado com a prevista saída de alguns arrendatários. Paralelamente serão acompanhadas as frações ainda disponíveis nos empreendimentos Oeiras Prime, Fórum Oeiras e Green Park, tendo em vista a desejável ocupação dos mesmos.

Estão em curso diligências com vista à alienação do Lote «Prime II» do empreendimento «Oeiras Prime» tal como será dada continuidade ao esforço com vista à alienação do Lote «Prime IV» localizado no mesmo empreendimento e do designado «Lote 3» localizado no empreendimento «Galhardas» em Lisboa.

Relativamente aos empreendimentos em fase de desenvolvimento, a atividade será centrada na tramitação do processo de urbanização do projeto de «Villa Simões», projeto localizado na freguesia de Benfica, em Lisboa, e onde está previsto o desenvolvimento de 48 823 m^2 de construção acima do solo.

Se as condições de mercado forem favoráveis, será iniciada no segundo semestre do ano a construção do projeto de matriz residencial previsto para o lote 5 do empreendimento «Forum Oeiras», e no qual serão promovidas 18 frações de habitação e duas lojas, com um total de 3011 m^2 de construção acima do solo.

5 — Proposta de aplicação de resultados

Os resultados líquidos, de que se apresenta proposta de aplicação, correspondem aos montantes apurados em 31 de dezembro de 2013, acrescidos do gasto de 20 000,00 € (vinte mil euros) que, estando previstos distribuir aos colaboradores, foram, em cumprimento dos normativos aplicáveis, registados como gasto no próprio exercício de 2013 nas demonstrações financeiras que integram o Relatório de Gestão e que, sendo aprovadas, confirmam, por um lado essa vontade dos Senhores acionistas em distribuir resultados aos colaboradores e, por outro, que o Resultado Líquido que é objeto de proposta de aplicação de resultados é de 56 073,51 €.

Com esses pressupostos, o conselho de administração propõe que os resultados líquidos apurados no exercício de 2013 no montante de 56 073,51 euros, tenham a seguinte aplicação:

Para Reforço da Reserva Legal — 5700,00 €;
Para Reforço de Outras Reservas — 373,51 €;
Para Dividendos aos Acionistas — 50 000,00 €.

6 — Considerações finais

O Conselho de Administração expressa o seu reconhecimento a todos quanto, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e no Banco de Portugal, dispensaram prestimosa atenção a esta Sociedade Gestora. Igualmente agradece à entidade depositária «Banco Comercial Português, S. A.», bem como aos avaliadores pela colaboração e disponibilidade sempre recebidas.

17 de janeiro de 2014. — O Conselho de Administração: *Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz — David Manuel de Carvalho Pereira Cardoso.*

Edifício 2, Lagoas Park, 2740-244 Porto Salvo.
Capital Social: 500 000 Euros.
Número único de Pessoa Coletiva e de Registo na Conservatória Comercial de Cascais (Oeiras) 502820772.

Balanço em 31 de dezembro de 2013

(Em euros)

Código das contas	Ativo	Notas/ Quadros anexos	2013			2012 — Valor líquido
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	Ativo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	1 500,00		1 500,00	1 500,00
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	3	716 966,51		716 966,51	691 764,06
27 – 3581 (1) – 360 (1)	Outros ativos tangíveis	4	117 192,07	117 192,07	0,00	2 107,29
29 – 3582 – 3581 – 361	Ativos intangíveis	5	39 455,00	39 455,00	0,00	13 151,66
12 + 157 + 158 (1) + + 159(1)+ 198 (1) + + 31 + 32 + 3302 + + 3308 + 3310 (1) + + 338 + 34018 (1) + + 3408 (1) + 348 (1) – – 3584 – 3525 – – 371 (1) + 50 (1)(2) – – 5210 (1) – 53028 (1) – 5304 – – 5308 (1) + 54 (1)(3)	Outros ativos	6	121 007,75	10 681,86	110 325,89	116 435,66
	Total de ativo		996 121,33	167 328,93	828 792,40	824 958,67

(Em euros)

Código das contas	Passivo e capital	Notas/ Quadros anexos	2013			2012 — Valor líquido
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	Passivo					
490	Passivos por impostos correntes	7	37 578,01		37 578,01	27 624,36
51 – 3311 (1) – 3417 – – 3418 + 50 (1)(2) + 5207 + + 5208 + 5211 (1) + 528 + + 538 + 5318(1) + 54 (1)(3)	Outros passivos	8	98 217,20		98 217,20	93 410,63
	Total de passivo		135 795,21		135 795,21	121 034,99
	Capital	9	500 000,00		500 000,00	500 000,00
60 – 602 + 61	Outras reservas e resultados transitados	9	136 923,68		136 923,68	129 207,97

(Em euros)

Código das contas	Passivo e capital	Notas/ Quadros anexos	2013			2012 — Valor líquido
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
64	Resultado do exercício		56 073,51		56 073,51	74 715,71
	Total de capital		692 997,19		692 997,19	703 923,68
	Total de Passivo + Capital		828 792,40		828 792,40	824 958,67

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

Rubricas extrapatrimoniais

Valores administrados pela Instituição: 92 024 576,37 Eur.

O Conselho de Administração: *Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz — David Manuel de Carvalho Pereira Cardoso*. — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé.*

Demonstração de resultados em 31 de dezembro de 2013

(Em euros)

Código das contas		Notas/ Quadros anexos	2013	2012
79 – 80 (1) + 8120	Juros e rendimentos similares	10	42 395,44	40 838,08
	Margem Financeira		42 395,44	40 838,08
81 (1) – 8120	Rendimentos de serviços e comissões	11	343 194,27	363 283,64
68 (1) – 6820	Encargos com serviços e comissões	12	533,30	418,16
– 695 (1) – 696 (1) – – 699 (1) – 75 – 720 – – 721 – 722 – 723 – 725 – – 726 (1) – 725 + 835 (1) + + 836 (1) + 839 (1) + 840 + + 843 + 844 (1) + 848	Outros resultados de exploração	13	– 5 400,00	– 5 400,00
	Produto bancário		379 656,41	398 303,56
70	Custos com pessoal	14	166 607,46	175 783,91
71	Gastos gerais administrativos	15	121 313,99	105 469,70
77	Depreciações e amortizações	4 e 5	15 258,95	15 258,96
	Resultados antes de impostos		76 476,01	101 790,99
	Impostos		20 402,50	27 075,28
65	*Correntes*	7	20 402,50	27 075,28
	Resultados após impostos		56 073,51	74 715,71
	Resultado líquido do exercício		56 073,51	74 715,71

(1) Parte aplicável do saldo desta rubrica

O Conselho de Administração: *Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz — David Manuel de Carvalho Pereira Cardoso.* — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé.*

Anexo às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2013

1 — Nota introdutória

A TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. («TDF» ou «Empresa»), com sede em Lagoas Park, Edifício 2, em Porto Salvo, foi constituída em 30 de junho de 1992 e tem como atividade principal a Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, (CAE — 66 300). À data de 31 de dezembro de 2013, a TDF geria unicamente o Fundo de Investimento Imobiliário Fechado TDF (Fundo).

Todos os valores apresentados nestas notas explicativas estão expressos em euros.

2 — Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

2.1 — Bases de apresentação

As demonstrações financeiras individuais da TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) estabelecidas pelo Banco de Portugal no aviso n.º 1/2005, de 21 de fevereiro e na instrução n.º 9/2005, de 11 de março, na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.

As Normas de Contabilidade Ajustadas correspondem em geral às Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) conforme adotadas pela União Europeia, exceto quanto ao parágrafo 3.º do aviso n.º 1/2005, de 21 de fevereiro.

As diferenças entre os dois normativos não têm impacto nas demonstrações financeiras da Empresa.

2.2 — Comparabilidade da informação

Não tendo havido qualquer alteração de política contabilística ou sido detetado algum erro ou omissão, não se torna necessário qualquer ajuste aos valores de 2012 para garantir a comparabilidade da informação.

2.3 — Especialização de exercícios

Os custos e proveitos são reconhecidos de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, sendo reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.4 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Os montantes incluídos na rubrica caixa e disponibilidades em bancos centrais correspondem aos valores monetários existentes e imediatamente mobilizáveis.

À data do Balanço não existiam valores em moeda estrangeira em caixa e em depósitos bancários.

2.5 — Disponibilidades em outras instituições de crédito

Os montantes incluídos na rubrica de disponibilidades em outras instituições de crédito correspondem a depósitos bancários imediatamente mobilizáveis.

2.6 — Outros ativos tangíveis

Esta rubrica inclui os ativos tangíveis utilizados no âmbito da respetiva atividade económica estando registados pelo seu custo de aquisição, deduzidos das depreciações acumuladas.

Estes ativos são depreciados pelo método da linha reta, de acordo com a sua vida útil esperada, a partir da data em que os mesmos ficam disponíveis para serem utilizados no uso pretendido.

A vida útil esperada para estes ativos varia entre os 3 e 8 anos.

2.7 — Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição e correspondem fundamentalmente a despesas com aquisição de *software*.

Estes ativos foram amortizados pelo método da linha reta em três anos.

2.8 — Outros ativos

Esta rubrica é composta por contas a receber, estando as respetivas dívidas apresentadas pelo seu valor nominal, deduzido de eventuais perdas de imparidade para cobranças duvidosas para que, as mesmas reflitam o seu valor realizável líquido.

2.9 — Impostos sobre lucros

O gasto relativo a «Imposto sobre o rendimento do período» representa a soma do imposto corrente e do imposto diferido.

O imposto corrente sobre o rendimento em Portugal é calculado com base nos resultados tributáveis da entidade de acordo com as regras fiscais em vigor, enquanto o imposto diferido resulta das diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico (quantia escriturada) e os respetivos montantes para efeitos de tributação (base fiscal).

Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para vigorar à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão.

A empresa encontra-se integrada, desde o exercício de 2010, no Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades, cuja sociedade dominante é a empresa Teixeira Duarte, S. A..

2.10 — Outros passivos

Os valores desta rubrica são referentes a dívidas a pagar a terceiros sendo registadas pelo seu valor nominal o qual, é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

2.11 — Encargos com férias e subsídio de férias

São constituídos acréscimos de custos para fazer face aos encargos correspondentes a férias e subsídio de férias vencidos a pagar no exercício seguinte. Os correspondentes montantes são registados no passivo, na rubrica «Outros passivos» (nota 8).

2.12 — Comissões

A Empresa cobra comissões ao Fundo que gere os quais, são registados na rubrica «Rendimentos de serviços e comissões» (nota 11) da demonstração dos resultados quando se vencem.

A comissão de gestão é calculada sobre o valor líquido do património do Fundo, apurado com referência ao último dia útil de cada mês, sendo cobrada trimestralmente, com base na taxa anual de 0,35 %, e que se destina à cobertura de todas as despesas de gestão.

3 — Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012 estas rubricas têm a seguinte composição:

Contas	31/12/2013	31/12/2012
Caixa	1 500	1 500
Disponibilidades em outras instituições de crédito		–
Depósitos à ordem	713 275	688 672
Acréscimos de rendimentos (juros)	3 692	3 092
Subtotal	716 967	691 764
Total	718 467	693 264

4 — Outros ativos tangíveis

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012, os movimentos ocorridos nesta rubrica são como segue:

Ativo tangível bruto 2012:

Ativo tangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Mobiliário e material	4 694	0	0	0	4 694
Equipamento informático	112 498	0	0	0	112 498
Total	117 192	0	0	0	117 192

Ativo tangível bruto 2013:

Ativo tangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Mobiliário e material	4 694	0	0	0	4 694
Equipamento informático	112 498	0	0	0	112 498
Total	117 192	0	0	0	117 192

Depreciações acumuladas 2012:

Ativo tangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Mobiliário e material	4 694	0	0	0	4 694
Equipamento informático	108 283	2 108	0	0	110 391
Total	112 977	2 108	0	0	115 085

Depreciações acumuladas 2013:

Ativo tangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Mobiliário e material	4 694	0	0	0	4 694
Equipamento informático	110 391	2 107	0	0	112 498
Total	115 085	2 107	0	0	117 192

5 — Ativos intangíveis

O valor desta rubrica é referente ao custo de aquisição do programa de gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, denominado por «Fundmanager», que entrou em funcionamento em 1 de janeiro de 2011.

A vida útil esperada para este ativo é de 3 anos.

Ativo intangível bruto 2012:

Ativo intangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Programa informático	39 455	0	0	0	39 455
Total	39 455	0	0	0	39 455

Ativo intangível bruto 2013:

Ativo intangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Programa informático	39 455	0	0	0	39 455
Total	39 455	0	0	0	39 455

Depreciações acumuladas 2012:

Ativo intangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Programa informático	13 152	13 151	0	0	26 303
Total	13 152	13 151	0	0	26 303

Depreciações acumuladas 2013:

Ativo intangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Programa informático	26 303	13 152	0	0	39 455
Total	26 303	13 152	0	0	39 455

6 — Outros ativos

A discriminação desta rubrica é a seguinte:

Contas	Valor antes de imparidade	Imparidade	Valor líquido 2013	Valor líquido 2012
Crédito e juros vencidos	10 682	10 682	0	0
Devedores e outras aplicações	1 437	0	1 437	476
Outros rendimentos a receber	80 604	0	80 604	89 131
Despesas com encargos diferidos	10 288	0	10 288	10 264
Outras contas de regularização	17 997	0	17 997	16 565
Total	121 008	10 682	110 326	116 436

As contas a receber são ajustadas pela avaliação efetuada pela gestão dos riscos estimados de cobrança existentes à data do balanço.

Os «Outros rendimentos a receber» estão registados ao longo da vida da operação independentemente do momento em que são recebidos e são referentes à Comissão de Gestão a pagar pelo Fundo gerido pela Empresa.

7 — Impostos sobre o rendimento

O saldo de passivos por impostos correntes em 31 de dezembro de 2013 e 2012 é o seguinte:

Contas	Valor líquido 2013	Valor líquido 2012
Passivo por impostos correntes:		
Passivos por impostos s/rendimento (nota 16)	37 578	27 624
Total	37 578	27 624

A decomposição deste saldo é a seguinte:

Descrição	2013
Saldo inicial	27 624
Estimativa de imposto do exercício	20 402
Retenções na fonte (juros de depósitos)	(10 448)
Total Passivos por impostos s/rendimento	37 578

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 25 % sobre a matéria coletável. Ao valor de coleta de IRC assim apurado, acresce ainda Derrama, incidente sobre o lucro tributável registado e cuja taxa poderá variar até ao máximo de 1,5 %.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, a TDF está sujeita adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Assim, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2010 a 2013 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

O encargo de imposto registado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012, correspondem essencialmente a:

	2013		2012	
	Base fiscal	Imposto	Base fiscal	Imposto
Resultado antes de imposto	76 476		101 791	
Diferenças permanentes	0		0	
Diferenças temporárias	0		0	
Lucro tributável	76 476		101 791	
Encargo normal do imposto (25 %)		19 119		25 448
Derrama (1,5 % s/lucro tributável)		1 147		1 527
Tributações autónomas		136		100
Imposto corrente		20 402		27 075
Imposto corrente		20 402		27 075
Imposto diferido		0		0
Encargo do exercício		20 402		27 075

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012 não existem diferenças entre as bases contabilísticas e fiscais dos ativos e passivos suscetíveis de originar o registo de impostos diferidos.

8 — Outros passivos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Contas	Valor antes de imparidade	Valor líquido 2013	Valor líquido 2012
Outros passivos:			
Credores e outros recursos	22 789	22 789	16 428
Encargos a pagar	65 046	65 046	66 601
Outras contas de regularização	10 382	10 382	10 382
Total	98 217	98 217	93 411

Os «Encargos a pagar» são registados ao longo da vida da operação independentemente do momento em que são pagos. São referentes a encargos com o pessoal (férias, subsídios de férias e encargos sociais), vencidos no corrente ano e a liquidar no ano seguinte.

9 — Capital próprio

Nesta rubrica, os movimentos ocorridos foram os seguintes:

Capital

Em 31 de dezembro de 2013, o capital totalmente subscrito e realizado estava representado por 500 000 ações com o valor nominal de 1 euro cada.

Em 31 de dezembro de 2013, o capital social é detido a 100 % pela empresa IMOTD — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. (IMOTD), situação que obteve a concordância do Banco de Portugal.

Em virtude de a IMOTD fazer parte do Grupo Teixeira Duarte, as presentes demonstrações financeiras são incluídas nas contas consolidadas do referido Grupo Económico.

Outras Reservas e resultados transitados

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 97.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, a TDF deve destinar uma fração não inferior a 10 % dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Esta reserva só pode ser utilizada para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital social.

Dividendos

Conforme deliberação da Assembleia-Geral de Acionistas realizada em 18 de fevereiro de 2013, no corrente exercício foram pagos dividendos de 0,134 euros por ação (0,138 euros por ação em 2012), no valor global de 67 000,00 euros (69 000,00 euros em 2012).

Aplicação de resultados

Por decisão da Assembleia Geral, realizada em 18 de fevereiro de 2013, foram aprovadas as contas do exercício 2012 e foi decidido que o resultado líquido apurado no montante de 74 715,71 euros, tenha a seguinte aplicação:

Reserva legal	7 500,00
Outras reservas	215,71
Dividendos à Acionista	67 000,00
Total	74 715 71

10 — Juros e rendimentos similares

Os valores de juros e rendimentos similares referem-se a juros de depósitos em instituições de crédito, reconhecidos no período a que respeitam.

11 — Rendimentos de serviços e comissões

Esta rubrica contempla na sua totalidade o valor da comissão de gestão, a qual, é cobrada trimestralmente com base na aplicação da taxa prevista no respetivo Regulamento de Gestão sobre o valor líquido do património do Fundo e que se destina à cobertura de todas as despesas de gestão.

Comissões de gestão	Valores em 31/12/2013	Valores em 31/12/2012
Fundo TDF	343 194	363 284
Total	343 194	363 284

12 — Encargos com serviços e comissões

Esta rubrica inclui despesas bancárias originadas por transferências bancárias e comissões de gestão de conta.

13 — Outros resultados de exploração

Estes resultados apresentam a seguinte composição:

Contas	Valores em 31/12/2013	Valores em 31/12/2012
Quotizações e donativos	5 400	5 400
Total	5 400	5 400

14 — Custos com pessoal

São incluídos nesta rubrica todos os encargos relacionados com os órgãos sociais e trabalhadores da empresa, e apresentam a seguinte discriminação:

Contas	Valores em 31/12/2013	Valores em 31/12/2012
Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização	76 419	82 614
Remuneração de empregados	53 804	57 574
Encargos com remunerações	27 134	25 961
Seguros	2 689	3 635
Outros custos com pessoal	6 561	6 000
Total	166 607	175 784

O número médio de trabalhadores no presente exercício foi de 2 (em 2012: 2).

15 — Gastos gerais administrativos

Esta rubrica inclui despesas e custos suportados para o exercício da atividade económica da empresa, cuja discriminação em 31 de dezembro de 2013 e 2012 é a seguinte:

Contas	Valores em 31/12/2013	Valores em 31/12/2012
Serviços especializados	65 836	59 903
Avenças e honorários	29 914	25 802
Fornecimentos diversos	21 434	16 880
Deslocações, estadas e despesas de representação	3 491	2 177
Comunicações	639	708
Total	121 314	105 470

16 — Partes relacionadas

Relacionamento com Empresa que consolida:

Identificação: Teixeira Duarte, S. A.
Sede: Lagoas Park, Edifício 2, Porto Salvo, Oeiras.

Saldos e transações entre partes relacionadas

Os saldos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012 com empresas do grupo e relacionadas eram os seguintes:

Empresa	2013		2012	
	Outros passivos	Passivos por impostos correntes	Outros passivos	Passivos por impostos correntes
Teixeira Duarte, S. A.	0	26 774	0	16 820
Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S. A.	897	10 804	0	10 804
Total	897	37 578	0	27 624

Conforme referido na nota 2.9 acima, a empresa encontra-se integrada, desde o exercício de 2010, no Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades, cuja sociedade dominante é a Teixeira Duarte, S. A. (até 2011: Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S. A.).

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012, as transações com empresas do grupo e relacionadas foram as seguintes:

Empresa	2013		2012	
	Custos com pessoal	Gastos gerais administrativos	Custos com pessoal	Gastos gerais administrativos
Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S. A.	1 604	45 136	2 955	33 101
Total	1 604	45 136	2 955	33 101

17 — Relato por segmentos

Em virtude da empresa operar só no mercado nacional e ter como única atividade a Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário Fechados, não fizemos, por não ser aplicável, qualquer divulgação relativa a segmentos de negócio ou operacionais nas notas apresentadas.

18 — Alterações de políticas, estimativas e erros

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, não ocorreram alterações de políticas contabilísticas face às consideradas na preparação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, nem foram registados erros materiais ou alterações de estimativas contabilísticas significativas relativas a exercícios anteriores.

19 — Aprovação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 consideram-se aprovadas pelo Conselho de Administração à data da assinatura do Relatório de Gestão que é parte integrante das Demonstrações Financeiras, estando estas ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia-Geral de Acionistas, nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal, que será realizada em 24 de fevereiro de 2014.

O Conselho de Administração: *Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz — David Manuel de Carvalho Pereira Cardoso.* — O Técnico Oficial de Contas, *João José Martins Tomé.*

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras da empresa TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2013, (que evidencia um total de 828 792 euros e um total de capital próprio de 692 997 euros, incluindo um resultado líquido de 56 074 euros), a Demonstração dos resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente anexo.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adoção de critérios e políticas contabilísticas adequadas e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., em 31 de dezembro de 2013, o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

8 — É também nossa opinião que a informação constante do Relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

10 de fevereiro de 2014. — Mariquito, Correia & Associados — SROC, representada por: *António Francisco Escarameia Mariquito* — ROC.

Relatório e parecer do conselho fiscal

Senhores Acionistas:

1 — Em cumprimento dos preceitos legais e estatutários, apresentamos aos Exmos. Acionistas o nosso Relatório sobre a ação fiscalizadora por nós exercida na empresa TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., e o nosso Parecer sobre o Relatório, Balanço, Demonstração dos resultados, Demonstração das alterações no capital próprio e Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, que foram submetidos à nossa apreciação pelo Conselho de Administração.

2 — Acompanhámos com regularidade a atividade da empresa, tendo recebido da Administração todos os elementos e esclarecimentos que entendemos necessários para o desempenho das nossas funções.

3 — No cumprimento da nossa ação fiscalizadora, procedemos às verificações, que julgámos necessárias dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte, tendo recebido dos Serviços toda a colaboração solicitada.

4 — O Conselho Fiscal apreciou a Certificação Legal das Contas a cujo conteúdo manifesta a sua concordância.

5 — Considerando que o Relatório do Conselho de Administração descreve com clareza a evolução dos negócios sociais e tendo em atenção a referida Certificação Legal das Contas, somos de parecer que:

a) Sejam aprovados os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2013;

b) Sejam aprovados o Relatório do Conselho de Administração e a proposta de aplicação de resultados.

10 de fevereiro de 2014. — O Conselho Fiscal: Mariquito, Correia & Associados — SROC, presidente, representada pelo *Dr. António Francisco Escarameia Mariquito* — ROC — *Dr.ª Vera Margarida Sebastião Martins,* vogal — *Dr.ª Marília Morgado Constantino Mariquito,* vogal.

307665447

PARTE J1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3546/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, de Chefe de Unidade de Contabilidade e Tesouraria, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes da deliberação n.º 319/2013 publicada no *Diário da República,* n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

3 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros*.

207665463

Aviso (extrato) n.º 3547/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, de Chefe de Unidade de Orçamento e Controlo, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes da deliberação n.º 319/2013 publicada no DR n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

3 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros.*

207665406

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 20/2014

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge — Açores — e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos os trabalhadores em exercício de funções na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge doravante designado USISJ em regime de contrato de trabalho em funções públicas, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, e filiados no Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas doravante designado STFPSSRA.

2 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores da USISJ que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no STFPSSRA.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, estima-se que serão abrangidos por este Acordo 10 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

Cláusula 3.ª

Denúncia e sobrevigência

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 4.ª

Período de funcionamento

Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços podem exercer a sua atividade.

Cláusula 5.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 (sete) horas, de segunda a domingo, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A entidade empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários individualmente acordados.

4 — Tendo em conta a natureza e a complexidade das atividades da USISJ e os interesses dos trabalhadores legalmente previstos, podem ser adotados uma ou várias das seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário flexível;
b) Horário rígido;
c) Horário desfasado;
d) Jornada contínua;
e) Isenção de horário de trabalho;
f) Turnos.

5 — As alterações na organização temporal de trabalho são objeto de negociação com a associação sindical signatária do presente Acordo nos termos da lei.

Cláusula 6.ª

Horário flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de horário de trabalho que, fixando um período de presença obrigatória no serviço, permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — A sua adoção está sujeita às seguintes regras:

a) Não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;

b) É obrigatório o cumprimento de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho será aferido mensalmente.

3 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

4 — O cumprimento da duração do trabalho é aferido por referência ao mês, havendo lugar, no final de cada período a:

a) Marcação de falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) Atribuição de créditos de horas até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

6 — Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinada pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 162.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 8.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nos setores em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho aprovados, compete ao respetivo dirigente máximo do serviço, com faculdade de delegação nos dirigentes intermédios e, uma vez fixados, não podem ser unilateralmente alterados.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um intervalo de descanso não superior a trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, nunca superior a uma hora, a fixar no regulamento de horários de trabalho.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada pelo dirigente máximo do serviço nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — Os titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário de trabalho, sem prejuízo da observância do dever geral de assiduidade e do cumprimento da duração semanal de trabalho, nos termos do respetivo estatuto.

2 — Mediante celebração de acordo escrito e demonstrado o interesse e conveniência para o serviço, podem, ainda, gozar de isenção de horário os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de: Técnico Superior, Coordenador Técnico e Encarregado Geral Operacional.

3 — Nos casos previstos no número anterior a isenção de horário só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

4 — Ao trabalhador que gozar de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Cláusula 11.ª

Trabalho por Turnos

O trabalho por turnos é aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação de trabalho em períodos diários sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média do trabalho.

Cláusula 12.ª

Regimes de trabalho específicos

A requerimento do trabalhador, e por despacho do dirigente máximo do serviço, podem ser fixados horários específicos:

a) Em todas as situações previstas no âmbito da proteção da parentalidade, conforme regime legal aplicável;

b) Quando se trate da situação prevista no artigo 8.º-B (trabalhador-estudante) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Cláusula 13.ª

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e a USISJ.

3 — O trabalho a tempo parcial confere o direito à remuneração base prevista na lei em proporção do respetivo período normal de trabalho.

4 — Têm preferência na admissão ao trabalho em tempo parcial os trabalhadores com responsabilidades familiares, os trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida, pessoa com deficiência ou doença crónica e os trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Nos casos de isenção de horário de trabalho considera-se trabalho extraordinário aquele que excede a duração do período normal de trabalho diário ou semanal.

3 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a USISJ, carecendo de autorização prévia.

4 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo, quando havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

5 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins em linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

6 — O trabalho extraordinário está sujeito às regras constantes dos artigos 158.º e seguintes do RCTFP e aos seguintes limites:

a) 150 horas, por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 15.ª

Banco de horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.

2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 16.ª

Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 17.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Entidade Empregadora Pública garante a organização e o funcionamento dos serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 18.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública compromete-se a:

a) Manter as instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores seencontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

Cláusula 19.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;
b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública máquinas,
aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;
e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;
f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 20.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo.

2 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelos sindicatos outorgantes.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à DROAP no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.
6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.
7 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DROAP, para publicitação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.
8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não
inferior a quinze dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.
9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações dos serviços da USISJ.
10 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.
11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 21.ª

Participação dos trabalhadores

Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a afixar no interior do serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada para o efeito reservada pelos serviços da USISJ, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, sem prejuízo, em qualquer dos casos, do normal funcionamento do serviço.

Cláusula 22.ª

Divulgação do Acordo

A USISJ obriga-se a divulgar o presente Acordo a todos os trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 31 de janeiro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila; Vice-Presidente do Governo Regional.
Luís Mendes Cabral, Secretário Regional da Saúde.
Paulo Jorge Medeiros de Sousa, Presidente da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

Pela Associação Sindical:

João Alberto Bicudo Decq Motta e *António Pedro Inocêncio*, na qualidade de mandatários do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

Depositado em 26 de fevereiro de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 26/2014, a fls. 10 do Livro n.º 1.

5 de março de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

207667667

Acordo coletivo de trabalho n.º 21/2014

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Direção Regional de Habitação — Açores — e Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de entidade empregadora pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos os trabalhadores em exercício de funções na Direção Regional de Habitação, doravante designada por entidade empregadora pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, e filiados no Sindicato dos trabalhadores em funções públicas e sociais do Sul e regiões autónomas.
2 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores da entidade empregadora pública que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato subscritor.
3 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, estima-se que serão abrangidos por este Acordo 4 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

Cláusula 3.ª

Denúncia e sobrevigência

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 4.ª

Período de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços podem exercer a sua atividade.

Cláusula 5.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 (sete) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente acordo.
2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.
3 — A entidade empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários individualmente acordados.
4 — Tendo em conta a natureza e a complexidade das atividades da entidade empregadora pública e os interesses dos trabalhadores legalmente previstos, uma ou várias das seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário flexível;
b) Horário rígido;
c) Horário desfasado;
d) Jornada contínua;
e) Isenção de horário de trabalho.

5 — As alterações na organização temporal de trabalho são objeto de negociação com a associação sindical signatária do presente Acordo nos termos da lei.

Cláusula 6.ª

Horário flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de horário de trabalho que, fixando um período de presença obrigatória no serviço, permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.
2 — A sua adoção está sujeita às seguintes regras:

a) Não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;
b) É obrigatório o cumprimento de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho será aferido semanal ou mensalmente.

3 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

4 — Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;
c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinada pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 162.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 8.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.
2 — É permitida a prática de horário desfasado nos setores em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.
3 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho aprovados, compete ao respetivo dirigente intermédio e, uma vez fixados, não podem ser unilateralmente alterados.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um intervalo de descanso não superior a trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.
2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, nunca superior a uma hora.
3 — A jornada contínua pode ser autorizada pelo dirigente máximo do serviço nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — Os titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário de trabalho, sem prejuízo da observância do dever geral de assiduidade e do cumprimento da duração semanal de trabalho, nos termos do respetivo estatuto.
2 — Mediante celebração de acordo escrito e demonstrado o interesse e conveniência para o serviço, podem, ainda, gozar de isenção de horário os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de: Técnico Superior e Coordenador Técnico.
3 — Nos casos previstos no número anterior a isenção de horário só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.
4 — Ao trabalhador que gozar de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso.
5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, previsto no n.º 2, nos termos do acordo que o institua.

Cláusula 11.ª

Regimes de trabalho específicos

A requerimento do trabalhador, e por despacho do dirigente máximo do serviço, podem ser fixados horários específicos:

a) Em todas as situações previstas no âmbito da proteção da parentalidade, conforme regime legal aplicável;
b) Quando se trate da situação prevista no artigo 8.º-B (trabalhador-estudante) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Cláusula 12.ª

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.
2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e a entidade empregadora pública.
3 — O trabalho a tempo parcial confere o direito à remuneração base prevista na lei em proporção do respetivo período normal de trabalho.
4 — Têm preferência na admissão ao trabalho em tempo parcial os trabalhadores com responsabilidades familiares, os trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida, pessoa com deficiência ou doença crónica e os trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

Cláusula 13.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — Nos casos de isenção de horário de trabalho considera-se trabalho extraordinário aquele que excede a duração do período normal de trabalho diário ou semanal.
3 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a entidade empregadora pública, carecendo de autorização prévia.
4 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo, quando havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.
5 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins em linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

6 — O trabalho extraordinário está sujeito às regras constantes dos artigos 158.º e seguintes do RCTFP e aos seguintes limites:

a) 150 horas, por ano, não podendo, contudo, o prestado em dia de descanso semanal ou feriado, exceder 5 dias por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 14.ª

Banco de horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.
2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 15.ª

Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;

b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização para as interrupções previstas no número anterior devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 16.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da entidade empregadora pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A DROAP garante a organização e o funcionamento dos serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A entidade empregadora pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 17.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A entidade empregadora pública compromete-se a:

a) Manter as instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

Cláusula 18.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela entidade empregadora pública;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 19.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo.

2 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelos sindicatos outorgantes.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

7 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DROAP, para publicitação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública.

10 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 20.ª

Participação dos trabalhadores

Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a afixar no interior do serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada para o efeito reservada pela entidade empregadora pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição,sem prejuízo, em qualquer dos casos, do normal funcionamento do serviço.

Cláusula 21.ª

Divulgação do Acordo

A entidade empregadora Pública obriga-se a divulgar o presente Acordo a todos os trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 17 de fevereiro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional.
Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano, Secretária Regional da Solidariedade Social.
Carlos Manuel Redondo Faias, Diretor Regional de Habitação.

Pela Associação Sindical:

João Alberto Bicudo Decq Motta e *António Pedro Inocêncio*, na qualidade de mandatários do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

Depositado em 28 de fevereiro de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 29/2014, a fls. 10 do Livro n.º 1.

5 de março de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos.*

207667464

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750